

TERMO DE ABERTURA DO V VOLUME

Aos 17 dias do mês de 11 do ano de 2016, na 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis, procedemos a abertura do quinto () volume dos presentes autos a partir de fls. 818, excluindo a presente.

Anápolis, 17 de 11 de 20 16.



819
A

JUCESP PROTOCOLO
0.655.796/15-0

SINGULAR



128

**MAR-GIRIUS CONTINENTAL
INDÚSTRIA DE CONTROLES ELÉTRICOS LTDA.**

NIRE nº 35.200.237.151
CNPJ nº 61.093.001/0001-12

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
06 DE JULHO DE 2015**

ASSUMPTA SINOPOLI TAIAR, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 918.714-5 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 002.711.798-72, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, n 1.163, no Bairro Vila Sybila, na cidade e comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660-000; e

JOSÉ CARLOS DA COSTA SINOPOLI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.295.961-4 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 678.316.568-04, residente e domiciliado na Rua Valentim Lopes, nº 245, no Bairro Estância dos Granjeiros, na cidade e comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660-000.

As Partes acima qualificadas são os únicos sócios de **MAR-GIRIUS CONTINENTAL INDÚSTRIA DE CONTROLES ELÉTRICOS LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na Avenida Vicente Zini, nº 665, no Bairro Vila Nova, no Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 61.093.001/0001-12, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), NIRE 35.200.237.151, em sessão de 6 de

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS
PORTO FERREIRA - SP. (19) 3581-2047
DR. JOSÉ BIANCARDI - TABELIAO
AUTENTICACAO
Esta presente cópia conforme
original em cartório em 16/01/2016.
19 JAN 2016
0796A8555339

820
A

março de 1979, têm entre si, justo e contratado, firmar o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, para os fins especificados neste instrumento.

**ALTERAÇÃO DO OBJETO, DA SEDE SOCIAL E FILIAIS, § 1º, FILIAL Nº 02 e
FILIAL Nº 03**

Os sócios aprovaram a nova redação da Cláusula 4ª, Filiais nº 02 e 03, do Contrato Social, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Filial nº 02 - inscrita no CNPJ/MF, sob nº 61.093.001/0004-65, localizada na Rua José Simões, nº 60, no Bairro Jardim Aeroporto, na cidade e comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660-000, desenvolvendo as atividades de armazenamento de materiais e produtos próprios congêneres e afins ao seu ramo de atividade.

Filial nº 03 - inscrita no CNPJ/MF, sob nº 61.093.001/0006-27, localizada na Avenida Professor Henrique da Mota Fonseca Júnior, nº 1.664, no Bairro Vila Nova, na cidade e comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660-000, desenvolvendo as atividades de indústria e comércio de controles elétricos, chaves, componentes eletro - eletrônicos e manufaturados para fins industriais e domiciliares, e armazenamento de materiais e produtos próprios, podendo, ainda, comercializar os seus produtos no mercado nacional e internacional, dedicando-se a industrialização de todos os demais produtos congêneres e afins ao seu ramo de atividade.”

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios deliberam consolidar o Contrato Social da Sociedade, para que passe a vigor com a redação disposta a seguir.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
 PORTO FERREIRA-SP. (19) 3581-2047
 SENHOR JOSÉ BIANCARDI - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia conforme
 original apresentado. Ony fe.
 DATA: 13 JAN 2016
 VALOR POR FOLHA R\$ 2,75
 SENHOR ANTONIASS BIANCARDI
 SENHORA KELLY LARA RISSI RESCHINI BELLI
 SENHORA DANIELA SILVA DOS SANTOS MAZARO
 SENHOR...

[Handwritten signature]

821
A

**MAR-GIRIUS CONTINENTAL
INDÚSTRIA DE CONTROLES ELÉTRICOS LTDA.**

NIRE nº 35.200.237.151

CNPJ nº 61.093.001/0001-12

CONTRATO SOCIAL

DO TIPO DE SOCIEDADE

Cláusula 1ª. A sociedade é constituída como sociedade empresária limitada, dela fazendo parte como sócios cotistas:

ASSUMPTA SINOPOLI TAIAR, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 918.714-5 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 002.711.798-72, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 1.163, no Bairro Vila Sybila, na cidade e comarca de Porto Ferreira, CEP 13.660-000; e

JOSÉ CARLOS DA COSTA SINOPOLI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.295.961-4 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 678.316.568-04, residente e domiciliado na Rua Valentim Lopes, nº 245, no Bairro Estância dos Granjeiros, na cidade e comarca de Porto Ferreira, CEP 13.660-000.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 2ª. A sociedade girará sob a denominação social de "**MAR-GIRIUS CONTINENTAL INDÚSTRIA DE CONTROLES ELÉTRICOS LTDA.**"

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
PORTO FERREIRA-SP. (19) 3581-2047
SÓCIO JOSÉ BIANCARDI - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO
Certifico a presente cópia conforme original apresentado. Ruy 16.
DATA: 19 JAN 2016
MARCANTONIO NEUHAUS BIANCARDI
LILLY LARA RISSI RESCHINI BELLI
DANIELA SILVA DOS SANTOS MAZARCO
TOME DA SOMENTE COM BULO DE AUTENTICIDADE

0796AA553611

8.22
A

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A sociedade tem como objeto o ramo de Indústria e comércio de controles elétricos, chaves e quaisquer outros materiais eletro - eletrônicos para fins industriais e domiciliares, podendo ainda, comercializar os seus produtos no mercado nacional e internacional, dedicando-se a industrialização de todos os demais produtos congêneres e afins ao seu ramo de atividade; e fabricação e comercialização de equipamentos e componentes eletro-eletrônicos e manufaturados para fins industriais e domiciliares, inclusive na área de informática e telefonia, operando no mercado nacional e internacional.

DA SEDE SOCIAL E FILIAIS

Cláusula 4ª. A sede social da sociedade, localizada na Avenida Vicente Zini, nº 665, no Bairro Vila Nova, na cidade e comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660-000, desenvolvendo neste estabelecimento as atividades de indústria e comércio de controles elétricos, chaves e quaisquer outros materiais eletro-eletrônicos para fins industriais e domiciliares, podendo, ainda comercializar os seus produtos no mercado nacional e internacional, dedicando-se à industrialização de todos os demais produtos congêneres e afins ao seu ramo de atividade.

§1º. A sociedade terá as seguintes filiais:

Filial nº 01 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.093.001/0003-84, localizada na Avenida João Martins de Silveira Sobrinho, nº 3.067, no Bairro Jardim Santa Marta, na cidade e comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660-000, desenvolvendo neste estabelecimento as atividades de fabricação e comercialização de equipamentos e componentes eletro-eletrônicos para fins industriais e domiciliares, inclusive na área de informática e telefonia, operando no mercado nacional e internacional.

0796A553942

SECRETARIA DE NOTAS E DE PROTESTOS
PORTO FERREIRA - SP. (19) 3581-2047
TABELIÃO JOSÉ BIANCARDI - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
em presença e presente cópia conforme original nº 16.
19 JAN 2016
DANIELA SILVA DOS SANTOS MAZAR
SECRETARIA DE NOTAS E DE PROTESTOS

[Handwritten signature]

823
A

Filial nº 02 - inscrita no CNPJ/MF, sob nº 61.093.001/0004-65, localizada na Rua José Simões, nº 60, no Bairro Jardim Aeroporto, na cidade e comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660-000, desenvolvendo as atividades de armazenamento de materiais e produtos próprios congêneres e afins ao seu ramo de atividade.

Filial nº 03 - inscrita no CNPJ/MF, sob nº 61.093.001/0006-27, localizada na Avenida Professor Henrique da Mota Fonseca Júnior, nº 1.664, no Bairro Vila Nova, na cidade e comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660-000, desenvolvendo as atividades de indústria e comércio de controles elétricos, chaves, componentes eletro - eletrônicos e manufaturados para fins industriais, domiciliares e armazenamento de materiais e produtos próprios, podendo, ainda, comercializar os seus produtos no mercado nacional e internacional, dedicando-se a industrialização de todos os demais produtos congêneres e afins ao seu ramo de atividade.

§2º. Os sócios poderão, a seu critério e a qualquer momento, abrir novas filiais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. A sociedade tem o Capital Social de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), totalmente integralizado, dividindo-se em 22.000.000 (vinte e dois milhões) de cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTAGEM (%)
Assumpta Sinopoli Talar	19.740.600	19.740.600,00	89,73
José Carlos da Costa Sinopoli	2.259.400	2.259.400,00	10,27
TOTAIS	22.000.000	22.000.000,00	100

LIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
TO FERREIRA-SP. (19) 3581-2047
ONHO JOSÉ BIANCARDI - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
Antico a presente cópia conforme
original autenticado. Dou fé.

19 JAN 2015

DANIELA SILVA DOS SANTOS MAZARO
- LICENCIADA EM NOTARIADO E OBRIGADO

Indústria de Controles Elétricos Ltda. - Alteração de Contrato Social - 06.07.2015

824
④

§1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§2º. As cotas do capital social não podem ser utilizadas pelos sócios para garantia de obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para a garantia de suas obrigações particulares.

§3º. Os sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§4º. A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as cotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento, por escrito, do outro sócio, que terá preferência na sua aquisição.

§5º. Para que o outro sócio possa exercer o direito de preferência pactuado no §2º desta cláusula, o sócio que pretender ceder ou transferir suas cotas ficará obrigado a comunicar seu intento ao outro quotista, através de Notificação Extrajudicial, identificando o pretendente à aquisição, estipulando o preço e condições de pagamento, bem como concedendo um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para manifestação sobre o interesse na aquisição.

§6º. A sociedade poderá subscrever ou adquirir participações societárias em outras sociedades, do mesmo ou de outro ramo de atividade, na qualidade de quotista ou acionista.

DA DURAÇÃO

Cláusula 6ª. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

0796A66864
TAS E DE PROTESTOS
A-SP. (19) 3581-2047
BIANCARDI - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
1ª cópia conforme
16/01/2015
RASS BIANCARDI
RISSEMELO COM BELL
SANTOS MAZAR
SELO DE AUTENTICIDADE

829
A

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

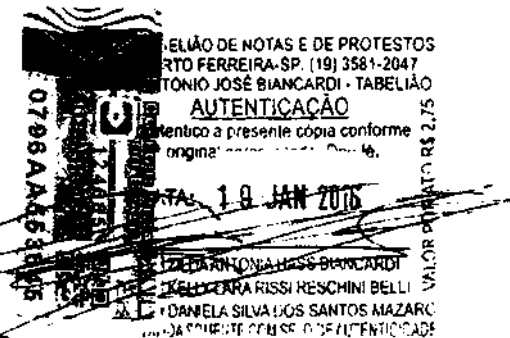
Cláusula 7ª. A sociedade será administrada pelos seus sócios quotistas: **ASSUMPTA SINOPOLI TAIAR**, já devidamente qualificada, e **JOSÉ CARLOS DA COSTA SINOPOLI**, já devidamente qualificado, que se designarão Diretores, a quem compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, Judicial e Extrajudicial, da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios alheios à sociedade, especialmente, prestação de avais, endossos, fianças, ou documentos de favor.

§ 2º. A alienação de quaisquer bens pertencentes à sociedade, poderá ser feita mediante assinatura de quaisquer um dos Diretores, que poderão agir em conjunto ou isoladamente;

§ 3º. Os Diretores, em conjunto, ou isoladamente poderá (ão) constituir procuradores para representá-los na sociedade, devendo a procuração ser obrigatoriamente lavrada por instrumento público, sendo o mandato outorgado por prazo determinado, nunca superior a 2 (dois) anos, mediante outorga de poderes específicos. É vedado aos procuradores nomeados nos termos desse parágrafo alienar quaisquer ativos da sociedade;

§ 4.º Nos mandatos com a cláusula *Ad Judicia* não existirá prazo de validade.

Cláusula 8ª. Os diretores declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos pela lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial, na forma prevista no §1º do artigo 1.011 do Código Civil.



926
A

DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Cláusula 9ª. Os Diretores terão direito, a uma retirada mensal a título de *pro - labore*, a critério destes, respeitando o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 10ª. O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando será elaborado um inventário, um balanço patrimonial e um balanço do resultado econômico da sociedade, nos termos do artigo 1.065 do Código Civil.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Cláusula 11. A destinação dos lucros apurados será dada pelos sócios que decidiram em comum acordo.

§1º. A distribuição ou capitalização de lucros poderá ser realizada de forma desproporcional, aos sócios, independente da participação de cada sócio no Capital Social da sociedade.

§2º. Os resultados serão distribuídos aos sócios mês a mês, trimestralmente, ou anualmente, a critério dos sócios, em comum acordo, que, para tanto, providenciarão o levantamento de balancetes especiais.

§3º. Havendo créditos de Juros Sobre Capital Próprio, que os sócios mantêm em sua conta corrente na empresa, poderão se retirados em qualquer época, sendo que o valor será livremente convencionado entre eles.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 12. As deliberações dos sócios serão sempre tomadas em reunião de

quando tratarem de (i) Aprovação das contas da administração;

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS

BORRTO FERREIRA S/S - (19) 3581.2047

AV. JOSÉ BIANCARDI - TABELÃO

AUTENTICAÇÃO

Atestamos a presente cópia conforme original assinado em 16/01/2015.

19 JAN 2015

ANTÔNIA DAS BIANCARDI

ANTÔNIA DAS BIANCARDI

ANTÔNIA DAS BIANCARDI

ANTÔNIA DAS BIANCARDI

ANTÔNIA DAS BIANCARDI

Indústria de Controles Elétricos Ltda. - Alteração de Contrato Social - 06.07.2015

ANTÔNIA DAS BIANCARDI

ANTÔNIA DAS BIANCARDI

ANTÔNIA DAS BIANCARDI

079649853646

827
A

(ii) Designação de administradores, quando feita em ato separado; (iii) Destituição de administradores; (iv) Modo de remuneração, quando estabelecido no Contrato Social; (v) Modificação do Contrato Social; (vi) Incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; (vii) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e (viii) Pedido de concordata.

§1º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas na Cláusula 13, abaixo quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§2º. A reunião de quotistas será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seja objeto dela.

§ 3º. No quarto mês subsequente ao exercício social findo será realizada uma reunião anual de quotistas para deliberar sobre (i) As contas de administração; o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (ii) Designar administrador(es), quando for o caso; e (iii) Tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

DA CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DE QUOTISTAS

Cláusula 13. A convocação para a reunião será exclusivamente feita pelos administradores, devendo os sócios serem convocados por escrito através de carta, fax ou correio eletrônico com 08 dias de antecedência.

§1º. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião anual que deliberará sobre os documentos da administração, deverão os documentos referidos no item (i) No §3º da Cláusula 12, serem postos à disposição dos sócios na sede da sociedade.

DE NOTAS E DE PROTESTOS
ERREIRA-SP. (19) 3581-2047
JOSÉ BIANCARDI - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
a presente cópia conforme
data de 16.
19 JAN 2016
ANTONIA HASS BIANCARDI
LARA RISSI RESCHIN BELLI
SANTOS MAZARI
ENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO

§2º. Instalada a reunião de quotistas, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente da mesa, à discussão e votação.

§3º. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou dissimulação, exonera de responsabilidade os membros da administração da sociedade.

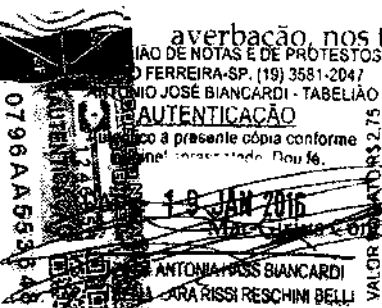
§4º. Os procedimentos elencados no caput desta cláusula e nos parágrafos anteriores serão dispensados, caso sejam cumpridas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º da Cláusula 12, acima.

DO QUORUM DE DELIBERAÇÃO

Cláusula 14. O quorum de deliberação na reunião de sócios obedecerá as seguintes regras: (i) Mínimo de 3/4 do capital social: quando da modificação do Contrato Social, salvo em relação às matérias que exigem quorum especial; e incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação; (ii) Mínimo de metade do Capital Social: para a designação dos administradores sócios, se feita em ato separado, pedido de concordata, e exclusão de sócio; (iii) Votos correspondentes à maioria entre os presentes à reunião de quotistas: aprovação das contas da administração, e nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas.

Cláusula 15. A sociedade manterá livro de atas de assembléia, devendo sempre ser lavrada ata dos trabalhos e deliberações assinada pelos sócios participantes da assembléia, nos termos do § 1.º do artigo 1.075 do Código Civil.

§ 1º. Após a lavratura da ata, deverá ser apresentada cópia autenticada da mesma, pela administradora, à Junta Comercial do Estado de São Paulo, para arquivamento e averbação, nos termos do § 2º. do mesmo artigo.



829
A

§ 2º. Ao sócio que assim solicitar, será entregue cópia autenticada da ata, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

§ 3º. É dispensada a lavratura de ata na hipótese prevista no Parágrafo 2º da Cláusula 12, acima.

DA CESSÃO DAS COTAS E DA RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 16. As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser oneradas, gravadas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiro, podendo ser adquiridas pela sociedade.

§ 1.º O sócio que desejar se retirar ou ceder suas cotas deverá notificar por escrito os demais sócios com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2.º Vencido o prazo da notificação, será levantado um balanço geral da sociedade para a apuração dos haveres do sócio retirante, devendo, para tanto, ser computados os bens pelo seu valor atualizado.

§ 3.º Os haveres do sócio serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo índice oficial aplicado as cadernetas de poupança, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias contados da cessão.

§ 4.º O direito de preferência será exercido ou renunciado pelos sócios no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, respeitada a proporcionalidade de participação individual no Capital Social.

§ 5.º Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas serão adquiridas pela sociedade em iguais condições.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
 FERREIRA-SP. (19) 3581-2047
 JOSE BIANCARDI - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO
 Apresento a presente cópia conforme original apresentado. Data: 19/01/2016
 0796AAS53648
 19 JAN 2016
 DANIELA SILVA DOS SANTOS MAZARO
 CONSELHO DE AUTENTICAÇÃO

DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Cláusula 17. O ingresso de novos sócios será admitido somente mediante consulta e aprovação dos sócios por deliberação destes, predominando a maioria do Capital Social.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

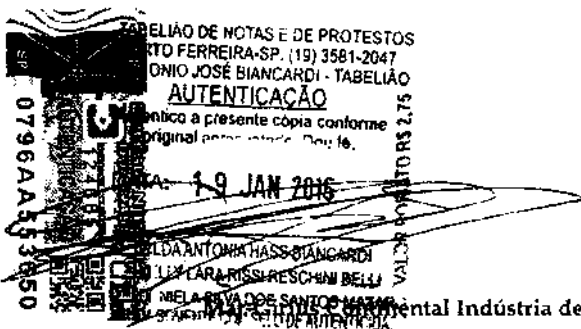
Cláusula 18. Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do Contrato Social.

§ 1º. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º. Uma vez operada a exclusão, a apuração dos haveres, e os pagamentos destes ao sócio excluído seguirão a mesma forma estabelecida nos parágrafos 2º e 3º da Cláusula 16, deste instrumento, que trata da retirada de sócio.

DO FALECIMENTO

Cláusula 19. Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando os sócios sobreviventes obrigados a levantarem um Balanço Geral da sociedade, dentro de trinta dias após o falecimento e reunir em uma só conta, os haveres do sócio falecido que ficarão a disposição do inventariante para serem entregues mediante Alvará Judicial, ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos de inventário.



Cláusula 19. Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, os sócios sobreviventes, a seu único e exclusivo critério, poderão admitir os herdeiros do sócio falecido na sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 20. A sociedade poderá se transformar em qualquer momento em outro tipo societário, desde que não haja proibição específica.

Cláusula 21. A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei.

Cláusula 22. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil.

Cláusula 23. Fica eleito o foro da comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula 24. Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos pela lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

DE NOTAS E DE PROTESTOS
 FERREIRA-SP. (19) 3581-2047
 JOSÉ BIANCARDI - TABELIÃO
 AUTENTICAÇÃO
 da presente cópia conforme
 apresentado. Dia 16.
 19 JAN 2015
 ROSA LASS BIANCARDI
 PARA RUSSI RESCHINI BELLI
 A SILVA DOS SANTOS MAZARCO
 NTE COM Selo de Autenticidade

833
A

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS
PORTO FERREIRA-SP. (19) 3581-2047
ANTONIO JOSÉ BIANCARDI - TABELIAO
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia conforme
original em 19/01/2016.
DATA: 19 JAN 2016
ZILDA AFRONDA PASS BIANCARDI
KELLY LARA RISSI RESCHINI BELLU
DANIELA SILVA DOS SANTOS MAZAR
UNICAMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO FLAVIA RESCHINI BELLU
SOB O NUMERO SECRETARIA GERAL

282.320/15-5



JUCESP

874
A

TABELIONATO BIANCARDI
EM BRANCO
TABELIONATO BIANCARDI

TABELIONATO BIANCARDI
EM BRANCO
TABELIONATO BIANCARDI

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PORTO FERREIRA - SP

COMARCA DE PORTO FERREIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO ANTONIO JOSÉ BIANCARDI



Livro Nº: 257

Folhas Nº: 031/032

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, MAR-GIRIUS CONTINENTAL INDUSTRIA DE CONTROLES ELETRICOS LTDA. (010879)

SAIBAM os que virem este público instrumento de procuração que, aos **VINTE E QUATRO (24)** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano **DOIS MIL E DEZESSEIS (2016)**, nesta cidade e Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, neste Tabelionato perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE, MAR-GIRIUS CONTINENTAL INDUSTRIA DE CONTROLES ELETRICOS LTDA**, com sede social nesta cidade de Porto Ferreira, na Avenida Vicente Zini nº 665, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.093.001/0001-12, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35200237151 em sessão de 06/03/1979, com última alteração e consolidação contratual arquivada na JUCESP sob nº 282.320/15-5 em sessão de 13/07/2015, juntamente com a ficha cadastral simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, emitida via internet às 11:31:21 (horas) do dia 24/02/2016, sendo a data da última atualização da base de dados em 23/02/2016; sendo neste ato devidamente representada pelo sócio diretor, **JOSÉ CARLOS DA COSTA SINOPOLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro, com cédula de identidade RG nº 8.295.961-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 678.316.568/04, residente e domiciliado na Rua Valentim Lopes/nº 245, Estância dos Granjeiros, nesta cidade; nos termos da Cláusula 7ª, parágrafo 3º, da última alteração contratual acima referida; reconhecida como a própria por mim Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, então pela outorgante foi-me dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA, DRA. ELIZABETH FARIA MARTINS COTTA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 127.376 e no CPF/MF sob nº 274.642.537/87, com escritório na Rua Dr. Wladimir dos Santos Mello nº 137, na cidade de São Paulo-SP; a quem confere poderes para o fêro em geral, perante qualquer juízo, Instância ou Tribunal, com a cláusula "**AD JUDICIA**", e mais especiais para receber e dar quitação, transigir, desistir, firmar compromisso, requerer e acompanhar falências, habilitar em Recuperações Judiciais, embargá-las, fazer declaração de créditos, participar de Assembleias de Credores, votar Plano de Pagamento aos Credores representação criminal, impugnar os de terceiros, arguir suspeição, representar junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, encaminhar títulos a protesto, fazer levantamentos de créditos junto aos Cartórios em geral, inclusive de Protesto; podendo ainda emitir e assinar cartas de anuência; e enfim, praticar todos os demais atos precisos a completa finalidade do presente mandato, podendo ainda substabelecer. A presente procuração terá validade até o dia trinta e um (31) do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017). Assim o disse do que dou fé; e neste instrumento que feito e sendo lido, achou verdadeira e assina, dispensando expressamente a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ROTEIRIZAÇÃO, PARAFRASE OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

835



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

presença de testemunhas nos termos da Lei. Eu, (a.) ANTONIO JOSÉ BIANCARDI, Tabelião, escrevi e subscrevi. Devidamente selada por verba, Guia Nº 035/2016. Desta: Tabelião: 44,94 Estado: 12,77 Ipesp: 6,58 Tribunal de Justiça: 3,08 Sincereg: 2,37 Imposto ao Município: 2,24 Ministério Público: 0,45 Santa Casa: 0,45 Totais: 74,59. (a.) JOSÉ CARLOS D. COSTA/ SINDPOLI. NADA MAIS. Trasladao fielmente em seg. que dou fé. Eu, ANTONIO BIANCARDI, Tabelião, digitei, conferi, subscrevo público e raso.

DA VERDADE

ANTONIO JOSÉ BIANCARDI
TABELIÃO



Poder Judiciario DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL Numero: 18576031-7 Serie: 09
Tribunal de Justica do Estado de Goias PROTOC. INTEGRADO Emissao: 26/10/16

836

REQUERENTE: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA
REQUERIDO.:

PAGAVEL ATE:
31/01/2017

COMARCA : (6)
NATUREZA : (0)
SERVENTIA : 4A VARA CIVEL

PROCESSO : 201602211773
VALOR DA ACAO: 0,00

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
PORTE TJ 20 FLS.	112-0	57,84			

TOTAL: 399-9 57,84

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS
85650000000-0 57840143185-8 76031709201-2 70131000001-6

Poder Judiciario DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL
Tribunal de Justica do Estado de Goias PROTOC. INTEGRADO

Numero: 18576031-7 Serie: 09
Emissao: 26/10/16

REQUERENTE: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA
REQUERIDO.:

PAGAVEL ATE:
31/01/2017

COMARCA : (6)
NATUREZA : (0)
SERVENTIA : 4A VARA CIVEL

PROCESSO : 201602211773
VALOR DA ACAO: 0,00

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
PORTE TJ 20 FLS.	112-0	57,84			

TOTAL: 399-9 57,84

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS

Poder Judiciario DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL
Tribunal de Justica do Estado de Goias PROTOC. INTEGRADO

Numero: 18576031-7 Serie: 09
Emissao: 26/10/16

REQUERENTE: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA
REQUERIDO.:

PAGAVEL ATE:
31/01/2017

COMARCA : (6)
NATUREZA : (0)
SERVENTIA : 4A VARA CIVEL

PROCESSO : 201602211773
VALOR DA ACAO: 0,00

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
PORTE TJ 20 FLS.	112-0	57,84			

TOTAL: 399-9 57,84

85650000000-0 57840143185-8 76031709201-2 70131000001-6



837
A



AUTO-ATENDIMENTO - SAA PAB TRIBUNAL DE JUSTIC
DATA: 26/10/2016 HORA: 16:39:27
TERMINAL: 25351021 CONTROLE: 253510210616

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AGÊNCIA: 1839
CONTA DEBITADA: 013.00032395-7
NOME: ISIS NEIVA DE MACEDO

BENEFICIÁRIO/CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTICA

DATA DE VENCIMENTO : 31/01/2017
DATA DO PAGAMENTO : 26/10/2016
VALOR DO PAGAMENTO : 67,64

Representação Numérica do Código de Barras
856500000000 578401431858
760317092012 701310000016

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que

desentranhei a petição
de fls. 838/874, conforme
decreto fl. 914

Aracaju, 23/11/16

Lucio

ESCRIVÃO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS – GO,**

Autos nº 0221177-36.2016.8.09.0006



ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que passa a aduzir:

Conforme se infere nos autos, a Autora requereu recuperação judicial a fim de superar a crise financeira e permanecer no mercado com suas atividades mantendo assim como fonte produtora de emprego atendendo sua função social, na data de **20 de junho de 2016**.

O pedido de recuperação foi devidamente instruído, cumprindo os requisitos da lei nº 11.101/05, inclusive com a apresentação nominal completa dos credores, tendo merecido de V. Exa **o despacho favorável ao processamento na data de 12 de julho de 2016**.

875




876
#

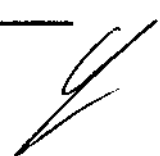
Ocorre que após a apresentação do pedido de recuperação e o deferimento do seu processamento, a Recuperanda Eletro Rodney vem sendo alvo de descontos indevidos em sua conta bancária – isto é, a **Caixa Econômica Federal** e o **Banco do Brasil**, estão se auto pagando (conforme se comprova com os extratos da respectiva conta bancária nº Ag: 2289 CC: 30832-6 e Ag: 3206-9 C:C 6398-3, respectivamente, da Recuperanda em anexo).

Tal proceder significa **descumprir, deliberadamente, o que determina a lei 11.101/05** quanto a igualdade que se deve observar sobre todos os credores quanto aos seus efetivos pagamentos – *par conditio creditorum*.

Inobstante os dispositivos legais, urge aqui comentar acerca da imprestabilidade do procedimento de recuperação, se este não permitir que a empresa continue no mercado, sendo incontestável o prejuízo quanto ao débito em conta realizado pela referida instituição bancária.

Dessa forma, de acordo com o princípio da função social da empresa, **o andamento do pedido de recuperação judicial é incompatível com o desconto arbitrário pelos credores bancários em sua conta bancária**, inviabilizando a própria reorganização da empresa que necessariamente depende de crédito para continuidade das atividades.

Neste diapasão, seguindo o objetivo maior da Lei de recuperação judicial, é preciso adotar providências que viabilizem uma



franca recuperação das empresas, evitando a sua bancarrota, e por isso, necessário se faz que se coloque freios aos abusos - com a devolução, inclusive, dos débitos efetuados na conta corrente da Recuperanda a partir da data do pedido - **20.06.2016**, a fim de se ver assegurados os objetivos maior disposto no artigo 47 da lei 11.101/05.

Isto posto, **requer** que Vossa Excelência digno-se determinar **a intimação pessoal**, via oficial de justiça, da **Caixa Econômica Federal** (Agencia: 2289 - endereço: Av. Brasil Sul, 900 - Vila Jussara, Anápolis - GO, 75123-390) e do **Banco do Brasil** (Ag: 3206-9 - endereço: Av. Presidente Kennedy, Quadra 38, Lote 15 - maracanã 75.040-040 - Anápolis - GO) para que, **INCONTINENTI**, sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), credite à conta de livre movimentação da Recuperanda as importâncias abaixo relacionadas (conforme se prova com os extratos da conta corrente de onde forma tiradas tais importâncias) a partir da data do pedido - 20.06.2016, bem como proíba-os de efetuar qualquer débito recorrente de créditos declarados na presente Recuperação judicial:

Caixa Econômica Federal	
Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL DEBITADO
08.2289.702.00001405-66	R\$ 18.939,56
08.2289.606.0000605-34	R\$ 22.444,68
08.2289.605.00001097-14	R\$ 22.140,64
08.2289.734.0000958-10	R\$ 106.384,96

878
f



ESCRITÓRIO VICENTINI & ANDRADE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S

BANCO DO BRASIL	
Mês/Ano	Valor debitado
06/2016	R\$ 3.633,72
07/2016	R\$ 12.573,99
08/2016	R\$ 5665,74
09/2016	R\$ 7.253,30
10/2016	R\$ 9.812,76
11/2016	R\$ 3.670,99
VALOR TOTAL	R\$ 42.610,50

Termos em que pede deferimento

Anápolis, 11 de novembro de 2016.

Dobson Vicentini Lemes
Advogado - OAB/GO 28.944

Victor Andrade Costa Teixeira
Advogado - OAB/GO 33.374

Luciana Pereira Sinzimbra
Advogada - OAB/GO 43.905



879
A

Extrato por período

Cliente: ELETRO RODNEY MAT ELET LTDA

Conta: 2289 / 003 / 00030832-6

Mês: Junho/2016

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
01/06/2016	900001	DEB. JUROS	31,32 D	3.090,92 C
01/06/2016	000000	DEB. IOF	0,06 D	3.090,86 C
02/06/2016	000237	CRED TED	48.762,32 C	51.853,18 C
02/06/2016	014266	CIELO CCRE	30,94 C	51.884,12 C
03/06/2016	138826	PG ORG GOV	154,87 D	51.729,25 C
03/06/2016	250371	ENVIO TEV	13.000,00 D	38.729,25 C
06/06/2016	945933	CIELO CCRE	62,50 C	38.791,75 C
06/06/2016	252161	PAG BOLETO	114,14 D	38.677,61 C
06/06/2016	252188	PAG BOLETO	491,09 D	38.186,52 C
06/06/2016	252211	PAG BOLETO	45,00 D	38.141,52 C
06/06/2016	627132	PAG BOLETO	56,22 D	38.085,30 C
06/06/2016	629244	PAG BOLETO	2.571,54 D	35.513,76 C
06/06/2016	633083	PAG BOLETO	743,84 D	34.769,92 C
06/06/2016	636822	PAG BOLETO	5.461,75 D	29.308,17 C
06/06/2016	646818	PAG BOLETO	7.530,03 D	21.778,14 C
06/06/2016	650288	PAG BOLETO	962,03 D	20.816,11 C
06/06/2016	669300	PAG AGUA	53,52 D	20.762,59 C
06/06/2016	774273	LQDCH VENC	2.809,81 D	17.952,78 C
06/06/2016	082563	PR.L. CAIXA	956,08 D	16.996,70 C
07/06/2016	000000	DEP CH 24H	2.800,00 C	19.796,70 C
07/06/2016	427227	PAG BOLETO	503,62 D	19.293,08 C
08/06/2016	144249	PG LUZ/GAS	1.337,13 D	17.955,95 C
08/06/2016	376306	PAG BOLETO	547,79 D	17.408,16 C
08/06/2016	376957	PAG BOLETO	1.746,28 D	15.661,88 C
08/06/2016	184284	ENVIO TEV	1.000,00 D	14.661,88 C
08/06/2016	826287	EST DEP CH	2.800,00 D	11.861,88 C
09/06/2016	286134	PAG BOLETO	271,28 D	11.590,60 C
10/06/2016	008820	CRED TEV	10.000,00 C	21.590,60 C
10/06/2016	008847	CRED TEV	5.300,00 C	26.890,60 C

10/06/2016	168141	PG LUZ/GAS	256,27 D	26.634,33 C
10/06/2016	169335	PAG FONE	165,07 D	26.469,26 C
10/06/2016	298074	PAG BOLETO	125,92 D	26.343,34 C
10/06/2016	635210	PAG BOLETO	208,89 D	26.134,45 C
10/06/2016	637937	PAG BOLETO	305,90 D	25.828,55 C
10/06/2016	640181	PAG BOLETO	120,00 D	25.708,55 C
10/06/2016	641591	PAG BOLETO	1.687,76 D	24.020,79 C
10/06/2016	643300	PAG BOLETO	493,27 D	23.527,52 C
10/06/2016	646820	PAG BOLETO	850,00 D	22.677,52 C
10/06/2016	648522	PAG BOLETO	1.220,27 D	21.457,25 C
10/06/2016	179799	ENVIO TED	10.000,00 D	11.457,25 C
10/06/2016	200761	ENVIO TEV	3.000,00 D	8.457,25 C
10/06/2016	179799	DOC/TED INTERNET	7,85 D	8.449,40 C
13/06/2016	729698	CIELO CCRE	193,98 C	8.643,38 C
13/06/2016	110000	DEP CH 48H	260,00 C	8.903,38 C
13/06/2016	003496	CHEQ COMP	6.090,00 D	2.813,38 C
13/06/2016	003497	CHEQ COMP	1.610,00 D	1.203,38 C
14/06/2016	241278	CRED CONV	3.153,14 C	4.356,52 C
14/06/2016	110000	DEP CH 24H	4.332,20 C	8.688,72 C
14/06/2016	214409	PG ORG GOV	41,41 D	8.647,31 C
14/06/2016	216168	PG ORG GOV	41,41 D	8.605,90 C
14/06/2016	216674	PG ORG GOV	41,41 D	8.564,49 C
14/06/2016	217668	PG ORG GOV	41,41 D	8.523,08 C
14/06/2016	003494	CHEQ COMP	440,00 D	8.083,08 C
15/06/2016	008089	CRED TEV	4.500,00 C	12.583,08 C
15/06/2016	188911	ENVIO TEV	1.950,00 D	10.633,08 C
16/06/2016	126732	ENVIO TED	10.000,00 D	633,08 C
16/06/2016	126732	DOC/TED INTERNET	7,85 D	625,23 C
16/06/2016	012534	PREST EMPR	5.583,77 D	4.958,54 D
16/06/2016	012566	PREST EMPR	4.711,77 D	9.670,31 D
17/06/2016	027841	CRLD TEV	46,70 C	9.623,61 D
20/06/2016	020499	CRED TEV	5.000,00 C	4.623,61 D
20/06/2016	201257	DP CX AQUÍ	40,00 C	4.583,61 D
21/06/2016	774274	LQDCH VENC	2.809,81 D	7.393,42 D
22/06/2016	000000	DEP CH 24H	2.800,00 C	4.593,42 D
23/06/2016	004421	DP DINH AG	760,00 C	3.833,42 D
23/06/2016	826288	EST DEP CH	2.800,00 D	6.633,42 D
24/06/2016	597444	CIELO CCRE	350,83 C	6.282,59 D
24/06/2016	002625	CRD TEV	3.800,00 C	2.482,59 D

880
A

24/06/2016	255379	PAG BOLETO	121,15 D	2.603,74 D
24/06/2016	573415	PAG BOLETO	272,50 D	2.876,24 D
24/06/2016	118521	ENVIO TEV	1.000,00 D	3.876,24 D
24/06/2016	152714	ENVIO TED	10.000,00 D	13.876,24 D
24/06/2016	152714	DOC/TED INTERNET	7,85 D	13.884,09 D
27/06/2016	110000	DEP CH 24H	7.059,72 C	6.824,37 D
27/06/2016	110000	DEP CH 48H	287,00 C	6.537,37 D
27/06/2016	052016	DB CEST PJ	29,00 D	6.566,37 D
27/06/2016	019714	PREST EMPR	5.535,16 D	12.101,53 D
27/06/2016	000000	MANUT CTA	25,30 D	12.126,83 D
28/06/2016	110000	DEP CH 24H	6.016,00 C	6.110,83 D
28/06/2016	110000	DEP CH 48H	523,00 C	5.587,83 D
28/06/2016	001002	CREJ.AUTOR	121,15 C	5.466,68 D
28/06/2016	008131	CRED TEV	3.300,00 C	2.166,68 D
28/06/2016	065549	CRED TEV	5.000,00 C	2.833,32 C
28/06/2016	116385	CRED TEV	5.000,00 C	7.833,32 C
28/06/2016	175698	CRED TEV	191,00 C	8.024,32 C
28/06/2016	774275	LQDCH VENC	2.809,81 D	5.214,51 C
28/06/2016	850003	EST DEP CH	875,00 D	4.339,51 C
28/06/2016	000000	PREST CDC	26.596,24 D	22.256,73 D
28/06/2016	000016	TAP EXCESS	52,00 D	22.308,73 D
29/06/2016	110000	DEP CH 24H	2.775,00 C	19.533,73 D
29/06/2016	110000	DEP CH 24H	875,00 C	18.658,73 D
29/06/2016	106439	CRED TEV	3.000,00 C	15.658,73 D
29/06/2016	007842	EST DEP CH	50,00 D	15.708,73 D
30/06/2016	000000	DEP CH 48H	50,00 C	15.658,73 D
30/06/2016	110000	DEP CH 24H	2.469,33 C	13.189,40 D
30/06/2016	110000	DEP CH 48H	103,00 C	13.086,40 D
30/06/2016	170775	CRED TEV	40,00 C	13.046,40 D
30/06/2016	210723	CRED TEV	20.000,00 C	6.953,60 C
30/06/2016	377790	CRED TEV	63,40 C	7.017,00 C
30/06/2016	381834	CRED TEV	102,50 C	7.119,50 C
30/06/2016	850003	EST DEP CH	875,00 D	6.244,50 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

881


CAIXA

892
A

Extrato por período

Cliente: ELETRO RODNEY MAT ELET LTDA

Conta: 2289 / 003 / 00030832-6

Mês: Julho/2016

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
01/07/2016	241278	CRED CONV	624,82 C	6.869,32 C
01/07/2016	000033	CRED TED	2.030,60 C	8.899,92 C
01/07/2016	010494	CRED TEV	3.000,00 C	11.899,92 C
01/07/2016	181412	EN'VO TED	10.000,00 D	1.899,92 C
01/07/2016	181412	DOC/TED INTERNET	7,85 D	1.892,07 C
01/07/2016	900001	DEB.JUROS	759,23 D	1.132,84 C
01/07/2016	000000	DEB.IOF	2,39 D	1.130,45 C
04/07/2016	000033	CRED TED	10.881,07 C	12.011,52 C
04/07/2016	110000	DEP CH 24H	4.045,00 C	16.056,52 C
04/07/2016	082563	PREV CAIXA	956,08 D	15.100,44 C
05/07/2016	000000	DEP CH 24H	1.912,00 C	17.012,44 C
05/07/2016	110000	DEP CH 24H	246,66 C	17.259,10 C
05/07/2016	110000	DEP CH 48H	75,00 C	17.334,10 C
05/07/2016	008017	CRED TEV	7.000,00 C	24.334,10 C
05/07/2016	241760	ENVIO TEV	11.000,00 D	13.334,10 C
05/07/2016	245406	ENVIO TEV	7.000,00 D	6.334,10 C
06/07/2016	110000	DEP CH 24H	1.336,76 C	7.670,86 C
06/07/2016	016137	CRED TEV	2.700,00 C	10.370,86 C
06/07/2016	285857	PAG BOLETO	255,24 D	10.115,62 C
06/07/2016	285862	PAG BOLETO	109,51 D	10.006,11 C
06/07/2016	285869	PAG BOLETO	698,64 D	9.307,47 C
06/07/2016	289975	ENVIO TEV	1.200,00 D	8.107,47 C
06/07/2016	291114	ENVIO TEV	1.800,00 D	6.307,47 C
07/07/2016	250151	ENVIO TEV	4.000,00 D	2.307,47 C
07/07/2016	259991	ENVIO TEV	1.600,00 D	707,47 C
08/07/2016	423624	CRED TEV	400,00 C	1.107,47 C
11/07/2016	110000	DEP CH 24H	4.323,80 C	5.431,27 C
11/07/2016	110000	DEP CH 48H	227,90 C	5.659,17 C
11/07/2016	012253	CRED TEV	2.500,00 C	8.159,17 C

12/07/2016	447988	CIELO CCRE	193,98 C	8.353,15 C
12/07/2016	000140	EST DEP CH	400,00 D	7.953,15 C
12/07/2016	003498	CHEQ COMP	1.610,00 D	6.343,15 C
12/07/2016	003499	CHEQ COMP	2.590,00 D	3.753,15 C
12/07/2016	003498	CH DEV M39	1.610,00 C	5.363,15 C
13/07/2016	110000	DEP CH 24H	400,00 C	5.763,15 C
13/07/2016	001519	CREU TEV	6.900,00 C	12.663,15 C
14/07/2016	000140	EST DEP CH	400,00 D	12.263,15 C
15/07/2016	146221	ENVIO TED	10.000,00 D	2.263,15 C
15/07/2016	146221	DOC/TED INTERNET	7,85 D	2.255,30 C
15/07/2016	003495	CHEQ COMP	440,00 D	1.815,30 C
15/07/2016	003498	CHEQ COMP	1.610,00 D	205,30 C
18/07/2016	000033	CRED TED	1.469,00 C	1.674,30 C
18/07/2016	013534	PREST EMPR	5.596,09 D	3.921,79 D
18/07/2016	013566	PRFST EMPR	4.722,17 D	8.643,96 D
19/07/2016	241278	CRED CONV	370,92 C	8.273,04 D
19/07/2016	110000	DEP CH 24H	12.401,33 C	4.128,29 C
19/07/2016	004179	CRED TEV	8.300,00 C	12.428,29 C
20/07/2016	241278	CRED CONV	5.195,55 C	17.623,84 C
20/07/2016	075031	CRED TEV	59,94 C	17.683,78 C
20/07/2016	088973	CRED TEV	84,85 C	17.768,63 C
21/07/2016	158151	ENVIO TEV	7.000,00 D	10.768,63 C
22/07/2016	007420	CRED TEV	4.300,00 C	15.068,63 C
22/07/2016	245623	CRED TEV	28,00 C	15.096,63 C
25/07/2016	062016	DB CEST PJ	29,00 D	15.067,63 C
27/07/2016	009390	CRED TEV	7.000,00 C	22.067,63 C
27/07/2016	020714	PREST EMPR	5.535,16 D	16.532,47 C
28/07/2016	000000	PREST CDC	26.596,24 D	10.063,77 D
29/07/2016	110000	DP DINH AG	278,67 C	9.785,10 D
29/07/2016	110000	DEP CH 24H	6.675,00 C	3.110,10 D
29/07/2016	110000	DEP CH 48H	61,72 C	3.048,38 D
29/07/2016	172300	CRED TEV	339,00 C	2.709,38 D
29/07/2016	174699	CRED TEV	36,00 C	2.673,38 D

983
A

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Extrato por período

Cliente: ELETRO RODNEY MAT ELET LTDA

Conta: 2289 / 003 / 00030832-6

Mês: Agosto/2016

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
01/08/2016	000033	CRED TED	228,00 C	2.445,38 D
01/08/2016	110000	DEP CH 24H	3.205,00 C	759,62 C
01/08/2016	900001	DEB.JUROS	115,72 D	643,90 C
01/08/2016	000000	DEB.IOF	0,64 D	643,26 C
03/08/2016	110000	DP DINH AG	2.869,80 C	3.513,06 C
03/08/2016	110000	DEP CH 24H	500,00 C	4.013,06 C
03/08/2016	010871	CRED TEV	5.800,00 C	9.813,06 C
03/08/2016	310418	CRLO TEV	3.000,00 C	12.813,06 C
03/08/2016	313383	CRED TEV	3.000,00 C	15.813,06 C
03/08/2016	331078	ENVIO TEV	1.210,77 D	14.602,29 C
03/08/2016	334274	ENVIO TEV	699,08 D	13.903,21 C
03/08/2016	335326	ENVIO TEV	855,23 D	13.047,98 C
03/08/2016	336309	ENVIO TEV	2.057,79 D	10.990,19 C
03/08/2016	337395	ENVIO TEV	1.059,89 D	9.930,30 C
03/08/2016	338712	ENVIO TEV	1.539,87 D	8.390,43 C
03/08/2016	340470	ENVIO TEV	752,58 D	7.637,85 C
03/08/2016	341923	ENVIO TEV	1.239,18 D	6.398,67 C
03/08/2016	359609	ENVIO TEV	1.149,58 D	5.249,09 C
03/08/2016	360548	ENVIO TEV	1.129,97 D	4.119,12 C
03/08/2016	363115	ENVIO TEV	2.832,16 D	1.286,96 C
03/08/2016	363798	ENVIO TEV	899,43 D	387,53 C
04/08/2016	002262	DP DINH AG	1.912,00 C	2.299,53 C
04/08/2016	002262	DEP CH 48H	264,00 C	2.563,53 C
04/08/2016	082563	PREV CAIXA	956,08 D	1.607,45 C
08/08/2016	442615	CRED TEV	83,00 C	1.690,45 C
10/08/2016	000000	DEP CH 24H	400,00 C	2.090,45 C
10/08/2016	011313	CRED TEV	7.400,00 C	9.490,45 C
10/08/2016	166261	ENVIO TEV	3.000,00 D	6.490,45 C
11/08/2016	008720	CRED TEV	2.300,00 C	8.790,45 C

CSH
A

11/08/2016	003500	CHEQ COMP	6.090,00 D	2.700,45 C
11/08/2016	003501	CHEQ COMP	1.610,00 D	1.090,45 C
12/08/2016	138603	CRF ^o TEV	49,95 C	1.140,40 C
12/08/2016	288286	CRED TEV	36,00 C	1.176,40 C
16/08/2016	000756	CRED TED	5.000,00 C	6.176,40 C
16/08/2016	049565	CIELO CCRE	901,24 C	7.077,64 C
16/08/2016	110000	DEP CH 24H	890,00 C	7.967,64 C
16/08/2016	110000	DEP CH 48H	150,00 C	8.117,64 C
16/08/2016	014534	PREST EMPR	5.606,45 D	2.511,19 C
16/08/2016	014566	PREST EMPR	4.730,90 D	2.219,71 D
17/08/2016	239975	ES DEB TAR	82,13 C	2.137,58 D
17/08/2016	001954	CRED TEV	7.400,00 C	5.262,42 C
17/08/2016	087113	CRED TEV	5.000,00 C	10.262,42 C
17/08/2016	000159	EST DEP CH	890,00 D	9.372,42 C
18/08/2016	266314	PAG BOLETO	490,49 D	8.881,93 C
18/08/2016	299721	PAG BOLETO	68,10 D	8.813,83 C
18/08/2016	300842	PAG BOLETO	68,10 D	8.745,73 C
19/08/2016	191029	DP CX AQUI	44,00 C	8.789,73 C
22/08/2016	000756	CRED TED	10.000,00 C	18.789,73 C
22/08/2016	388355	PG ORG GOV	372,12 D	18.417,61 C
22/08/2016	363814	ENVIO TEV	10.000,00 D	8.417,61 C
22/08/2016	408473	ENVIO TEV	10.000,00 D	1.582,39 D
22/08/2016	000000	MANUT CTA	25,30 D	1.607,69 D
24/08/2016	110000	DEP CH 24H	3.410,00 C	1.802,31 C
24/08/2016	110000	DEP CH 48H	127,00 C	1.929,31 C
24/08/2016	005969	CRED TEV	2.500,00 C	4.429,31 C
25/08/2016	251722	DP DIN LOT	70,00 C	4.499,31 C
25/08/2016	072016	DB JEST PJ	29,00 D	4.470,31 C
25/08/2016	000000	MANUT CTA	25,30 D	4.445,01 C
26/08/2016	110000	DEP CH 24H	8.015,00 C	12.460,01 C
26/08/2016	110000	DEP CH 48H	74,50 C	12.534,51 C
26/08/2016	248269	CRED TEV	2.000,00 C	14.534,51 C
26/08/2016	000060	MANUT CROT	40,00 D	14.494,51 C
29/08/2016	000756	CRED TED	25.000,00 C	39.494,51 C
29/08/2016	100000	DP DINH AG	50,00 C	39.544,51 C
29/08/2016	110000	DEP CH 24H	2.523,00 C	42.067,51 C
29/08/2016	110000	DEP CH 48H	410,00 C	42.477,51 C
29/08/2016	038095	CRED TEV	250,00 C	42.727,51 C
29/08/2016	000000	PREST CDC	26.596,24 D	16.131,27 C

885


29/08/2016	021714	PRET EMPR	5.535,16 D	10.596,11 C
30/08/2016	112262	DP DINH AG	7.170,00 C	17.766,11 C
31/08/2016	008816	CRED TEV	2.900,00 C	20.666,11 C
31/08/2016	700365	EST DEP CH	260,00 D	20.406,11 C

886
A

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



887
A

Extrato por período

Cliente: ELETRO RODNEY MAT ELET LTDA

Conta: 2289 / 003 / 00030832-6

Mês: Setembro/2016

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	20.406,11 C
01/09/2016	000000	DEP CH 48H	260,00 C	20.666,11 C
01/09/2016	526481	DEB P FGTS	2.715,56 D	17.950,55 C
01/09/2016	205319	ENVIO TEV	1.282,00 D	16.668,55 C
01/09/2016	208006	ENVIO TEV	1.046,00 D	15.622,55 C
01/09/2016	210158	ENVIO TEV	639,23 D	14.983,32 C
01/09/2016	211817	ENVIO TEV	1.701,91 D	13.281,41 C
01/09/2016	212551	ENVIO TEV	1.417,95 D	11.863,46 C
01/09/2016	213207	ENVIO TEV	1.046,94 D	10.816,52 C
01/09/2016	213819	ENVIO TEV	625,05 D	10.191,47 C
01/09/2016	214581	ENVIO TEV	1.327,62 D	8.863,85 C
01/09/2016	215385	ENVIO TEV	862,38 D	8.001,47 C
01/09/2016	216040	ENVIO TEV	1.055,79 D	6.945,68 C
01/09/2016	216751	ENVIO TEV	801,72 D	6.143,96 C
01/09/2016	217480	ENVIO TEV	2.405,13 D	3.738,83 C
01/09/2016	900001	DEB.JUROS	105,16 D	3.633,67 C
01/09/2016	000000	DEB.IOF	0,12 D	3.633,55 C
05/09/2016	082563	PREV CAIXA	956,08 D	2.677,47 C
09/09/2016	137433	CIELO CCRE	276,46 C	2.953,93 C
09/09/2016	012062	CRED TEV	3.400,00 C	6.353,93 C
12/09/2016	497749	PAG BOLETO	213,07 D	6.140,86 C
12/09/2016	501922	PAG BOLETO	1.000,06 D	5.140,80 C
12/09/2016	504233	PAG BOLETO	120,00 D	5.020,80 C
12/09/2016	507209	PAG BOLETO	1.206,09 D	3.814,71 C
13/09/2016	003502	CHEQ COMP	890,00 D	2.924,71 C
13/09/2016	003503	CHEQ COMP	1.610,00 D	1.314,71 C
14/09/2016	025699	CIELO CCRE	14.505,00 C	15.819,71 C
15/09/2016	005924	CRED TEV	4.500,00 C	20.319,71 C
15/09/2016	215869	PAG BOLETO	565,92 D	19.753,79 C

15/09/2016	217736	PAG BOLETO	565,92 D	19.187,87 C
15/09/2016	277601	PAG BOLETO	60,00 D	19.127,87 C
15/09/2016	375147	ENVIO TEV	1.000,00 D	18.127,87 C
16/09/2016	290112	PAG BOLETO	1.192,64 D	16.935,23 C
16/09/2016	291192	PAG BOLETO	380,88 D	16.554,35 C
16/09/2016	292283	PAG BOLETO	730,18 D	15.824,17 C
16/09/2016	015534	PREST EMPR	5.616,79 D	10.207,38 C
16/09/2016	015566	PREST EMPR	4.739,64 D	5.467,74 C
19/09/2016	259803	ENVIO TEV	3.000,00 D	2.467,74 C
20/09/2016	000756	CRED TED	10.000,00 C	12.467,74 C
20/09/2016	060788	PAG BOLETO	440,00 D	12.027,74 C
20/09/2016	265209	PG ORG GOV	1.041,03 D	10.986,71 C
20/09/2016	265911	PG ORG GOV	1.918,92 D	9.067,79 C
20/09/2016	268082	PG ORG GOV	308,29 D	8.759,50 C
20/09/2016	436846	PAG DARF	111,64 D	8.647,86 C
21/09/2016	004608	CRED TEV	1.500,00 C	10.147,86 C
22/09/2016	155939	PAG BOLETO	551,20 D	9.596,66 C
26/09/2016	412677	CRED TEV	2.141,81 C	11.738,47 C
26/09/2016	082016	DB CEST PJ	29,00 D	11.709,47 C
26/09/2016	000000	MANUT CTA	25,30 D	11.684,17 C
27/09/2016	012463	CRED TEV	9.973,45 C	21.657,62 C
27/09/2016	022714	PREST EMPR	5.535,16 D	16.122,46 C
28/09/2016	100000	DEP CH 24H	4.317,29 C	20.439,75 C
28/09/2016	008870	CRED TEV	1.200,00 C	21.639,75 C
28/09/2016	000000	PREST CDC	26.596,24 D	4.956,49 D
29/09/2016	000756	CRED TED	25.000,00 C	20.043,51 C
29/09/2016	276490	ENVIO TEV	3.000,00 D	17.043,51 C
30/09/2016	542921	DEB P FGTS	14.691,95 D	2.351,56 C

889
A

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
19/10/2016	191136	ENVIO TEV	3.500,00 D	2.645,03 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



989

Extrato por período

Cliente: ELETRO RODNEY MAT ELET LTDA

Conta: 2289 / 003 / 00030832-6

Mês: Outubro/2016

Período: 1 - 19

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	17.043,51 C
30/09/2016	542921	DEB P FGTS	14.691,95 D	2.351,56 C
03/10/2016	900001	DEB.JUROS	57,36 D	2.294,20 C
03/10/2016	000000	DEB.IOF	0,12 D	2.294,08 C
04/10/2016	000756	CRED TED	12.000,00 C	14.294,08 C
04/10/2016	048169	CRED TEV	32,82 C	14.326,90 C
04/10/2016	347017	ENVIO TEV	1.360,00 D	12.966,90 C
04/10/2016	348114	ENVIO TEV	906,08 D	12.060,82 C
04/10/2016	349403	ENVIO TEV	526,97 D	11.533,85 C
04/10/2016	366250	ENVIO TEV	1.428,33 D	10.105,52 C
04/10/2016	368881	ENVIO TEV	726,75 D	9.378,77 C
04/10/2016	371432	ENVIO TEV	1.502,24 D	7.876,53 C
04/10/2016	372831	ENVIO TEV	1.076,40 D	6.800,13 C
04/10/2016	375625	ENVIO TEV	1.076,86 D	5.723,27 C
04/10/2016	376907	ENVIO TEV	1.008,11 D	4.715,16 C
04/10/2016	387795	ENVIO TEV	1.221,04 D	3.494,12 C
04/10/2016	388743	ENVIO TEV	1.128,14 D	2.365,98 C
04/10/2016	391905	ENVIO TEV	1.216,33 D	1.149,65 C
04/10/2016	082563	PREV CAIXA	956,08 D	193,57 C
06/10/2016	007251	CRED TEV	600,00 C	793,57 C
06/10/2016	161800	CRED TEV	42,80 C	836,37 C
07/10/2016	725114	CRED TEV	236,00 C	1.072,37 C
07/10/2016	219358	ENVIO TEV	126,00 D	946,37 C
10/10/2016	488572	CRED TEV	975,36 C	1.921,73 C
10/10/2016	251037	PG ORG GOV	139,14 D	1.782,59 C
10/10/2016	916949	PAG BOLETO	1.278,04 D	504,55 C
13/10/2016	346463	CRED TEV	835,00 C	1.339,55 C
14/10/2016	239975	ES DEB TAR	99,80 C	1.439,35 C
14/10/2016	007481	CRED TEV	1.300,00 C	2.739,35 C

17/10/2016	000033	CRED TED	343,80 C	3.083,15 C
17/10/2016	000756	CRED TED	15.000,00 C	18.083,15 C
17/10/2016	390583	ENVIO TEV	1.000,00 D	17.083,15 C
17/10/2016	016534	PREST EMPR	5.625,35 D	11.457,80 C
17/10/2016	016566	PREST EMPR	4.746,85 D	6.710,95 C
18/10/2016	972173	PAG BOLETO	565,92 D	6.145,03 C

890


Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
19/10/2016	191136	ENVIO TEV	3.500,00 D	2.645,03 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



891

Cliente - Conta atual

Agência 3206-9
Conta corrente 6398-3 E R MATERIAIS ELET LTDA
Período do extrato 06 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Docum.	Valor R\$	Saldo
31/05/2016	0000	00000 000 Saldo Anterior		11.391,63 D
* 01/06/2016	0000	14175 623 DOC Crédito em Conta 237 4150 59438325000101 BCO BRADESCO C	60.708	136,06 C
01/06/2016	0000	14175 976 TED-Pag Fornecedores 033 2271 61064838003400 SAINT GOBAIN D	5.791.164	279,50 C
* 01/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	10,71 C 10.965,36 D
31/05/2016	01/06/2016	0000 13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.193	0,02 D 10.965,38 D
01/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.188	1.384,75 D
01/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.188	1.384,75 C
01/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.186	3.778,76 D
01/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.186	3.778,76 C
01/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.245	20.038,98 D
01/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.245	20.038,98 C
01/06/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
01/06/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C
01/06/2016	0000	13601 118 Cobrança de I.O.F.	391.100.702	18,10 D
* 01/06/2016	0000	10846 631 Desbloqueio de depósito	83.391.043.500.193	39,50 C 10.943,98 D
* 02/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	138,68 C 10.805,30 D
* 01/06/2016	02/06/2016	0000 13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.319	10,43 D
01/06/2016	02/06/2016	0000 13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.323	24,33 D 10.840,06 D
02/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.200	1.389,39 D
02/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.200	1.389,39 C
02/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.197	3.792,39 D
02/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.197	3.792,39 C
02/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.256	20.111,24 D
02/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.256	20.111,24 C
02/06/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
02/06/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C 10.840,06 D
* 03/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	191,78 C
03/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.201	1.394,40 D
03/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.201	1.394,40 C
03/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.198	3.806,06 D
03/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.198	3.806,06 C
03/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.257	20.183,77 D
03/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.257	20.183,77 C
03/06/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
03/06/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C 10.648,28 D
* 06/06/2016	0324	99015 870 Transferência on line 06/06 0324 47257-3 CUSTOM CONSULT	550.324.000.047.257	52,00 C
* 06/06/2016	0000	14175 623 DOC Crédito em Conta 237 4150 59438325000101 BCO BRADESCO C	109.668	147,64 C
* 06/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	352,30 C
* 06/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	614,56 C
* 06/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.202	518,22 D
06/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.199	3.819,79 C
06/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.199	3.819,79 C
06/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.258	20.256,55 D
06/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.258	20.256,55 C
06/06/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
06/06/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C 10.000,00 D
* 07/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	150,41 C

892


* 07/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	36,58 C
07/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.207	186,99 D
07/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.200	3.833,57 D
07/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.200	3.833,57 C
07/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.259	20.329,60 D
07/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.259	20.329,60 C
07/06/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
07/06/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C
* 08/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	44,88 C
08/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.211	44,88 D
08/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.201	3.847,39 D
08/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.201	3.847,39 C
08/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.260	20.402,90 D
08/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.260	20.402,90 C
08/06/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
08/06/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C
* 09/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	221,96 C
09/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.215	221,96 D
09/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.202	3.861,26 D
09/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.202	3.861,26 C
09/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.261	20.476,48 D
09/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.261	20.476,48 C
09/06/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
09/06/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C
* 10/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	336,97 C
10/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.219	336,97 D
10/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.203	5.980,57 D
10/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.203	5.980,57 C
10/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.262	20.550,32 D
10/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.262	20.550,32 C
10/06/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
10/06/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C
* 13/06/2016	0000	14175 623 DOC Crédito em Conta	94.866	167,91 C
		237 4150 59438325000101 BCO BRADESCO C		
* 13/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	100.929.028	44,23 C
* 13/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	334,88 C
13/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.223	547,92 D
13/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.205	6.002,14 D
13/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.205	6.002,14 C
13/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.263	20.624,43 D
13/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.263	20.624,43 C
13/06/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
13/06/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C
* 14/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	123,83 C
14/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.234	123,83 D
14/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.206	6.023,78 D
14/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.206	6.023,78 C
14/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.264	20.698,79 D
14/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.264	20.698,79 C
14/06/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
14/06/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C
* 15/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	146,02 C
15/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.238	146,02 D
15/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.207	6.045,51 D
15/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.207	6.045,51 C
15/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.265	20.773,45 D
15/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.265	20.773,45 C
15/06/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
15/06/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C
* 16/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	100.929.028	79,80 C
* 16/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	1,87 C
16/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.239	81,67 D
16/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.208	6.067,31 D
16/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.208	6.067,31 C
16/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.266	20.848,57 D

593



16/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.266	20.848,37 C	
16/06/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D	
16/06/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C	10.000,00 D
* 17/06/2016	0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	4.177.743	197.50 C	
		341 0208 13459081000134 GSE AUTOMOTIVA			
17/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	283,29 C	
17/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.246	450,79 D	
17/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.209	6.089,19 D	
17/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.209	6.089,19 C	
17/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.267	20.923,54 D	
17/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.267	20.923,54 C	
17/06/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D	
17/06/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C	10.000,00 D
20/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	618,31 C	
20/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.326	6.183,31 D	
20/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.250	5.409,80 D	
20/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.250	5.409,80 C	
20/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.210	7.570,63 D	
20/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.210	7.570,63 C	
20/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.272	42.509,26 D	
20/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.272	42.509,26 C	
20/06/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D	
20/06/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C	10.000,00 D
21/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	191,00 C	
21/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.331	191,00 D	
21/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.251	5.406,47 D	
21/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.251	5.406,47 C	
21/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.212	7.597,92 D	
21/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.212	7.597,92 C	
21/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.275	37.128,06 D	
21/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.275	37.128,06 C	
21/06/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D	
21/06/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C	10.000,00 D
22/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	373,49 C	
22/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	102,43 C	
22/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.334	475,92 D	
22/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.252	5.425,97 D	
22/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.252	5.425,97 C	
22/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.213	7.625,33 D	
22/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.213	7.625,33 C	
22/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.276	37.155,95 D	
22/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.276	37.155,95 C	10.000,00 D
23/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	61,82 C	
23/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.339	61,82 D	
23/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.253	5.445,54 D	
23/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.253	5.445,54 C	
23/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.214	7.652,83 D	
23/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.214	7.652,83 C	
23/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.277	37.183,86 D	
23/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.277	37.183,86 C	10.000,00 D
24/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	134,34 C	
24/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.342	134,34 D	
24/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.254	5.465,17 D	
24/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.254	5.465,17 C	
24/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.215	7.680,43 D	
24/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.215	7.680,43 C	
24/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.278	37.211,79 D	
24/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.278	37.211,79 C	10.000,00 D
27/06/2016	0000	14175 623 DOC Crédito em Conta	98.585	211,33 C	
		237 4150 59438325000101 BCO BRADESCO C			
27/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	674,64 C	
27/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	146,23 C	
27/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.345	1.032,20 D	
27/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.256	7.498,34 D	
27/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.256	7.498,34 C	

894

27/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.216	7.708,12 D	
27/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.216	7.708,12 C	
27/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.279	37.239,75 D	
27/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.279	37.239,75 C	10.000,00 D
28/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	626,35 C	
28/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	626,35 C	
28/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.346	564,14 D	
28/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.257	564,14 D	
28/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.217	7.735,91 D	
28/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.217	7.735,91 C	
28/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.280	37.267,73 D	
28/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.280	37.267,73 C	10.000,00 D
29/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	390,17 C	
29/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.261	390,17 D	
29/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.218	7.763,80 D	
29/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.218	7.763,80 C	
29/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.281	37.295,72 D	
29/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.281	37.295,72 C	10.000,00 D
30/06/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	87,03 C	9.912,97 D
29/06/2016	30/06/2016	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.269	0,16 D	9.913,13 D
30/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.351	59,31 D	
30/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.270	59,31 D	
30/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.219	7.791,81 D	
30/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.219	7.791,81 C	
30/06/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.282	37.323,74 D	
30/06/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.282	37.323,74 C	
30/06/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D	
30/06/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C	
30/06/2016	0000	13601 123 Cobrança de Juros	511.057.709	1.344,98 D	
30/06/2016	0000	00000 999 S A L D O			11.344,98 D

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 01/11/2016 R\$ 1.217,72. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Total retido do mês de junho a partir do dia 20.06
 Transação efetuada com sucesso por: J0371386 RODNEY SINZIMBRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

R\$ 3.633,72



A336010815120193011
01/11/2016 08:19:19

895
A

Cliente - Conta atual

Agência 3206-9
Conta corrente 6398-3 E R MATERIAIS ELET LTDA
Período do extrato 07 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. movimento	Doc. movimento	Documento	Valor R\$	Saldo
30/06/2016		0000	00000 000	Saldo Anterior		17.444,98 D
01/07/2016		0000	14175 623	DOC Crédito em Conta	61.548	202,65 C
			237 4150 59438325000101	BCO BRADESCO C		
01/07/2016		0000	14024 732	Cielo Vendas Crédito	100.929.028	55,86 C
01/07/2016		0000	14024 732	Cielo Vendas Débito	100.929.028	131,42 C
01/07/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.606.230.001.276	6.608,30 D
01/07/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.606.230.001.276	6.608,30 C
01/07/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.264.000.222	7.819,91 D
01/07/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.264.000.222	7.819,91 C
01/07/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.639.000.285	37.351,79 D
01/07/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.639.000.285	37.351,79 C
01/07/2016		0000	13013 240	Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
01/07/2016		0000	13013 807	Estorno de Débito	16.773	77,00 C
01/07/2016		0000	13601 118	Cobrança de I.O.F.	391.100.702	17,61 D
04/07/2016		0000	14175 623	DOC Crédito em Conta	96.252	123,51 C
			237 4150 59438325000101	BCO BRADESCO C		
04/07/2016		0000	14024 732	Cielo Vendas Crédito	100.929.028	96,15 C
04/07/2016		0000	14024 732	Cielo Vendas Débito	100.929.028	630,63 C
04/07/2016		0000	14024 732	Cielo Vendas Débito	107.265.133	180,47 C
01/07/2016	04/07/2016	0000	13128 177	BB Giro Rápido	320.601.473.005.365	8,85 D
01/07/2016	04/07/2016	0000	13128 177	BB Giro Rápido	320.601.473.005.369	20,66 D
04/07/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.606.230.001.281	28,59 D
04/07/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.264.000.231	7.849,23 D
04/07/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.264.000.231	7.849,23 C
04/07/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.639.000.294	37.380,12 D
04/07/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.639.000.294	37.380,12 C
04/07/2016		0000	13013 240	Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
04/07/2016		0000	13013 807	Estorno de Débito	16.773	77,00 C
05/07/2016		0000	14024 732	Cielo Vendas Débito	100.929.028	3,70 C
05/07/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.606.230.001.282	6.605,18 D
05/07/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.606.230.001.282	6.605,18 C
05/07/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.264.000.232	7.878,65 D
05/07/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.264.000.232	7.878,65 C
05/07/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.639.000.295	37.408,48 D
05/07/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.639.000.295	37.408,48 C
05/07/2016		0000	13113 239	Tarifa Adiant Depositante	621.870.700.294.497	3,70 D
				Tarifa referente a 30/06/2016		
05/07/2016		0000	13013 240	Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
05/07/2016		0000	13013 807	Estorno de Débito	16.773	77,00 C
06/07/2016		0000	14024 732	Cielo Vendas Débito	100.929.028	130,45 C
06/07/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.606.230.001.286	130,45 D
06/07/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.264.000.233	7.908,21 D
06/07/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.264.000.233	7.908,21 C
06/07/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.639.000.296	37.436,86 D
06/07/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.639.000.296	37.436,86 C
06/07/2016		0000	13013 240	Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
06/07/2016		0000	13013 807	Estorno de Débito	16.773	77,00 C
07/07/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.606.230.001.291	12.876,12 D
07/07/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.606.230.001.291	12.876,12 C
07/07/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.264.000.234	7.937,86 D
07/07/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.264.000.234	7.937,86 C

896


07/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.297	37.465,28 D	
07/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.297	37.465,28 C	
07/07/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D	
07/07/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C	10.000,00 D
08/07/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	41,86 C	
08/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.292	41,86 D	
08/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.235	7.967,62 D	
08/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.235	7.967,62 C	
08/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.298	37.493,70 D	
08/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.298	37.493,70 C	
08/07/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D	
08/07/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C	10.000,00 D
11/07/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	100.929.028	35,58 C	
11/07/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	1.367,38 C	
11/07/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	107.265.133	215,05 C	
11/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.296	1.618,01 D	
11/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.239	10.570,25 D	
11/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.239	10.570,25 C	
11/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.299	37.522,14 D	
11/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.299	37.522,14 C	
11/07/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D	
11/07/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C	10.000,00 D
12/07/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	716,01 C	
12/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.297	716,01 D	
12/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.240	10.045,68 D	
12/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.240	10.045,68 C	
12/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.300	37.550,62 D	
12/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.300	37.550,62 C	
12/07/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D	
12/07/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C	10.000,00 D
13/07/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	84,69 C	
13/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.304	84,69 D	
13/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.241	10.053,31 D	
13/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.241	10.053,31 C	
13/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.301	37.579,10 D	
13/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.301	37.579,10 C	
13/07/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D	
13/07/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C	10.000,00 D
14/07/2016	8339	13481 912 Depósito bloq.2dias úteis	83.391.348.100.135	72,00 *	
14/07/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	100.929.028	312,49 C	
14/07/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	360,11 C	
14/07/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	482,87 C	
14/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.305	1.155,47 D	
14/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.242	10.060,92 D	
14/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.242	10.060,92 C	
14/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.302	37.607,62 D	
14/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.302	37.607,62 C	
14/07/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D	
14/07/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C	10.000,00 D
14/07/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	770,62 C	
15/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.309	770,62 D	
15/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.243	10.068,55 D	
15/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.243	10.068,55 C	
15/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.303	37.636,16 D	
15/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.303	37.636,16 C	
15/07/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D	
15/07/2016	0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C	10.000,00 D
15/07/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	100.929.028	765,35 C	
18/07/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	107.265.133	339,15 C	
18/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.335	1.176,50 D	
18/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.244	10.076,19 D	
18/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.244	10.076,19 C	
18/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.304	37.664,71 D	
18/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.304	37.664,71 C	
18/07/2016	0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D	



18/07/2016		0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77.00 C
18/07/2016		0000	10846 631 Desbloqueio de depósito	83.391.348.100.135	72,00 C
18/07/2016	19/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.341	0.06 D 10.000,06 D
19/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.342	7.614,01 D
19/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.342	7.614,01 C
19/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.245	10.083,85 D
19/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.245	10.083,85 C
19/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.305	37.693,29 D
19/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.305	37.693,29 C
19/07/2016		0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
19/07/2016		0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C 10.000,06 D
20/07/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	52,85 C
20/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.372	52,79 D
20/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.343	7.605,42 D
20/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.343	7.605,42 C
20/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.248	11.515,98 D
20/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.248	11.515,98 C
20/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.306	53.302,61 D
20/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.306	53.302,61 C
20/07/2016		0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
20/07/2016		0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C 10.000,00 D
21/07/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	369,93 C
21/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.375	369,93 D
21/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.344	7.633,93 D
21/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.344	7.633,93 C
21/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.250	11.524,72 D
21/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.250	11.524,72 C
21/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.309	53.343,05 D
21/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.309	53.343,05 C
21/07/2016		0000	13013 240 Pro Teste Assoc Brasil	16.773	77,00 D
21/07/2016		0000	13013 807 Estorno de Débito	16.773	77,00 C 10.000,00 D
22/07/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	521,30 C
22/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.380	521,30 D
22/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.345	7.662,56 D
22/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.345	7.662,56 C
22/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.251	11.533,46 D
22/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.251	11.533,46 C
22/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.310	53.363,54 D
22/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.310	53.363,54 C 10.000,00 D
25/07/2016		0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	3.051.910	289,50 C
			237 4150 59438325000101 BCO BRADESCO C		
25/07/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	172,70 C
25/07/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	107.265.133	384,92 C
25/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.385	847,12 D
25/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.346	9.656,06 D
25/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.346	9.656,06 C
25/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.252	11.542,21 D
25/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.252	11.542,21 C
25/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.311	53.474,34 D
25/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.311	53.474,04 C 10.000,00 D
26/07/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	1.657,24 C
26/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.386	707,38 D
26/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.386	707,38 C
26/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.348	9.692,26 D
26/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.348	9.692,26 C
26/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.253	11.550,97 D
26/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.253	11.550,97 C
26/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.312	53.464,56 D
26/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.312	53.464,56 C 10.000,00 D
27/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.389	707,38 D
27/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.389	707,38 C
27/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.349	9.728,60 D
27/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.349	9.728,60 C
27/07/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.254	11.559,74 D
27/07/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.254	11.559,74 C

27/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.313	53.605,14 D	
27/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.313	53.605,14 C	8.342,76 D
28/07/2016	0000	13128 722 Cielo Vendas Débito	100.020.020	175,23 C	
28/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.390	707,38 D	
28/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.390	707,38 C	
28/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.350	9.765,09 D	
28/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.350	9.765,09 C	
28/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.255	11.568,51 D	
28/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.255	11.568,51 C	
28/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.314	53.545,73 D	
28/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.314	53.545,73 C	8.167,53 D
29/07/2016	0000	14175.823 DOC Crédito em Conta	65.495	86,85 C	
		237 4150 59438325000101 BCO BRADESCO C			
29/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	100.020.020	1.744,47 C	
29/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.391	707,38 D	
29/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.391	707,38 C	
29/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.351	9.801,71 D	
29/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.351	9.801,71 C	
29/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.256	11.577,28 D	
29/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.256	11.577,28 C	
29/07/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.315	53.586,36 D	
29/07/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.315	53.586,36 C	
29/07/2016	0000	13601 123 Cobrança de Juros	511.057.709	1.299,04 D	7.634,25 D
29/07/2016	0000	00000 999 S A L D O			7.634,25 D

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 01/11/2016 R\$ 1.217,72. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Total net do mês de julho: R\$ 12.573,99
 Transação efetuada com sucesso por: J0371386 RODNEY SINZIMBRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Cliente - Conta atual

Agência 3206-9
Conta corrente 6398-3 E R MATERIAIS ELET LTDA
Período do extrato 08 / 2016

Lançamentos

Dt.							Documento	Valor R\$	Saldo
29/07/2016		0000	00000 000	Saldo Anterior					7.034,25 D
01/08/2016		0000	14175 976	TED-Pag Fornecedores		5.071.710		382,00 C	
			237 2372 3471344000177	CAOA MONTADORA					
01/08/2016		0000	14024 732	Cielo Vendas Débito		100.929.028		215,10 C	
01/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Rápido	320.601.473.005.402			744,06 D	
01/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.601.473.005.402			744,06 C	
01/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.606.230.001.362			9.838,46 D	
01/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.606.230.001.362			9.838,46 C	
01/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.264.000.267			11.586,07 D	
01/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.264.000.267			11.586,07 C	
01/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.639.000.326			53.627,02 D	
01/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.639.000.326			53.627,02 C	
01/08/2016		0000	13601 118	Cobrança de I.O.F.		391.100.702		12,32 D	7.049,47 D
02/08/2016		0000	14024 732	Cielo Vendas Débito		100.929.028		170,36 C	6.879,11 D
01/08/2016	02/08/2016	0000	13128 177	BB Giro Rápido	320.601.473.005.404			9,12 D	
01/08/2016	02/08/2016	0000	13128 177	BB Giro Rápido	320.601.473.005.408			21,28 D	6.900,51 D
02/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Rápido	320.601.473.005.411			744,06 D	
02/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.601.473.005.411			744,06 C	
02/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.606.230.001.363			9.872,61 D	
02/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.606.230.001.363			9.872,61 C	
02/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.264.000.268			11.594,64 D	
02/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.264.000.268			11.594,64 C	
02/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.639.000.327			53.666,71 D	
02/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.639.000.327			53.666,71 C	6.909,91 D
03/08/2016		0000	14024 732	Cielo Vendas Débito		100.929.028		404,00 C	
03/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Rápido	320.601.473.005.412			744,06 D	
03/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.601.473.005.412			744,06 C	
03/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.606.230.001.364			9.906,87 D	
03/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.606.230.001.364			9.906,87 C	
03/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.264.000.269			11.603,21 D	
03/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.264.000.269			11.603,21 C	
03/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.639.000.328			53.706,42 D	
03/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.639.000.328			53.706,42 C	6.505,51 D
04/08/2016		0000	14024 732	Cielo Vendas Débito		100.929.028		85,67 C	
04/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Rápido	320.601.473.005.413			744,06 D	
04/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.601.473.005.413			744,06 C	
04/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.606.230.001.365			9.941,25 D	
04/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.606.230.001.365			9.941,25 C	
04/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.264.000.270			11.611,80 D	
04/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.264.000.270			11.611,80 C	
04/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.639.000.329			53.746,16 D	
04/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.639.000.329			53.746,16 C	6.419,94 D
05/08/2016		0000	14175 623	DOC Crédito em Conta		72.571		241,25 C	
			237 4150 59438325000101	BCO BRADESCO C					
05/08/2016		0000	14024 732	Cielo Vendas Débito		100.929.028		353,71 C	
05/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Rápido	320.601.473.005.414			744,06 D	
05/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.601.473.005.414			744,06 C	
05/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.606.230.001.366			9.975,75 D	
05/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.606.230.001.366			9.975,75 C	
05/08/2016		0000	13128 177	BB Giro Flex	320.608.264.000.271			11.620,40 D	
05/08/2016		0000	13128 807	Estorno de Débito	320.608.264.000.271			11.620,40 C	

05/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.330	53.785,94 D
05/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.330	53.785,94 C 5.824,88 D
08/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	95,21 C
08/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.415	744,06 D
08/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.415	744,06 C
08/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.368	16.242,06 D
08/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.368	16.242,06 C
08/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.272	11.629,01 D
08/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.272	11.629,01 C
08/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.331	53.825,73 D
08/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.331	53.825,73 C 5.729,67 D
09/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	315,00 C
09/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.416	744,06 D
09/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.416	744,06 C
09/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.369	16.298,42 D
09/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.369	16.298,42 C
09/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.273	11.637,60 D
09/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.273	11.637,60 C
09/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.332	53.865,58 D
09/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.332	53.865,58 C 0.414,67 D
10/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	328,56 C
10/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.417	744,06 D
10/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.417	744,06 C
10/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.370	16.354,99 D
10/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.370	16.354,99 C
10/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.274	13.653,93 D
10/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.274	13.653,93 C
10/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.333	53.905,44 D
10/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.333	53.905,44 C 5.086,11 D
11/08/2016	8339	10435 912 Depósito bloq.2dias úteis	83.391.043.500.080	24,00 *
11/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	199,57 C
11/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.418	744,06 D
11/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.418	744,06 C
11/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.371	16.411,76 D
11/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.371	16.411,76 C
11/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.276	13.664,05 D
11/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.276	13.664,05 C
11/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.334	53.945,34 D
11/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.334	53.945,34 C 4.886,54 D
12/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	100.929.028	52,31 C
12/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	144,90 C
12/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.419	744,06 D
12/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.419	744,06 C
12/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.372	16.458,71 D
12/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.372	16.458,71 C
12/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.277	13.674,15 D
12/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.277	13.674,15 C
12/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.335	53.985,26 D
12/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.335	53.985,26 C 4.689,33 D
15/08/2016	0000	14175 623 DOC Crédito em Conta	108.451	93,60 C
		237 4150 59438325000101 BCO BRADESCO C		
15/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	22,39 C
15/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	68,28 C
15/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.420	744,06 D
15/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.420	744,06 C
15/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.373	16.525,87 D
15/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.373	16.525,87 C
15/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.278	13.684,27 D
15/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.278	13.684,27 C
15/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.336	54.025,21 D
15/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.336	54.025,21 C
15/08/2016	0000	10846 631 Desbloqueio de depósito	83.391.043.500.080	24,00 C 4.481,06 D
16/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	416,65 C
16/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.421	744,06 D
16/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.421	744,06 C

A

901
A

16/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.374	16.583,23 D
16/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.374	16.583,23 C
16/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.279	13.694,40 D
16/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.279	13.694,40 C
16/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.337	54.065,20 D
16/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.337	54.065,20 C 4.064,41 D
17/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.422	744,06 D
17/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.422	744,06 C
17/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.375	16.640,79 D
17/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.375	16.640,79 C
17/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.280	13.704,53 D
17/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.280	13.704,53 C
17/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.338	54.105,21 D
17/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.338	54.105,21 C 4.064,41 D
18/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	41,86 C
18/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	107.265.133	263,90 C
18/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.423	744,06 D
18/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.423	744,06 C
18/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.376	16.698,54 D
18/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.376	16.698,54 C
18/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.281	13.714,68 D
18/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.281	13.714,68 C
18/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.339	54.145,24 D
18/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.339	54.145,24 C 3.758,65 D
19/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.424	744,06 D
19/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.424	744,06 C
19/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.377	16.756,48 D
19/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.377	16.756,48 C
19/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.282	13.724,82 D
19/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.282	13.724,82 C
19/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.340	54.185,31 D
19/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.340	54.185,31 C 3.758,65 D
22/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	85,18 C
22/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.427	3.235,19 D
22/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.427	3.235,19 C
22/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.378	16.814,64 D
22/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.378	16.814,64 C
22/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.284	15.135,93 D
22/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.284	15.135,93 C
22/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.343	69.516,97 D
22/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.343	69.516,97 C 3.673,47 D
23/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	41,86 C
23/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.428	3.235,19 D
23/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.428	3.235,19 C
23/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.379	16.873,00 D
23/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.379	16.873,00 C
23/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.285	15.147,12 D
23/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.285	15.147,12 C
23/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.344	69.568,42 D
23/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.344	69.568,42 C 3.631,61 D
24/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	19,47 C
24/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.429	3.235,19 D
24/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.429	3.235,19 C
24/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.380	16.931,56 D
24/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.380	16.931,56 C
24/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.286	15.158,34 D
24/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.286	15.158,34 C
24/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.345	69.619,92 D
24/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.345	69.619,92 C 3.612,14 D
25/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	24,97 C
25/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.430	3.235,19 D
25/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.430	3.235,19 C
25/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.383	18.885,86 D
25/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.383	18.885,86 C
25/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.287	15.169,54 D

25/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.287	15.169,54 C	
25/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.346	69.671,43 D	
25/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.346	69.671,43 C	3.587,17 D
26/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	105,76 C	
26/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.431	3.235,19 D	
26/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.431	3.235,19 C	
26/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.385	18.899,84 D	
26/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.385	18.899,84 C	
26/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.288	15.180,78 D	
26/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.288	15.180,78 C	
26/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.347	69.722,96 D	
26/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.347	69.722,96 C	3.567,72 D
29/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	100.929.028	105,76 C	
29/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	818,22 C	
29/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	105,36 C	
29/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.432	3.235,19 D	
29/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.432	3.235,19 C	
29/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.388	19.895,77 D	
29/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.388	19.895,77 C	
29/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.289	15.192,01 D	
29/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.289	15.192,01 C	
29/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.348	69.774,59 D	
29/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.348	69.774,59 C	2.538,39 D
30/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	227,21 C	
30/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.433	3.235,19 D	
30/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.433	3.235,19 C	
30/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.389	18.927,82 D	
30/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.389	18.927,82 C	
30/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.290	15.203,26 D	
30/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.290	15.203,26 C	
30/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.349	69.826,23 D	
30/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.349	69.826,23 C	2.311,16 D
31/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	7,30 C	
31/08/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	292,01 C	
31/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.434	3.355,27 D	
31/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.434	3.355,27 C	
31/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.390	18.941,82 D	
31/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.390	18.941,82 C	
31/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.291	15.214,50 D	
31/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.291	15.214,50 C	
31/08/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.350	69.877,91 D	
31/08/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.350	69.877,91 C	
31/08/2016	0000	13601 123 Cobrança de Juros	511.057.709	864,90 D	
31/08/2016	0000	00000 999 S A L D O			2.876,13 D

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 01/11/2016 R\$ 1.217,72. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Total ret do mês de agosto: R\$ 5.665,74

Transação efetuada com sucesso - nr: J0371386 RODNEY SINZIMBRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Cliente - Conta atual

Agência 3206-9
Conta corrente 6398-3 E R MATERIAIS ELET LTDA
Período do extrato 09 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Código	Descrição	Documento	Valor R\$	Saldo
31/08/2016		0000	00000 000 Saldo Anterior			2.878,10 D
01/09/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	914,70 C	
01/09/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	107.265.133	330,72 C	
01/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.441	3.355,27 D	
01/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.441	3.355,27 C	
01/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.393	18.955,85 D	
01/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.393	18.955,85 C	
01/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.292	15.225,77 D	
01/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.292	15.225,77 C	
01/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.353	69.929,62 D	
01/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.353	69.929,62 C	1.600,71 D
02/09/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	146,02 C	1.484,69 D
01/09/2016	02/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.447	9,11 D	
01/09/2016	02/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.451	21,25 D	1.515,05 D
02/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.454	3.355,27 D	
02/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.454	3.355,27 C	
02/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.402	18.970,31 D	
02/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.402	18.970,31 C	
02/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.301	15.237,40 D	
02/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.301	15.237,40 C	
02/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.362	69.982,99 D	
02/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.362	69.982,99 C	1.515,05 D
05/09/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	342,28 C	
05/09/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	107.265.133	719,73 C	
05/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.455	3.355,27 D	
05/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.455	3.355,27 C	
05/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.403	18.984,80 D	
05/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.403	18.984,80 C	
05/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.302	15.249,02 D	
05/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.302	15.249,02 C	
05/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.363	70.036,43 D	
05/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.363	70.036,43 C	453,04 D
06/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.456	3.355,27 D	
06/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.456	3.355,27 C	
06/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.404	25.124,99 D	
06/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.404	25.124,99 C	
06/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.303	15.260,67 D	
06/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.303	15.260,67 C	
06/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.364	70.089,90 D	
06/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.364	70.089,90 C	453,04 D
06/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.457	3.355,27 D	
08/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.457	3.355,27 C	
08/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.406	25.144,18 D	
08/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.406	25.144,18 C	
08/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.304	15.272,32 D	
08/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.304	15.272,32 C	
08/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.365	70.143,40 D	
08/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.365	70.143,40 C	453,04 D
09/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.458	3.355,27 D	
09/09/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.458	3.355,27 C	
09/09/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.407	25.163,38 D	

904


09/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.407	25.163,38 C	
09/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.305	15.283,98 D	
09/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.305	15.283,98 C	
09/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.366	70.196,95 D	
09/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.366	70.196,95 C	453,04 D
12/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	186,42 C	
12/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	107.265.133	59,74 C	
12/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.459	3.355,27 D	
12/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.459	3.355,27 C	
12/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.408	25.182,59 D	
12/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.408	25.182,59 C	
12/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.307	17.254,53 D	
12/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.307	17.254,53 C	
12/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.367	70.250,55 D	
12/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.367	70.250,55 C	206,88 D
13/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	703,84 C	
13/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.460	420,56 D	
13/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.409	25.201,82 D	
13/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.409	25.201,82 C	
13/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.308	17.267,73 D	
13/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.308	17.267,73 C	
13/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.368	70.304,18 D	
13/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.368	70.304,18 C	
13/09/2016	0000	13601 123 Cobrança de Juros	511.057.709	66,12 D	
13/09/2016	0000	13601 118 Cobrança de I.O.F.	391.100.702	8,28 D	0,00 C
14/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	89,56 C	
14/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.463	89,56 D	
14/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.410	25.221,05 D	
14/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.410	25.221,05 C	
14/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.309	17.280,89 D	
14/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.309	17.280,89 C	
14/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.369	70.357,85 D	
14/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.369	70.357,85 C	0,00 C
15/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	334,39 C	
15/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.466	334,39 D	
15/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.411	25.240,30 D	
15/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.411	25.240,30 C	
15/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.310	17.294,09 D	
15/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.310	17.294,09 C	
15/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.370	70.411,57 D	
15/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.370	70.411,57 C	0,00 C
16/09/2016	0000	14175 623 DOC Crédito em Conta	54.223	108,91 C	
		237 4150 59438325000101 BCO BRADESCO C			
16/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	176,79 C	
16/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	107.265.133	52,80 C	
16/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	35,12 C	
16/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.467	373,62 D	
16/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.412	25.259,58 D	
16/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.412	25.259,58 C	
16/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.311	17.307,29 D	
16/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.311	17.307,29 C	
16/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.371	70.465,32 D	
16/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.371	70.465,32 C	0,00 C
19/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	100.929.028	24,04 C	
19/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	172,80 C	
19/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	187,30 C	
19/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.476	384,14 D	
19/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.413	25.278,86 D	
19/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.413	25.278,86 C	
19/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.312	17.320,50 D	
19/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.312	17.320,50 C	
19/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.372	70.519,12 D	
19/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.372	70.519,12 C	0,00 C
20/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.481	4.335,46 D	
20/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.601.473.005.481	4.335,46 C	

905
A

20/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.414	25.298,17 D	
20/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.414	25.298,17 C	
20/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.313	18.705,39 D	
20/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.313	18.705,39 C	
20/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.373	85.459,68 D	
20/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.373	85.459,68 C	0,00 C
20/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	43,32 C	
21/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.484	43,32 D	
21/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.415	25.317,48 D	
21/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.415	25.317,48 C	
21/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.315	18.719,67 D	
21/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.315	18.719,67 C	
21/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.376	85.524,93 D	
21/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.376	85.524,93 C	0,00 C
22/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	69,80 C	
22/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.487	69,80 D	
22/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.416	25.336,80 D	
22/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.416	25.336,80 C	
22/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.316	18.733,97 D	
22/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.316	18.733,97 C	
22/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.377	85.590,23 D	
22/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.377	85.590,23 C	0,00 C
23/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	184,96 C	
23/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.490	184,96 D	
23/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.417	25.356,15 D	
23/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.417	25.356,15 C	
23/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.317	18.748,27 D	
23/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.317	18.748,27 C	
23/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.378	85.655,58 D	
23/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.378	85.655,58 C	0,00 C
26/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	467,76 C	
26/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.493	467,76 D	
26/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.419	27.281,44 D	
26/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.419	27.281,44 C	
26/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.318	18.762,57 D	
26/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.318	18.762,57 C	
26/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.379	85.720,95 D	
26/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.379	85.720,95 C	0,00 C
27/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	26,84 C	
27/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	867,70 C	
27/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.494	926,54 D	
27/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.420	27.309,28 D	
27/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.420	27.309,28 C	
27/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.319	18.776,90 D	
27/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.319	18.776,90 C	
27/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.380	85.786,42 D	
27/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.380	85.786,42 C	0,00 C
28/09/2016	0000	14134 812 Recebimento Fornecedor	626.510	139,25 C	
		BANCO BRADESCO CARTOES S.A.			
28/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	91,15 C	
28/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.497	230,40 D	
28/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.421	27.323,11 D	
28/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.421	27.323,11 C	
28/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.320	18.791,24 D	
28/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.320	18.791,24 C	
28/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.381	85.851,91 D	
28/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.381	85.851,91 C	0,00 C
29/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	100,92 C	
29/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	243,98 C	
29/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.502	347,66 D	
29/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.422	27.343,97 D	
29/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.422	27.343,97 C	
29/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.321	18.805,58 D	
29/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.321	18.805,58 C	
29/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.382	85.917,41 D	

29/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.382	85.917,46 C	0,00 C
30/09/2016	0000	14134 012 Recebimento Fornecedor	626.810	347,15 C	
		BANCO BRADESCO CARTOES S.A.			
30/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.629.028	16,55 C	
30/09/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	34,00 C	
30/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.507	397,70 D	
30/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.423	27.364,84 D	
30/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.423	27.364,84 C	
30/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.322	18.819,92 D	
30/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.322	18.819,92 C	
30/09/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.383	85.983,03 D	
30/09/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.383	85.983,03 C	
30/09/2016	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

906
A

 Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
 01/10/2016 R\$ 990,57. Sujeito à cobrança
 quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
 Procure sua agência.

Total retido do mês de setembro: R\$ 1.253,30

Transação efetuada com sucesso por: J0371388 RODNEY SINZIMBRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



A336010815120193014
01/11/2016 08:20:38

907

Cliente - Conta atual

Agência 3206-9
Conta corrente 6398-3 E R MATERIAIS ELET LTDA
Período do extrato 10 / 2016

Lançamentos

Debitado	Creditado	Documento	Valor R\$	Saldo
30/09/2016	0000	00000 000 Saldo Anterior		0,00 C
03/10/2016	0000	14175 623 DOC-Fornecedor/Honorários 237 2372 3471344000177 CAOA MONTADORA	10.356 1.448,50 C	
03/10/2016	0000	14134 612 Recebimento Fornecedor BANCO BRADESCO CARTOES S.A.	627.010 204,73 C	
03/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	100.929.028 724,40 C	
03/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028 188,76 C	
03/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	107.265.133 330,70 C	
03/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.522 1.927,20 D	
03/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.434 969,89 D	
03/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.331 18.834,29 D	
03/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.331 18.834,29 C	
03/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.394 86.048,68 D	
03/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.394 86.048,68 C	0,00 C
04/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028 183,02 C	183,02 C
03/10/2016	04/10/2016	0000 13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.524 8,75 D	
03/10/2016	04/10/2016	0000 13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.528 20,41 D	153,26 C
04/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.447 153,86 D	
04/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.332 18.848,85 D	
04/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.332 18.848,85 C	
04/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.395 86.115,11 D	
04/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.395 86.115,11 C	0,00 C
05/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133 51,21 C	
05/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.448 51,21 D	
05/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.333 18.863,40 D	
05/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.333 18.863,40 C	
05/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.396 86.181,58 D	
05/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.396 86.181,58 C	0,00 C
06/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133 344,35 C	
06/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.452 344,35 D	
06/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.334 18.877,96 D	
06/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.334 18.877,96 C	
06/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.397 86.248,12 D	
06/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.397 86.248,12 C	0,00 C
07/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028 71,94 C	
07/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133 171,94 C	
07/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.457 243,20 D	
07/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.335 18.892,52 C	
07/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.335 18.892,52 C	
07/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.398 86.314,70 D	
07/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.398 86.314,70 C	0,00 C
10/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028 235,59 C	
10/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.464 235,59 D	
10/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.336 20.805,99 D	
10/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.336 20.805,99 C	
10/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.399 86.381,31 D	
10/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.399 86.381,31 C	0,00 C
11/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028 517,51 C	
11/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.465 517,51 D	
11/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.338 20.822,05 D	
11/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.338 20.822,05 C	

908


11/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.400	86.448,01 D	
11/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.400	86.448,01 C	0,00 C
13/10/2016		0000	14134 612 Recebimento Fornecedor	827.910	111,94 C	
			BANCO BRADESCO CARTOES S.A.			
13/10/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	180,98 C	
13/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.472	292,92 D	
13/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.339	20.854,20 D	
13/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.339	20.838,11 C	
13/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.401	86.514,72 D	
13/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.401	86.514,72 C	0,00 C
14/10/2016		0000	14134 612 Recebimento Fornecedor	628.010	87,81 C	
			BANCO BRADESCO CARTOES S.A.			
14/10/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	21,81 C	109,62 C
13/10/2016	14/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.480	109,46 D	
14/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.481	109,46 D	
14/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.340	20.854,20 D	
14/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.340	20.854,20 C	
14/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.402	86.581,52 D	
14/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.402	86.581,52 C	0,00 C
17/10/2016		0000	14134 612 Recebimento Fornecedor	628.210	108,91 C	
			BANCO BRADESCO CARTOES S.A.			
17/10/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	100.929.028	72,11 C	
17/10/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	221,66 C	
17/10/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	719,92 C	
17/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.485	1.102,60 D	
17/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.341	20.870,39 D	
17/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.341	20.870,39 C	
17/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.403	86.648,35 D	
17/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.403	86.648,35 C	0,00 C
18/10/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	30,24 C	
18/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.486	30,24 D	
18/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.342	20.886,42 D	
18/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.342	20.886,42 C	
18/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.404	86.715,25 D	
18/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.404	86.715,25 C	0,00 C
19/10/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	457,02 C	
19/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.493	457,02 D	
19/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.343	20.902,54 D	
19/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.343	20.902,54 C	
19/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.405	86.782,19 D	
19/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.405	86.782,19 C	0,00 C
20/10/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	27,51 C	
20/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.537	27,51 D	
20/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.497	29.125,30 D	
20/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.497	29.125,30 C	
20/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.344	22.258,19 D	
20/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.344	22.258,19 C	
20/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.406	101.255,28 D	
20/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.406	101.255,28 C	0,00 C
21/10/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	497,50 C	
21/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.542	497,50 D	
21/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.498	29.124,62 D	
21/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.498	29.124,62 C	
21/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.346	22.275,38 D	
21/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.346	22.275,38 C	
21/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.409	101.333,45 D	
21/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.409	101.333,45 C	0,00 C
24/10/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	107.265.133	824,59 C	
24/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.545	824,59 D	
24/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.499	29.147,10 D	
24/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.499	29.147,10 C	
24/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.347	22.292,56 D	
24/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.347	22.292,56 C	
24/10/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.410	101.411,66 D	
24/10/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.410	101.411,66 C	0,00 C

25/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.550	924,27 D	
25/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.550	924,27 D	
25/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.501	31.030,33 D	
25/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.501	31.030,33 C	
25/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.348	22.309,77 D	
25/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.348	22.309,77 C	
25/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.411	101.489,94 D	
25/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.411	101.489,94 C	0,00 C
26/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.553	110,30 D	
26/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.553	110,30 D	
26/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.502	31.054,29 D	
26/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.606.230.001.502	31.054,29 C	
26/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.349	22.327,00 D	
26/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.349	22.327,00 C	
26/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.412	101.568,28 D	
26/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.412	101.568,28 C	0,00 C
27/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	282,05 C	
27/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	282,05 C	
27/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.556	89,05 D	
27/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.503	227,88 D	
27/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.350	22.344,24 D	
27/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.350	22.344,24 C	
27/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.413	101.646,69 D	
27/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.413	101.646,69 C	0,00 C
28/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	100.929.028	78,84 C	
28/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	100.929.028	78,84 C	
28/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	55,24 C	
28/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.507	132,08 D	
28/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.351	22.361,49 D	
28/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.351	22.361,49 C	
28/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.414	101.725,16 D	
28/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.414	101.725,16 C	0,00 C
31/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	100.929.028	249,70 C	
31/10/2016	0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	449,56 C	
31/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.559	30,96 D	
31/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.511	668,30 D	
31/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.352	22.378,75 D	
31/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.352	22.378,75 C	
31/10/2016	0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.415	101.803,69 D	
31/10/2016	0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.415	101.803,69 C	
31/10/2016	0000	13601 264 Juros Saldo Devedor	511.034.035	0,16 D	
31/10/2016	0000	00000 999 S A L D O			0,16 D

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 01/11/2016 R\$ 1.217,72. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Total retido no mês de outubro: R\$ 9.812,76
 Transação efetuada com sucesso por: J0371386 RODNEY SINZIMBRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

A33G110950433377009
11/11/2016 09:55:24

910

Cliente - Conta atual

Agência 3206-9
Conta corrente 6398-3 E R MATERIAIS ELET LTDA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Código	Descrição	Documento	Valor R\$	Saldo
31/10/2016		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,16 D
01/11/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	87,61 C	
01/11/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Crédito	107.265.133	330,70 C	
01/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.512	418,15 D	
01/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.353	22.396,02 C	
01/11/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.353	22.396,02 C	
01/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.416	101.882,28 D	
01/11/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.416	101.882,28 C	
01/11/2016		0000	13601 265 IOF S/Saldo Devedor	391.100.702	0,11 D	0,11 D
03/11/2016		0000	14134 612 Recabimento Fornecedor	630.010	79,04 C	
BANCO BRADESCO CARTOES S.A.						
03/11/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	233,64 C	312,57 C
01/11/2016	03/11/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.573	7,17 D	
01/11/2016	03/11/2016	0000	13128 177 BB Giro Rápido	320.601.473.005.577	16,71 D	288,69 C
03/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.525	288,69 D	
03/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.362	20.413,20 D	
03/11/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.362	22.413,20 C	
03/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.425	101.960,42 D	
03/11/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.425	101.960,42 C	0,00 C
04/11/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	347,22 C	
04/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.529	347,22 D	
04/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.363	22.430,39 D	
04/11/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.363	22.430,39 C	
04/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.426	102.038,61 D	
04/11/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.426	102.038,61 C	0,00 C
07/11/2016		0000	14134 612 Recabimento Fornecedor	630.310	267,30 C	
BANCO BRADESCO CARTOES S.A.						
07/11/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	599,76 C	
07/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.535	867,06 D	
07/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.365	22.447,59 D	
07/11/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.365	22.447,59 C	
07/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.428	102.116,87 D	
07/11/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.428	102.116,87 C	0,00 C
08/11/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	258,86 C	
08/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.536	258,86 D	
08/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.366	22.464,80 D	
08/11/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.366	22.464,80 C	
08/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.429	102.195,22 D	
08/11/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.429	102.195,22 C	0,00 C
09/11/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	64,25 C	
09/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.550	64,25 D	
09/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.367	22.482,05 D	
09/11/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.367	22.482,05 C	
09/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.430	102.273,59 D	
09/11/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.430	102.273,59 C	0,00 C
10/11/2016		0000	14024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	136,29 C	
10/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.606.230.001.563	136,29 D	
10/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.264.000.369	24.360,51 D	
10/11/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.264.000.369	24.360,51 C	
10/11/2016		0000	13128 177 BB Giro Flex	320.608.639.000.431	102.352,03 D	
10/11/2016		0000	13128 807 Estorno de Débito	320.608.639.000.431	102.352,03 C	0,00 C

94
A

11/11/2016	11/11/2016	9114	12024 732 Cielo Vendas Débito	100.929.028	1.266,32 C
11/11/2016		0000	00000 999 S A L D O		1.266,32 C
<hr/>					
Saldo Aprovisionado no Dia					1.266,32 D
Saldo Disponível					0,00 C
Juros					0,26
Data de Débito de Juros					30/11/2016
IOF					0,09
Data de Débito de IOF					01/12/2016
<hr/>					

.....
.....
Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
11/11/2016 R\$ 1.291,22. Sujeito à cobrança
quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
Procure sua agência.

Total retido até 11.11.2016 = R\$ 3.670,99

Transação efetuada com sucesso por: J0371386 RODNEY SINZIMBRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088


912
38

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 705109/2016
COMARCA DE ANAPOLIS
FÓRUM - AV. CONTORNO 1311 SETOR CENTRAL
CEP - 75020010 TEL: (62) 3902-8800 - FAX : (62) 3902-8806
4A VARA CIVEL - 6 ANDAR
EMITENTE: 5026636 AR/MP

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que em cumprimento ao despacho de fls. 727/729, procedi com o desentranhamento das petições n°s 03 e 07, Habilitações de fls. 326/450 (BANCO DO BRASIL S/A) e fls 510/530 (MEXICHAM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA) para entrega das mesmas ao Administrador, bem como desentranhei as petições n°s 09 e 10, Impugnação de fls. 487/530 (fax e original de LPS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.), para encaminhamento ao Protocolo, para as providências de mister.

ANAPOLIS , 21 de novembro de 2016



- DJ -

Betânia de Faria e Silva
Analista Judiciária

Com tempo: Certifico ainda que as interlocutórias n°s 03 e 07 (Habilitações) foram excluídas do sistema SPG. Dou fe.

Aps. 28/11/16



Betânia de Faria e Silva
Analista Judiciária

CERTIDÃO

Certifico que a intimação d e Bco.

Itai p/ manifestar (disp. 729)
retro/supra foi remetida ao Diário da Justiça

para a devida publicação. Do que, dou fé

Anápolis, 21 / 11 / 16

[Assinatura] Escrivão

913
St

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ANAPOLIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo
PROCOLO NR : 221177-36.2016.8.09.0006 (201602211773)

AUTOS : 670
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
ESCRIVANIA : 4A VARA CIVEL
REQUERENTE : ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ELETRO SERVICE RODNEY SERVICOS LTDA
ADV REQTE : DOBSON DEYNER VICENTINI LEMES
VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA
FABRICIO CANDIDO GOMES DE SOUZA

JUIZ(A) : DANTE BARTOCCINI

Data do Expediente: 03/11/2016 (Fl. 727/729)

Diário da Justiça : 00002145

página do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 07/11/2016

Publicação : 08/11/2016

Folhas : 0

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diário da Justiça acima especificado.

Dou fé.

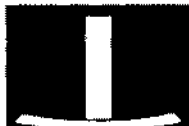
ANAPOLIS , 21 de novembro de 2016 .



Betânia de Faria e Silva
Analista Judiciária

CONCLUSÃO

Ass. de 11 de 2008 pelo conteúdo
dos presentes art. 1.º, 2.º e 3.º de 11 de 1988.
Escrito: [Assinatura]



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Anápolis
4ª Vara Cível

914
19

Autos n. 201602211773

DESPACHO

Antes de proceder a análise das últimas questões submetidas a apreciação deste Juízo, proceda-se a escritania ao desentranhamento das peças de fls. 738/753 e 838/874, por se tratarem de habilitação de crédito e impugnação ao quadro de credores, para as quais, respectivamente, devem ser implementados os procedimentos descritos no artigo 7º, § 1º e artigo 8º, parágrafo único, da Lei 11.101/05.

Após, de imediato, à conclusão.

Anápolis-GO, 22 de novembro de 2016.


DANTE BARTOCCINI
Juiz de Direito

RECEBIMENTO
Aos 23 de Novembro de 2016
recebo em Cartório os presentes autos.


Escrivã

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que

cumpri integralmente
o despacho de fls. retro

Análise

23/11/16

de Melo

ESCRIVÃO

CONCLUSÃO

Aos 23 de 11 de 2016 faço conclusão

dos presentes ao M.M. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível

Escrivão

de Melo



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Anápolis
4ª Vara Cível

Autos n. 201303337250-
2016 02 21 17 73

DESPACHO

Conforme se infere dos autos que o Administrador Judicial apresentou em Juízo (fls. 754/783) o relatório acerca das atividades da devedora, pugnando pela concessão de vista aos credores, acerca das impressões obtidas.

As fls. 784/798, a credora ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, informa que não há ressalva a serem feitas em relação ao crédito declarado pela empresa recuperanda e, ato contínuo, pede que sendo aprovado o Plano de Recuperação e iniciados os pagamentos, sejam depositados em conta de sua titularidade as parcelas do crédito respectivo.

Às fls. 799/817, consta Objeção ao Plano de Recuperação apresentado pelo credor ITAÚ UNIBANCO S/A., em cuja peça requer a convocação de Assembleia de Credores, conforme previsto no art. 56 da Lei 11.101/05.

Por fim, tem-se às fls. 875/878, notícia a empresa recuperanda a ocorrência de descontos irregulares por meio de débitos em sua conta-corrente por parte dos credores Banco do Brasil S/A e CEF – Caixa Econômica Federal, pugnando pela intimação destes para que cessem imediatamente tais descontos, bem como para que restituam os valores indevidamente debitados, eis que estão deliberadamente descumprindo o que determina a lei 11.101/05, quanto a igualdade a ser observada sobre todos os credores quanto aos seus efetivos pagamentos.

Pois bem.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Câmara de Anápolis
4ª Vara Cível

916
JM

No que diz respeito ao relatório e documentos apresentados pelo Administrador Judicial, vejo que não foram detectadas irregularidades que exijam momentaneamente a adoção de qualquer medida por parte desse Juízo.

Quanto à concordância manifestada pela credora ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, destaco que para o credor obter o direito de recebimento de crédito submetido à Recuperação Judicial, não basta a simples anuência quanto ao valor declarado pela recuperanda no pedido inicial, sendo necessário, primeiramente, a adoção das providências prescritas pela Lei 11.101/05.

Com relação a objeção ao plano de recuperação apresentada pelo credor ITAU UNIBANCO S/A., sabe-se que a deliberação dos argumentos ali expendidos é de competência da assembleia de credores (art. 56 da Lei 11.101/05). Assim, aguarde-se a convocação da assembleia-geral de credores.

No que diz respeito ao pedido de fls. 875/878, intime-se, pessoalmente, as instituições financeiras mencionadas para que se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias.

Escoado o prazo, com ou sem manifestação, façam os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

Anápolis-GO, 23 de novembro de 2016.


DANTE BARTOCCINI
Juiz de Direito

RECEBIMOS

Recebido em Cartório

aos 24 / 11 / 36

ms

Escrivão

CERTIDÃO

Certifico que a intimação de Despacho

retro/supra foi arquivada no Diário da Justiça

para a devida ciência. Do que, dou fé

Anápolis, 24 / 11 / 36

mo

Escrivão



NUMR. MANDADO: 161279841

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE ANAPOLIS
FÓRUM - AV. CONTORNO 1311 SETOR CENTRAL
CEP - 75020010 TEL: (62) 3902-8800 - FAX : (62) 3902-8806
4A VARA CIVEL - 6 ANDAR
EMITENTE: 5026636

Cópia

AR/MP

MANDADO DE INTIMAÇÃO

----- PROCESSO ----- R121L096
PROTOCOLO NUMR: 221177-36.2016.8.09.0006

AUTOS NUMR. : 670
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA E OUTROS
ADV (REQTE) : (28944 GO) DOBSON DEYNER VICENTINI LEMES
VALOR DA CAUSA: 5.511.425,62
JUIZ(A) : DANTE BARTOCCINI (JUIZ 1)
INTIMANDA : GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço : AV. BRASIL SUL
Numr : 900 Qd: Lt: Comp: AG. 2289
Bairro: VILA JUSSARA Cep: 0
Munic.: ANAPOLIS Estado: GO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito DANTE BARTOCCINI (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS.

Manda o senhor Oficial de Justica que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transcrito:

Determinação: INTIMAR a Caixa Econômica Federal, para manifestar nos autos supra, acerca do pedido de fls. 875/878, cuja cópia segue em anexo.

DESPACHO :
"...No que diz respeito ao pedido de fls. 875/878, intime-se, pes soalmente, as instituições financeiras mencionadas para que se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias...(as) Dante Bartoccini-Juiz de Direito."

ANAPOLIS, 24 de novembro de 2016

DANTE BARTOCCINI

Belânia de Faria e Silva
Analista Judiciária



918
St

NUMR. MANDADO: 161279883

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE ANAPOLIS
FÓRUM - AV. CONTORNO 1311 SETOR CENTRAL
CEP - 75020010 TEL: (62) 3902-8800 - FAX : (62) 3902-8806
4A VARA CIVEL - 6 ANDAR
EMITENTE: 5026636

Cópia

MANDADO DE INTIMAÇÃO

----- PROCESSO ----- R121L096
PROTOCOLO NUMR: 221177-36.2016.8.09.0006

AUTOS NUMR. : 670
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA E OUTROS
ADV (REQTE) : (28944 GO) DOBSON DEYNER VICENTINI LEMES
VALOR DA CAUSA: 5.511.425,62
JUIZ(A) : DANTE BARTOCCINI (JUIZ 1)
INTIMANDO : GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A
Endereço : AV. PRESIDENTE KENNEDY
Numr : 0 Qd: 38 Lt: 15 Comp: AG. 3206-9
Bairro: MARACANA Cep: 0
Munic.: ANAPOLIS Estado: GO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito DANTE BARTOCCINI (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS.

Manda o senhor Oficial de Justica que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transcrito:

Determinação: INTIMAR o BANCO DO BRASIL S/A, para manifestar nos autos supra, acerca do pedido de fls. 875/878, cuja cópia segue em anexo.

DESPACHO :
"...No que diz respeito ao pedido de fls. 875/878, intime-se, pes soalmente, as instituições financeiras mencionadas para que se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias...(as) Dante Bartoccini-Juiz de Direito."

ANAPOLIS, 24 de novembro de 2016

DANTE BARTOCCINI

Betânia de Faria e Silva
Analista Judiciária



tribunal
de justiça
do estado de goiás

919
34

QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS
AV. SENADOR JOSÉ LOURENÇO DIAS 1311- SETOR CENTRAL
CEP - 75020-010 TEL/FAX: 3902/8867

Edital de Aviso aos Credores

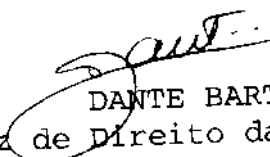
-----Processo-----
Protocolo nº. : 201602211773
Autos nº. : 670/16
Natureza : Recuperação Judicial
Requerente : ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Adv (Reqte) : Dr. Dobson Deyner Vicent
Juiz : Dr. DANTE BARTOCCINI
Valor da Causa : R\$ 5.511.425,62

O Dr. DANTE BARTOCCINI, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Anápolis/GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e nos termos do artigo 53, parágrafo único da Lei 11.101/05.

Torna público que, no processo de Recuperação Judicial da empresa **ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, foi recebido o Plano de Recuperação Judicial (fls. 628/683 dos autos), acerca do qual, qualquer credor poderá manifestar sua objeção, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º. do art. 7º. da Lei 11.101/05.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no placar do Fórum local, nos termos da lei.

Anápolis, 24 de novembro de 2016.


DANTE BARTOCCINI
Juiz de Direito da 4ª Vara Cível

Zimbra

cartciv4anapolis@tjgo.jus.br

920
3/6

RES: Publicação edital

De : Antonio <Dje@tjgo.jus.br>

Sex, 25 de Nov de 2016 09:01

Assunto : RES: Publicação edital

Para : 'Comarca de Anapólis - 4º Cartório Cível'
<cartciv4anapolis@tjgo.jus.br>

Seu e-mail foi recebido pela Divisão de Publicações Oficiais do TJ-GO.

O conteúdo será disponibilizado em 29/11/2016, na edição nº [REDACTED],
Eletrônico.Documentos ilegíveis poderão ser desconsiderados, conforme orientação
dos arts. 294o e 294p, "b" do Provimento 14-2007 da Corregedoria Geral
da Justiça.

Enviaremos o aviso das possíveis ocorrências.

Consulte em www.tjgo.jus.br.OBSERVAÇÃO: A responsabilidade pelo conteúdo das matérias encaminhadas
ao Setor de Publicação é da unidade que o produziu, nos termos do art.
8º, da Resolução nº 13/2007, da Corte Especial.TJ-GO Divisão de Publicações Oficiais
Eletrônicas e Jurisprudenciais

Tel.: 3216-2156 e 3216-2157.

-----Mensagem original-----

De: Comarca de Anapólis - 4º Cartório Cível
[mailto:cartciv4anapolis@tjgo.jus.br]

Enviada em: sexta-feira, 25 de novembro de 2016 08:34

Para: Diario Justica Eletronico <dje@tjgo.jus.br>

Assunto: Publicação edital

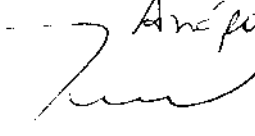
Bom dia!

Segue em anexo, Edital de Aviso aos Credores, extraído dos autos n.
201602211773, para a publicação no DJ.

Atenciosamente,

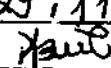
Rinaile Santos

Escrivã Judiciária

Recebi petições de
fls. 326/450, 510/530
e 738/753, desentranha-
das e entregues ao adminis-
trador judicial.
Anápolis, 29/11/2016

OSB/6056650

Certidão

Certifico e dou fé que recebi e afixei uma
via neste placar do Fórum local, para os
efeitos de lei.

ANAPÓLIS 29/11/2016


Wagner F. de S. Silva
Partido Democrático (PP)

JUNTADA
EM 24 DE 11 DE 16
Interlocução N. 27 e
28
EM 13/12/16



ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

SALA 195

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA
ANAPOLIS/GO



2211773620168090006

Processo n.º 221177-36.2016.8.09.0006

ITAÚ UNIBANCO S.A, já qualificado nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, que move **ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS E ELETRO SERVICE RODNEY SERVIÇOS LTDA** nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar acerca do despacho de fls. e requer o que segue:

" [...]VEJO QUE A EMPRESA RECUPERANDA VEIO AOS AUTOS (FLS. 690/700) PARA NOTICIAR A RETENCAO DE VALORES EXISTENTES EM SUAS CONTAS JUNTO AO BANCO ITAU, AO ARGUMENTO DE QUE A INSTITUICAO FINANCEIRA ESTA IMPEDINDO O ACESSO AS QUANTIAS DE R\$ 127.848,61 (CENTO E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) E DE R\$ 61.403,10 DAS CONTAS 0208/65828-6 E 020 8/04478-4, RESPECTIVAMENTE. ALUDE, AINDA, QUE NESTE MOMENTO DE CRISE NECESSITA DOS VALORES PARA FOMENTAR SUA ATIVIDADE COMERCIAL E QUE A CONDUTA EMPREENDIDA PELO BANCO ITAU S/A, ALEM DE ABUSIVA E ILEGAL, PORQUANTO IMPOE GRAVE PREJUIZO A AUTORA. AO FINAL, PEDE A INTIMACAO DO BANCO ITAU PARA VIABILIZAR O LIVRE ACESSO E MOVIME NTACAO DA CONTA BANCARIA DE TITULARIDADE DA PARTE AUTORA, BEM COM O A TRANSFERENCIA DOS ALUDIDOS

221177-36.2016-27 16/11/16 17:51 JUIZ 1 04

920
5

VALORES PARA CONTA DE SUA TITULARIDADE, SOB PENA DE MULTA DIARIA. TODAVIA, EM QUE PESE TODAS AS PECULIARIDADES QUE ENVOLVEM O FEITO RECUPERACIONAL, INCLUSIVE DE SUA FUNCAO SOCIAL NO RESGATE DA SAUDE FINANCEIRA DAS EMPRESAS, ENTENDO QUE ANTES DE DETERMINAR O CUMPRIMENTO DA MEDIDA PLEITEADA, E CONVENIENTE INTIMAR A INSTITUICAO FINANCEIRA PARA MANIFESTAR ACERCA DO ALEGADO PELA RECUPERANDA, COM FUNDAMENTO NO PRINCIPIO DO CONTRADITORIO. DIANTE DISSO, PROVIDENCIE A ESCRIVANIA[...]

[...]IV A INTIMACAO DO BANCO ITAU PARA SE MANIFESTAR ACERCA A DAS ALEGACOES DE FLS. 690/694, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS."

Verifica-se dos autos que a MM. Juíza, brilhantemente, intimou a instituição financeira acerca das "retenções" ocorridas na conta da empresa recuperanda. Desta forma, informa a instituição financeira que as ref. retenções decorrem de amortizações de aplicações devidamente aperfeiçoada em favor do Banco Itaú Unibanco, oriundos de 2 Contratos de Cédulas de Crédito Bancário, Empréstimo de Capital de Giro, Garantido por Recebíveis de Cartões, com garantia de cessão fiduciária dos Direitos sobre transações de cartões de crédito ou débito, relaciona-se:

CONTRATO	VALOR	TIPO - GARANTIA FIDUCIÁRIA
30980 - 000000161708029 GIROPRE	397.764,23	Extraconcursal
30994 - 000000140972159 GIROPRE	109.223,49	Extraconcursal

Os Recebíveis, propriamente ditos, são créditos que as empresas têm a receber da Operadora dos Cartões de Créditos pelas transações que os seus clientes façam por meio de Cartões. Trata-se de crédito futuro a ser recebido pela recuperanda, são bens intangíveis, porém passíveis de inclusive constrição judicial, porquanto se equiparam a dinheiro.

Desta forma, os contratos funcionam da seguinte forma: a instituição

financeira empresta ao cliente o valor contratado através de Cédula de Crédito Bancária mediante crédito em conta corrente (aberta para tal ato), desde que garantido pela cessão de créditos futuros, decorrentes de transações de aquisição de produtos e serviços oferecidos pela empresa recuperanda pagos com o uso de cartão de crédito ou débito (vide cláusulas 02 e 07) dos contratos anexos.

Desta forma, os valores informados pela recuperanda, deduzidos em conta, tem garantia de cessão fiduciária, créditos não contemplados pela LRJ, sendo relativos à empréstimos contratados pela Recuperanda garantidos por recebíveis de Cartões. Deve-se prevalecer o entendimento de que os contratos de cessão fiduciária não estão sujeitos ao regime de Recuperação Judicial, já que a legislação, doutrina e jurisprudência excluíram do regime de Recuperação Judicial os créditos garantidos por alienação fiduciária (artigo nº 49, parágrafo 3º da Lei 11.101/05)¹.

Neste sentido, cumpre destacar o hodierno posicionamento do C. TJGO:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO GARANTIDA POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE CDB. NATUREZA JURÍDICA. PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. NÃO SUJEIÇÃO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. "TRAVA BANCÁRIA". VEDAÇÃO DE RETENÇÃO PELO CREDOR DOS CRÉDITOS RECEBÍVEIS. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO FRONTAL À NORMA JURÍDICA (ART. 49, § 3º, DA LEI Nº 11.101/2005). DECISÃO REFORMADA. I- Segundo a jurisprudência do STJ, a exigência de registro, para efeito de constituição da propriedade fiduciária, não se faz presente no tratamento legal ofertado pela Lei nº 4.728/65, em seu art. 66-B (introduzido pela Lei n. 10.931/2004) à cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, bem como de títulos de crédito (bens incorpóreos e fungíveis, por excelência), tampouco com ela se coaduna. A constituição da propriedade fiduciária, oriunda de cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis e de títulos de crédito, dá-se a partir da própria contratação, afigurando-se, desde então, plenamente válida e eficaz entre as partes. II- Por consectário, absolutamente descabido reputar constituída a obrigação principal (mútuo bancário, representado pela Cédula de Crédito Bancário emitida em favor da instituição financeira) e, ao mesmo tempo, considerar pendente de formalização a indissociável

¹ Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. § 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

424
5

garantia àquela, condicionando a existência desta última ao posterior registro. III- A alienação fiduciária de coisa fungível e a cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, bem como de títulos de crédito, possuem a natureza jurídica de propriedade fiduciária, não se sujeitando aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005. IV- Assim, regularmente constituída a propriedade fiduciária, devem ser mantidas as legítimas retenções e bloqueios dos valores pela instituição financeira credora, junto à conta corrente da empresa recuperanda, por se tratar de créditos não sujeitos à recuperação judicial. V- No caso, são insubsistentes, portanto, as teses de que não cabe discussão acerca da matéria, por não ter sido a decisão proferida em autos de impugnação de crédito da 2ª Lista de Credores, e de que a retenção de valores pelo banco credor é indevida, por ter ocorrido depois do pedido de recuperação judicial. Também não há cogitar em violação aos princípios do juízo universal e da preservação da empresa em recuperação. (AI n. 160548-17.2016.8.09.0000, Relator Des. Sebastião Luiz Fleury, Quarta Câmara, DJe de 20/10/2016)

Importante destacar também que a embora arrolados na Recuperação Judicial, o banco apresentou divergência ao administrador judicial (Sr. Marco Antônio Caldas) a fim de ver excluído os ref. créditos da presente RJ. Aguardando a providência de que trata o art. 7º §2º da Lei 11.101/05. Sendo que, acaso não acatada, certamente o banco valer-se-á do instituto da impugnação de que trata o art. 8º da ref. lei.

Resta suficientemente demonstrado nos autos que o pedido de fls. 690/700 realizado pela Recuperanda não pode ser atendido por não guardar relação com os créditos contemplados pela Lei 11.101/05, mormente por se tratar de discussão que o Superior Tribunal de Justiça entende que não é alcançável pela recuperação judicial:

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CESSÃO FIDUCIÁRIA SOBRE DIREITOS SOBRE COISA MÓVEL E SOBRE TÍTULOS DE CRÉDITO. CREDOR TITULAR DE POSIÇÃO DE PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO SOBRE DIREITOS CREDITÍCIOS. NÃO SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 49 DA LEI N. 11.101/2005. MATÉRIA PACÍFICA NO ÂMBITO DAS TURMAS DE DIREITO PRIVADO DO STJ. PRETENSÃO DE SUBMETTER AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COMO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO, OS CONTRATOS DE CESSÃO FIDUCIÁRIA QUE, À ÉPOCA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NÃO SE ENCONTRAVAM REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR, COM ESTEIO NO § 1º DO ART. 1.361-A DO CÓDIGO CIVIL. INSUBSISTÊNCIA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. (REsp n. 1.412.529/SP, Relator o Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado dia 17/12/2015).

925
S

Deste modo, verifica-se que a informada retenção de valores (R\$127.848,61 e R\$ 61.403,10) relativos às contas 0208/65828-6 e 020 8/04478-4, é totalmente legal, já que os valores são garantias das operações (cessão fiduciária) e não podem ser postas à sujeição da recuperação.

Desta forma, requer a instituição financeira:

- a) Não seja Compelida à devolução dos valores de R\$127.848,61 e R\$ 61.403,10, visto tratar de garantias fiduciárias de operações;
- b) O afastamento da multa diária pretendida.
- c) Alternativamente, o que não se espera, seja requerida à empresa recuperanda a prestação de **CAUÇÃO** idônea e suficiente, acaso determinado a devolução dos valores em espeque, nos termos do art. 520, IV do CPC, sob pena de o não atendimento desta postulação resultar em prática de atos que futuramente poderão serão anulados e causar decisões conflitantes.

Derradeiramente, requer todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado **YANA CAVALCANTE DE SOUZA, OAB/GO 22.930**, sob pena de nulidade das que não observarem tal premissa.

Pede deferimento.

Goiânia/GO, 14 de novembro de 2016.

Yana Cavalcante de Souza
YANA CAVALCANTE DE SOUZA

OAB/GO 22.930



1288391138137

**Itaú Unibanco S.A.**Subcarteira
0980-3926
5
Cf: 09.031.932
E: 18087462
Nº da Operação
016170802-9**Cédula de Crédito Bancário****Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Duplicata
(Giropré - Parcelas Iguais/Flex - DP)**

Nome empresarial do Cliente

ELETRO RODNEY M E LTDA ME ✓

qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.12, designado Cliente.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data 12/06/2014	1.2. Conta vinculada Agência 0208 Conta nº 65828 DAC 6	1.3. Valor entregue R\$ ****390.000,00	1.4. Valor do IOF R\$ **6.764,23
1.5. Valor da tarifa de contratação (TAC) R\$ **1.000,00	1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF TAC e Prêmio do Seguro, se financiados) R\$ ****397.764,23	1.7. Vencimento 14/06/2017	1.8. Comissão de concessão de crédito 0,00 %
1.9 Itaú Seguro Capital de Giro [] sim [x] não		1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro R\$ *****0,00	
1.10. Taxa de juros remuneratórios			1.10.3. Periodicidade da capitalização MENSAL
1.10.1. Ao mês (30 dias) 1,56 %	1.10.2. Ao ano (360 dias) 20,41 %		
1.11. Garantia 1.11.1. Código (uso interno do Banco) 070-3	1.11.2. Percentual 050 %	1.12. Conta Corrente de Depósito Agência 0208	Conta Nº 62464 DAC 3
1.13. Forma de pagamento em parcelas iguais			
1.13.1. Quantidade de parcelas 036	1.13.2. Valor de cada parcela (principal e juros) R\$ ****14.601,34	1.13.3. Data de vencimento da primeira parcela 14/07/2014	1.13.4. Período entre parcelas MENSAL

1.14. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001	*****	*****	031	*****	*****
002	*****	*****	032	*****	*****
003	*****	*****	033	*****	*****
004	*****	*****	034	*****	*****
005	*****	*****	035	*****	*****
006	*****	*****	036	*****	*****
007	*****	*****	037	*****	*****
008	*****	*****	038	*****	*****
009	*****	*****	039	*****	*****
010	*****	*****	040	*****	*****
011	*****	*****	041	*****	*****
012	*****	*****	042	*****	*****
013	*****	*****	043	*****	*****

927

014	*****	*****	044	*****	*****
015	*****	*****	045	*****	*****
016	*****	*****	046	*****	*****
017	*****	*****	047	*****	*****
018	*****	*****	048	*****	*****
019	*****	*****	049	*****	*****
020	*****	*****	050	*****	*****
021	*****	*****	051	*****	*****
022	*****	*****	052	*****	*****
023	*****	*****	053	*****	*****
024	*****	*****	054	*****	*****
025	*****	*****	055	*****	*****
026	*****	*****	056	*****	*****
027	*****	*****	057	*****	*****
028	*****	*****	058	*****	*****
029	*****	*****	059	*****	*****
030	*****	*****	060	*****	*****

1.15. Local de emissão
GOIANIA - GO

1.16. Local de pagamento
ANAPOLIS - GO

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. Objeto - O Itaú emprestará ao **Cliente** o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente indicada no subitem 1.12 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.

3. Modo de Pagamento - O **Cliente** pagará todos os valores por ele devidos mediante débito que o Itaú fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, o Itaú autorizado. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.
3.1. O Itaú poderá transferir valores da conta vinculada indicada no subitem 1.2 ("Conta Vinculada") para a Conta Corrente para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.

4. Pagamento - O **Cliente** pagará ao Itaú o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, acrescido de juros capitalizados à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.13 ou 1.14.
4.1. No caso de parcelas iguais indicadas no subitem 1.13, o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.13.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo vencimento; a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.13.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.13.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.
4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price (sistema de pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela).
4.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.14, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado na data de vencimento indicada no subitem 1.14.
4.3. Observado o disposto no item "Atraso de Pagamento e Multa", caso, na data do vencimento das parcelas, o saldo disponível na Conta Corrente for insuficiente para acatar o débito do valor integral da parcela, o **Cliente** autoriza o Itaú a realizar débitos sucessivos na Conta Corrente até o valor integral da parcela acrescido dos encargos devidos.

- 4.4. O Itaú poderá repassar ao Cliente o valor de tributos e encargos que venham a ser criados, bem como o aumento dos atuais, exigíveis em razão desta Cédula, mediante informação prévia ao Cliente.
- 4.5. A comissão de concessão de crédito do subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado do subitem 1.6, será debitada nesta data da Conta Corrente. No caso de liquidação ou vencimento antecipados desta Cédula, a comissão de crédito será devolvida ao Cliente em valor proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação ou vencimento antecipados e a data de vencimento original.
- 4.6. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e se, financiado, seu valor será incluído nas parcelas.
- 4.7. Os encargos previstos nesta Cédula serão informados ao Cliente, em planilha à parte, que integrará essa Cédula.

5. **Seguro** – O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú ao Cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O Cliente declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaub.com.br.

5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

6. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo Cliente nesta Cédula.

7. **Garantia** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, o Cliente constitui em favor do Itaú, isolada ou cumulativamente, as seguintes garantias.

7.1 Cessão fiduciária dos direitos sobre os créditos entregues pelo Cliente ao Itaú para prestação de serviços de cobrança; ou cessão fiduciária, se os títulos representativos dos créditos forem entregues pelo Cliente endossados ao Itaú;

7.1.1 Os créditos dados em garantia serão pagáveis nas praças onde o Itaú tiver agência, terão por devedores pessoas não ligadas ao Cliente, designados **Devedores**, e serão em valor nunca inferior ao percentual de garantia indicada no subitem 1.11.2 sobre o saldo devedor desta Cédula.

7.1.1.1 O Cliente obriga-se a notificar aos **Devedores** a garantia constituída.

7.1.2 O Itaú selecionará os créditos dados em garantia, podendo recusar qualquer um deles e, a qualquer tempo, pedir a substituição de título ou crédito anteriormente aceito.

7.1.2.1 Os créditos vencidos e não pagos, automaticamente, deixarão de integrar a garantia.

7.1.2.2 Enquanto não substituídos, os créditos recusados e os vencidos terão o produto de sua cobrança creditado na Conta Vinculada.

7.1.3 Se o Cliente optar pela confecção e entrega do documento de cobrança diretamente por si aos **Devedores**, obriga-se a fazer constar desses documentos a inscrição "crédito dado em garantia ao Itaú Unibanco S.A., pagar somente através da rede bancária".

7.1.4 O Itaú creditará na Conta Vinculada o produto da cobrança dos créditos dados em garantia.

7.1.5 O Itaú transferirá para a Conta Corrente o saldo credor da Conta Vinculada que exceder ao percentual contratado da garantia indicado no subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta Cédula.

7.1.6 Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado, o Cliente autoriza o Itaú a negociar os créditos dados em garantia e aplicar o produto da negociação na amortização ou liquidação da dívida.

7.2. Outras garantias adicionais, se exigidas pelo Itaú, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.

7.3. O Cliente substituirá as garantias na hipótese de sua perda de seu objeto, ou as reforçará na hipótese de diminuição ou insuficiência do seu valor.

8. Liquidação antecipada – O prazo das obrigações desta Cédula foi estabelecido no interesse das partes e o pagamento antecipado constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

8.1. O Cliente concorda que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o período decorrido até do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vincendos desde o pagamento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, desagiados com base nos juros remuneratórios desta Cédula; e (iii) de eventual indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor calculado conforme item (ii); e (b) o valor correspondente do valor presente das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originais, desagiadas com base na taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponíveis ao Cliente no momento do pagamento antecipado.

8.2. A amortização antecipada deverá ter valor mínimo correspondente a uma parcela, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.

8.3. Se o Cliente for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o Itaú calculará o valor presente de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

9. Vencimento Antecipado - O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- (a) inadimplemento, de qualquer obrigação desta Cédula ou de qualquer instrumento celebrado pelo Cliente com o Itaú ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;
- (b) se o Cliente tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;
- (c) morte, insolvência, interdição de qualquer Devedor Solidário, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer Devedor Solidário, sem apresentação de substituto aceito pelo Itaú, no prazo de 15 dias a contar da ocorrência do evento;
- (d) se as garantias desta Cédula ou de seus anexos, não forem efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, se tomarem impróprias ou insuficientes para assegurar das obrigações desta Cédula e não forem substituídas no prazo de 15 dias da comunicação do Itaú;
- (e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo Cliente, Devedores Solidários, ou administradores do Cliente ou dos Devedores Solidários, de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
- (f) ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direito ou indireto, em que o Cliente esteja envolvido;
- (g) alteração do objeto social ou da atividade principal do Cliente ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.

9.1. O Cliente obriga-se a comunicar ao Itaú, imediatamente, a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e), (f) ou (g), previstos acima.

10. Atraso de Pagamento e Multa – Sem prejuízo de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, juros remuneratórios do subitem 1.10, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados na periodicidade do subitem 1.10.3, desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu pagamento, e multa de 2%.

10.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

10.2. O inadimplemento do Cliente autoriza o Itaú a promover a imediata execução desta Cédula e a excussão das respectivas garantias.

10.3. O Itaú poderá compensar quaisquer créditos que tenha em face do Cliente ou dos Devedores Solidários com créditos que o Cliente ou os Devedores Solidários tenham perante o Itaú.

930
S

11. **Tarifas** - Por esta operação, o **Cliente** pagará, na data da contratação, a tarifa de contratação indicada no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.
12. **Custo Efetivo Total ("CET")** - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET") correspondente ao custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação; e (d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.
13. **Despesas** - O **Cliente** pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado pelo Itaú com 5 dias de antecedência.
14. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o Itaú poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.
15. **Sistema de Informação de Crédito (SCR)** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o Itaú e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:
- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e
 - b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.
- 15.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
- 15.2. A consulta ao SCR depende desta autorização. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contaram com as autorizações, ainda que verbais.
- 15.3. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada.
16. **Responsabilidade ambiental** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.
- 16.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** apresentarão ao Itaú, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.
 - 16.2. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o Itaú de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.
17. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** poderá dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú. O Itaú coloca ainda à disposição do **Cliente** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

981
5

18. **Declaração de Leitura** - O Cliente e os Devedores Solidários declaram que leram esta Cédula e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

19. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do Cliente.

Cliente:



Nome empresarial: ELETRO RODNEY M. E. LTDA ME

Representante(s) Legal(is): Rodney Sinzimbra

Devedor(es) Solidário(s):



1) Nome: RODNEY SINZIMBRA

CPF/CNPJ: 279.266.051-15
Telefone: 62 33240243
Endereço: RUA JOSE RODRIGUES 12
AP 801 JUNDIAI
ANAPOLIS GO 75110.370

2) _____

Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

3) _____

Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

4) _____

Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

4325

Meu dia ELETRO R. Busca: []

Agência/Conta: 0208 62464-3 CNPJ: 02.414.318/0001-44 Nome: ELETRO RODNEY M. Tel: (62) 9887-9641 (62) 9883-3816

0208 62464-3 0208 62464-3

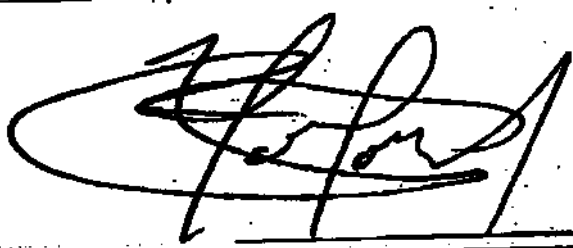
DASS RAYARA DE PAULA SILVA FERREIRA

Consulta Assinaturas e Poderes

Dados da Conta
 Nº agência/conta: 0208 62464-3 Data de Abertura: 17/04/2008 Pessoa: Jurídica
 Razão Social: ELETRO RODNEY M E LTDA ME CNPJ: 02.414.318/0001-44 Representantes: 1

<<< Poderes >>>

Nome: RODNEY SINZIMBRA CPF: 279269051-15
 Vencimento do Mandato/Procuração: Vide Poderes



CP331004325162001 / 37608

Meu dia ELETRO R. Busca: []

Agência/Conta: 0208 62464-3 CNPJ: 02.414.318/0001-44 Nome: ELETRO RODNEY M. Tel: (62) 9887-9641 (62) 9883-3816

0208 62464-3 0208 62464-3

DASS RAYARA DE PAULA SILVA FERREIRA

Poderes e Alçadas - Consulta Estrutura de Representante

Clique nas informações em **Destaque** para maiores detalhes.

Cliente: 02.414.318/0001-44 - ELETRO RODNEY M E LTDA ME **Con gar.**
 Representante: RODNEY SINZIMBRA
 Poderes: ASSINAR CONTRATO DE EMPRESTIMO

Grupo	Valor	Assinatura	Carimbo	Autenticação	Validade	Data
		Sim	Não	Sim	Não	
TOURBAMENTO	0,000.000.000.000.000,00	Não	Sim	Sim	Não	Não
DASS 1						26/04/2014

Busca **Retorna**

CP331004325162001 / 37608

933
5



Portal Simulador de Taxas Empresas

-> DEBUG <-

NAYARA DE PAULA SILVA FERREIRA

Simulação	Visualizar Cotação nº 192823225	Data da Simulação: 12.06.2014
Selecionar Cliente		
Nova Cotação		
Consulta de Limites		
Simulador de Crédito		
Histórico		
Clientes		
Agência		
Formalização		
Assessor		
Decisão		
Mesa de Preços		

Dados Cadastrais	
Nome: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRI	Ramo: COM DE PRODUTOS E MATERIAL ELE
CNPJ: 002414318	Macro Setor: ELETROELETRONICOS E TI
Segmento: EMPRESAS DOIS	Grupo Com: ELETRO RODNEY MAT ELETRICOS
Registro: 13	Agência: 4325 - GOIANIA TAMANDARE
	Conta: 0208-62464

Perfil		
Classificação: / BA6	Cliente desde: 09.03.1998	Risco Bacen: 2.159.435,48
Classificação da Concessão: BA6	PB Cliente: 9.201,99	Risco Itaú: 991.474,18
ILD Cob. Contr: 79,02	PB Crédito: 7.301,93	Share: 45,913%
ILD Desconto:	Faturamento Anual: 0,00	Qtde Bancos: 4
Fundada em: 04/03/1998	Faturamento Serasa: 1.953.176,00	Valor em Atraso: 16.553,00
Folha de Pagamento: 0,00		

PB Faturamento	0,00		
Redecard:		Redecard	Cielo
Domicílios:		Faturamento Total:	0,00 0,00
		Participação por adquirente:	0,00% 0,00%
Visa Redecard: N		Faturamento Visa:	0,00 0,00
Visa Cielo: N		Participação Visa por adquirente:	0,00% 0,00%
Mastercard Redecard: N		Faturamento Mastercard:	0,00 0,00
Mastercard Cielo: N		Participação Mastercard por adquirente:	0,00% 0,00%
		PB Visa:	0,00
Domiciliado Redecard desde: 01.01.0001		PB Mastercard:	0,00

Cotação		Concorrência		
Operação		INSTITUIÇÃO	TAXA	SHARE
Família:	GIRO PRE			
Produto:	Giro Pre PMT Duplicata			
Valor:	397.700			
% Garantia:	50			
Prazo:	36 e Carência: 0 em meses			

	ALCADA	TAXA A.M.	SPREAD A.A
Taxa Superida		01,680	09,000
Taxa Mínima		05,360	66,680
Gerente Agência (min)		01,560	07,500
Mesa de Preços		--	--
Mesa de Preços Superior		--	--

Fechar Operação	
<input type="checkbox"/> Taxa a.m. desejada: 1,56	<input type="checkbox"/> Spread desejado a.a.: 7,513
Raroc da operação: 0%	
Custo Efetivo Total (CET): 1,67 % a.m. >> 22,32 % a.a (?)	
Composição	Valor(R\$) % Vl. Total Emprést.
VL. Total do Financiamento:	R\$ 404947,98 100,00%
VL. Liberado ao Cliente:	R\$ 397700,00 98,21%
VL. IOF:	R\$ 6747,98 1,67%
VL. Total Tarifa:	R\$ 500,00 0,12%

Consulta 154 - Recebimento de Títulos

Data/Hora: 12/6/2014 10:06:32

Número do Título : 000.26960304-9
Nome do Sacado : ELETRO RODNEY M E LT
C/C Cedente : 0208.65828-6 Vencimento : 13/10/14
Valor do Título : 80.620,01 Desconto/Abatimento : 0,00
Mora/Multa : 0,00 Valor a ser Cobrado : 80.620,01

INSTRUÇÕES

CONTRATO GIRO PARCE SUBCART: 0980
12/06/14 - PARC 20 A VENC NN 020/26960304-7
14/07/14 - PARC 21 A VENC NN 021/26960304-5
12/08/14 - PARC 22 A VENC NN 022/26960304-3
12/09/14 - PARC 23 A VENC NN 023/26960304-1
13/10/14 - PARC 24 A VENC NN 024/26960304-9
.VL P/ RENEGOCIACAO: 80.620,01

Handwritten signature
Nilton Severo Neto
Gerente Empresa-002700271/A

Banco Unibanco S.A.	
3207	63464
64579	Valor
R\$ 80.620,01	
Exibimos os comprovantes em sua conta corrente	

Consulta 154 - Recebimento de Títulos

Data/Hora: 12/6/2014 10:08:12

Número do Título : 000.55292595-0
Nome do Sacado : ELETRO RODNEY M E LT
C/C Cedente : 0208.62464-3 Vencimento : 15/05/15
Valor do Título : 78.039,90 Desconto/Abatimento : 0,00
Mora/Multa : 0,00 Valor a ser Cobrado : 78.039,90

INSTRUÇÕES

CONTRATO GIRO PARCE SUBCART: 0981

16/06/14 - PARC 25 A VENC NN 025/55292595-7
15/07/14 - PARC 26 A VENC NN 026/55292595-5
15/08/14 - PARC 27 A VENC NN 027/55292595-3
15/09/14 - PARC 28 A VENC NN 028/55292595-1
15/10/14 - PARC 29 A VENC NN 029/55292595-9
17/11/14 - PARC 30 A VENC NN 030/55292595-7
15/12/14 - PARC 31 A VENC NN 031/55292595-5
15/01/15 - PARC 32 A VENC NN 032/55292595-3
18/02/15 - PARC 33 A VENC NN 033/55292595-1
16/03/15 - PARC 34 A VENC NN 034/55292595-9
15/04/15 - PARC 35 A VENC NN 035/55292595-6
15/05/15 - PARC 36 A VENC NN 036/55292595-4
.VL P/ RENEGOCIACAO: 78.039,90

935
S

Banco Unibanco S.A.	
Agência	C/C 62464
Valor	78.039,90
Data de vencimento	15/05/15
Deduzido em consideração de seu saldo corrente	


Nilton Severo Neto
Dados Empresa-0027002711A

Proposta de Negócio - 91664990

* 12/06/14 09.00.42 * OP-SISTEMA APOIO A CREDITO - POSICAO DO 2920 PROPOSTA DE NEGOCIO: 91.664.990 * PAG.:001 *GROR/E

INST. ORIGEM: ITAU		PROPOSTA DO NOVO SISTEMA	CONFORME PARCELER, OPERAÇÃO DENTRO DO LTC.
AGENCIA : 4325 - GOIANIA TAMANDARE	REGIAO : 13		OP REGIAME
TIPO NEGOCIO: COM DUPLICATAS	CADAST: 03/06/2014		VERIFICAR DECISAO
FINANCIADO : ELETRO RODNEY M E LTDA ME	SEBTO: EMPRESAS 2		03/06/2014 - REGIAME FERREIRA P CAVALCANTE
CMRJ : 002.414.318 / 0001 - 44			DATA ASSINATURA
AGENCIA CREDITADA : 0208 COMTA : 62464-3			-----
GARANTIDORES			PM DEVOLV. PELO SUP/DIR.: ATENDER SOLICITADORES
CPF / CNPJ NONE	PART CARGO	GER	REGIAME
PF 279.266.051 RODNEY SIMZINERA			- QUAIS GIROS SERAO QUITADOS ? NAO CONSIGO IDENTIFICAR PELO
			NUMERO DO CONTRATO.
			FAVOR INFORMAR O GIRO E SALDO DE CADA (CONF. NOMENCLATURA
			DA FCC).
			LIN DUPL/CHEQUE 1.285.000 / DISPONIBILIDADE 187.739
GARANTIAS			-----
GAR DESCRICAO	% VENCIMENTO	VALOR P/A	VERIFICAR DECISAO
070 070	50	P	03/06/2014 - MARILIA AMARAL DA SILVA COSTA
			DATA ASSINATURA
DADOS PROPOSTOS			-----
OPER.: 30980-GPREDPARCIGUAIS	VALOR: R\$	397.772	MARILIA, OS GIROS QUE SERAO LIQUIDADOS SAO:
PRazo: 36 M TAXA: 1,7500 M GAR.: --- - ORTIA:			GIRO AVAL - R\$ 77.614 (SALDO DEVIDOR)
			GIRO DUPL - R\$ 80.228 (SALDO DEVIDOR)
			TOTAL - R\$ 157.842 MIL
			TAMBEM SERA REDUZIDO O LIS DESTA EMPRESA PARA R\$ 20 MIL
			E TAMBEM SERA CANCELADO O LIS DE R\$ 15 MIL DA OUTRA
			EMPRESA DO GRUPO.
			GF REGIAME
RESPORSA			-----
VALOR EM SER: -----	VECTO: -----		VERIFICAR DECISAO
VL. PRINCIPAL: -----			03/06/2014 - REGIAME FERREIRA P CAVALCANTE
			DATA ASSINATURA
INFORMACOES ADICIONAIS/JUSTIFICATIVAS			-----
VALOR DO BEN FINANCIADO: R\$ 0			FAVORAVEL COM DETERMINANTES
APROVADA EM : 03/06/2014			JUSTIFICATIVAS:
PROPOSTA DESPACHADA NA ADMINISTRACAO CENTRAL			OP. RESPEITANDO O LMAX/LIMITES/DELIMITADORES
PRazo ENTRE LIMITES			FORTE/PAT/FLAZO/PATR/CAPAC - FLAZO CC PROP./GRUPO
PRazo CIRCULAR MINIMO = 60 MAXIMO = 180			FACE O PARCELER DO GERENTE/CCP
ALCADA : ESPECIALISTA DE CREDITO			DETERMINANTES:
CLASSIFICACAO CLIENTE NO ENVIU PM: B4G			DETERMINANTES:
CLASSIFICACAO CLIENTE NO DESP. PM: B4G			- QUITAR GPREDPARCIGUAIS R\$ 77.712 - 15.05.2015
FINALIDADE DA OPERACAO: CAPITAL DE GIRO			- QUITAR GPREDPARCIGUAIS R\$ 80.318 - 13.10.2014
OBSERVACOES			- REDUZIR LIS DE R\$ 68.400 PARA R\$ 20.000
			- CANCELAR LIS 15.000 DA LIGADA SIMZINERA MAT ELET LTDA EPP.
OPER. DESTINA-SE A OUTROS.CADASTRADO AUTOMATICAMENTE, POSSUI			LTC 1.285.000 / DISPONIBILIDADE 187.739
BALANCO DESATUALIZADO			COM A QUITACAO DOS RISCOS (DETERMINANTE) HAVERIA
			DISPONIBILIDADE EM LTC PARA A OPERACAO PROPOSTA.
PARCELER			-----
** OPERACAO DENTRO DO LTC/LMAX VIGENTE DISPONIVEL			BACEN ABR/14 R\$ 2.115 MIL, SENDO R\$ 535 MIL LP.
** IRENDOS LIQUIDAR 02 CAP DE GIRO R\$158.400,00 (CONTRATOS			(EM GIRO R\$ 1.992 MIL) . BACEN EM 04/2013 2.512 MIL.
269.603.049 / 552.925.950)			
** REDUZINDOS LIS P/ R\$20 MIL E CANCELANDOS LIS EMPRESA			SOR CAUCAO - BAIXO
DO GRUPO R\$15 MIL (SIMZINERA CNPJ 07.666.248)			- FEV/14 - ABR/14... 365.062,79.. 93,1
1) FINALIDADE: OPERACAO CAP GIRO DUPLS DESTINA-SE A			- NOV/13 - JAN/14... 429.687,44.. 92,3
COMPLEMENTO RESORNAS/INVESTIMENTOS E ADEQUACAO AO			- AGO/13 - OUT/13... 474.394,74.. 90,4
DESENVOLVO MERCAL DO CLIENTE			
2) ATIVIDADE: EMPRESA ATUA NO SEBIMENTO MATERIAIS PARA			VERIFICAR DECISAO
CONSTRUCAO E ELETRICOS EM GERAL			03/06/2014 - MARILIA AMARAL DA SILVA COSTA
3) FATURAMENTOS:			- LUIS AUGUSTO S COUPINHO
...2012 R\$9.300MM // 2013 R\$6.603MM // 2014 R\$947 (JAN-FEV)			DATA ASSINATURA
**QUEDA FAT 2012 EM RELACAO 2013 DEVIDO CONSTRUCAO VIADUTO			-----
PELA PREF LOCAL NA 50 METROS DA EMPRESA, DIFICULTANDO			
ACESSO. OBRA FINALIZADA EM MAR/14, FAT VOLTANDO AO NORMAL.			
51SR. RODNEY IR DNCL 2014 R\$1.300MM, VALOR MERCADO R\$3.000M			
VERIFICAR DECISAO			
03/06/2014 - MARILIA AMARAL DA SILVA COSTA			
DATA ASSINATURA			
			- NIV. DE DECISAO:

93
5

* 12/06/14 09.00.42 * GP-SISTEMA APOIO A CREDITO - POSICAO DO 2920 PROPOSTA DE NEGOCIO: 91.664.990 * PAG.:002 *GROR/E

APROVADA COM DETERMINANTES

JUSTIFICATIVAS:

DELEGADO CONF. POLITICA DE ALCADAS EM VIGOR ITEM

CONSIDERANDO:

OP. RESPEITANDO O LMAX/LIMITES/DELIMITADORES

DETERMINANTES:

DETERMINANTES:

- QUITAR CPREAPARCIGIAIS R\$ 77.712 - 15.05.2015
- QUITAR CPREDEPARCIGIAIS R\$ 80.319 - 13.10.2014
- REDUZIR LIS DE R\$ 68.400 PARA R\$ 20.000
- CANCELAR LIS 15.000 DA LIGADA SINZEMBRA MAT ELET LTDA EPP.

ITEM 4.1:

VERIFICAR DECISAO

03/06/2014 - LUIS AUGUSTO S COUTINHO

- MARILIA AMARAL DA SILVA COSTA

DATA ASSINATURA

928
5

1.54

15



439

Meu dia ELETRO R... Meu cliente Busca:

Agência: **Caixa Econômica Federal** Nome: **ELETRO RODNEY M...** Tel: **(62) 9887-9549** **(62) 9883-3616**

CNPJ: **02.414.318-44**

Conta Corrente Poupança Investimentos Grupos Relacionamento

Conta Corrente 12/06/14 11:16:19

Clique aqui para ir ao RODAPÉ da página

Extrato de Conta Corrente
ELETRO RODNEY M E LYDA ME CNPJ: **02.414.318/0001-44**

Agência/Conta-Dac: **0208/62464-3**
 Tipo: Individual Categoria: 173 Pessoa Jurídica

DATA	HISTÓRICO	VALOR
11/06	SALDO ANTERIOR	1.860,69
12/06	TAR/CUSTAS COBRANCA	63,81-
12/06	TRANSE 0208.04478-4	163,75
12/06	GIRO PARCELADO 30/36	9.458,10-
12/06	GIRO PARCELADO 20/24	16.498,18-
12/06	S A L D O	25.706,34-

Conta Poupança
 Extrato Interno (090/5)

FOSICAO DA CONTA EM 12/06/2014
 (+) SALDO PROVISÓRIO CONTA 23.995,65-
 (+) LIMITE (SUJ. A ENCARGOS) 20.000,00 →

INFORMACOES LIS/LIS ADICIONAL
 DATA DE VENC. 03/07/2014
 TX 30 DIAS 8,700 \$ PRE ANUAL 172,114
 CEI MENSAL 9,3604
 CEI ANUAL 196,3504
 JUROS ACUMULADOS ATE 10/06
 QIDE. DIAS UTILIZADOS NO PERIODO 1
 JUROS DO LIMITE R\$ 1,31

Unibanco
 Conta Corrente
 Poupança
 Extrato Anual de Tarifas (CC/CP)

CP331004325162001 / 37868

Extrato de Conta Corrente e Investimento

990
S

Agência/Conta: 0208/64841-0
→ SINZIMBRA MATERIAIS E LTDA Pessoa Jurídica
CNPJ: 07.666.248/0001-35 Tipo: Individual
Escore: Categoria: 173 Produtos:

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03/06	SALDO ANTERIOR	51,84-
03/06	S A L D O	51,84-

POSICAO DA CONTA EM 12/06/2014		
	(+) SALDO PROVISORIO CONTA	51,84-
INFORMACOES LIS/LIS ADICIONAL-----		
DATA DE VENC. 20/06/2014		
TX 30 DIAS 9,650 % PRE ANUAL 202,06%		
CET MENSAL 10,790%		
CET ANUAL 247,880%		
JUROS ACUMULADOS ATE 10/06		
QTDE. DIAS UTILIZADOS NO PERIODO 8		
JUROS DO LIMITE R\$ 1,40		

COMPOSICAO DE SALDO DEVEDOR		
	(+) SALDO PROVISORIO CONTA	51,84-
	(-) SALDO DEVEDOR PROVISORIO	51,84
-----FIM		

LIS concluído

Meu da **MISTURA** **INTENÇÃO** **CHAMPIO** **Busca:**

(62) 3162-1209

P S LTDA **Tel:** (62) 3216-6566 **Criado em:** 04/10/2015

Utau

NAYARA DE PAULA SILVA FERRERA

Duplicatas em Garantia

Total
Em Garantia
Liberacao
Exclusão
Transferidas p/ Cobrança Simples
Análise p/ Garantias Recusadas

Duplicatas em Trânsito > Consulta
 Agi/Conta: 0208/0065828-6 Produto: 053-GIOPRE DP
 CPF/CNPJ: 02.414.318/0001-44 Categoria de Conta: Vinc P/ Cred Ga
 Nome: Electro Rodney M E Ltda Me

Existe mais de uma operação para este produto. Visualize aqui.

Limite do Contrato: R\$ 0,00 % Garantia: 42,71%
 Limite utilizado/Saldo devedor: R\$ 625.624,40 Garantia exigida: R\$ 267.240,16
 Duplicatas em Trânsito: R\$ 273.461,47 Saldo conta vinculada: R\$ 18.704,62
 Garantia:

Informações de Cobrança em Trânsito

Valor enviado	Quantidade enviada	Aprovadas
R\$ 890,00	00000001	R\$ 712,00
R\$ 0,00	00000000	R\$ 0,00
Total disponível:		R\$ 712,00

Deficiência/Excesso do dia: R\$ 25.637,93

Valores disponíveis para utilização: Valor R\$ 18.704,62
 Valor máximo a liberar em c/c: R\$ 0,00
 Limite máximo disponível para rotativos:

CLIENTE: ELIOTRO RODREY M E LTDA ME CNPJ 2.414.318/0001-44 AG. CONTA LIVRE 0208.62464-3

PRODUTO	CONTA CONTRA	DATA VENC TO	LIMITE	AVAL RECEBIVEL	DUPLICATA	CHEQUE	GARANTIA	CARTAO	TOTAL	VINCULADA	SALDO	DEFIC (-)	EXCESS (+)	DISPONIVEL	VALOR
GIROPRE VS 0208.04478-4	12/12/14	0	0	0	0	0	21.044	21.044	21.044	0	-183.702	4.081	0	0	0
CAT 668 GAR 09% JUROS/SPREAD	1.40008														
AG. CONTA VINCULADA 0208.04478-4	OPCAO TRANSF: T														
CITRES NP 0208.14558-1	11/08/14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50.000	
CAT 116 GAR 8% JUROS/SPREAD	2.90008														
GIROPRE DP 0208.65828-6	28/05/15	0	0	273.461	0	0	273.461	0	273.461	22.443	-625.624	28.664	18.705		
CAT 668 GAR 43% JUROS/SPREAD	1.13008														
AG. CONTA VINCULADA 0208.65828-6	OPCAO TRANSF: N														
TOTAL:	50.000			0	273.461	0	21.044	294.506	22.443	-809.325	32.745	68.705			

CLIENTE: ITA DIST DE MARIAS E TBC LTDA CNPJ 6.945.571/0001-85 AG. CONTA LIVRE 0290.55862-6

PRODUTO	CONTA CONTRA	DATA VENC TO	LIMITE	AVAL RECEBIVEL	DUPLICATA	CHEQUE	GARANTIA	CARTAO	TOTAL	VINCULADA	SALDO	DEFIC (-)	EXCESS (+)	DISPONIVEL	VALOR
GIROPRE DP 0290.75862-2	20/07/15	0	0	94.376	0	0	94.376	0	94.376	27.683	-244.116	0	0	0	0
CAT 668 GAR 50% JUROS/SPREAD	1.22008														
AG. CONTA VINCULADA 0290.75862-2	OPCAO TRANSF: C														
TOTAL:	0			0	94.376	0	0	94.376	27.683	-244.116	0	0	0	0	0

CLIENTE: C DE DEUS FOVOA RAFAEL TEXTIL CNPJ 11.739.899/0001-85 AG. CONTA LIVRE 0290.67444-9

PRODUTO	CONTA CONTRA	DATA VENC TO	LIMITE	AVAL RECEBIVEL	DUPLICATA	CHEQUE	GARANTIA	CARTAO	TOTAL	VINCULADA	SALDO	DEFIC (-)	EXCESS (+)	DISPONIVEL	VALOR
GIROPRE CH 0290.07050-7	05/05/15	0	0	0	165.622	0	165.622	0	165.622	10.464	-352.171	0	0	0	0
CAT 668 GAR 50% JUROS/SPREAD	1.90008														
AG. CONTA VINCULADA 0290.07050-7	OPCAO TRANSF: C														
TOTAL:	0			0	0	165.622	0	165.622	10.464	-352.170	0	0	0	0	0

CLIENTE: W E RAFAEL TEXTIL CNPJ 11.741.904/0001-94 AG. CONTA LIVRE 0290.67510-7

PRODUTO	CONTA CONTRA	DATA VENC TO	LIMITE	AVAL RECEBIVEL	DUPLICATA	CHEQUE	GARANTIA	CARTAO	TOTAL	VINCULADA	SALDO	DEFIC (-)	EXCESS (+)	DISPONIVEL	VALOR
GIROPRE CH 0290.06425-2	04/05/15	0	0	0	123.181	0	123.181	0	123.181	10.803	-223.306	0	0	0	0
CAT 668 GAR 60% JUROS/SPREAD	1.71008														
AG. CONTA VINCULADA 0290.06425-2	OPCAO TRANSF: C														
TOTAL:	0			0	0	123.181	0	123.181	10.803	-223.306	0	0	0	0	0

Handwritten notes and signatures: "442 5" at the top right, and "W E RAFAEL TEXTIL" written vertically on the right side.



Subcarteira
0994-4

Nº da Operação
014097215-9

943
5



Cédula de Crédito Bancário E 18139694
Empréstimo para Capital de Giro Garantido por
Recebíveis de Cartões
(Giropré - Parcelas Iguais/Flex - Recebíveis de Cartões)

Nome empresarial do Cliente:

ELETRO RODNEY M E LTDA ME

CR 09.032.837

qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.12, designado Cliente.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data 26/08/2014	1.2. Conta vinculada Agência 0208 Conta nº 04478 DAC 4	1.3. Valor entregue R\$ ****106.500,00	1.4. Valor do IOF R\$ **1.723,49
1.5. Valor da Tarifa de contratação (TAC) R\$ **1.000,00	1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF, TAC e Prêmio do Seguro, se financiados) R\$ ****109.223,49	1.7. Vencimento 26/08/2016	1.8. Comissão de concessão de crédito 0,00 %

1.9. Itaú Seguro Capital de Giro <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro R\$ *****0,00
--	---

1.10. Taxa de juros remuneratórios	1.10.1. ao mês (30 dias) 1,59 %	1.10.2. ao ano (360 dias) 20,84 %	1.10.3. Periodicidade da capitalização MENSAL
------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	--

1.11. Garantia	1.11.1. Código (uso interno do Banco) 311-1	1.11.2. Percentual 100,00 %	1.12. Conta Corrente de Depósito Agência 0208 Conta Nº 62464 DAC 3
----------------	--	--------------------------------	---

1.13. Forma de pagamento em parcelas iguais

1.13.1. Quantidade de parcelas 024	1.13.2. Valor de cada parcela (principal e juros) R\$ *****5.526,68	1.13.3. Data de vencimento da primeira parcela 26/09/2014	1.13.4. Período entre parcelas MENSAL
---------------------------------------	--	--	--

1.14. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001	*****	*****	031	*****	*****
002	*****	*****	032	*****	*****
003	*****	*****	033	*****	*****
004	*****	*****	034	*****	*****
005	*****	*****	035	*****	*****
006	*****	*****	036	*****	*****
007	*****	*****	037	*****	*****
008	*****	*****	038	*****	*****
009	*****	*****	039	*****	*****
010	*****	*****	040	*****	*****
011	*****	*****	041	*****	*****
012	*****	*****	042	*****	*****
013	*****	*****	043	*****	*****

944
5

014	*****	*****	044	*****	*****
015	*****	*****	045	*****	*****
016	*****	*****	046	*****	*****
017	*****	*****	047	*****	*****
018	*****	*****	048	*****	*****
019	*****	*****	049	*****	*****
020	*****	*****	050	*****	*****
021	*****	*****	051	*****	*****
022	*****	*****	052	*****	*****
023	*****	*****	053	*****	*****
024	*****	*****	054	*****	*****
025	*****	*****	055	*****	*****
026	*****	*****	056	*****	*****
027	*****	*****	057	*****	*****
028	*****	*****	058	*****	*****
029	*****	*****	059	*****	*****
030	*****	*****	060	*****	*****

1.15. Local de emissão

GOIANIA - GO

1.16. Local de pagamento

ANAPOLIS - GO

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. Objeto - O Itaú emprestará ao **Cliente** o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente indicada no subitem 1.12 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.

3. Modo de Pagamento - O **Cliente** pagará todos os valores por ele devidos mediante débito que o Itaú fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, o Itaú autorizado. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.

3.1. O Itaú poderá transferir valores da conta vinculada indicada no subitem 1.2 ("Conta Vinculada") para a Conta Corrente para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.

4. Pagamento - O **Cliente** pagará ao Itaú o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, mais juros capitalizados à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.13 ou 1.14.

4.1. No caso do subitem 1.13, o valor de cada parcela do subitem 1.13.2. (principal e juros), e será debitado na data de cada vencimento; a primeira vencerá na data do subitem 1.13.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.13.4, a partir da data da primeira parcela.

4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price (sistema de pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela).

4.2. No caso do subitem 1.14, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação até o vencimento de cada parcela e debitado na data de vencimento do subitem 1.14.

4.3. Observado o disposto no item "Atraso de Pagamento e Multa", caso, na data do vencimento das parcelas, o saldo disponível na Conta Corrente for insuficiente para acatar o débito do valor integral da parcela, o **Cliente** autoriza o Itaú a realizar débitos sucessivos na Conta Corrente até o valor integral da parcela acrescido dos encargos devidos.

4.4. O Itaú poderá repassar ao **Cliente** o valor de tributos e encargos que venham a ser criados, bem como o aumento dos atuais, exigíveis em razão desta Cédula, mediante informação prévia ao **Cliente**.

945
5

- 4.5. A comissão de concessão de crédito do subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado do subitem 1.6, será debitada nesta data da Conta Corrente. Nos casos de liquidação ou vencimento antecipados desta Cédula, a comissão de crédito será devolvida ao **Cliente** em valor proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação ou vencimento antecipados e a data de vencimento original.
- 4.6. O imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e se, financiado, seu valor será incluído nas parcelas.
- 4.7. Os encargos previstos nesta Cédula serão informados ao **Cliente**, em planilha à parte, que integrará essa Cédula.
-
5. **Seguro** – O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú ao **Cliente** para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O **Cliente** declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaub.com.br.
- 5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
-
6. **Devedores Solidários** – As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo **Cliente** nesta Cédula.
-
7. **Garantia** – Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, o **Cliente** constitui em favor do Itaú, isolada ou cumulativamente, as seguintes garantias:
- 7.1. Cessão fiduciária dos seus créditos, atuais e futuros, perante as **Credenciadoras**, decorrentes de transações de aquisição de produtos e serviços oferecidos em seus pontos de venda e pagos com o uso dos cartões de crédito ou de débito das Bandeiras indicadas no Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário, anexo a esta Cédula ("**Recebíveis**").
- 7.1.1. Entende-se por: (a) "**Bandeiras**": bandeiras processadas pelas **Credenciadoras**, conforme informadas no Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário; e (b) "**Credenciadoras**": qualquer pessoa jurídica que credencia pessoas para aceitação de cartões de crédito e/ou débito das Bandeiras como meio de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços e que disponibiliza solução tecnológica e/ou meios de conexão aos sistemas das pessoas credenciadas para captura e liquidação de transações efetuadas com os referidos cartões.
- 7.1.2. O **Cliente** obriga-se a solicitar imediatamente ao banco detentor do domicílio bancário dos **Recebíveis**, no caso de alteração do referido domicílio, a devida liberação perante a entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis**, da manutenção de domicílio bancário constituída em favor daquele banco, liberação esta que deverá estar concluída no prazo de 30 dias a contar da data desta Cédula.
- 7.1.3. O **Cliente** manterá o domicílio bancário inalterado até a liquidação de todas as obrigações desta Cédula e não poderá solicitar sua alteração a nenhuma das **Credenciadoras** ou à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis** sem expressa anuência do Itaú.
- 7.1.4. A anuência do Itaú à alteração do domicílio bancário produzirá efeitos dêem até 5 dias úteis da data da aceitação pelo Itaú.
- 7.1.5. Se alguma das **Credenciadoras** fizer antecipação de pagamento dos **Recebíveis**, essa antecipação será feita exclusivamente por meio de crédito na Conta Vinculada-indicada no subitem 1.2.
- 7.1.6. ~~Na vigência desta Cédula o Cliente não poderá dar os Recebíveis em garantia de outras operações de crédito, exceto para operações firmadas com o Itaú, nem recusar, limitar ou restringir o uso dos cartões referidos no subitem 7.1 para pagamento dos produtos e serviços que fornecer.~~

94 b
5

7.1.7. Até a integral liquidação do saldo devedor decorrente desta Cédula, o valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), conforme informados pelas **Credenciadoras**, somado ao saldo da Conta Vinculada deverá totalizar montante igual ao Valor Mínimo da Garantia, que corresponderá ao maior dentre os seguintes valores: (i) o valor resultante da aplicação do percentual indicado no subitem 1.11.2, sobre o saldo devedor total decorrente desta Cédula; ou (ii) o valor de uma das parcelas previstas nesta Cédula, devendo ser considerada a parcela de maior valor no caso de previsão de parcelas com diferentes valores.

7.1.7.1. O Itaú liberará ao **Cliente** os valores creditados na Conta Vinculada, creditando-os na Conta Corrente, se: (i) o **Cliente** encontrar-se adimplente com todas as obrigações decorrentes desta Cédula; e (ii) o montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) seja suficiente para atender ao Valor Mínimo da Garantia, após referida liberação.

7.1.7.2. Caso não se verifiquem as hipóteses descritas acima, o Itaú fica autorizado a manter os valores provenientes do pagamento dos **Recebíveis** na Conta Vinculada em montante suficiente para que tais valores, somados ao valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), passe a corresponder ao Valor Mínimo da Garantia.

7.1.7.3. Os valores depositados na Conta Vinculada que, após a retenção prevista acima, excederem ao Valor Mínimo da Garantia serão liberados pelo Itaú para o **Cliente**.

7.1.7.4. Caso, por qualquer motivo, alguma das **Credenciadoras** não enviar a informação do montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agenda) que serão por ela repassados ao **Cliente** em determinado período, o cálculo do Valor Mínimo da Garantia será efetuado considerando apenas as informações quanto ao montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) efetivamente enviadas pelas demais **Credenciadoras**.

7.1.8. Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado desta Cédula, o **Cliente** autoriza o Itaú a utilizar o produto da liquidação dos **Recebíveis** dados em garantia e o saldo da Conta Vinculada na amortização ou liquidação da dívida.

7.2. Outras garantias adicionais, se exigidas pelo Itaú, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.

8. Liquidação Antecipada – O prazo das obrigações desta Cédula foi estabelecido no interesse das partes e o pagamento antecipado constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

8.1. O **Cliente** concorda, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o período decorrido até o pagamento antecipado; (ii) dos encargos vincendos desde o pagamento antecipado até a data de vencimento original, calculados a valor presente, desagiados com base nos juros remuneratórios desta Cédula; e (iii) de eventual indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor calculado conforme item (ii); e (b) o valor correspondente do valor presente das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originais, desagiadas com base na taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado.

8.2. A amortização antecipada deverá ter valor mínimo correspondente a uma parcela, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.

8.3. Se o **Cliente** for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o Itaú calculará o valor presente de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

9. Vencimento antecipado – O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

(a) inadimplemento, de qualquer obrigação, desta Cédula ou de qualquer instrumento celebrado pelo **Cliente** com o Itaú ou com qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;

(b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;

- 447
- (c) morte, insolvência, interdição de qualquer **Devedor Solidário**, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b), em relação a qualquer **Devedor Solidário**, sem que se apresente substituto, aceito pelo Itaú, no prazo de 15 dias a contar da ocorrência do evento;
 - (d) se as garantias desta Cédula ou de seus anexos, não forem efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, se tomarem impróprias ou insuficientes para assegurar as obrigações desta Cédula e não forem substituídas, no prazo de 15 dias da comunicação do Itaú;
 - (e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente**, **Devedores Solidários**, ou administradores do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
 - (f) ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido;
 - (g) alteração do objeto social ou da atividade principal do **Cliente** ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.
- 9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao Itaú, imediatamente, a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e), (f) ou (g), acima.

10. Atraso de Pagamento e Multa - Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, juros remuneratórios do subitem 1.10, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados na periodicidade do subitem 1.10.3., desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu pagamento, e multa de 2%.

10.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

10.2. O inadimplemento de qualquer obrigação do **Cliente** autoriza o Itaú a promover a imediata execução desta cédula e a excussão das garantias.

10.3. O Itaú poderá, compensar quaisquer créditos que tenha em face do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários** com créditos que o **Cliente** ou **Devedores Solidários** tenham perante o Itaú.

11. Tarifas - Por esta operação, o **Cliente** pagará ao Itaú na data da contratação, a tarifa de contratação prevista no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

12. Custo Efetivo Total ("CET") - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), correspondente ao custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha anexa. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação; e (d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.

13. Despesas - O **Cliente** pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado com 5 dias de antecedência.

14. Divulgação de Atraso no Pagamento - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o Itaú poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

15. Sistema de Informações de Crédito (SCR) - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o Itaú e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:

a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e

b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

15.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

15.2. A consulta ao SCR depende desta autorização. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contaram com as autorizações, ainda que verbais.

948
S

15.3. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada.

16. **Responsabilidade ambiental** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.

16.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** apresentarão ao Itaú, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.

16.2. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o Itaú de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.

17. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** poderá dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú. O Itaú coloca ainda à disposição do **Cliente** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaubr.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderá recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

18. **Declaração de Leitura** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que leram esta Cédula e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

19. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

Cliente:



Nome empresarial: ELETRO RODNEY M-E LTDA ME

Representante(s) Legal(is): Rodney Sinzimbra

Devedor(es) Solidário(s):



1) Nome: RODNEY SINZIMBRA
CPF/CNPJ: 279.266.051-15
Fone: 62 96879541
Endereço: RUA JOSE RODRIGUES 12
AP 801 JUNDIAI
ANAPOLIS GO 75110-370

2) Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Fone: _____
Endereço: _____

949
S

3) _____

Nome:

CPF/CNPJ:

Fone:

Endereço:

4) _____

Nome:

CPF/CNPJ:

Fone:

Endereço:

951
5

1. Dados do Cliente

1.1. Nome empresarial

Eletro Rodney M e Gtda Me

1.2. CNPJ Nº

02.414.318/0001-44

2. Dados desta autorização

2.1. Domicílio bancário a ser mantido

2.1.1 Banco

2.1.2 Agência

2.1.3 Conta n.º

2.1.4. Bandeira

341

0208

04478-4

Master
VISA

2.2. Bandeiras:

- () Mastercard, Mastercard Maestro, Redeshop, e outras bandeiras processadas pelas Credenciadoras que sejam por elas informadas ao Itaú;
- (X) Visa, Visa Electron e outras bandeiras processadas pelas Credenciadoras que sejam por elas informadas ao Itaú.

2.3. Prazo desta autorização

36 meses

2.4. Data e local de emissão

26/08/2014, Goiânia/Go

3. O Cliente identificado no item 1 autoriza o Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ n.º 60.701.190/0001-04 ("Itaú"), a:

- (i) notificar a Centralizadora, qualificada no subitem 7.1, de que o Cliente formalizou operação financeira com o Itaú vinculada a seus direitos de crédito, presentes e futuros, decorrentes de todas as transações com cartões de crédito e/ou débito das Bandeiras indicadas no subitem 2.2;
- (ii) alterar, quando for o caso, o domicílio bancário atualmente vigente para o novo domicílio bancário indicado no subitem 2.1;
- (iii) solicitar à Centralizadora a manutenção do domicílio bancário indicado no subitem 2.1, a partir desta data e até a data do subitem 2.3, relativamente à(s) espécie(s) de transação(ões) de crédito e débito, relativas às Bandeiras indicadas no subitem 2.2.
- (iv) caso esse domicílio bancário esteja vinculado a cadeia centralizadora do Cliente (centralização do fluxo dos direitos de crédito de mais de uma pessoa jurídica do mesmo grupo societário e/ou econômico do Cliente em apenas um Domicílio Bancário), adotar todas as medidas necessárias perante a Centralizadora para a manutenção de todos os demais domicílios bancários do Cliente que estejam relacionados à mesma cadeia centralizadora, ainda que esses domicílios bancários não tenham sido expressamente indicados nesta autorização ou, na impossibilidade da manutenção de todos os domicílios bancários, solicitar à Centralizadora o desmembramento da cadeia centralizadora, para que seja possível a manutenção de domicílio bancário aqui indicada;
- (v) adotar todas as medidas necessárias perante a Centralizadora para a manutenção de todos os domicílios bancários do Cliente que tenham os mesmos CNPJs (informados no Anexo I) no sistema da Centralizadora;
- (vi) ter acesso a suas informações perante as Credenciadoras ou a Centralizadora relativas às transações débito e/ou transações crédito das Bandeiras indicadas no subitem 2.2; e
- (vii) fornecer às Credenciadoras e à Centralizadora todas as informações e documentos relativos à operação financeira que ensejou esta autorização;

992
5

- (viii) se a operação financeira celebrada pelo **Cliente** puder ser renovada ou tiver seu vencimento em data superior a 36 (trinta e seis) meses, solicitar à **Centralizadora** a renovação da manutenção de domicílio bancário quantas vezes forem necessárias, até integral liquidação da operação financeira, independentemente da formalização de novo termo de autorização;
- (ix) quando a manutenção de domicílio bancário prevista nesta autorização for constituída em conta vinculada a operação financeira contratada com o Itaú, solicitar à **Centralizadora**, a alteração do domicílio bancário para uma conta corrente de livre movimento, de sua titularidade, à qual a conta vinculada está relacionada;
- (x) quando a manutenção de domicílio bancário prevista nesta autorização for constituída em conta corrente de livre movimento, solicitar à **Centralizadora** a alteração do domicílio bancário para uma conta vinculada a essa conta corrente, relacionada à operação financeira contratada com o Itaú.

4. Na hipótese de resilição ou rescisão de algum dos **Contratos de Credenciamento**, o **Cliente** autoriza a respectiva **Credenciadora** a continuar a efetuar o depósito dos créditos indicados no item 2 no domicílio bancário indicado no subitem 2.1 até a data indicada no subitem 2.3.

5. O **Cliente** e o Itaú reconhecem que: (a) a assinatura desta autorização é condição para que as **Credenciadoras** cumpram, concomitantemente, o **Contrato de Credenciamento** e o Contrato de Manutenção de Domicílio Bancário celebrado entre cada **Credenciadora** e Itaú; e (b) as **Credenciadoras** poderão exigir o cumprimento das obrigações aqui constantes nos termos dos artigos 436 e 437 do Código Civil.

6. O **Cliente** declara-se ciente de que:

- (i) a manutenção de domicílio bancário indicada nesta autorização vinculará todas as transações relativas às Bandeiras indicadas no subitem 2.2, independentemente da **Credenciadora** responsável pela captura, pelo processamento e pela liquidação das referidas transações;
- (ii) a manutenção de domicílio bancário, quando realizada com base na raiz do CNPJ (nove primeiros dígitos), vinculará automaticamente todos os demais números de CNPJ que contenham a mesma raiz e não tenham manutenção de domicílio bancário anterior;
- (iii) na hipótese do item anterior, caso seja criado um novo CNPJ que contenha a mesma raiz aqui indicada, esse novo CNPJ também ficará vinculado a esta autorização;
- (iv) as **Credenciadoras**, até a data do subitem 2.3, não celebrarão operação que vise a antecipação de créditos de ponto de venda cujo domicílio bancário esteja sujeito à manutenção, nos termos aqui indicados, salvo mediante prévia e expressa autorização do Itaú;
- (v) transações de crédito e débito de qualquer das Bandeiras indicadas no subitem 2.2 poderão ser capturadas por uma mesma **Credenciadora**, por intermédio de um mesmo Equipamento;
- (vi) a manutenção de domicílio bancário prevista nesta autorização será processada pelo Itaú, pelas **Credenciadoras** e pela **Centralizadora** em conformidade com as disposições da Convenção para Regulamentação e Proteção de Garantias de Recebíveis – “Sistema de Controle de Garantias”, cujos termos e condições o **Cliente** declara conhecer.

6.1. Para os fins desta autorização, entende-se por: (a) **Credenciadora**: qualquer pessoa jurídica que credencia pessoas físicas ou jurídicas para aceitação de cartões de crédito ou débito como meios eletrônicos de pagamento na aquisição de bens ou serviços e que disponibiliza solução tecnológica ou meios de conexão aos sistemas dos credenciados para fins de captura e liquidação das transações efetuadas por meio de cartões de crédito ou débito; (b) **Equipamentos**: terminais eletrônicos ou outros aparelhos, dispositivos, sistemas de informática, programas de computador, utilizados pelo **Cliente**, para possibilitar a realização de transações de crédito e/ou débito; e (c) **Centralizadora**: Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP - entidade responsável pela centralização do registro, processamento e transmissão de informações relativas à manutenção de domicílio bancário.

7. Uma vez assinada esta autorização, o Itaú poderá solicitar à **Centralizadora**, a partir desta data, a manutenção do domicílio bancário indicado no subitem 2.1, sendo responsável perante o **Cliente** pelo envio das informações relacionadas a tal manutenção de domicílio bancário.

9133

8. A manutenção de domicílio bancário somente poderá ser cancelada antes da data indicada no subitem 2.3 mediante notificação do Itaú à Centralizadora. A partir do dia útil seguinte ao cancelamento da manutenção de domicílio bancário conforme autorização do Itaú, ou da data de vencimento indicada no subitem 2.3, o Cliente poderá solicitar às Credenciadoras a alteração do domicílio bancário indicado no subitem 2.1.



Cliente ~~Caetano Romão de Almeida~~ Rodney Sinzimbra
Dados dos representantes do Cliente:

Nome: Rodney Sinzimbra Nome: _____

CPF: 279.266.051-15 RG: _____ CPF: _____ RG: _____

Cargo: Sócio Administrador Cargo: _____

955
S



Portal Simulador de Taxas Empresas

> DEBUG <

MAYARA DE PAULA SILVA FERREIRA

Simulação		Visualizar Cotação nº 194978396	Data da Simulação: 27.08.2014
Selecionar Cliente			
Nova Cotação			
Consulta de Limites			
Simulador de Crédito			
Histórico			
Cientes			
Agência			
Formalização			
Assessor			
Decisão			
Mesa de Preços			

Dados Cadastrais			
Nome: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRI	Ramo: COM DE PRODUTOS E MATERIAL ELE		
CNPJ: 002414318	Macro Setor: ELETROELETRONICOS E TI		
Segmento: EMPRESAS DOIS	Grupo Com: ELETRO RODNEY MAT ELETRICOS		
Região: 13	Agência: 4325 - GOIANIA TAMANDARE		
	Conta: 0208-62464		

Perfil			
Classificação: / BA6	Cliente desde: 09.03.1998	Risco Secan: 2.245.428,81	
Classificação da Concessão: BA6	PB Cliente: 10.789,92	Risco Itau: 1.159.721,02	
ILD Cob. Contr: 77,43	PB Crédito: 8.610,37	Share: 51,648%	
ILD Desconto:	Faturamento Anual: 0,00	Qtde Bancos: 5	
Fundada em: 04/03/1998	Faturamento Sereaa: 1.953.176,00	Valor em Atraso: 3.889,00	
Folha de Pagamento: 0,00			

PB Faturamento Redecard: 0,00	Domicílios:	Faturamento Total: 0,00	Cielo: 0,00
Visa Redecard: N		Participação por adquirente: 0,00%	Faturamento Visa: 0,00
Visa Cielo: N		Participação Visa por adquirente: 0,00%	Faturamento Mastercard: 0,00
Mastercard Redecard: N		Participação Mastercard por adquirente: 0,00%	PB Visa: 0,00
Mastercard Cielo: N		PB Mastercard: 0,00	
Domiciliado Redecard desde: 01.01.0001			

Cotação		
Operação		
Família: [V RO PRE]		
Produto: [Cim F - M41 V-5]		
Valor: [109223]	% Garantia: [100]	
Prazo: [24]	Carência: [0] em [meses]	
Concorrência		
INSTITUIÇÃO	TAXA	SHARE

	ALCADA	TAXA A.M.	SPREAD A.A
Taxa Sugida		01,660	09,000
Taxa Máxima		05,360	66,580
Gerente Agencia (mn)		01,540	07,500
Mesa de Preços		--	--
Mesa de Preços Superior		--	--

Fechar Operação		
<input type="radio"/> Taxa a.m. desejada [1,58]	<input checked="" type="radio"/> Spread desejado a.a.: [8,109]	
Rarec da operação: 0%		
Custo Efetivo Total (CET): 1,766 % a.m. >> 23,74 % a.a (?)		
Composição	Valor(R\$)	% Vl. Total Emprést.
Vl. Total do Financiamento:	R\$ 111443,85	100,00%
Vl. Liberado ao Cliente:	R\$ 109223,00	98,01%
Vl. IOF:	R\$ 1720,85	1,54%
Vl. Total Tarifa:	R\$ 500,00	0,45%

Simulador de PB Certões	
Participação Desejada Redecard VISA: [0] %	
Novo PB: R\$ 0,00	
Ou	
Faturamento Desejado Redecard VISA: R\$ [0]	
Novo PB: R\$ 0,00	
Spread PB Atual Redecard VISA: 0%	*O spread acima é meramente informativo, já que o spread válido é o do campo fechar operação, ou

956
5

Se o valor é apenas uma simulação e a maioria não altera a ajuda do gerente	
Spread PB Novo Redecard VISA: 0,00%	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Agência Digital

457
5

Meu dia MARIA MA. ELETRO R. MARIA MA. Busca: []

Agência/Conta: 020042004-3 CNPJ: 02.414.318... Nome: ELETRO RODNEY M... Tel: (62) 9687-8641 (62) 9683-3916

0200 02414 3 0202

DASS MAYARA DE PAULA SILVA FERRERA

Nome: RODNEY SINZIMBRA CPF: 279266051-15

Vencimento do Mandato/Procuração: Vide Poderes

Assinatura Digitalizada? Sim Não

Assinatura

Data da Assinatura: 27/07/2014 (uso interno)

PJ - Gerência de Operações Centralizadas PJ.

Volts

CP331004325162001 / 37868

Meu dia MARIA MA. ELETRO R. MARIA MA. Busca: []

Agência/Conta: 020042004-3 CNPJ: 02.414.318... Nome: ELETRO RODNEY M... Tel: (62) 9687-8641 (62) 9683-3916

0200 02414 3 0202

DASS MAYARA DE PAULA SILVA FERRERA

Cliente: 02.414.318/0001-44 - ELETRO RODNEY M E LTDA ME

Representante: RODNEY SINZIMBRA Con. SRE:

Poderes: ASSINAR CONTRATO DE EMPRESTIMO

Valor	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
TOBAMENTO	0,00	9.999.999.999.999.999	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Não	Não	25/04/2014
DASS 1												

Busca Pesquisa Retorno

CP331004325162001 / 37868

953

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/11/2016 - AUTOATENDIMENTO - 11.52.23
3496703496 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ERNESTO BORGES AD GOIANIA
AGENCIA: 3496-7 CONTA: 120.435-1

Convenio TJ/GO CONV. CODIGO BARRA
Codigo de Barras 8566000000-9 57840143186-6
06692909201-4 70131000001-6
Data do pagamento 11/11/2016
Valor em Dinheiro 57,84
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 57,84

DOCUMENTO: 111124
AUTENTICACAO SISBB: 4.058.848.9A1.358.FEC

Poder Judiciario DOCUMENTO UNICO DE ARRECADACAO JUDICIAL Numero: 18606692-9 Serie: 09
Tribunal de Justica do Estado de Goias PROTOC. INTEGRADO Emissao: 09/11/16

REQUERENTE:

PAGAVEL ATE:

REQUERIDO.:

31/01/2017

COMARCA : (0)
NATUREZA : (0)
SERVENTIA :

PROCESSO : 0
VALOR DA ACAO: 0,00

Itens de Receita	Codigo	Valor	Itens de Receita	Codigo	Valor
PORTE TJ 2 FLS.	112-0	57,84			

TOTAL: 399-9 57,84

85660000000-9 57840143186-6 06692909201-4 70131000001-6



SOUZA TORRES E ASSOCIADOS

- ADVOCACIA -

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ANÁPOLIS/GO.

Processo nº 0221177-36.2016.8.09.0006 (201602211773)

Recuperação Judicial

FIOLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.420.914/0001-80, com sede na Avenida Sebastião Cury, nº 1601, Parque da Figueira I, CEP. 13.040-290 na Cidade de Campinas/SP, nos autos do processo em epígrafe, requerida pela empresa **ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA E OUTROS**, por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Inicialmente cumpre esclarecer que a peticionária Fiolux recebeu o Comunicado que ora se anexa, **onde os Requerentes informam que se encontram em processo de recuperação judicial, bem como reconhecem serem seus devedores no importe de R\$ 18.855,93** (dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Desta forma, serve-se da presente para manifestar sua CONCORDÂNCIA quanto ao valor apontado como devido pelos Autores.

SOUZA TORRES E ASSOCIADOS

- ADVOCACIA -

Outrossim, requer a juntada do incluso Instrumento de Procuração e Contrato Social, para que produza seus devidos efeitos jurídicos, bem como, requer seu cadastramento no sistema eletrônico para que as futuras intimações e publicações sejam expedidas em nome da patrona da empresa credora, Dra. Camila Gomes Martinez, inscrita na OAB/SP 166.652, sob pena de serem considerados nulos os atos praticados sem esta observância.

Termo em que,

Pede deferimento.

Campinas, 11 de novembro de 2016.



CAMILA GOMES MARTINEZ

OAB/SP 166.652

SOUZA TORRES E ASSOCIADOS

- ADVOCACIA -

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: FIOUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.420.914/0001-80, com sede na Avenida Sebastião Cury, nº 1601, Parque da Figueira I, CEP. 13.040-290 na Cidade de Campinas/SP, neste ato representada por **Jose Fernando Maia de Amorim Junior**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.827.733 e do CPF nº 063.326.378-89.

OUTORGADOS: JOÃO ALBERTO DE SOUZA TORRES, brasileiro, casado, portador da OAB/SP sob o n.º 147.810, **CAMILA GOMES MARTINEZ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob n.º 166.652, **HERBERTO A GUIMARÃES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 92.818, **MARINA TEIXEIRA VASCONCELOS CONTI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 149.022, **AGNES NATHALY SERRANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 380.732 e **GABRIEL SÔNEGO SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 377.639, todos com escritório na Rua Antonio de Arruda Camargo, 299, Nova Campinas, Campinas/SP – CEP 13092-170.

PODERES: A outorgante acima qualificada, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados outorgados, também qualificados, a quem confere amplos poderes para o foro geral, com a cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

SUBSTABELECIMENTO: Os poderes outorgados com a presente procuração somente poderão ser substabelecidos, com ou sem reserva de iguais poderes, para plena validade, pelos advogados **João Alberto de Souza Torres**, brasileiro, casado, portador da OAB/SP sob o n.º 147.810 e **Camilla Gomes Martinez**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob n.º 166.652.

SOUZA TORRES E ASSOCIADOS

- ADVOCACIA -

RENÚNCIA: em caso de renúncia dos poderes expressos nesta, fica eleito desde já o advogado **João Alberto de Souza Torres** para praticar todos os atos necessários à renúncia, assinando isoladamente, e representando todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de iguais, dando tudo por bom, firme e valioso.

PODERES ESPECIAIS: A presente procuração é outorgada especialmente para a representação da Outorgante nos autos da Ação de Recuperação Judicial da empresa **ELETRORODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA E OUTROS**, em trâmite perante a 4ª (Quarta) Vara Cível da Comarca de Anápolis/GO.

****Os advogados constantes deste Instrumento integram o quadro do escritório Souza Torres e Associados Advocacia, inscrito na OAB/SP sob n.º 6310, sendo certo que o desligamento de qualquer deles do citado escritório importa na imediata revogação dos poderes aqui conferidos****

Campinas, 16 de novembro de 2016.



FIOLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

p.p. Jose Fernando Maia de Amorim Junior

463
5

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

FIOLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP

CNPJ: 96.420.914/0001-80

NIRE: 35.211.488.444

Os abaixo assinados, **JOSÉ FERNANDO MAIA DE AMORIM JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 063.326.378-89, Cédula de Identidade RG nº 18.827.733-SSPSP, residente e domiciliado à Rua das Primaveras, Lote D15, Condomínio Chácara Flora, CEP: 13272.555, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo e

ROSANA FAVERO DE AMORIM, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, empresária, portadora do RG 13.933.885-SSPSP, CPF 061.960.688-65, residente e domiciliada à Rua das Primaveras, Lote D15, Condomínio Chácara Flora, CEP: 13272.555, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária sob o tipo de Sociedade Limitada, que tem por objetivo: Indústria de: transformadores, reatores, componentes elétricos e eletrônicos; Comércio de: transformadores, reatores, componentes elétricos e eletrônicos, cabos, fios, lustres e lâmpadas; Assistência técnica de produtos de sua própria produção (transformadores, reatores, componentes elétricos e eletrônicos), sob a razão social de "FIOLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP", com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua José de Sá Nunes, 200 - Jardim Maria Rosa, CEP: 13.052-402, com contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob n.º 35.211.488.444 de 29/03/1993 e alterações: nº 90.086/94-6 de 29/06/1994, nº 170.050/96-8 de 16/10/1996, nº 208.690/01-3 de 08/11/01 e nº 90.674/04-2 de 19/12/2004, inscrita no CNPJ sob nº 96.420.914/0001-80, Inscrição Estadual nº 244.478.868-119, resolvem consolidar e dar nova

964
S

redação do presente contrato social mediante as alterações, que reciprocamente aceita e outorgam a saber:

I - A sociedade, neste ato, altera o objeto social para indústria, comércio e importação de componentes e produtos eletro-eletrônicos;

II - O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, com vista em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, respectiva, e a integralização dos resultados das unidades de capital social no valor de R\$ 48.481,75 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 42.018,25 (quarenta e dois mil dezote reais e vinte e cinco centavos) em moeda corrente do país, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
ROSALINDA MARIA DE AMORIM	90.000	90	90.000,00
REGIANA FAVERO DE AMORIM	10.000	10	10.000,00
TOTAIS	100.000	100	100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - A sociedade, neste ato, altera o endereço para: Av. Sebastião Curv. 1601 - Fonequil da Faria - CEP: 13.040-297 - cidade de Campinas - Estado de São Paulo.

A vista das modificações ora ajustadas consolidam-se o contrato social, com a seguinte redação:

9635
S

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE LIMITADA

FIOLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP

CNPJ: 96.420.914/0001-80

NIRE: 35.211.488.444

Os abaixo assinados, **JOSÉ FERNANDO MAIA DE AMORIM JR.**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, portador do CPF n.º 063.326.378-89, Cédula de Identidade RG n.º 18.827.733-SSPSP, residente e domiciliado à Rua das Primaveras, Lote D15, Condomínio Chácara Flora, CEP: 13272.555, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo e

ROSANA FAVERO DE AMORIM, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, empresária, portadora do RG 13.933.885-SSPSP, CPF 061.960.688-65, residente e domiciliada à Rua das Primaveras, Lote D15, Condomínio Chácara Flora, CEP: 13272.555, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial, sob o tipo de Sociedade Limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes ao Código Civil, que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: Sob a denominação social de "FIOLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP", constituída a presente sociedade empresária, sob o tipo de Sociedade Limitada, a qual será regida pelo presente contrato social e pela legislação que lhe for aplicável;

966
5

§ 1º - Com Inscrição no CNPJ sob nº 96.420.914/0001-80, Inscrição Estadual nº 244.478.868-117 e registro na JUCESP sob nº 35.211.488.444 de 29/03/1993 e alterações nº 90.086/94-6 de 29/06/1994, nº 170.050/96-8 de 16/10/1996, nº 208.690/01-3 de 08/11/01 e nº 90.674/04-2 de 19/12/2004.

CLÁUSULA 2ª: A sede social é na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Sebastião Cury, 1601 - Parque da Figueira, CEP: 13.040-290 com foro nesta comarca, podendo ser abertas filiais, depósitos, escritórios ou sucursais em quaisquer localidades do território nacional ou exterior, desde que atendidas as exigências.

CLÁUSULA 3ª: O início das atividades se deu em 29/03/1993, conforme registro na JUCESP sob nº 35.211.488.444 com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 4ª: - A sociedade tem por objetivo: indústria, comércio e importação de componentes e produtos eletro-eletrônicos.

DO CAPITAL SOCIAL - DA RESPONSABILIDADE - DA DIVISÃO E DA CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 05ª: O capital social inteiramente subscrito e realizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, a saber:

967
S

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
JOSÉ FERNANDO MAIA DE AMORIM JUNIOR	90.000	90	90.000000
ROSANA FAVERO DE AMORIM	10.000	10	10.000,00
TOTAIS	100.000	100	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - As quotas do Capital Social, são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 7ª - As quotas do Capital social, como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregue em doação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas ao sócio que em condições de igualdade, terá sempre o direito de preferência.

CLÁUSULA 8ª - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 13ª deste instrumento.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 9ª: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSÉ FERNANDO MAIA DE AMORIM JR**, que terá os mais amplos e gerais poderes de administração, cabendo-lhe a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, praticando todos os atos necessários à gestão da sociedade e fiel cumprimento de seu objeto social, tendo direito ao uso da denominação social, assinando isoladamente

pela sociedade nos negócios que atigam respeito aos interesses e objetivos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios poderão outorgar procuração a terceiros para desempenho de suas funções de gerência na sociedade, poderes este limitado às cláusulas e condições do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser reformado no tocante à Administração, por consenso dos quotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente o sócio gerente terá direito à retirada a título de pró-labore que não poderá ultrapassar os limites permitidos pelas leis federais que regem a matéria e cujo montante será levado à conta de Despesas Gerais.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de compra, venda ou alienação de imóveis deverá a sociedade obrigatoriamente ser representada em conjunto, por ambos os sócios.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de qualquer dos sócios desejarem afastar-se dos serviços de administração da sociedade, perderá consequentemente o direito ao pró-labore ou qualquer outra remuneração mensal.

IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 10ª: O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuírem lucros aos seus sócios.

900
/

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério do sócio ou sócios que representem a maioria absoluta do capital social, parte ou totalidade dos lucros poderão ser destinados à constituição de reservas, para posterior aumentos e ou integralização de capital

V - DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA 11ª: O falecimento ou interdição de qualquer dos quotistas não implicará na dissolução da sociedade, Havendo acordo entre o remanescente e os herdeiros do falecido, estes poderão continuar na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não havendo aquiescência dos sócios sobreviventes para o ingresso dos herdeiros do sócio falecido, seus haveres apurados em balanço geral especialmente levantado em data do falecimento do sócio pré-morto, serão pagos em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA 12ª: A sociedade poderá ser dissolvida desde que haja acordo dos sócios quotistas. Deliberada a sua extinção depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de qualquer dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá participar ao outro sua intenção com antecedência de 90 (noventa) dias, e por escrito. Dentro desse prazo será levantados um balanço geral e contas para se apurar os direitos e deveres do sócio retirante e sua situação final serão por todos reconhecidos a fim de encerrar em novo instrumento a retirada do sócio solicitante

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de ter direito a receber os mesmos serão pagos da seguinte maneira: 20% (vinte por cento) no ato da assinatura do instrumento de alteração de contrato e o restante em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

970
S

PARÁGRAFO SEGUNDO Fica estabelecido também que os socios remanescentes terão a preferência para adquirir as quotas do sócio retirante.

CLÁUSULA 14ª: Não obstante contratados por tempo indeterminado a Sociedade não entrará em dissolução ou consequente liquidação, por divergências de qualquer dos sócios, desde que o outro queira prosseguir com a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não havendo mais interesse dos socios em continuar com as atividades sociais, a sociedade será dissolvida, pagando-se todas as obrigações e dividindo-se o saldo final e existente proporcionalmente entre os sócios.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª: Os sócios deliberaram que as reuniões ou assembléias previstas no código civil tornam-se dispensáveis e que os lucros e prejuízos no exercício estão estabelecidos na Cláusula 10ª do presente instrumento.

CLÁUSULA 16ª: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 17ª: Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à justiça.

472
S

RECIBO - Titulo e Recibo - Abonos

Código		Emitido em		Valor		Situação	
Proj. Par.	Cod. Cliente	Client.	Emissao	Vencido	Valor	Situação	
44548	3738	ELETR. ROONEY MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA	08/02/2013	08/04/2013	16.655,91	ABERTO	
45176	3738	ELETR. ROONEY MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA	08/02/2013	08/04/2013	16.655,91	ABERTO	
45177	3738	ELETR. ROONEY MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA	08/02/2013	08/04/2013	16.655,91	ABERTO	
45178	3738	ELETR. ROONEY MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA	08/02/2013	08/04/2013	16.655,91	ABERTO	
45179	3738	ELETR. ROONEY MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA	08/02/2013	08/04/2013	16.655,91	ABERTO	
45180	3738	ELETR. ROONEY MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA	08/02/2013	08/04/2013	16.655,91	ABERTO	
45181	3738	ELETR. ROONEY MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA	08/02/2013	08/04/2013	16.655,91	ABERTO	
TOTAL					16.655,91		

973

Ordem de Protes

ANAPOLIS

ENCARREGADO

ASSINATURA

VALOR

DATA

INDICAÇÕES

SENTANIL

974
S

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

975
5

1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1

2

STATE OF TEXAS DEPARTMENT OF HEALTH

REGISTRATION OF

Faint, illegible text, likely a registration form or report, containing various fields and lines of text.

APPROVED: _____
DATE: _____

977
S

1948

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

980
S

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

981
S

ASSIGNATO DE PROTESTO DE ANAPOLIS

Ordem de Protesto

ELETRO RODRIGY MATERIAIS LTDA

AV. ...

CAR ...

-NAC ...

...

...

...

...

...

...

...

...

COES FORNECIDAS RE. ...

W. K. ...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

TABELIONATO DE PROTESTO DE ANAPOLIS

Ordem de Protesto

Nome do Devedor	Valor do Título
FABRIL DE CIMENTO PORTLAND S/A	R\$ 1.200,00
FABRIL DE CIMENTO PORTLAND S/A	R\$ 1.200,00
FABRIL DE CIMENTO PORTLAND S/A	R\$ 1.200,00
FABRIL DE CIMENTO PORTLAND S/A	R\$ 1.200,00
FABRIL DE CIMENTO PORTLAND S/A	R\$ 1.200,00
FABRIL DE CIMENTO PORTLAND S/A	R\$ 1.200,00
FABRIL DE CIMENTO PORTLAND S/A	R\$ 1.200,00
FABRIL DE CIMENTO PORTLAND S/A	R\$ 1.200,00
FABRIL DE CIMENTO PORTLAND S/A	R\$ 1.200,00
FABRIL DE CIMENTO PORTLAND S/A	R\$ 1.200,00

INDICADORES FORNECIDAS PELO APRESENTANTE POR MEIOS MAGNETICOS

LISTA DE INDICADORES FORNECIDAS PELO APRESENTANTE POR MEIOS MAGNETICOS

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy auditing of the accounts.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze data. This includes both primary and secondary research techniques. The primary research involved direct observation and interviews with key stakeholders, while secondary research focused on reviewing existing literature and industry reports.

The third section provides a comprehensive overview of the findings from the study. It highlights several key trends and insights that emerged from the data analysis. These findings are then used to inform the recommendations provided in the final section of the report.

The final section of the document offers practical advice and suggestions for implementation. It outlines specific steps that can be taken to address the identified issues and capitalize on the opportunities. The author concludes by expressing confidence in the value of the research and its potential impact on the organization's success.

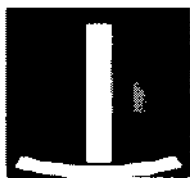
11 11 11

)

)

The following information was obtained from the records of the
 Department of the Interior, Bureau of Land Management, on the
 subject of the above-captioned land. The land is situated in
 the State of California, County of [County Name], and is
 described as follows: [Description of land]
 The land is owned by [Owner Name], who is the
 [Relationship] of [Relationship Name]. The land is
 situated in the [Township] and [Range] of the [Section]
 of the [County] and [State]. The land is bounded by
 [Boundary Description]. The land is situated in the
 [Township] and [Range] of the [Section] of the [County]
 and [State]. The land is bounded by [Boundary Description].
 The land is situated in the [Township] and [Range] of the [Section]
 of the [County] and [State]. The land is bounded by [Boundary Description].

[Faint, illegible text, possibly bleed-through or very light print]



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Anápolis
4ª Vara Cível

Processo n: 201602211773

DECISÃO

Verifica-se às fls. 690/700 dos presentes autos, petição na qual a empresa recuperanda noticiou a retenção de valores existentes em suas contas junto ao Banco Itaú, bem como o impedimento do acesso às quantias de R\$ 127.848,61 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) e de R\$ 61.403,10 (sessenta e um mil e quatrocentos e três reais e dez centavos) depositados nas contas de números 0208/65828-6 e 0208/04478-4, respectivamente.

Instada a se manifestar, a aludida instituição financeira compareceu aos autos em fls. 921/925, para informar que as referidas retenções decorrem de amortizações de aplicações devidamente aperfeiçoada em seu favor, oriundos de 2 contratos de Cédulas de Crédito Bancário, Empréstimo de Capital de Giro, Garantindo por recebíveis de Cartões, com garantia de cessão fiduciária dos direitos sobre transações de cartões de crédito ou débito.

Às fls. 926/931 e 943/949, verifico os contratos de Cédula de Crédito Bancário, Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Recebíveis de Cartões, nos quais constam no campo "Garantia" a menção de que para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado aquelas cédulas, o cliente (recuperanda) constituiu em favor do Itaú, isolada ou cumulativamente algumas garantias, dentre elas, *"a cessão fiduciária de seus créditos, atuais e futuros, perante as credenciadoras, decorrentes de transações de aquisição de produtos e serviços oferecidos em seus pontos de venda e pagos com o uso dos cartões de crédito ou de débito..."*.



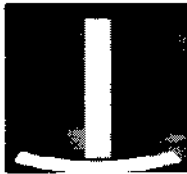
tribunal
de justiça
do estado de goiás

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Anápolis
4ª Vara Cível

Como é cediço, os créditos garantidos por alienação fiduciária não se submetem aos efeitos da recuperação judicial (artigo 49, § 3º da Lei n.º 11.101 /2005).

Nesse sentido, oportuna é a transcrição da jurisprudência do TJGO:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO GARANTIDA POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS. NATUREZA JURÍDICA. PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. NÃO SUJEIÇÃO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. "TRAVA BANCÁRIA". VEDAÇÃO DE RETENÇÃO PELO CREDOR DOS CRÉDITOS RECEBÍVEIS. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO FRONTAL À NORMA JURÍDICA (ART. 49, § 3º, DA LEI Nº 11.101/2005). DECISÃO REFORMADA. I - Segundo a jurisprudência do STJ, a exigência de registro, para efeito de constituição da propriedade fiduciária, não se faz presente no tratamento legal ofertado pela Lei nº 4.728/65, em seu art. 66-B (introduzido pela Lei n. 10.931/2004) à cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, bem como de títulos de crédito (bens incorpóreos e fungíveis, por excelência), tampouco com ela se coaduna. A constituição da propriedade fiduciária, oriunda de cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis e de títulos de crédito, dá-se a partir da própria contratação, afigurando-se, desde então, plenamente válida e eficaz entre as partes. II - Por consectário, absolutamente descabido reputar constituída a obrigação principal (mútuo bancário, representado pela Cédula de Crédito à Exportação emitida em favor da instituição financeira) e, ao mesmo tempo, considerar pendente de formalização a indissociável garantia àquela, condicionando a existência desta última ao posterior registro. III - **A alienação fiduciária de coisa fungível e a cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, bem como de títulos de crédito, possuem a natureza jurídica de propriedade fiduciária, não se sujeitando aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005.** IV - Assim, regularmente constituída a propriedade fiduciária, devem ser mantidas as legítimas retenções e bloqueios dos valores pela instituição



tribunal
de justiça
do estado de goiás

983
98

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Anápolis
4ª Vara Cível

financeira credora, junto à conta corrente da empresa recuperanda, por se tratar de créditos não sujeitos à recuperação judicial. V - No caso, é insubsistente, portanto, a tese de que a retenção de valores pelo banco credor é indevida, por ter ocorrido depois do pedido de recuperação judicial. Também não há cogitar em violação aos princípios do juízo universal e da preservação da empresa em recuperação (negritei). RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJGO, AGRAVO DE INSTRUMENTO 199301-43.2016.8.09.0000, Rel. DR(A). SEBASTIAO LUIZ FLEURY, 4A CAMARA CIVEL, julgado em 10/11/2016, DJe 2154 de 23/11/2016)

Desse modo, restando devidamente comprovado que o contrato firmado com a instituição financeira possui gravame de natureza fiduciária, o qual não se submete aos efeitos da recuperação judicial em andamento, forçoso concluir pela regularidade dos descontos realizados, desde que em estrita observância aos valores e vencimentos de cada parcela, conforme previsto nos itens 1.13.2 e 1.13.3 dos aludidos contratos.

Lado outro, ressalto que não deverão ocorrer qualquer bloqueio ou negativa de acesso às contas de números 0208/65828-6 e 0208/04478-4, por parte da instituição financeira contratada.

Assim, por todo o exposto, defiro parcialmente o requerimento de fls. 690/700.

Intime-se. Cumpra-se.

Anápolis-GO, 19 de dezembro de 2016.


DANTE BARTOCCINI

Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Recebido em Cartório

em 09 / 03 / 2017


Escrivão

CERTIFICADO

Certifico que a transcrição da Decisão

retornada ao Juízo encontra-se no Diário da Justiça
para a devidas publicações. Dou que, dou fé.

Anápolis, 09 / 03 / 17


Escrivão

990
St

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 7438/2017
COMARCA DE ANAPOLIS
FÓRUM - AV. CONTORNO 1311 SETOR CENTRAL
CEP - 75020010 TEL: (62) 3902-8800 - FAX : (62) 3902-8806
4A VARA CIVEL - 6 ANDAR
EMITENTE: 5026636 AR/MP

- CERTIDÃO -

----- PROCESSO ----- R035L096
PROTOCOLO NUMR: 221177-36.2016.8.09.0006

AUTOS NUMR. : 670
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ENDEREÇO : AV BRASIL NORTE
NUMR : 1470 QD: 24 LT: 1E21
BAIRRO : CIDADE JARDIM CEP.: 75080240
MUNIC. : ANAPOLIS ESTADO: GO
CPF/CGC : 02414318000144
VALOR DA CAUSA: 5.511.425,62
JUIZ(A) : DANTE BARTOCCINI (JUIZ 1)
Fase : AUTOS SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO
Data da Fase : 09/01/2017

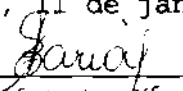
O(A) Senhor(a) Escrivão(ã) RINAILE OLIVIA DOS SANTOS da
COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS.

Certifica, atendendo requerimento da parte interessada,
que revendo em cartorio os autos sob sua guarda, dentre estes
encontrou o processo supra especificado.

Certifica mais que, nesta data, procedi com o desamparamento
destes autos, das Impugnações de Crédito n°s 201603956691 e
201603975424 e da Habilitação de Crédito n° 201603951800, em cum-
primento aos despachos proferidos nas mesmas, as quais tramitarão
em apartado.

O referido é verdade e dou fé.

ANAPOLIS , 11 de janeiro de 2017



Betânia de Faria e Silva
Analista Judiciária

-DJ-

JUNTADA
JUNTO EM 11 DE janeiro DE 2017
a peticao n.º 29
_____ EM FRENTE.
ESCRIVÃO St _____

991
St

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS - GO



02211773630168090006

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL
AUTOS Nº 201602211773**

GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, já devidamente qualificada nos autos supra, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, na forma dos art. 55.º § único da Lei n.º 11.101/2005, oferecer sua **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela **ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, já devidamente qualificada, pelos fatos e motivos que passa a expor:

Conforme fls. Retro foi apresentado o plano de recuperação judicial onde a Recuperanda apresentou a proposta de pagamento do crédito da **GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, com 55% (cinquenta e cinco por cento) de deságio, o saldo pago em 180 parcelas mensais, corridos 0,75% de juros ao mês, com 25 (vinte e cinco) meses de carência para início dos pagamentos, após a homologação do plano.

Cumprе destacar que planos de recuperação com propostas de pagamento dessa natureza, com deságio de 55% (cinquenta e cinco por cento), e longo prazo, revelam-se inaceitáveis, porque conspiram contra o próprio espírito da lei, que é recuperar empresas temporariamente insolventes que possam ser saneadas, e não de enriquecer o devedor à custa do sacrifício do credor e do mercado.

Dessa forma, não pode-se admitir que o processo de recuperação judicial possa ser manipulado como instrumento jurídico para frustrar o pagamento de dívidas, com a anuência do Poder Judiciário, ao qual compete a concessão da recuperação.

221177-36.2016-09 26/11/16 17:12 JUIZ 1 08

992
SA

Assim, a proposta de pagamento apresentada para pela recuperanda carece de seriedade restando apenas a reprovação.

Diante do exposto, demonstrada a objeção, espera que Vossa Excelência rejeite o plano de recuperação ora apresentado.

Nestes Termos
Pede Deferimento
Belo Horizonte, 23 de novembro de 2016.



Noêmia Maria de Lacerda Schütz
OAB/GO 4.606

1.8697.3-9 993
24

Requerente: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Requerido :
Comarca: 006-ANAPOLIS Serventia: 4A VARA CIVEL
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 221177.36.2016.8.09.0006 Valor: 5.511.425,62

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 03 FLS.	1	57,84				
Total :							57,84

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

Requerente: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Requerido :
Comarca: 006-ANAPOLIS Serventia: 4A VARA CIVEL
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 221177.36.2016.8.09.0006 Valor: 5.511.425,62

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 03 FLS.	1	57,84				
Total :							57,84

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

Requerente: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Requerido :
Comarca: 006-ANAPOLIS Serventia: 4A VARA CIVEL
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL
Processo: 221177.36.2016.8.09.0006 Valor: 5.511.425,62

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 03 FLS.	1	57,84				
Total :							57,84

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Autenticação

8565000000-0 57840143186-6 42381009201-9 61231000001-5



994
St

Boletos, Convênios e outros

25/11/2016 10:50:33

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/11/2016 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.50.33
1812001812

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: MERCHANT LTDA
AGENCIA: 1812-0 CONTA: 322.300-0
EFETUADO POR: ARTHUR H L SCHUTZ

Convênio TJ/GO CONV. CODIGO BARRA
Codigo de Barras 85650000000-0 57840143186-6
42381009201-9 61231000001-5
Data do pagamento 25/11/2016
Valor em Dinheiro 57,84
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 57,84

Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente será emitido
após a quitacao.

Transação efetuada com sucesso por: J0788177 ARTHUR HENRIQUE DE LACERDA E SCHUTZ.

JUNTADA
JUNTO EM 11 DE JUNHO DE 2017
O mand. de Int. nº 161
279883 _____ INFRANTE
RECORRIDO _____ *St* _____



995
St

NUMR. MANDADO: 161279883

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE ANAPOLIS
FÓRUM - AV. CONTORNO 1311 SETOR CENTRAL
CEP - 75020010 TEL: (62) 3902-8800 - FAX : (62) 3902-8806
4A VARA CIVEL - 6 ANDAR
EMITENTE: 5026636

MANDADO DE INTIMAÇÃO

----- PROCESSO ----- R121L096
PROTOCOLO NUMR: 221177-36.2016.8.09.0006

9.5

AUTOS NUMR. : 670
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA E OUTROS
ADV (REQTE) : (28944 GO) DOBSON DEYNER VICENTINI LEMES
VALOR DA CAUSA: 5.511.425,62
JUIZ(A) : DANTE BARTOCCINI (JUIZ 1)
INTIMANDO : GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A
Endereço : AV. PRESIDENTE KENNEDY
Numr : 0 Qd: 38 Lt: 15 Comp: AG. 3206-9
Bairro: MARACANA Cep: 0
Munic.: ANAPOLIS Estado: GO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito DANTE BARTOCCINI (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS.

Manda o senhor Oficial de Justica que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transcrito:

Determinação: INTIMAR o BANCO DO BRASIL S/A, para manifestar nos autos supra, acerca do pedido de fls. 875/878, cuja cópia segue em anexo.

DESPACHO :
"...No que diz respeito ao pedido de fls. 875/878, intime-se, pes soalmente, as instituições financeiras mencionadas para que se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias...(as) Dante Bartoccini-Juiz de Direito."

ANAPOLIS, 24 de novembro de 2016

DANTE BARTOCCINI

Betânia de Faria e Silva
Betânia de Faria e Silva
Analista Judiciária

*Recebido em
25/11/2016
às 11:24h*
[Signature]
Stely Inacio Cispo
Gerente Geral JUIZ
Matr. 92073517

MANDADO : 161279883
OFICIAL : 7
DISTRIBUIDO: 25/11/2016-
ENTREGA : 12/12/2016
REGIÃO : REGIAO I -

996
SA

-CERTIDÃO-

CERTIFICO que em cumprimento ao respeitável mandado anexo, dirigi-me no endereço nele indicado, e lá estando, procedi a intimação do BANCO DO BRASIL S/A., na pessoa da gerente SUELY INACIO BISPO, a qual ficou ciente de todo o teor do mandado, aceitou a cópia que lhe ofereci, exarando sua nota de ciente no anverso do mandado como se vê.

O referido é verdade e dou fé.

Anápolis, 25 de novembro de 2016.

GILBERTO MONTEIRO DE RESENDE
Oficial de Justiça

JUNTADA

JUNTO EM 11 DE Jan DE 2017

a petição n° 30

EM FRENTE

PROCURADOR

[Handwritten Signature]

997
S
JA

Marco Antônio Caldas
Benedito da Silva Caldas
Rodrigo de Oliveira Caldas
Orlando Lino de Moraes
Rogério Barros de Almeida
Gustavo de Oliveira Caldas

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO.

Processo n. 221177-36.2016.8.09.0006 (201602211773)



201602211773

RODRIGO DE OLIVEIRA CALDAS, administrador judicial nomeado nos autos em que se processa a recuperação judicial de ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. e ELETRO SERVICE RODNEY SERVIÇOS LTDA., vem até V. Exa. requerer a juntada aos autos da relação de credores em anexo, elaborada com base nas divergências e/ou pedidos de habilitação apresentados por credores, bem como em informações colhidas junto às devedoras.

Desse modo, requer também o administrador seja confeccionado e publicado o Edital de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/05, com as seguintes informações adicionais:

i) as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/05 terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores no escritório do administrador judicial, Rodrigo de Oliveira Caldas, localizado na rua 9, n. 667, 2º andar, Setor Oeste, fone 62-

221177-36.2016.8.09.0006

998
S
ST

3215-4050, em horário comercial, mediante agendamento prévio, podendo obter informações também via e-mail (rodrigocaldas@macadv.com.br);

ii) os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do Edital apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Nesses termos,
p. deferimento.

Goiânia, 06 de dezembro de 2016.

Rodrigo de Oliveira Caldas

Adm. Judicial

OAB/GO 16650

999
5
88

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
e ELETRO SERVICE RODNEY SERVIÇOS LTDA.
RELAÇÃO DE CREDORES
(Lei 11.101/05, art. 7º, § 2º)

CLASSE I - CRÉDITOS DE NATUREZA TRABALHISTA

NOME DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR DA DÍVIDA
CLAUDEMIRO RODRIGUES BARBOSA	560384451-53	R\$ 4.717,44
CRISTINA SOUSA DE ARAUJO	790488461-53	R\$ 1.242,77
GABRIELA DE LIMA MACHADO	050844511-60	R\$ 2.085,00
ISRAEL SANTIAGO DUARTE	700288061-66	R\$ 1.654,90
JOSE RENATO DO CARMO TEODORO	988442021-15	R\$ 1.657,14
LARA CAROLINE BARBOSA DO NASCIMENTO	700581771-08	R\$ 1.466,66
LUCAS COSTA FERNANDES SILVA	044752341-40	R\$ 2.548,42
RAINANDO VALDIVINO MARQUES	703490331-02	R\$ 1.408,01
VANDEIR MOREIRA DE ARAUJO	833563801-25	R\$ 3.945,26
TOTAL		R\$ 20.725,60

CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

NOME DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR DA DÍVIDA
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/3256-23	R\$ 322.308,08
BANCO ITAÚ	60.701.190/0354-4	R\$ 1.164.367,76
BANCO SANTANDER	90.400.888/2143-71	R\$ 165.456,39
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/228-89	R\$ 464.364,96
AÇO E FERRO GLOBAÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.275.974/0001-02	R\$ 1.840,00
ALULEV ESCADA LTDA	73.013.666/0001-58	R\$ 3.017,21
ALUMIL FUNDIÇÃO DE NÃO FERROSOS LTDA	59.114.777/0001-20	R\$ 10.469,42
AMANCO BRASIL S/A - GLORIA	58.514.928/0041-61	R\$ 55.305,03
APOLO TUBOS E EQUIPAMENTOS LTDA	33.017.088/0001-03	R\$ 4.659,69
ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	50.949.528/0010-70	R\$ 4.555,14
BLUKIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	09.641.520/0001-58	R\$ 2.120,00
BRASILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.374.121/0001-01	R\$ 32.644,69
BRONZEARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60.479.045/0001-12	R\$ 25.102,66
CCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	79.502.563/0001-38	R\$ 11.311,64
CENTER SOL COM E IND DE AQUECEDOR SOLAR	04.717.662/0001-38	R\$ 17.711,70
CLIP INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	14.561.099/0001-05	R\$ 7.101,00
COFLEX IND E COM DE PLASTICOS LTDA	48.132.831/0001-43	R\$ 6.514,56

COMERCIAL DECORLUX DIST MAT ELET LTDA	02.382.942/0001-07	R\$ 10.284,88
CONDUSPAR CONDUTORES ELETRICOS LTDA	79.327.649/0001-71	R\$ 141.326,78
CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO LTDA	04.787.393/0001-86	R\$ 11.973,79
CRUZEIRO IND QUIM GOMES LTDA EPP	05.334.481/0001-95	R\$ 10.727,59
DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA	75.339.051/0001-41	R\$ 15.943,65
DURATEX S/A	97.837.181/0021-90	R\$ 85.253,31
DUTOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	47.926.159/0001-03	R\$ 6.662,50
ECOPLAX IND. COM. ART. DER. PLASTICO	06.271.056/0001-67	R\$ 16.381,31
ELECON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	43.486.604/0001-00	R\$ 65.124,53
ELETRO METALURGICA VENTI-DELTA LTDA	67.649.269/0001-74	R\$ 38.724,56
ELETROCAL IND E COM DE MAT ELETRICOS S/A	83.060.012/0001-39	652,915,29
ELETROMATIC CONTROLE E PROTECAO LTDA	58.066.275/0001-08	R\$ 75.890,59
ELGIN S/A - ITAJAI	52.556.578/0015-28	R\$ 23.493,50
ENERBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.441.012/0001-51	R\$ 97.722,77
ESTEVEES & COMPANHIA LIMITADA	60.837.457/0001-87	R\$ 9.166,60
EXATRON INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	90.191.529/0001-22	R\$ 37.717,46
FIOLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	96.420.914/0001-80	R\$ 18.855,93
FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO	10.921.911/0005-39	R\$ 26.601,99
FURUKAWA INDUSTRIAL SA PRODUTOS ELETRICO	51.775.690/0001-91	R\$ 52.384,49
GERMANY METALURGICA LTDA	01.002.560/0001-48	R\$ 3.494,76
GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA	52.618.139/0028-17	R\$ 26.047,67
GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA (CEMAR)	52.618.139/0022-21	R\$ 61.810,08
GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA (PIAL)	52.618.139/0010-98	R\$ 8.884,50
GP CABOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.840.044/0001-55	R\$ 11.328,99
HIDROQUALI MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CO	10.689.187/0001-36	R\$ 3.739,87
ILUMATIC S/A ILUMINACAO ELETROMETALURGIC	61.276.226/0001-04	R\$ 4.890,92
IND E COM DE CONDU ELETRICOS CLARA LTDA	06.292.419/0001-40	R\$ 171.233,10
INTELLI IND DE TERMINAIS ELETRICOS LTDA	46.754.545/0001-94	R\$ 39.923,57
INTERNEED INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	01.138.741/0001-04	R\$ 2.720,10
IRIEL IND E COM DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA	06.005.455/0001-86	R\$ 9.957,06
IV PLAST IND E COM LTDA	04.116.159/0001-27	R\$ 4.245,65
JACKWAL S/A	92.782.366/0001-88	R\$ 5.101,53
LALUX IND E COM DE ART DE ILUMINACAO LTD	03.869.603/0001-12	R\$ 4.810,41
LOMBARD INDUSTRIA ELETRO-MECANICA LTDA	60.948.551/0001-03	R\$ 10.400,46
LORENZETTI S/A IND BRASILEIRAS ELETROME	61.413.282/0001-43	R\$ 50.101,07
LPS DISTRIBUIDORA DE MAT ELETRICOS LTDA	08.890.838/0002-90	R\$ 81.190,40
LUMIBRAS - COMPONENTES ELETRICOS LTDA	91.955.633/0001-09	R\$ 8.043,96
M.N. TERUYA COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	69.194.454/0001-47	R\$ 1.589,18
MAR-GIRUS CONTINENTAL IND CONT ELET LTDA	61.093.001/0001-12	R\$ 24.856,50
MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DIST S/A	43.214.055/0001-07	R\$ 13.018,47
MATERIAIS ELETRICOS STRAHL LTDA	04.562.596/0001-74	R\$ 19.172,85
METALURGICA BONIN LTDA	51.194.835/0001-60	R\$ 2.757,62
METALURGICA INCA LTDA	61.204.129/0001-06	R\$ 3.265,45

1000
St

1001
St

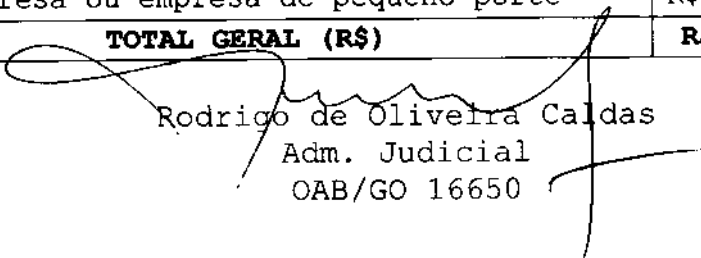
MEXICHEM BRASIL IND DE TRANSF PLAST LTDA	58.514.928/0045-95	R\$ 55.373,73
MINIPA DO BRASIL	10.719.113/0001-03	R\$ 8.390,92
OUROLUX COMERCIAL LTDA	05.393.234/0001-60	R\$ 99.990,17
PAMPLONA ELETROMETALURGICA LTDA	79.416.459/0001-20	R\$ 27.843,49
PARATEC PARA RAIOS E ACESSORIOS LTDA-ME	02.495.199/0001-00	R\$ 8.234,37
PAULISTA BUSINESS COM IMP E EXP DE PROD	64.109.499/0004-03	R\$ 25.969,89
PORCELANAS INDUSTRIAIS GERMER S/A	86.378.189/0001-76	R\$ 4.531,00
PRODUTOS ELETRONICOS METALTEX LTDA	60.864.428/0001-04	R\$ 1.787,93
PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRA	61.150.751/0091-35	R\$ 9.554,12
RACUIA MAT ELETRICOS E FERRAGENS LTDA	48.957.013/0001-80	R\$ 4.248,77
REMADI IMP.E COM. DE MAT. HIDRAULICOS LT	06.011.478/0001-01	R\$ 16.639,73
SANTA LUIZA CONDUTORES ELETRICOS LTDA	03.391.772/0001-90	R\$ 86.540,72
SIEMENS ELETROELETRONICA S/A	34.558.841/0003-00	R\$ 43.552,01
SIEMENS LTDA	44.013.159/0002-05	R\$ 49.719,59
SOMA IND DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA	03.896.204/0001-40	R\$ 2.607,27
SOPRANO ELETR. E HIDRAULICA LTDA - MCOES	88.634.977/0007-05	R\$ 35.692,02
STECK IND. ELETRICA LTDA	05.890.658/0002-10	R\$ 22.721,43
SR MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA		R\$ 352.080,00
TFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA	17.496.722/0001-81	R\$ 2.810,28
TIGRE S/A TUBOS E CONEXOES	84.684.455/0069-51	R\$ 91.151,93
TRAMONTINA GARIBALDI S.A. IND. MET.	90.049.792/0001-81	R\$ 2.182,86
VICAP IND E COM DE PLASTICO LTDA	05.391.403/0001-22	R\$ 12.943,85
VILLAPLAST ILUMINACAO LTDA	11.799.942/0001-06	R\$ 3.265,18
TOTAL		R\$ 4.583.501,59

CLASSE IV - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

NOME DO CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR DA DÍVIDA
EDUARDO FONTELLAS DIB - ME	10.785.674/0001-00	R\$ 2.274,64
ELETRO SALVADOR IND E COMERCIO LTDA	55.396.006/0001-11	R\$ 1.793,98
FATTOR IND.E COM. DE REATORES LTDA	10.786.265/0001-10	R\$ 8.690,60
FUNDIDOS DE FERRO NACIONAL	07.697.632/0001-03	R\$ 8.712,88
JCM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EIR	17.928.453/0001-85	R\$ 9.766,21
LUNEL ELETRICIDADE LTDA	08.228.784/0001-11	R\$ 9.428,27
METALURGICA IRMAOS LTDA	05.890.567/0001-02	R\$ 3.035,39
SCOREIUS ILUMINACAO LTDA	03.204.717/0001-43	R\$ 6.093,82
SULFORTE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTIC	08.340.116/0001-81	R\$ 2.489,70
VILMONES LEMOS DE SOUSA	01.439.804/0001-54	R\$ 4.267,12
W.P. LUCIANO COMERCIO DE VIDROS ESPECIAIS	22.295.399/0001-18	R\$ 8.214,57
INAPLA INDUSTRIA ANAPOLINA DE PLAST LTDA	01.111.533/0001-03	R\$ 2.790,09
TOTAL		R\$ 67.557,27

1002
St

RESUMO TOTAL	
Natureza do crédito	Valor
Trabalhista	R\$ 20.725,60
Créditos quirografários	R\$ 4.583.501,59
Microempresa ou empresa de pequeno porte	R\$ 67.557,27
TOTAL GERAL (R\$)	R\$ 4.671.784,46


Rodrigo de Oliveira Caldas
Adm. Judicial
OAB/GO 16650

JUNTADA
JUNTO EM 11 DE Janeiro DE 2017
a petição n.º 31

ESCRIVÃO J EM FRENTE.

Marco Antônio Caldas
Benedito da Silva Caldas
Rodrigo de Oliveira Caldas
Orlando Lino de Moraes
Rogério Barros de Almeida
Gustavo de Oliveira Caldas

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO.

Processo n. 221177-36.2016.8.09.0006 (201602211773)



201602211773

RODRIGO DE OLIVEIRA CALDAS, administrador judicial nomeado nos autos em que se processa a recuperação judicial de ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. e ELETRO SERVICE RODNEY SERVIÇOS LTDA., vem até V. Exa. com o fim de expor e requerer o que se segue:

1. O edital de que trata o art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, com a lista de credores oferecida pelas recuperandas, foi publicado em 08/09/2016. Começou a fluir daquela data, portanto, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os credores apresentassem ao administrador "suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados".

2. O credor Itaú Unibanco S.A dirigiu ao administrador, em 24/10/2016, o pedido de habilitação em anexo, acompanhado de documentos (doc. 01).

1004
St

3. Já a credora Konesul Indústria e Comércio Ltda., em 04/11/216, encaminhou sua habilitação diretamente ao juízo (doc. 02). Por decisão do i. dirigente do feito, a peça foi desentranhada e encaminhada ao administrador para verificação e deliberação.

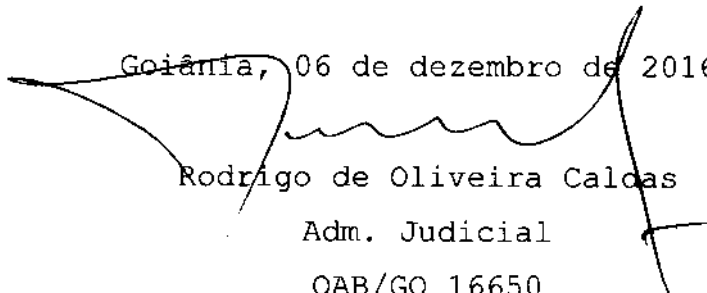
4. S.m.j., no entanto, ambas as habilitações são extemporâneas, eis que ultrapassado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, e, por esse motivo, "serão recebidas como retardatárias", a teor do art. 10, *caput*, da mesma Lei.

4. Dispõe ainda o § 5º do citado art. 10 que as habilitações retardatárias "serão recebidas como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15 desta Lei".

5. Por esse motivo, pede o administrador sejam intimados os credores, por meio dos advogados signatários das habilitações em anexo, para que, caso queiram, adequem seus pedidos ao que preveem os arts. 13/15 da Lei 11.101/05, recolhendo, inclusive, as custas devidas, seguindo-se, a partir daí, o rito previsto naqueles dispositivos.

Nesses termos,
p. deferimento.

Goiânia, 06 de dezembro de 2016.


Rodrigo de Oliveira Caldas
Adm. Judicial
OAB/GO 16650

DOC. 01



ERNESTO BORGES
ADVOCADOS

desde 1951

1006
St

ILMO. SR. MARCO ANTÔNIO CALDAS, ADMINISTRADOR JUDICIAL NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RW LTDA EM TRÂMITE PERANTE O MM. JUÍZO DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS/GO

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara/SP, por seu advogado, com endereço no rodapé da presente peça, nos termos do § 1º, do art. 7º, da Lei n. 11.101, de 09.02.2005, vem apresentar sua **DIVERGÊNCIA E HABILITAÇÃO**, quanto ao crédito declarado pela empresa **ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS E ELETRO SERVICE RODNEY SERVIÇOS LTDA** nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo nº. **221177-36.2016.8.09.0006**, em curso perante a 04ª Vara Cível da Comarca de Anápolis/GO, pelas razões a seguir expostas.

Conforme edital, temos que a Recuperanda relacionou os seguintes créditos do Itaú Unibanco S/A, a saber:

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 - 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468

Cuiabá/MT
Manoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 - 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143

Palmas/TO
Teotônio Segurado, 501 Sul | Conj 1 Lote 6 | Amazônia Center, Sala 801
CEP 77014-002 | 63 3214.1866 | Fax: 63 3214.2616

Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 - 67 3522.4904 | Fax: 67 3521.5895

Goiânia/GO
102, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 - 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501

Brasília/DF
SRTVS Quadra 701 Bloco A | Sala 411 | Centro Empresarial Brasília
CEP 70340-907 | 61 3037.6565 - 9906 9102

www.ernestoborges.com.br

CREDOR	VALOR	NATUREZA	CLASSE
BANCO ITAÚ	R\$1.164.367,76	-	quirografário

Todavia, algumas operações não são excetuadas aos efeitos da Lei de Recuperação Judicial e Falências. A Lei é clara ao excluir o proprietário fiduciário e arrendador mercantil dos efeitos da recuperação judicial, disposição essa expressa no §3º, do art. 49, da citada norma.

Apesar de ser mencionado na lista de Credores há quatro Créditos de Classe Quirografário (30980 - 000000161708029 GIROPRE, 30994 - 000000140972159 GIROPRE, 46804 - 000001077231296 GIOPRÉ DUPLICATAS, 46806 - 000001056159534 GIOPRÉ VISA), os contratos possuem caráter fiduciário, e não são absorvidos pela Lei de Recuperação Judicial.

CONTRATO	VALOR (R\$)	GARANTIA	CLASSE
30980 - 000000161708029 GIROPRE	168.995,91	FIDUCIÁRIA	Quirografário
30994 - 000000140972159 GIROPRE	17.239,05	FIDUCIÁRIA	Quirografário
46804 - 000001077231296 GIOPRÉ DUPLICATAS	140.000,00	FIDUCIÁRIA	Quirografário
46806 - 000001056159534 GIOPRÉ VISA	102.724,52	FIDUCIÁRIA	Quirografário
total	R\$ 428.959,48		

A propriedade fiduciária e o arrendamento mercantil são instrumentos jurídicos que possibilitam a constituição da propriedade sobre determinados bens do devedor, em

favor do credor. Por intermédio delas é constituída uma modalidade de garantia real capaz de conferir aos investidores, enquanto credores, a certeza de uma recuperação célere e eficaz.

Dessa forma, a inclusão dos contratos com garantia real na modalidade propriedade fiduciária e arrendamento mercantil, nos créditos a serem satisfeitos conforme o plano de recuperação judicial consiste em favorecimento indevido aos devedores, que se beneficiam da lei para descumprir os contratos firmados e, além disso, acaba por retirar a única garantia restante ao credor para a satisfação do seu crédito.

Diante de tais fatos, os Tribunais Pátrios têm decidido, em casos análogos, pela exclusão dos créditos com garantia de alienação fiduciária dos efeitos da recuperação judicial, interpretando, desse modo, a orientação do §3º, do art. 49, da Lei 11.101/05, em abono da tese aqui defendida. Confira-se:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – BUSCA E APREENSÃO ORDENADA APÓS O PERÍODO DE SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES EM FACE DO DEVEDOR – RECUSA DO CREDOR DE INCLUSÃO DO SEU CRÉDITO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO – NOVAÇÃO INEXISTENTE – MORA CONFIGURADA – DEFERIMENTO LIMINAR – RECURSO DESPROVIDO.

Por força do § 3º do art. 49 da Lei nº 11.101/05, o crédito da alienação fiduciária não se submete aos efeitos da recuperação judicial.

Não aceita pelo credor fiduciário a inclusão do seu crédito no plano, porque assim a lei lhe assegura, não há falar em novação ou inexistência da mora que impeçam a busca e apreensão do bem dado em garantia.”

(TJMT – 6ª Câmara Cível – AI 96177/2007 – j. 23-01-2008)
grifamos

1009
JA

“Alienação fiduciária - Ação de busca e apreensão - Decisão que defere liminar - Ré que, em processo de recuperação judicial, alega que os bens descritos no contrato firmado entre as partes são imprescindíveis para continuidade de suas atividades - Aplicabilidade do artigo 49, § 3o, da Lei nº 11.101/05, que dispõe que o credor fiduciário de coisa móvel não se submete aos efeitos da recuperação judicial, prevalecendo seus direitos uma vez superado o prazo de suspensão estipulado no 6º, § 4o, da referida lei.”

(TJSP – 30ª Câmara de Direito Privado – AI 990.09.361820-6 – j. 16-06-2010) **grifamos**

O Egrégio Tribunal de Justiça do Mato Grosso, no julgamento do Agravo de Instrumento n.º 91370/2008 (6ª Câmara Cível – Rel. Des. JURACY PERSIANI) expressamente ressaltou que *“o crédito do credor fiduciário, seja ele proprietário fiduciário em garantia de coisas corpóreas ou titular fiduciário em garantia de coisas incorpóreas de caráter patrimonial, como direitos creditórios, não se submete aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do artigo 49, parágrafo 3.º da Lei nº 11.101.”*

Destarte, como se verifica, as operações que têm garantia de propriedade fiduciária não podem ser postas à sujeição da recuperação, pois de acordo com os dispositivos supra citados, os direitos sobre tais bens não pertencem à recuperanda, e sim, ao Banco Itaú Unibanco S/A.

Assim sendo, os contratos que possuem caráter fiduciário não devem permanecer na Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial, sob pena de um prejuízo imensurável para o credor.

Assim, o Banco requer a retificação do valor atribuído ao Banco, devendo constar o crédito em favor do Banco no valor de R\$ 28.037,94, bem como a adequação da classe, como Créditos de natureza Quirografário.

1010
St

Para ser mais preciso, segue a lista de contratos que devem ser classificados como de Natureza Quirografário:

CREDOR	VALOR	CONTRATO	CLASSE
BANCO ITAÚ	R\$ 17.905,32	11116 - 000020800145581 CAIXA RESERVA	Quirografário
BANCO ITAÚ	R\$ 10.132,62	11173 - 000020800624643 LIS	Quirografário
TOTAL	R\$ 28.037,94		

Por fim, os contratos que possuem caráter fiduciário, devem permanecer na Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial, sob pena de um prejuízo imensurável para o credor, pois consoante previsão legal, não se sujeitam ao regime da recuperação judicial.

II. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CRÉDITO

Com a presente impugnação segue anexos os seguintes documentos, fundamentais para análise e comprovação do requerimento, e oportunamente compreendido e deferido o pleito.

- Instrumento de Mandato e Substabelecimento;
- Cópia dos Contratos
- Demonstrativo de débito;

1031
JH

II. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se o acolhimento da presente habilitação/divergência para:

a) Excluir dos efeitos da Recuperação Judicial os créditos referentes às operações relacionadas ao contrato de Financiamento 30980 - 000000161708029 GIROPRE, no valor de R\$ 168.995,91, em atendimento ao art. 49, §3º, da Lei 11.101/05;

b) Excluir dos efeitos da Recuperação Judicial os créditos referentes às operações relacionadas ao contrato de Financiamento nº, 30994 - 000000140972159 GIROPRE, no valor de R\$17.239,05, em atendimento ao art. 49, §3º, da Lei 11.101/05;

c) Excluir dos efeitos da Recuperação Judicial os créditos referentes às operações relacionadas ao contrato de Financiamento 46804 - 000001077231296 GIOPRÉ DUPLICATAS, no valor de R\$140.000,00, em atendimento ao art. 49, §3º, da Lei 11.101/05;

d) Excluir dos efeitos da Recuperação Judicial os créditos referentes às operações relacionadas ao contrato de Financiamento 46806 - 000001056159534 GIOPRÉ VISA, no valor de R\$ 102.724,52 em atendimento ao art. 49, §3º, da Lei 11.101/05;

e) A retificação do valor referente ao saldo devedor da recuperanda, para constar o crédito em favor do banco no importe de **R\$ 28.037,94**, classe de natureza Quirografário.

Pede deferimento.

Goiânia/GO, 24 de Outubro de 2016.

Yana Cavalcante de Souza
YANA CAVALCANTE DE SOUZA

OAB/GO 22.930

1012
58



ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

desde 1981

LISTA CONTRATOS

CONTRATO	VALOR (R\$)	GARANTIA	CLASSE
11116 - 000020800145581 CAIXA RESERVA	R\$ 17.905,32		Quirografário
11173 - 000020800624643 LIS	R\$ 10.132,62		Quirografário
30980 - 000000161708029 GIROPRE	168.995,91	FIDUCIÁRIA	Quirografário
30994 - 000000140972159 GIROPRE	17.239,05	FIDUCIÁRIA	Quirografário
46804 - 000001077231296 GIOPRÉ DUPLICATAS	140.000,00	FIDUCIÁRIA	Quirografário
46806 - 000001056159534 GIOPRÉ VISA	102.724,52	FIDUCIÁRIA	Quirografário

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 | 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468

Cuiabá/MT
Manoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 - 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143

Palmas/TO
Teotônio Segurado, 501 Sul | Conj 1 Lote 6 | Amazônia Center, Sala 801
CEP 77016-002 | 63 3214.1866 | Fax: 63 3214.2616

Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 - 67 3522.4904 | Fax: 67 3521.5895

Goiânia/GO
102, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 - 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501

Brasília/DF
SRTVS Quadra 701 Bloco A | Sala 411 | Centro Empresarial Brasília
CEP 70340-907 | 61 3037.6565 - 9906.9102

www.ernestoborges.com.br



1342191600137



Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário **E16010452**
 Abertura de Crédito em Conta Corrente
 (Caixa Reserva - Aval)

1013

26

Nome empresarial do Cliente

ELETRO RODNEY M E LTDA ME

qualificado na Proposta de Abertura da Conta Corrente indicada no subitem 1.9, designado Cliente.

1. Dados desta Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data de Emissão	1.2. Conta Contratual	1.3. Limite de Crédito	1.4. Vencimento desta Cédula	1.5. Vencimento do Limite de Crédito
13/08/2015	Agência: 0208 Conta nº: 14558 DAC: 1 Categoria: 116-4	20.000	À VISTA	04/11/2015

1.6. Comissão de Abertura de Crédito	1.7. Taxa de Juros	1.7.3. Periodicidade da Capitalização
0,00% do limite de crédito	1.7.1. Por mês (30 dias): 2,710% 1.7.2. Ao ano (360 dias): 37,83%	MENSAL

1.8. Dia de Pagamento dos Encargos	1.9. Conta Corrente	1.10. Garantia
todo dia: 13	Agência: 0208 Conta: 62464 DAC: 3	1.10.1. Código (uso interno do Itaú): 800 1.10.2. Percentual: 100

1.11. Local de Emissão	1.12. Local de Pagamento
ANAPOLIS, GO	ANAPOLIS, GO

Na data da apresentação, que poderá ser feita dentro do prazo de 20 anos, o Cliente pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula"), ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ n.º 60.701.190/0001-04, designado Itaú, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total utilizado do limite de crédito aberto conforme indicado no subitem 1.3 ("Limite"), mais os encargos previstos nesta Cédula. Na data indicada no subitem 1.8 e no vencimento do limite indicado no subitem 1.5 o Cliente pagará ao Itaú os encargos e os valores utilizados do limite, nos termos desta Cédula.

- 2. Objeto** - O Itaú concederá ao Cliente limite no valor indicado no subitem 1.3, disponibilizado na Conta Corrente indicada no subitem 1.9 ("Conta Corrente"), desde que constituída(s) a(s) garantia(s) prevista(s) no item "Garantias" desta Cédula.
- 3. Utilização do Limite** - O limite será utilizado pelo Cliente de uma só vez ou em parcelas, mediante solicitações de transferências de valores, da Conta Contratual indicada no subitem 1.2 ("Conta Contratual") para a Conta Corrente, que o Itaú atenderá conforme segue:
- 3.1. O Cliente solicitará as transferências nas agências ou através dos serviços de conveniência do Itaú, se contratados pelo Cliente.
 - 3.2. A existência de saldo descoberto na Conta Corrente configurará solicitação de utilização do limite no valor desse saldo, que o Itaú atenderá respeitado o limite disponível, transferindo o valor correspondente da Conta Contratual para a Conta Corrente.
 - 3.3. A transferência efetuada pelo Itaú caracterizará a utilização do limite pelo Cliente e o saldo devedor da Conta Contratual corresponderá, em cada momento, ao total dos valores utilizados.
 - 3.4. O valor do limite poderá ser aumentado a qualquer tempo, a critério do Itaú, o que fica desde já autorizado pelo Cliente e pelos Devedores Solidários.
 - 3.4.1. O Cliente responsabiliza-se pela comunicação do referido aumento de limite aos Devedores Solidários.
 - 3.4.2. Caso o Cliente ou os Devedores Solidários não concordem com o aumento do limite, deverão comunicar a discordância ao Itaú em até 5 dias após a data de aumento do limite para que seja restabelecido o limite anterior. A utilização do limite após esse prazo significará a concordância do Cliente e dos Devedores Solidários com o novo valor do limite.

- 3.5. A utilização do limite ficará sempre condicionada à constituição e manutenção das garantias nos termos do item "Garantias" desta cédula e o Itaú só atenderá as solicitações de utilização do limite que estiverem cobertas pelas garantias contratadas.
- 3.6. **Os extratos das Contas Corrente, Contratual e Vinculada e as planilhas de cálculo fazem parte desta Cédula e os valores deles constantes, apurados de acordo com esta Cédula, são líquidos, certos e determinados. Se o Cliente não concordar com os valores de qualquer extrato ou planilha, deverá comunicar o Itaú por escrito e, se não o fizer em 5 dias do término de vigência desta Cédula, esses documentos constituirão prova documental da utilização, certeza e liquidez do crédito.**
- 3.7. O limite poderá, a critério do Itaú, ser reduzido a qualquer tempo, durante o prazo de vencimento estipulado no subitem 1.5., nas seguintes hipóteses:
- (i) se o **Cliente** tiver seu nome cadastrado nos órgãos de proteção ao crédito;
 - (ii) verificação de atraso do **Cliente** no pagamento de obrigações perante outras instituições financeiras ou seus fornecedores;
 - (iii) aumento do endividamento do **Cliente** em montante incompatível com seu faturamento;
 - (iv) existência de ação judicial movida contra o **Cliente** que possa implicar na impossibilidade de cumprimento de suas obrigações ou de manutenção de seu funcionamento ou atividade.
- 3.8. O Itaú colocará à disposição do **Cliente**, mensalmente, planilha de cálculo, na qual evidenciará, para cada dia do período considerado:
- a) o limite;
 - b) número de dias úteis e corridos do período;
 - c) o saldo devedor diário;
 - d) o total do saldo devedor do período;
 - e) o saldo-médio devedor no período de cálculo;
 - f) a taxa dos juros aplicados no período de cálculo;
 - g) o valor total dos encargos cobrados no período de cálculo;
 - h) a(s) tarifa(s) bancária(s), a data de vencimento do limite e o dia de pagamento dos encargos;
 - i) a alíquota do IOF e o total desse imposto, calculado conforme a legislação.

4. Encargos e Pagamento - O Cliente pagará ao Itaú os seguintes encargos e, no vencimento do limite, indicado no subitem 1.5, o total dos valores utilizados:

- 4.1. Mensalmente, no dia indicado no subitem 1.8 e no vencimento do limite, indicado no subitem 1.5, os juros capitalizados à taxa do subitem 1.7 e aplicados sobre a média dos valores utilizados no período de cálculo, entendido como o período de tempo entre duas datas consecutivas de pagamento, sendo o primeiro período de cálculo aquele compreendido entre a data de disponibilização do limite na Conta Corrente e o primeiro dia de pagamento de encargos.
- 4.2. A média dos valores utilizados será a soma dos saldos devedores, apurados em todos os dias úteis do período de cálculo, dividida pelo número de dias úteis desse mesmo período.
- 4.3. A comissão de abertura de crédito, à taxa do subitem 1.6, incidente sobre o limite, indicado no subitem 1.3, será debitada nesta data e nas datas em que ocorram renovações do limite.
- 4.4. Se ocorrer vencimento antecipado desta Cédula, o Itaú devolverá ao **Cliente** a comissão proporcional ao período a decorrer entre a data do vencimento antecipado e a data de vencimento acordada.
- 4.5. O Itaú poderá repassar ao **Cliente** o valor de tributos e encargos que venham a ser criados ou aumentados, exigíveis em razão desta Cédula, mediante informação prévia ao **Cliente**.
- 4.6. O imposto sobre operações financeiras (IOF) será debitado conforme a legislação em vigor.

5. Modo de Pagamento - O Cliente pagará ao Itaú:

- a) juros e demais encargos, mediante débito que o Itaú fará na Conta Corrente;
- b) os valores utilizados, mediante transferência que o Itaú fará da Conta Corrente para a Conta Contratual.

5.1. O **Cliente**, desde já, autoriza o Itaú a efetuar os débitos acima na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento e autoriza o Itaú, a seu critério, a fazer a transferência ou o débito gerando adiantamento a depositante, nos termos do Contrato de Abertura da Conta Corrente.

2015
St

- 6. Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo **Cliente** nesta Cédula.
- 7. Garantias** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, o Itaú poderá exigir garantias adicionais, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.
- 8. Vencimento e Renovação do Limite** - O limite vigorará até a data de vencimento estipulada no subitem 1.5. O Itaú, a seu critério, poderá renovar o limite. Nessa hipótese, até a data estipulada no subitem 1.5, colocará à disposição do **Cliente** e dos **Devedores Solidários**, na agência citada no subitem 1.9, ou nos terminais eletrônicos de autoatendimento, informações sobre as seguintes condições específicas desta Cédula, que continuará a reger-se também pelas outras cláusulas aqui previstas:
- a) o limite;
 - b) a taxa de juros;
 - c) o valor da comissão de abertura de crédito;
 - d) a data da renovação do limite;
 - e) a data de vencimento;
 - f) o dia de pagamento dos encargos.
- 8.1. Os Devedores Solidários concordam com a renovação do limite até o valor indicado no subitem 1.3 ou até o valor limite aumentado conforme previsto no subitem 3.4. e que os valores utilizados após a renovação estejam sujeitos à taxa de juros equivalente, no máximo, à maior taxa informada pelo Itaú ao Banco Central do Brasil, na data da renovação, para operação desta mesma natureza.**
- 8.2. A cada renovação do limite, as condições contratuais do item 1 serão alteradas pelos novos dados que o Itaú informará ao Cliente.**
- 8.3. Se o Cliente ou os Devedores Solidários não optarem pela renovação do limite ou não concordarem com as condições informadas para sua renovação, devem comunicar a discordância ao Itaú em até 5 dias após a data de vencimento do limite e, imediatamente, liquidar o saldo devedor, calculado conforme as condições anteriormente em vigor. A utilização do limite após esse prazo significará a concordância do Cliente e dos Devedores Solidários com as condições de renovação do limite.**
- 9. Atraso de pagamento e multa** - Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos juros remuneratórios do subitem 1.7, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados diariamente, desde a data de vencimento da obrigação até a data de seu efetivo pagamento e multa de 2%.
- 9.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.**
- 9.2. O inadimplemento do Cliente autoriza o Itaú a promover a imediata execução desta Cédula e a excussão das respectivas garantias.**
- 9.3. O Itaú poderá compensar quaisquer créditos que tenha em face do Cliente ou dos Devedores Solidários com créditos que o Cliente ou os Devedores Solidários tenham perante o Itaú.**
- 10. Vencimento Antecipado** - O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula e reduzir ou encerrar o limite, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:
- a) inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula ou de qualquer instrumento celebrado pelo **Cliente** com o Itaú ou com qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Holding S.A.;
 - b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;
 - c) morte, insolvência, interdição de qualquer um dos **Devedores Solidários**, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer dos **Devedores Solidários**, sem apresentação de substituto aceito pelo Itaú, no prazo de 15 dias da ocorrência do evento;
 - d) se as garantias desta Cédula ou de seus anexos, não forem efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias se tornarem impróprias ou insuficientes para assegurar as obrigações desta Cédula e não forem substituídas no prazo de 15 dias de comunicação do Itaú;
 - e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente**, **Devedores Solidários** ou administradores do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;

- f) Se ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direito ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido.
- g) alteração do objeto social ou da atividade principal do **Cliente** ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.

10.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao Itaú, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c), (e), (f) ou (g), acima.

11. Tarifas - Pelo processamento desta operação, das renovações do limite e da movimentação entre as contas mencionadas nesta Cédula, o **Cliente** pagará as tarifas previstas na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Itaú, em vigor nesta data e nas datas de renovação do limite.

12. Divulgação de Atraso no Pagamento - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o Itaú poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

13. Sistema de Informações de Crédito (SCR) - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada:

13.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** apresentarão ao Itaú, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.

13.2. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o Itaú de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula

14. Responsabilidade Ambiental - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.

14.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** apresentarão ao Itaú, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.

14.2. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o Itaú de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula

15. Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e à Corrupção - O **Cliente** declara conhecer e respeitar a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e de atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e comunicará imediatamente o Itaú caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a esta Cédula que viole normas, podendo o Itaú tomar as providências que entender necessárias.

16. Despesas - O **Cliente** pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e de seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado pelo Itaú com 5 dias de antecedência.

17. Custo Efetivo Total ("CET") - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET") previamente à contratação desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na planilha anexa. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do limite; (b) o prazo da operação, estimado em 30 dias; e (c) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula. O CET foi calculado para a hipótese de utilização integral do limite pelo prazo estimado de 30 dias, se isso não ocorrer, o CET será inferior.



1017
5
St

18. **Declaração de Leitura** - O Cliente e os Devedores Solidários declaram que leram esta Cédula e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

19. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do Cliente.

Local e data indicados na primeira página desta Cédula.

Nome empresarial do Cliente: ELETRORODNEY M E LTDA. ME

Representante Legal:

Nome:



RODNEY SINZIMBRA

Devedores Solidários:

1)

Nome: RODNEY SINZIMBRA
CPF/CNPJ: 279.266.051-15
Fone: (62) 0033116888
Endereço: AV PEDRO LUDOVICO
333 AP 801
ANAPOLIS - GO
CRP. 75 023 350

2)

Nome:
CPF/CNPJ:
Fone:
Endereço:

3)

Nome:
CPF/CNPJ:
Fone:
Endereço:

4)

Nome:
CPF/CNPJ:
Fone:
Endereço:

Solução Amigável de Conflitos - Consultas, informações e serviços transacionais acesse www.itaubank.com.br ou ligue 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



1342198369137



Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Abertura de Crédito em Conta Corrente
LIS PJ

CR 15 050.096 1018
E16 010452 St

Nome empresarial do Cliente

ELETRO RODNEY M E LTDA ME

qualificado na Proposta de Abertura da Conta Corrente indicada no item 1.2, designado **Cliente**.

1. Dados desta Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data de Emissão	1.2. Conta Corrente			1.3. Limite de Crédito - Limite LIS	
13/08/2015	Agência	Conta n.º	DAC	Categoria	R\$
	0208	62464	3	173-5	15.000

1.4. Vencimento desta Cédula

À VISTA

1.5. Data de Vencimento do Limite de Crédito

03/09/2015

1.6. Tarifas

Conforme Tabela Geral de Tarifas
Pessoa Jurídica

1.7. Taxa de Juros

1.7.1. Ao mês (30 dias)

08,80%

1.7.2. Ao ano (360 dias)

175,13%

1.7.3. Periodicidade da Capitalização

MENSAL

1.8. Dia de Pagamento dos Encargos

Todo dia 03

1.9. Código de Garantia

800

1.10. Local de Emissão

ANAPOLIS, GO

1.11. Local de Pagamento

ANAPOLIS, GO

1.12. Itaú Seguro LIS Empresas

Sim

Não

Na data da apresentação, que poderá ser feita dentro do prazo de 20 anos, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula"), ao **Itaú Unibanco S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ n.º 60.701.190/0001-04, designado **Itaú**, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total utilizado do limite de crédito aberto conforme indicado no subitem 1.3 ("Limite"), mais os encargos previstos nesta Cédula.

Na data indicada no subitem 1.8 e no vencimento do limite indicado no subitem 1.5, o **Cliente** pagará ao **Itaú** os encargos e os valores utilizados do limite, nos termos desta Cédula.

2. Utilização do Limite - O Itaú concederá limite ao **Cliente**, até o Limite LIS, indicado no subitem 1.3 ("Limite LIS"), para que os valores a descoberto da Conta Corrente, indicada no subitem 1.2 ("Conta Corrente"), não sejam considerados adiantamentos a depositante.

2.1. O limite será reduzido pelos valores utilizados e recomposto no valor dos pagamentos efetuados.

2.1.1. O Itaú colocará, diariamente, à disposição do **Cliente**, no extrato da Conta Corrente, o valor do Limite LIS disponível para utilização no dia.

2.2. O valor do limite poderá ser aumentado a qualquer tempo, a critério do Itaú, o que fica desde já autorizado pelo **Cliente** e pelos **Devedores Solidários**.

2.2.1. O **Cliente** responsabiliza-se pela comunicação do referido aumento de limite aos **Devedores Solidários**.

2.2.2. Caso o **Cliente** ou os **Devedores Solidários** não concordem com o aumento do limite, deverão comunicar a discordância ao Itaú em até 5 dias após a data de aumento do limite para que seja restabelecido o limite anterior. A utilização do limite após esse prazo significará a concordância do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** com o novo valor do limite.

2.3. A utilização do limite ficará sempre condicionada à constituição e manutenção das garantias nos termos do item "Garantias" desta Cédula e o Itaú só atenderá as solicitações de utilização do limite que estiverem cobertas pelas garantias contratadas.

2.4. Os extratos das Contas Corrente, Contratual e Vinculada e as planilhas de cálculo fazem parte desta Cédula e os valores deles constantes, apurados de acordo com esta Cédula, são líquidos, certos e determinados. Se o **Cliente** não concordar com os valores de qualquer extrato ou planilha, deverá comunicar o Itaú por escrito e, se não o fizer em 5 dias do término de vigência desta Cédula, esses documentos constituirão prova documental da utilização, certeza e liquidez do crédito.

- 2.5. O limite poderá, a critério do Itaú, ser reduzido a qualquer tempo, durante o prazo de vencimento estipulado no subitem 1.5., nas seguintes hipóteses:
- (i) se o Cliente tiver seu nome cadastrado nos órgãos de proteção ao crédito;
 - (ii) verificação de atraso do Cliente no pagamento de obrigações perante outras instituições financeiras ou seus fornecedores;
 - (iii) aumento do endividamento do Cliente em montante incompatível com seu faturamento;
 - (iv) existência de ação judicial movida contra o Cliente que possa implicar na impossibilidade de cumprimento de suas obrigações ou de manutenção de seu funcionamento ou atividade.

2.6. O Itaú informará ao Cliente nos extratos:

- a) o Limite LIS;
- b) o número de dias úteis e corridos do período;
- c) o saldo devedor diário;
- d) o total do saldo devedor do período;
- e) saldo médio devedor no período de cálculo;
- f) a taxa dos juros aplicados no período de cálculo;
- g) o valor total dos encargos cobrados no período;
- h) a(s) tarifa(s) bancária(s), a data de vencimento do crédito e o dia de pagamento dos encargos;
- i) a alíquota do IOF e o total desse imposto, calculado conforme a legislação.

3. **Encargos e Pagamento** - Os valores utilizados estarão sujeitos a juros à taxa do subitem 1.7, capitalizados na periodicidade do subitem 1.7.3, aplicados sobre a média dos valores utilizados no período de cálculo, entendido como o período de tempo entre duas datas consecutivas de pagamento, sendo o primeiro período de cálculo aquele compreendido entre a data de disponibilização do limite na Conta Corrente e o primeiro dia de pagamento de encargos.

3.1. A média dos valores utilizados será a soma dos saldos devedores, apurados em todos os dias úteis do período de cálculo, dividida pelo número de dias úteis desse mesmo período.

3.2. O Itaú poderá repassar ao Cliente o valor de tributos e encargos que venham a ser criados ou aumentados, exigíveis em razão desta Cédula, mediante informação prévia ao Cliente.

3.3. O imposto sobre operações financeiras (IOF) será debitado conforme a legislação em vigor.

4. **Modo de Pagamento** - O Cliente pagará ao Itaú:

- a) juros e demais encargos, mediante débito que o Itaú fará na Conta Corrente;
- b) os valores utilizados, mediante transferência que o Itaú fará da Conta Corrente para a Conta Contratual.

4.1. O Cliente, desde já, autoriza o Itaú a efetuar os débitos acima na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento e autoriza o Itaú, a seu critério, a fazer a transferência ou o débito gerando adiantamento a depositante, nos termos do Contrato de Abertura da Conta Corrente.

5. **Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo Cliente nesta Cédula.

6. **Garantias** - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula o Itaú poderá exigir garantias, que serão constituídas por meio de documento(s) anexo(s), parte integrante desta Cédula.

7. **Vencimento e Renovação do Limite** - O limite vigorará até a data de vencimento estipulada no subitem 1.5. O Itaú, a seu critério, poderá renovar o limite. Nessa hipótese, até a data estipulada no subitem 1.5, colocará à disposição do Cliente e dos **Devedores Solidários**, na agência citada no subitem 1.2, ou nos terminais eletrônicos de autoatendimento, informações sobre as seguintes condições específicas desta Cédula, que continuará a reger-se também pelas outras cláusulas aqui previstas:

- a) o Limite LIS;
- b) a taxa de juros;
- c) o valor da tarifa de renovação;
- d) a data da renovação do limite;
- e) a data de vencimento;
- f) o dia de pagamento dos encargos.

1020
36

- 7.1. Os Devedores Solidários concordam com a renovação do limite até o valor indicado no subitem 1.3 ou até o valor limite aumentado conforme previsto no subitem 2.2 e que os valores utilizados após a renovação estejam sujeitos à taxa de juros equivalente, no máximo, à maior taxa informada pelo Itaú ao Banco Central do Brasil, na data da renovação, para operação desta mesma natureza.
- 7.2. A cada renovação do limite, as condições contratuais do item 1 serão alteradas pelos novos dados que o Itaú informará ao Cliente.
- 7.3. Se o Cliente ou os Devedores Solidários não optarem pela renovação do limite ou não concordarem com as condições informadas para sua renovação, devem comunicar a discordância ao Itaú em até 5 dias após a data de vencimento do limite e, imediatamente, liquidar o saldo devedor, calculado conforme as condições anteriormente em vigor. A utilização do limite após esse prazo significará a concordância do Cliente e dos Devedores Solidários com as condições de renovação do limite.

8. Atraso de pagamento e multa - Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos juros remuneratórios do subitem 1.7, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados diariamente, desde a data de vencimento da obrigação até a data de seu efetivo pagamento e multa de 2%.
- 8.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.
- 8.2. O inadimplemento do Cliente autoriza o Itaú a promover a imediata execução desta Cédula e a excussão das respectivas garantias.
- 8.3. O Itaú poderá compensar quaisquer créditos que tenha em face do Cliente ou dos Devedores Solidários com créditos que o Cliente ou os Devedores Solidários tenham perante o Itaú.

9. Vencimento Antecipado - O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula e reduzir ou encerrar o limite, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:
- a) inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula ou de qualquer instrumento celebrado pelo Cliente com o Itaú ou com qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;
 - b) se o Cliente tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;
 - c) morte, insolvência, interdição de qualquer um dos Devedores Solidários, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer dos Devedores Solidários, sem apresentação de substituto aceito pelo Itaú, no prazo de 15 dias da ocorrência do evento;
 - d) se as garantias desta Cédula ou de seus anexos, não forem efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias se tomarem impróprias ou insuficientes para assegurar as obrigações desta Cédula e não forem substituídas no prazo de 15 dias de comunicação do Itaú;
 - e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo Cliente, Devedores Solidários ou administradores do Cliente ou dos Devedores Solidários, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
 - f) se ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direito ou indireto, em que o Cliente esteja envolvido.
 - g) alteração do objeto social ou da atividade principal do Cliente ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.
- 9.1. O Cliente obriga-se a comunicar ao Itaú, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c), (e), (f) ou (g), acima.

10. Tarifas - Pelo processamento desta operação e das renovações do limite, o Cliente pagará ao Itaú, conforme pacote de tarifas e serviços contratado, as tarifas previstas na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do Itaú, em vigor nesta data e nas respectivas datas de utilização e renovação do limite.

102 1
St

- 11. Divulgação de Atraso no Pagamento** - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o Itaú poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.
- 12. Sistema de Informações de Crédito (SCR)** - O Cliente e os Devedores Solidários autorizam o Itaú e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:
- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e
 - b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.
- 12.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
- 12.2. O Cliente e os Devedores Solidários estão cientes de que a consulta ao SCR pelo Itaú depende de autorização prévia e declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contou com suas autorizações, ainda que verbais.
- 12.3. O Cliente e os Devedores Solidários poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaú.
- 13. Responsabilidade Ambiental** - O Cliente e os Devedores Solidários declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.
- 13.1. O Cliente e os Devedores Solidários apresentarão ao Itaú, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.
- 13.2. Independentemente de culpa, o Cliente e os Devedores Solidários ressarcirão o Itaú de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.
- 14. Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e à Corrupção** - O Cliente declara conhecer e respeitar a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e de atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e comunicará imediatamente o Itaú caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a esta Cédula que viole referidas normas, podendo o Itaú tomar as providências que entender necessárias.
- 15. Despesas** - O Cliente pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e de seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado pelo Itaú com 5 dias de antecedência.
- 16. Custo Efetivo Total ("CET")** - O Cliente declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET") previamente à contratação desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na planilha anexa. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do limite; (b) o prazo da operação, estimado em 30 dias; e (c) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula. O CET foi calculado para a hipótese de utilização integral do limite pelo prazo estimado de 30 dias, se isso não ocorrer, o CET será inferior.
- 17. Declaração de Leitura** - O Cliente e os Devedores Solidários declaram que leram esta Cédula e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

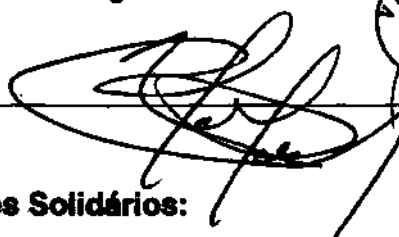



18. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do Cliente.

Local e data indicados na primeira página desta Cédula.

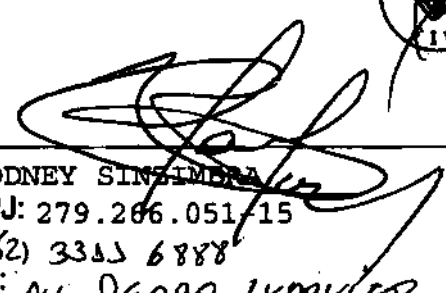

Nome empresarial do Cliente: ELATRO RODNEY M E LTDA - ME

Representante Legal:

Nome: Rodney Simzimbra

Devedores Solidários:

1) 

Nome: RODNEY SIMZIMBRA
CPF/CNPJ: 279.266.051/15
Fone: (62) 3333 6888
Endereço: Av. PEDRO LUDOVICO
333 - AP 803
Araucarias - GO
C.P. 75 023 150

2) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Fone:
Endereço:

3) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Fone:
Endereço:

4) _____
Nome:
CPF/CNPJ:
Fone:
Endereço:

Solução Amigável de Conflitos – Consultas, informações e serviços transacionais acesse www.itau.com.br ou ligue 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



3023
CP: 09.031.93
E: 18087462

Subcarteira
0980-3

Nº da Operação
016170802-9



Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo para Capital de Giro Garantido por Duplicata
(Giropré - Parcelas Iguais/Flex - DP)

Nome empresarial do Cliente
ELETRO RODNEY M E LTDA ME
qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.12, designado Cliente.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data 12/06/2014	1.2. Conta vinculada Agência 0208 Conta nº 65828 DAC 6	1.3. Valor entregue R\$ ****390.000,00	1.4. Valor do IOF R\$ **6.764,23
1.5. Valor da tarifa de contratação (TAC) R\$ **1.000,00	1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF TAC e Prêmio do Seguro, se financiados) R\$ ****397.764,23	1.7. Vencimento 14/06/2017	1.8. Comissão de concessão de crédito 0,00 %
1.9 Itaú Seguro Capital de Giro [] sim [x] não		1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro R\$ *****0,00	

1.10. Taxa de juros remuneratórios		1.10.3. Periodicidade da capitalização
1.10.1. Ao mês (30 dias) 1,56 %	1.10.2. Ao ano (360 dias) 20,41 %	MENSAL

1.11. Garantia	1.12. Conta Corrente de Depósito	
1.11.1. Código (uso interno do Banco) 070-3	1.11.2. Percentual 050 %	Agência 0208 Conta Nº 62464 DAC 3

1.13. Forma de pagamento em parcelas iguais			
1.13.1. Quantidade de parcelas 036	1.13.2. Valor de cada parcela (principal e juros) R\$ ****14.601,34	1.13.3. Data de vencimento da primeira parcela 14/07/2014	1.13.4. Período entre parcelas MENSAL

1.14. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001	*****	*****	031	*****	*****
002	*****	*****	032	*****	*****
003	*****	*****	033	*****	*****
004	*****	*****	034	*****	*****
005	*****	*****	035	*****	*****
006	*****	*****	036	*****	*****
007	*****	*****	037	*****	*****
008	*****	*****	038	*****	*****
009	*****	*****	039	*****	*****
010	*****	*****	040	*****	*****
011	*****	*****	041	*****	*****
012	*****	*****	042	*****	*****
013	*****	*****	043	*****	*****

1024
ST

014	*****	*****	044	*****	*****
015	*****	*****	045	*****	*****
016	*****	*****	046	*****	*****
017	*****	*****	047	*****	*****
018	*****	*****	048	*****	*****
019	*****	*****	049	*****	*****
020	*****	*****	050	*****	*****
021	*****	*****	051	*****	*****
022	*****	*****	052	*****	*****
023	*****	*****	053	*****	*****
024	*****	*****	054	*****	*****
025	*****	*****	055	*****	*****
026	*****	*****	056	*****	*****
027	*****	*****	057	*****	*****
028	*****	*****	058	*****	*****
029	*****	*****	059	*****	*****
030	*****	*****	060	*****	*****

1.15. Local de emissão
GOIANIA - GO

1.16. Local de pagamento
ANAPOLIS - GO

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. Objeto - O Itaú emprestará ao **Cliente** o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente indicada no subitem 1.12 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.

3. Modo de Pagamento - O **Cliente** pagará todos os valores por ele devidos mediante débito que o Itaú fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, o Itaú autorizado. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.
3.1. O Itaú poderá transferir valores da conta vinculada indicada no subitem 1.2 ("Conta Vinculada") para a Conta Corrente para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.

4. Pagamento - O **Cliente** pagará ao Itaú o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, acrescido de juros capitalizados à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.13 ou 1.14.

4.1. No caso de parcelas iguais indicadas no subitem 1.13, o valor de cada parcela é o indicado no subitem 1.13.2, composto de principal e juros, e será debitado na data do respectivo vencimento; a primeira parcela vencerá na data indicada no subitem 1.13.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.13.4, a partir da data de vencimento da primeira parcela.

4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price (sistema de pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela).

4.2. No caso da forma de pagamento, indicada no subitem 1.14, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado na data de vencimento indicada no subitem 1.14.

4.3. Observado o disposto no item "Atraso de Pagamento e Multa", caso, na data do vencimento das parcelas, o saldo disponível na Conta Corrente for insuficiente para acatar o débito do valor integral da parcela, o **Cliente** autoriza o Itaú a realizar débitos sucessivos na Conta Corrente até o valor integral da parcela acrescido dos encargos devidos.

- 4.4. O Itaú poderá repassar ao Cliente o valor de tributos e encargos que venham a ser criados, bem como o aumento dos atuais, exigíveis em razão desta Cédula, mediante informação prévia ao Cliente.
- 4.5. A comissão de concessão de crédito do subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado do subitem 1.6, será debitada nesta data da Conta Corrente. No caso de liquidação ou vencimento antecipados desta Cédula, a comissão de crédito será devolvida ao Cliente em valor proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação ou vencimento antecipados e a data de vencimento original.
- 4.6. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e se, financiado, seu valor será incluído nas parcelas.
- 4.7. Os encargos previstos nesta Cédula serão informados ao Cliente, em planilha à parte, que integrará essa Cédula.

5. Seguro – O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú ao Cliente para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O Cliente declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaui.com.br.

5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

6. Devedores Solidários - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo Cliente nesta Cédula.

7. Garantia - Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, o Cliente constitui em favor do Itaú, isolada ou cumulativamente, as seguintes garantias.

7.1 Cessão fiduciária dos direitos sobre os créditos entregues pelo Cliente ao Itaú para prestação de serviços de cobrança; ou cessão fiduciária, se os títulos representativos dos créditos forem entregues pelo Cliente endossados ao Itaú;

- 7.1.1 Os créditos dados em garantia serão pagáveis nas praças onde o Itaú tiver agência, terão por devedores pessoas não ligadas ao Cliente, designados **Devedores**, e serão em valor nunca inferior ao percentual de garantia indicada no subitem 1.11.2 sobre o saldo devedor desta Cédula.
 - 7.1.1.1 O Cliente obriga-se a notificar aos **Devedores** a garantia constituída.
 - 7.1.2 O Itaú selecionará os créditos dados em garantia, podendo recusar qualquer um deles e, a qualquer tempo, pedir a substituição de título ou crédito anteriormente aceito.
 - 7.1.2.1 Os créditos vencidos e não pagos, automaticamente, deixarão de integrar a garantia.
 - 7.1.2.2 Enquanto não substituídos, os créditos recusados e os vencidos terão o produto de sua cobrança creditado na Conta Vinculada.
- 7.1.3 Se o Cliente optar pela confecção e entrega do documento de cobrança diretamente por si aos **Devedores**, obriga-se a fazer constar desses documentos a inscrição "crédito dado em garantia ao Itaú Unibanco S.A., pagar somente através da rede bancária".
- 7.1.4 O Itaú creditará na Conta Vinculada o produto da cobrança dos créditos dados em garantia.
- 7.1.5 O Itaú transferirá para a Conta Corrente o saldo credor da Conta Vinculada que exceder ao percentual contratado da garantia indicado no subitem 1.11 sobre o saldo devedor desta Cédula.
- 7.1.6 Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado, o Cliente autoriza o Itaú a negociar os créditos dados em garantia e aplicar o produto da negociação na amortização ou liquidação da dívida.

7.2. Outras garantias adicionais, se exigidas pelo Itaú, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.

7.3. O **Cliente** substituirá as garantias na hipótese de sua perda de seu objeto, ou as reforçará na hipótese de diminuição ou insuficiência do seu valor.

8. Liquidação antecipada – O prazo das obrigações desta Cédula foi estabelecido no interesse das partes e o pagamento antecipado constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

8.1. O **Cliente** concorda que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o período decorrido até do pagamento antecipado; (ii) dos encargos vincendos desde o pagamento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, desagiados com base nos juros remuneratórios desta Cédula; e (iii) de eventual indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor calculado conforme item (ii); e (b) o valor correspondente do valor presente das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originais, desagiadas com base na taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponíveis ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado.

8.2. A amortização antecipada deverá ter valor mínimo correspondente a uma parcela, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.

8.3. Se o **Cliente** for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o Itaú calculará o valor presente de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

9. Vencimento Antecipado - O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- (a) inadimplemento, de qualquer obrigação desta Cédula ou de qualquer instrumento celebrado pelo **Cliente** com o Itaú ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A.;
- (b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;
- (c) morte, insolvência, interdição de qualquer **Devedor Solidário**, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer **Devedor Solidário**, sem apresentação de substituto aceito pelo Itaú, no prazo de 15 dias a contar da ocorrência do evento;
- (d) se as garantias desta Cédula ou de seus anexos, não forem efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, se tomarem impróprias ou insuficientes para assegurar das obrigações desta Cédula e não forem substituídas no prazo de 15 dias da comunicação do Itaú;
- (e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente**, **Devedores Solidários**, ou administradores do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
- (f) ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direito ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido;
- (g) alteração do objeto social ou da atividade principal do **Cliente** ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.

9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao Itaú, imediatamente, a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e), (f) ou (g), previstos acima.

10. Atraso de Pagamento e Multa – Sem prejuízo de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, juros remuneratórios do subitem 1.10, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados na periodicidade do subitem 1.10.3, desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu pagamento, e multa de 2%.

10.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

10.2. O inadimplemento do **Cliente** autoriza o Itaú a promover a imediata execução desta Cédula e a excussão das respectivas garantias.

10.3. O Itaú poderá compensar quaisquer créditos que tenha em face do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários** com créditos que o **Cliente** ou os **Devedores Solidários** tenham perante o Itaú.

10.27
St

- 11. Tarifas** - Por esta operação, o **Cliente** pagará, na data da contratação, a tarifa de contratação indicada no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.
- 12. Custo Efetivo Total ("CET")** - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET") correspondente ao custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação; e (d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.
- 13. Despesas** - O **Cliente** pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado pelo Itaú com 5 dias de antecedência.
- 14. Divulgação de Atraso no Pagamento** - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o Itaú poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.
- 15. Sistema de Informação de Crédito (SCR)** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o Itaú e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:
- a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e
 - b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.
- 15.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
- 15.2. A consulta ao SCR depende desta autorização. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contaram com as autorizações, ainda que verbais.
- 15.3. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada.
- 16. Responsabilidade ambiental** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.
- 16.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** apresentarão ao Itaú, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.
- 16.2. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o Itaú de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.
- 17. Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** poderá dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú. O Itaú coloca ainda à disposição do **Cliente** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

18. **Declaração de Leitura** – O Cliente e os Devedores Solidários declaram que leram esta Cédula e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

19. **Foro** – Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do Cliente.

Cliente:



[Handwritten signature]

Nome empresarial: ELETRO RODNEY M. E. LTDA ME

Representante(s) Legal(is): Rodney Simzimbra

Devedor(es) Solidário(s):



1) *[Handwritten signature]*

Nome: RODNEY SIMZIMBRA
CPF/CNPJ: 279.266.051-15
Telefone: 62 33240243
Endereço: RUA JOSE RODRIGUES 12
AP 801 JUNDIAI
ANAPOLIS GO 75110.370

2) _____

Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

3) _____

Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

4) _____

Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:

Extrato de Conta Corrente e Investimento

Agência/Conta: 0208/64841-0
 → SINZIMBRA MATERIAIS E LTDA Pessoa Jurídica
 CNPJ: 07.666.248/0001-35 Tipo: Individual
 Escore: Categoria: 173 Produtos:

DATA	HISTÓRICO	VALOR
03/06	SALDO ANTERIOR	51,84-
03/06	S A L D O	51,84-

POSICAO DA CONTA EM 12/06/2014		
	(+) SALDO PROVISORIO CONTA	51,84-
INFORMACOES LIS/LIS ADICIONAL-----		
DATA DE VENC. 20/06/2014		
TX 30 DIAS 9,650 % PRE ANUAL 202,06%		
CET MENSAL 10,790%		
CET ANUAL 247,880%		
JUROS ACUMULADOS ATE 10/06		
QYDE. DIAS UTILIZADOS NO PERIODO 8		
JUROS DO LIMITE R\$ 1,40		

COMPOSICAO DE SALDO DEVEDOR		
	(+) SALDO PROVISORIO CONTA	51,84-
	(=) SALDO DEVEDOR PROVISORIO	51,84
-----FIM		

LIS concluído



Subcarteira 0994-4 Nº da Operação 014097215-9

4030
St



Cédula de Crédito Bancário E 18139694
Empréstimo para Capital de Giro Garantido por
Recebíveis de Cartões
(Giropré - Parcelas Iguais/Flex - Recebíveis de Cartões)

Nome empresarial do Cliente: ELETRO RODNEY M E LTDA ME / C R 09.092.837
 qualificado(a) na proposta de abertura da conta corrente indicada no subitem 1.12, designado Cliente.

1. Dados da Cédula de Crédito Bancário

1.1. Data 26/08/2014	1.2. Conta vinculada Agência 0208 Conta nº 04478 DAC 4	1.3. Valor entregue R\$ ****106.500,00	1.4. Valor do IOF R\$ **1.723,49
1.5. Valor da Tarifa de contratação (TAC) R\$ **1.000,00	1.6. Valor total emprestado (valor entregue, mais IOF, TAC e Prêmio do Seguro, se financiados) R\$ ****109.223,49	1.7. Vencimento 26/08/2016	1.8. Comissão de concessão de crédito 0,00 %

1.9. Itaú Seguro Capital de Giro <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não	1.9.1. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro R\$ *****0,00
--	---

1.10. Taxa de juros remuneratórios	1.10.1. ao mês (30 dias) 1,59 %	1.10.2. ao ano (360 dias) 20,84 %	1.10.3. Periodicidade da capitalização MENSAL
------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	--

1.11. Garantia	1.11.1. Código (uso interno do Banco) 311-1	1.11.2. Percentual 100,00 %	1.12. Conta Corrente de Depósito Agência 0208 Conta Nº 62464 DAC 3
----------------	--	--------------------------------	---

1.13. Forma de pagamento em parcelas iguais			
1.13.1. Quantidade de parcelas 024	1.13.2. Valor de cada parcela (principal e juros) R\$ *****5.526,68	1.13.3. Data de vencimento da primeira parcela 26/09/2014	1.13.4. Período entre parcelas MENSAL

1.14. Forma de pagamento em parcelas diferentes ou periodicidade não uniforme

Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor do principal da parcela em R\$
001	*****	*****	031	*****	*****
002	*****	*****	032	*****	*****
003	*****	*****	033	*****	*****
004	*****	*****	034	*****	*****
005	*****	*****	035	*****	*****
006	*****	*****	036	*****	*****
007	*****	*****	037	*****	*****
008	*****	*****	038	*****	*****
009	*****	*****	039	*****	*****
010	*****	*****	040	*****	*****
011	*****	*****	041	*****	*****
012	*****	*****	042	*****	*****
013	*****	*****	043	*****	*****

1031
St

014	*****	*****	044	*****	*****
015	*****	*****	045	*****	*****
016	*****	*****	046	*****	*****
017	*****	*****	047	*****	*****
018	*****	*****	048	*****	*****
019	*****	*****	049	*****	*****
020	*****	*****	050	*****	*****
021	*****	*****	051	*****	*****
022	*****	*****	052	*****	*****
023	*****	*****	053	*****	*****
024	*****	*****	054	*****	*****
025	*****	*****	055	*****	*****
026	*****	*****	056	*****	*****
027	*****	*****	057	*****	*****
028	*****	*****	058	*****	*****
029	*****	*****	059	*****	*****
030	*****	*****	060	*****	*****

1.15. Local de emissão

GOIANIA - GO

1.16. Local de pagamento

ANAPOLIS - GO

Até a data de vencimento indicada no subitem 1.7, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao valor total emprestado indicado no subitem 1.6 mais os encargos aqui previstos.

2. Objeto - O Itaú emprestará ao **Cliente** o valor constante do subitem 1.6, mediante crédito na conta corrente indicada no subitem 1.12 ("Conta Corrente"), desde que constituídas as garantias previstas no item "Garantias" desta Cédula.

3. Modo de Pagamento - O **Cliente** pagará todos os valores por ele devidos mediante débito que o Itaú fará na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente, para o que fica, o Itaú autorizado. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.
3.1. O Itaú poderá transferir valores da conta vinculada indicada no subitem 1.2 ("Conta Vinculada") para a Conta Corrente para nela gerar saldo suficiente para acolher os débitos.

4. Pagamento - O **Cliente** pagará ao Itaú o valor total emprestado indicado no subitem 1.6, mais juros capitalizados à taxa do subitem 1.10, conforme estipulado nos subitens 1.13 ou 1.14.

4.1. No caso do subitem 1.13, o valor de cada parcela do subitem 1.13.2. (principal e juros), e será debitado na data de cada vencimento; a primeira vencerá na data do subitem 1.13.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 1.13.4, a partir da data da primeira parcela.

4.1.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 1.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price (sistema de pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela).

4.2. No caso do subitem 1.14, o valor de cada parcela será acrescido de juros, desde a data da operação até o vencimento de cada parcela e debitado na data de vencimento do subitem 1.14.

4.3 Observado o disposto no item "Atraso de Pagamento e Multa", caso, na data do vencimento das parcelas, o saldo disponível na Conta Corrente for insuficiente para acatar o débito do valor integral da parcela, o **Cliente** autoriza o Itaú a realizar débitos sucessivos na Conta Corrente até o valor integral da parcela acrescido dos encargos devidos.

4.4. O Itaú poderá repassar ao **Cliente** o valor de tributos e encargos que venham a ser criados, bem como o aumento dos atuais, exigíveis em razão desta Cédula, mediante informação prévia ao **Cliente**.

4.5. A comissão de concessão de crédito do subitem 1.8, incidente sobre o valor emprestado do subitem 1.6, será debitada nesta data da Conta Corrente. Nos casos de liquidação ou vencimento antecipados desta Cédula, a comissão de crédito será devolvida ao **Cliente** em valor proporcional ao período compreendido entre a data de liquidação ou vencimento antecipados e a data de vencimento original.

4.6. O imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e se, financiado, seu valor será incluído nas parcelas.

4.7. Os encargos previstos nesta Cédula serão informados ao **Cliente**, em planilha à parte, que integrará essa Cédula.

5. Seguro – O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação do saldo a vencer do Giropré, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o prêmio será pago a vista para a seguradora. O valor do prêmio é emprestado pelo Itaú ao **Cliente** para pagamento à seguradora e integrará o valor total do empréstimo. O **Cliente** declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaub.com.br.

5.1. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

6. Devedores Solidários – As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo **Cliente** nesta Cédula.

7. Garantia – Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula, o **Cliente** constitui em favor do Itaú, isolada ou cumulativamente, as seguintes garantias:

7.1. Cessão fiduciária dos seus créditos, atuais e futuros, perante as **Credenciadoras**, decorrentes de transações de aquisição de produtos e serviços oferecidos em seus pontos de venda e pagos com o uso dos cartões de crédito ou de débito das Bandeiras indicadas no Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário, anexo a esta Cédula ("**Recebíveis**").

7.1.1. Entende-se por: (a) "**Bandeiras**": bandeiras processadas pelas **Credenciadoras**, conforme informadas no Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário; e (b) "**Credenciadoras**": qualquer pessoa jurídica que credencia pessoas para aceitação de cartões de crédito e/ou débito das Bandeiras como meio de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços e que disponibiliza solução tecnológica e/ou meios de conexão aos sistemas das pessoas credenciadas para captura e liquidação de transações efetuadas com os referidos cartões.

7.1.2. O **Cliente** obriga-se a solicitar imediatamente ao banco detentor do domicílio bancário dos **Recebíveis**, no caso de alteração do referido domicílio, a devida liberação perante a entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis**, da manutenção de domicílio bancário constituída em favor daquele banco, liberação esta que deverá estar concluída no prazo de 30 dias a contar da data desta Cédula.

7.1.3. O **Cliente** manterá o domicílio bancário inalterado até a liquidação de todas as obrigações desta Cédula e não poderá solicitar sua alteração a nenhuma das **Credenciadoras** ou à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis** sem expressa anuência do Itaú.

7.1.4. A anuência do Itaú à alteração do domicílio bancário produzirá efeitos dêem até 5 dias úteis da data da aceitação pelo Itaú.

7.1.5. Se alguma das **Credenciadoras** fizer antecipação de pagamento dos **Recebíveis**, essa antecipação será feita exclusivamente por meio de crédito na Conta Vinculada indicada no subitem 1.2.

7.1.6. Na vigência desta Cédula o **Cliente** não poderá dar os **Recebíveis** em garantia de outras operações de crédito, exceto para operações firmadas com o Itaú, nem recusar, limitar ou restringir o uso dos cartões referidos no subitem 7.1 para pagamento dos produtos e serviços que fornecer.

7.1.7. Até a integral liquidação do saldo devedor decorrente desta Cédula, o valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), conforme informados pelas **Credenciadoras**, somado ao saldo da Conta Vinculada deverá totalizar montante igual ao Valor Mínimo da Garantia, que corresponderá ao maior dentre os seguintes valores: (i) o valor resultante da aplicação do percentual indicado no subitem 1.11.2, sobre o saldo devedor total decorrente desta Cédula; ou (ii) o valor de uma das parcelas previstas nesta Cédula, devendo ser considerada a parcela de maior valor no caso de previsão de parcelas com diferentes valores.

7.1.7.1. O **Itaú** liberará ao **Cliente** os valores creditados na Conta Vinculada, creditando-os na Conta Corrente, se: (i) o **Cliente** encontrar-se adimplente com todas as obrigações decorrentes desta Cédula; e (ii) o montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) seja suficiente para atender ao Valor Mínimo da Garantia, após referida liberação.

7.1.7.2. Caso não se verifiquem as hipóteses descritas acima, o **Itaú** fica autorizado a manter os valores provenientes do pagamento dos **Recebíveis** na Conta Vinculada em montante suficiente para que tais valores, somados ao valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), passe a corresponder ao Valor Mínimo da Garantia.

7.1.7.3. Os valores depositados na Conta Vinculada que, após a retenção prevista acima, excederem ao Valor Mínimo da Garantia serão liberados pelo **Itaú** para o **Cliente**.

7.1.7.4. Caso, por qualquer motivo, alguma das **Credenciadoras** não enviar a informação do montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agenda) que serão por ela repassados ao **Cliente** em determinado período, o cálculo do Valor Mínimo da Garantia será efetuado considerando apenas as informações quanto ao montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) efetivamente enviadas pelas demais **Credenciadoras**.

7.1.8. Na hipótese de atraso no pagamento ou de vencimento antecipado desta Cédula, o **Cliente** autoriza o **Itaú** a utilizar o produto da liquidação dos **Recebíveis** dados em garantia e o saldo da Conta Vinculada na amortização ou liquidação da dívida.

7.2. Outras garantias adicionais, se exigidas pelo **Itaú**, prestadas por meio de documentos anexos, parte integrante desta Cédula.

8. Liquidação Antecipada – O prazo das obrigações desta Cédula foi estabelecido no interesse das partes e o pagamento antecipado constitui cumprimento de obrigação fora do prazo.

8.1. O **Cliente** concorda, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o período decorrido até o pagamento antecipado; (ii) dos encargos vincendos desde o pagamento antecipado até a data de vencimento original, calculados a valor presente, desagiados com base nos juros remuneratórios desta Cédula; e (iii) de eventual indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor calculado conforme item (ii); e (b) o valor correspondente do valor presente das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originais, desagiadas com base na taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado.

8.2. A amortização antecipada deverá ter valor mínimo correspondente a uma parcela, não sendo possível pagamento antecipado parcial de parcela.

8.3. Se o **Cliente** for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o **Itaú** calculará o valor presente de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

9. Vencimento antecipado – O **Itaú** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

(a) inadimplemento, de qualquer obrigação, desta Cédula ou de qualquer instrumento celebrado pelo **Cliente** com o **Itaú** ou com qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela **Itaú Unibanco Holding S.A.**;

(b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;

- (c) morte, insolvência, interdição de qualquer **Devedor Solidário**, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b), em relação a qualquer **Devedor Solidário**, sem que se apresente substituto, aceito pelo **Itaú**, no prazo de 15 dias a contar da ocorrência do evento;
- (d) se as garantias desta Cédula ou de seus anexos, não forem efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias, se tomarem impróprias ou insuficientes para assegurar as obrigações desta Cédula e não forem substituídas, no prazo de 15 dias da comunicação do **Itaú**;
- (e) houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente**, **Devedores Solidários**, ou administradores do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
- (f) ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido;
- (g) alteração do objeto social ou da atividade principal do **Cliente** ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.

9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao **Itaú**, imediatamente, a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e), (f) ou (g), acima.

10. Atraso de Pagamento e Multa - Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação desta Cédula, incidirão sobre os valores devidos e não pagos, juros remuneratórios do subitem 1.10, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma pro rata e capitalizados na periodicidade do subitem 1.10.3., desde a data de vencimento da obrigação, até a data de seu pagamento, e multa de 2%.

10.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

10.2. O inadimplemento de qualquer obrigação do **Cliente** autoriza o **Itaú** a promover a imediata execução desta cédula e a excussão das garantias.

10.3. O **Itaú** poderá, compensar quaisquer créditos que tenha em face do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários** com créditos que o **Cliente** ou **Devedores Solidários** tenham perante o **Itaú**.

11. Tarifas - Por esta operação, o **Cliente** pagará ao **Itaú** na data da contratação, a tarifa de contratação prevista no subitem 1.5 que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

12. Custo Efetivo Total ("CET") - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), correspondente ao custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha anexa. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação; e (d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas nesta Cédula.

13. Despesas - O **Cliente** pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado com 5 dias de antecedência.

14. Divulgação de Atraso no Pagamento - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o **Itaú** poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

15. Sistema de Informações de Crédito (SCR) - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o **Itaú** e as sociedades sob controle direto ou indireto da **Itaú Unibanco Holding S.A.**, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:

a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das cobranças por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e

b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

15.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

15.2. A consulta ao SCR depende desta autorização. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que eventuais consultas anteriores, para fins desta operação, contaram com as autorizações, ainda que verbais.

4035
ZB

15.3. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada.

16. **Responsabilidade ambiental** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que, nesta data e durante a vigência desta Cédula: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes desta Cédula serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.

16.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** apresentarão ao Itaú, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.



16.2. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o Itaú de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes desta Cédula.

17. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a esta Cédula, o **Cliente** poderá dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú. O Itaú coloca ainda à disposição do **Cliente** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaubr.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderá recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

18. **Declaração de Leitura** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que leram esta Cédula e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

19. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

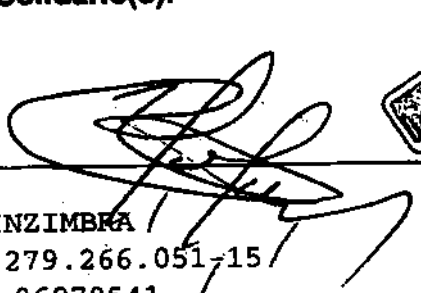

Cliente:

Nome empresarial: ELETRO RODNEY M-E LTDA ME /

Representante(s) Legal(is): Rodney Sinzimbra /

Devedor(es) Solidário(s):

1) Nome:
RODNEY SINZIMBRA
CPF/CNPJ: 279.266.051-15
Fone: 62 96879541
Endereço: RUA JOSE RODRIGUES 12
AP 801 JUNDIAI
ANAPOLIS GO 75110-370 /

2) Nome:
CPF/CNPJ:
Fone:
Endereço:

St

3) _____

Nome:

CPF/CNPJ:

Fone:

Endereço:

4) _____

Nome:

CPF/CNPJ:

Fone:

Endereço:



Itaú Unibanco S.A.

AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

1037
34

1. Dados do Cliente

1.1. Nome empresarial

Eletro Rodney M e Ltda ME

1.2. CNPJ Nº

02.414.318/0001-44

2. Dados desta autorização

2.1. Domicílio bancário a ser mantido

2.1.1 Banco	2.1.2 Agência	2.1.3 Conta n.º	2.1.4. Bandeira
<u>341</u>	<u>0208</u>	<u>04478-4</u>	Master VISA

2.2. Bandeiras:

- () Mastercard, Mastercard Maestro, Redeshop, e outras bandeiras processadas pelas Credenciadoras que sejam por elas informadas ao Itaú;
- (X) Visa, Visa Electron e outras bandeiras processadas pelas Credenciadoras que sejam por elas informadas ao Itaú.

2.3. Prazo desta autorização

36 meses

2.4. Data e local de emissão

26/08/2014, Goiânia/GO

3. O Cliente identificado no item 1 autoriza o Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ n.º 60.701.190/0001-04 ("Itaú"), a:

- (i) notificar a Centralizadora, qualificada no subitem 7.1, de que o Cliente formalizou operação financeira com o Itaú vinculada a seus direitos de crédito, presentes e futuros, decorrentes de todas as transações com cartões de crédito e/ou débito das Bandeiras indicadas no subitem 2.2;
- (ii) alterar, quando for o caso, o domicílio bancário atualmente vigente para o novo domicílio bancário indicado no subitem 2.1;
- (iii) solicitar à Centralizadora a manutenção do domicílio bancário indicado no subitem 2.1, a partir desta data e até a data do subitem 2.3, relativamente à(s) espécie(s) de transação(ões) de crédito e débito, relativas às Bandeiras indicadas no subitem 2.2.
- (iv) caso esse domicílio bancário esteja vinculado a cadeia centralizadora do Cliente (centralização do fluxo dos direitos de crédito de mais de uma pessoa jurídica do mesmo grupo societário e/ou econômico do Cliente em apenas um Domicílio Bancário), adotar todas as medidas necessárias perante a Centralizadora para a manutenção de todos os demais domicílios bancários do Cliente que estejam relacionados à mesma cadeia centralizadora, ainda que esses domicílios bancários não tenham sido expressamente indicados nesta autorização ou, na impossibilidade da manutenção de todos os domicílios bancários, solicitar à Centralizadora o desmembramento da cadeia centralizadora, para que seja possível a manutenção de domicílio bancário aqui indicada;
- (v) adotar todas as medidas necessárias perante a Centralizadora para a manutenção de todos os domicílios bancários do Cliente que tenham os mesmos CNPJs (informados no Anexo I) no sistema da Centralizadora;
- (vi) ter acesso a suas informações perante as Credenciadoras ou a Centralizadora relativas às transações débito e/ou transações crédito das Bandeiras indicadas no subitem 2.2; e
- (vii) fornecer às Credenciadoras e à Centralizadora todas as informações e documentos relativos à operação financeira que ensejou esta autorização;

- (viii) se a operação financeira celebrada pelo **Cliente** puder ser renovada ou tiver seu vencimento em data superior a 36 (trinta e seis) meses, solicitar à **Centralizadora** a renovação da manutenção de domicílio bancário quantas vezes forem necessárias, até integral liquidação da operação financeira, independentemente da formalização de novo termo de autorização;
- (ix) quando a manutenção de domicílio bancário prevista nesta autorização for constituída em conta vinculada a operação financeira contratada com o **Itaú**, solicitar à **Centralizadora**, a alteração do domicílio bancário para uma conta corrente de livre movimento, de sua titularidade, à qual a conta vinculada está relacionada;
- (x) quando a manutenção de domicílio bancário prevista nesta autorização for constituída em conta corrente de livre movimento, solicitar à **Centralizadora** a alteração do domicílio bancário para uma conta vinculada a essa conta corrente, relacionada à operação financeira contratada com o **Itaú**.

4. Na hipótese de rescisão ou rescisão de algum dos **Contratos de Credenciamento**, o **Cliente** autoriza a respectiva **Credenciadora** a continuar a efetuar o depósito dos créditos indicados no item 2 no domicílio bancário indicado no subitem 2.1 até a data indicada no subitem 2.3.

5. O **Cliente** e o **Itaú** reconhecem que: (a) a assinatura desta autorização é condição para que as **Credenciadoras** cumpram, concomitantemente, o **Contrato de Credenciamento** e o **Contrato de Manutenção de Domicílio Bancário** celebrado entre cada **Credenciadora** e **Itaú**; e (b) as **Credenciadoras** poderão exigir o cumprimento das obrigações aqui constantes nos termos dos artigos 436 e 437 do Código Civil.

6. O **Cliente** declara-se ciente de que:

- (i) a manutenção de domicílio bancário indicada nesta autorização vinculará todas as transações relativas às **Bandeiras** indicadas no subitem 2.2, independentemente da **Credenciadora** responsável pela captura, pelo processamento e pela liquidação das referidas transações;
- (ii) a manutenção de domicílio bancário, quando realizada com base na raiz do CNPJ (nove primeiros dígitos), vinculará automaticamente todos os demais números de CNPJ que contenham a mesma raiz e não tenham manutenção de domicílio bancário anterior;
- (iii) na hipótese do item anterior, caso seja criado um novo CNPJ que contenha a mesma raiz aqui indicada, esse novo CNPJ também ficará vinculado a esta autorização;
- (iv) as **Credenciadoras**, até a data do subitem 2.3, não celebrarão operação que vise a antecipação de créditos de ponto de venda cujo domicílio bancário esteja sujeito à manutenção, nos termos aqui indicados, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Itaú**;
- (v) transações de crédito e débito de qualquer das **Bandeiras** indicadas no subitem 2.2 poderão ser capturadas por uma mesma **Credenciadora**, por intermédio de um mesmo Equipamento;
- (vi) a manutenção de domicílio bancário prevista nesta autorização será processada pelo **Itaú**, pelas **Credenciadoras** e pela **Centralizadora** em conformidade com as disposições da **Convenção para Regulamentação e Proteção de Garantias de Recebíveis - "Sistema de Controle de Garantias"**, cujos termos e condições o **Cliente** declara conhecer.

6.1. Para os fins desta autorização, entende-se por: (a) **Credenciadora**: qualquer pessoa jurídica que credencia pessoas físicas ou jurídicas para aceitação de cartões de crédito ou débito como meios eletrônicos de pagamento na aquisição de bens ou serviços e que disponibiliza solução tecnológica ou meios de conexão aos sistemas dos credenciados para fins de captura e liquidação das transações efetuadas por meio de cartões de crédito ou débito; (b) **Equipamentos**: terminais eletrônicos ou outros aparelhos, dispositivos, sistemas de informática, programas de computador, utilizados pelo **Cliente**, para possibilitar a realização de transações de crédito e/ou débito; e (c) **Centralizadora**: Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP - entidade responsável pela centralização do registro, processamento e transmissão de informações relativas à manutenção de domicílio bancário.

7. Uma vez assinada esta autorização, o **Itaú** poderá solicitar à **Centralizadora**, a partir desta data, a manutenção do domicílio bancário indicado no subitem 2.1, sendo responsável perante o **Cliente** pelo envio das informações relacionadas a tal manutenção de domicílio bancário.

8. A manutenção de domicílio bancário somente poderá ser cancelada antes da data indicada no subitem 2.3 mediante notificação do Itaú à Centralizadora. A partir do dia útil seguinte ao cancelamento da manutenção de domicílio bancário conforme autorização do Itaú, ou da data de vencimento indicada no subitem 2.3, o Cliente poderá solicitar às Credenciadoras a alteração do domicílio bancário indicado no subitem 2.1.



Cliente ~~Caetano Gomes de Almeida~~ RODNEY
Rodney Sinzimbra
Dados dos representantes do Cliente:

Nome: Rodney Sinzimbra Nome: _____

CPF: 279.266.051-15 RG: _____ CPF: _____ RG: _____

Cargo: Sócio Administrador Cargo: _____

1041
Sf



Portal Simulador de Taxas Empresas

>> DEBUG <<

NAYARA DE PAULA SILVA FERREIRA

- Simulação**
- Selecionar Cliente
- Nova Cotação
- Consulta de Limites
- Simulador de Crédito
- Histórico
- Cientes
- Agência
- Formalização
- Assessor
- Decisão
- Mesa de Preços

Visualizar Cotação nº 194978396 Data da Simulação: 27.08.2014

Dados Cadastrais

Nome: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRI **Ramo:** COM DE PRODUTOS E MATERIAL ELE
Macro Setor: ELETROELETRONICOS E TI
CNPJ: 002414318 **Grupo Com:** ELETRO RODNEY MAT ELETRICOS
Segmento: EMPRESAS DOIS **Agência:** 4325 - GOIANIA TAMANDARE
Região: 13 **Conta:** 0208-62464

Perfil

Classificação: / BA6 **Risco Bacon:** 2.245.428,81
Classificação de Concessão: BA6 **Cliente desde:** 09.03.1998 **Risco Itaú:** 1.159.721,02
ILD Cob. Contr: 77,43 **PB Cliente:** 10.789,92 **Share:** 51,648%
ILD Desconto: **PB Crédito:** 8.610,37 **Qtde Bancos:** 5
Fundada em: 04/03/1998 **Faturamento Anual:** 0,00 **Valor em Atraso:** 3.889,00
Folha de Pagamento: 0,00 **Faturamento Semest:** 1.953.176,00

PB Faturamento 0,00 **Redecard Cielo**

Redecard: 0,00	Faturamento Total: 0,00	Cielo 0,00
Domicílios:	Participação por adquirente: 0,00%	0,00%
Visa Redecard: N	Faturamento Visa: 0,00	0,00
Visa Cielo: N	Participação Visa por adquirente: 0,00%	0,00%
Mastercard Redecard: N	Faturamento Mastercard: 0,00	0,00
Mastercard Cielo: N	Participação Mastercard por adquirente: 0,00%	0,00%
	PB Visa: 0,00	
Domiciliado Redecard desde: 01.01.0001	PB Mastercard: 0,00	

Cotação

Operação
Família: G. RO PRE
Produto: Giro Pre PMI Visa
Valor: 109223 % **Garantia:** 100
Prazo: 24 e **Carência:** 0 em 2052

Concorrência

INSTITUIÇÃO	TAXA	SHARE

ALCADA	TAXA A.M.	SPREAD A.A
Taxa Superida	01,660	09,000
Taxa Mínima	05,360	66,580
Gerente Agência (min)	01,540	07,500
Mesa de Preços	-	-
Mesa de Preços Superior	-	-

Fechar Operação

Taxa a.m. desejada 1,58 Spread desejado a.a.: 8,109

Ratoc da operação: 0%

Custo Efetivo Total (CET): 1,766 % a.m. >> 23,74 % a.a. (?)

Composição	Valor(R\$)	% Vl. Total Emprat.
Vl. Total do Financiamento:	R\$ 111443,85	100,00%
Vl. Liberado ao Cliente:	R\$ 109223,00	98,01%
Vl. IOF:	R\$ 1720,85	1,54%
Vl. Total Tarifa:	R\$ 500,00	0,45%

Simulador de PB Cartões

Participação Desejada Redecard VISA: 0%

Novo PB: R\$ 0,00
Ou

Faturamento Desejado Redecard VISA: R\$ 0
Novo PB: R\$ 0,00

Spread PB Atual Redecard VISA: 0%

*O spread acima é meramente informativo, já que o spread válido é o do campo fechar operação, ou

1042
ST

Meu dia MARIA MA. X ELETRO R. X MARIA MA. X Busca: []

Agência/Costa: 0208 [] CNPJ: 02.414.318... Nome: ELETRO RODNEY M... Tel: (62) 9887-8641 (62) 9883-3916

0208 02414 9 0302

DASS TAVARA DE PAULA ELVA FERREIRA

Nome: **RODNEY SINZIMBRA** CPF: 279266051-15

Vencimento do Mandato/Procuração: Vide Poderes

Assinatura Digitalizada? Sim Não

Assinatura

Data da Assinatura: 27/08/2014 (uso interno)

PJ - Gerência de Operações Centralizadas PJ.

Valto

CP331004325162001 / 37868

Meu dia MARIA MA. X ELETRO R. X MARIA MA. X Busca: []

Agência/Costa: 0203 [] CNPJ: 02.414.318... Nome: ELETRO RODNEY M... Tel: (62) 9887-8641 (62) 9883-3916

0203 02464 9 0209

DASS TAVARA DE PAULA ELVA FERREIRA

Cliente: 02.414.318/0001-44 - ELETRO RODNEY M E LTDA ME

Representante: RODNEY SINZIMBRA **Con**

Poderes: ASSINAR CONTRATO DE EMPRESTIMO **SBT**

Grupo	Limite	Avanço	Cartão	Observação	Aut. Exceção	Validade	Limite
	De	Até	Emprest		Necessária	Dados	Validade
TONBAMENTO	0,009.000.000.000,00		Não	Sim	Sim	Não	Não
DASS 1							26/04/2014

Pesquisa Retorno

CP331004325162001 / 37868



1349622338137



Itaú Unibanco S.A.

Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo

1043
09050.803
56009140**1. Dados do Cliente****1.1. Nome Empresarial**

ELETRO RODNEY M E LTDA ME

1.2. CNPJ

02.414.318/0001-44

1.3. Conta Corrente

Agência

C/C

DAC

000208

62464

3

1.4. Endereçoqualificado na proposta de abertura da conta corrente do subitem 1.3 (Conta Corrente), designado **Cliente**.**2. Dados da Operação****2.1. Data de Emissão:**

27.11.2015

2.2. Local de Assinatura

ANAPOLIS - GO

2.3. Local de Pagamento

ANAPOLIS - GO

2.4. Número da Operação

000001077231296

2.5. Vencimento da Cédula

27.11.2017

2.6. Valor Entregue

140.000,00

2.7. IOF devido:**2.7.1. Valor:**

R\$ 2.278,06

2.7.2. Financiados: sim não**2.8. Tarifa de Contratação (TAC):****2.8.1. Valor:**

R\$ 1.100,00

2.8.2. Financiados: sim não**2.9. Valor de Principal (Valor Entregue, acrescido do Valor de IOF, da TAC e do Prêmio de Seguro, se financiados):**

R\$ 143.378,06

2.10. Taxa de Juros Remuneratórios: 1,99 % a.m. (30 dias) e 26,68 % a.a. (360 dias).**2.10.1. Base de cálculo para incidência dos juros:** Saldo devedor total (Valor de Principal deduzido do valor de principal já amortizado até a data de cálculo dos encargos).**2.11. Forma de Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Iguais:****2.11.1. Quantidade de Parcelas**

00024

2.11.2. Valor de cada parcela

R\$ 7.599,66

2.11.3. Vencimento da 1ª Parcela

28.12.2015

2.11.4. Período entre parcelas

MENSAL

2.12. Finalidade:

- utilização exclusiva para financiamento de necessidade de capital de **Capital de Giro do Cliente**
- utilização exclusiva e integral em atividades do **Cliente** relacionadas ao agronegócio, ou seja, aquelas relacionadas com produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade.

(i) Setor da Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

(ii) Valor utilizado na Atividade: Valor Entregue

Até a data de vencimento indicada no subitem 2.5, o **Cliente** pagará por esta Cédula de Crédito Bancário ("Cédula") ao Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado Itaú, a dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, correspondente ao Valor de Principal indicado no subitem 2.9 mais encargos aqui previstos.

3. Objeto - O **Cliente** contrata com o Itaú empréstimo regido pelas condições indicadas nesta Cédula, as quais o **Cliente** declara ter lido previamente e aceitado. O valor deste empréstimo (Valor Entregue) será creditado pelo Itaú na Conta Corrente, desde que constituídas as garantias por ele exigidas que, nesse caso, serão formalizadas em termo anexo a esta Cédula.

3.1. Caso o empréstimo tenha finalidade relacionada ao agronegócio (item 2.12) o Cliente declara:

- (a) que seu setor de atividade e o valor da atividade a ser realizada observam as condições indicadas no subitem 2.12; (b) que o total de recursos captados para financiar sua atividade do agronegócio, incluindo este empréstimo, é compatível com o valor total dos custos incorridos nessa atividade; (c) que entregará ao Itaú, no prazo de 10 dias a contar da solicitação nesse sentido, as Notas Fiscais de venda dos produtos decorrentes de sua atividade do agronegócio até o Valor Entregue, a fim de comprovar o emprego dos recursos em referida atividade.

4. Modo de Pagamento - O **Cliente** autoriza o Itaú a debitar todos os valores por ele devidos na **Conta Corrente**, que deverá ter saldo disponível suficiente. A insuficiência de saldo disponível na

1044
S
21

Conta Corrente configurará atraso no pagamento.

4.1. O Itaú poderá compensar eventuais créditos que tenha ou venha a ter em face do Cliente ou dos Devedores Solidários com quaisquer créditos que o Cliente ou os Devedores Solidários tenham ou venham a ter perante o Itaú.

5. Encargos - Sobre o Valor de Principal, indicado nesta Cédula, incidirão juros capitalizados mensalmente à taxa indicada no subitem 2.10, na forma de pagamento indicada no subitem 2.11.
5.1. Os encargos previstos nesta Cédula serão informados ao Cliente em planilha à parte, a qual será considerada como parte integrante desta Cédula.

5.2. O Cliente pagará nesta data a Tarifa de Contratação (subitem 2.8) que, se financiada, terá seu valor incluído no Valor de Principal.

5.3. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e, se financiado, seu valor será incluído no Valor de Principal.

5.4. Se houver atraso no pagamento, o Cliente pagará juros remuneratórios, conforme previsto neste item 5, mais juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento e multa de 2% sobre o valor do débito.

6. Forma de Pagamento do Principal e dos Juros - O valor de cada parcela é o do subitem 2.11.2 (principal e juros) e será debitado na data de cada vencimento; a primeira vencerá na data do subitem 2.11.3 e as demais vencerão a cada período indicado no subitem 2.11.4, a partir da data da primeira parcela.

6.1. Os juros serão apurados pela aplicação da taxa do subitem 2.10 sobre o saldo devedor desta Cédula, calculados conforme Tabela Price (sistema de pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela).

7. Itaú Seguro Capital de Giro

7.1. Ao assinalar a opção "sim" no subitem 7.7 o Cliente propõe à Itaú Seguros S.A. a contratação do Itaú Seguro Capital de Giro, cuja aceitação estará sujeita à análise do risco.

7.2. O Itaú Seguro Capital de Giro garante o pagamento do saldo devedor do empréstimo contratado, vigente na data do sinistro e limitado ao valor constante no certificado Individual, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo, desde que elegíveis. Serão elegíveis às coberturas do seguro os sócios pessoa física que constem no contrato social há, no mínimo, 6 (seis) meses anteriores à data de contratação do seguro, e que possuam participação societária igual ou superior a 10% das cotas do capital social. Ao contratar o seguro, o Cliente autoriza o Itaú a debitar da Conta Corrente o valor do pagamento do prêmio, que, se financiado, será incluído no Valor de Principal e repassado à Itaú Seguros S/A.

7.3. A vigência das coberturas terá início às 24 horas da data de contratação do seguro e o término de vigência das coberturas será às 24 horas da data prevista de vencimento da última parcela do Capital de Giro. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

7.4. O Itaú Seguro Capital de Giro é um seguro prestamista garantido pela Itaú Seguros S.A., CNPJ nº. 61.557.039/0001-07, e tem como Estipulante o Itaú Unibanco S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, que é o beneficiário exclusivo das coberturas do seguro para a quitação do saldo devedor em caso de evento coberto. Apólice de seguro nº. 329.29254 - Corretora: Marcep Corretagem de Seguros S.A., CNPJ 43.644.285/0001-06, registro SUSEP 10.0505251. Este plano está registrado na SUSEP sob o processo nº. 15414.001567/2012-51 e seu registro na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

7.5. Principais exclusões do seguro: empresas que não possuam CNPJ; quaisquer empresas que não sejam constituídas sob forma de Sociedade Empresarial Limitada, Sociedade Simples Pura, Sociedade Simples Limitada, Empresa Individual ou Contribuinte Individual. Por

1045
St

exemplo: ONG's, Cooperativas, Sociedade Anônima. Consulte as Condições Contratuais completas do seguro, a qualquer tempo, no site www.itaú.com.br ou por meio da Central de Atendimento.

7.6. Ao optar pela contratação do Itaú Seguro Capital de Giro, o Cliente declara ter lido e entendido as Condições Contratuais do Seguro previamente à contratação e não ter dúvidas quanto ao seu teor, coberturas e riscos excluídos. Ao aderir ao seguro, o Cliente receberá o certificado de seguro contendo o resumo das Condições Contratuais.

7.7. Itaú Seguro Capital de Giro:

sim não

7.8. Prêmio total do Itaú Seguro Capital de Giro:
R\$ 0,00

7.9. Financiamento total do Prêmio:
 sim não

7.10. Capital Segurado e Limite:

Pagamento do saldo a vencer do crédito contratado, vigente na data do sinistro, limitado a:
R\$ 1.000.000,00

7.11. Com relação ao Itaú Seguro Capital de Giro, a Taxa de Juros Remuneratórios, a Quantidade de Parcelas, o Período entre parcelas e demais encargos (Item 5) serão os mesmos aplicados para a operação de empréstimo aqui pactuada (subitens 2.10, 2.11.1, 2.11.4 e item 5 respectivamente)

8. Custo Efetivo Total ("CET") - O Cliente declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), correspondente ao custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha anexa.

9. Devedores Solidários - As pessoas ao final nomeadas, designadas Devedores Solidários, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo Cliente nesta Cédula, após terem lido e concordado com suas condições.

10. Liquidação Antecipada - O Cliente está ciente e concorda que, no caso de liquidação antecipada deste empréstimo, o saldo devedor consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o prazo decorrido até a data do pagamento antecipado; (ii) das parcelas futuras trazidas a valor presente, desde a data de vencimento original até a data do pagamento antecipado, desagiadas com base nos juros desta Cédula; e (iii) de indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor do item (ii) e (b) o valor presente das parcelas futuras, trazidas a valor presente, desagiadas com base na taxa disponível ao Cliente para aplicação de recursos, no momento do pagamento antecipado.

10.1. Se o Cliente for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o Itaú calculará o valor presente tendo como base os juros indicados nesta Cédula, de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.

11. Vencimento Antecipado - O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos: (a) inadimplemento de obrigação desta Cédula ou outro instrumento celebrado pelo Cliente com o Itaú ou com outra sociedade do Grupo Itaú Unibanco; (b) se o Cliente tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título; (c) morte, insolvência ou interdição de qualquer Devedor Solidário ou ocorrência de qualquer dos eventos do item (b), em relação a qualquer Devedor Solidário, sem que haja substituição aceita pelo Itaú, em 15 dias a contar do evento; (d) se as garantias, quando exigidas, não forem efetivadas ou se tomarem insuficientes para assegurar as obrigações desta Cédula, sem que sejam substituídas em 15 dias de comunicação do Itaú; (e) sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo Cliente, seus administradores ou Devedores Solidários, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente; (f) qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o Cliente esteja envolvido, alteração do seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.

11.1. O Cliente obriga-se a comunicar ao Itaú a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e) ou (f).

12. Despesas - O Cliente pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus

1046
St

anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado com 5 (cinco) dias de antecedência.

12.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

13. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Em caso de atraso no pagamento, o Itaú poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer outro órgão de cadastro de atraso de pagamento.

14. **Sistema de Informações de Crédito (SCR)** - O Cliente e os Devedores Solidários autorizam o Itaú, a qualquer tempo, a: (a) fornecer ao BACEN, para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas; e (b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes. O Cliente e os Devedores Solidários declaram que eventual consulta anterior, para fins desta operação, contou com a sua prévia autorização, ainda que verbal.

15. **Responsabilidade Ambiental** - O Cliente e os Devedores Solidários declaram que (a) respeitam a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive a Lei de Biossegurança; e (c) os recursos deste empréstimo serão destinados a finalidades que atendam a referida legislação; (d) apresentarão ao Itaú, se solicitado, os documentos exigidos pela referida legislação, para atestar a regularidade de suas atividades; (e) independentemente de culpa, ressarcirão o Itaú de qualquer quantia que este seja compelido a pagar e o indenizarão por perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado a este empréstimo.

16. **Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e à Corrupção** - O Cliente declara conhecer e respeitar a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e de atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e comunicará imediatamente o Itaú caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a esta Cédula que viole referidas normas, podendo o Itaú tomar as providências que entender necessárias.

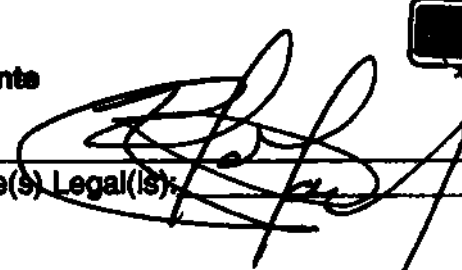
17. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do Cliente.

Nome empresarial do Cliente: ELETRO RODNEY M E LTDA ME

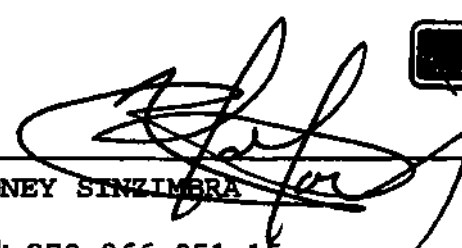
Representante Legal do Cliente

Assinatura(s):

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

 **VISTO FIRMAS** Rodney Singimbra

Devedor(es) Solidário(s):

 **VISTO FIRMAS**

1) Nome: RODNEY SINZIMBRA

CPF/CNPJ: 279.266.051-15

Telefone: (62) 096879541

Endereço: AV BRASIL NORTE

1470 SL 1

CIDADE JARDIM

ANAPOLIS - GO

CEP: 75080-240

2) Nome:

CPF/CNPJ:

Telefone:

Endereço:

CEP:

1047
St

3) _____	4) _____
Nome:	Nome:
CPF/CNPJ:	CPF/CNPJ:
Telefone:	Telefone:
Endereço:	Endereço:
CEP:	CEP:

5) _____	6) _____
Nome:	Nome:
CPF/CNPJ:	CPF/CNPJ:
Telefone:	Telefone:
Endereço:	Endereço:
CEP:	CEP:

7) _____	8) _____
Nome:	Nome:
CPF/CNPJ:	CPF/CNPJ:
Telefone:	Telefone:
Endereço:	Endereço:
CEP:	CEP:

Consultas, informações e serviços transacionais acesse www.itaubr.com.br ou ligue 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Caso haja alguma dúvida referente à contratação do Itaú Seguro Capital de Giro, entre em contato pelos telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas 4004-4444 Outras Localidades 0800 727 4444. Horário de atendimento: das 8h às 22 horas de Segunda à Sábado.





Itaú Unibanco S.A.

**Termo de Constituição de Garantia de
Cessão Fiduciária de Títulos em Cobrança**

1048
St

Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Olavo Setúbal, São Paulo - SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaú Unibanco**,

Nome Empresarial do Cliente ELETRO RODNEY M E LTDA ME	CNPJ 02.414.318/0001-44
---	-----------------------------------

qualificado na Cédula de Crédito Bancário identificada no item 1, designado **Cliente** ou **Garantidor**, se o **Cliente** for também o **Garantidor**

(Obs.: Preencher somente se o **Garantidor** não for o **Cliente**)

Nome do Garantidor	CPF/CNPJ	
Endereço	N.º	CEP
Cidade	UF	Telefone

designado **Garantidor**.

O Itaú Unibanco e o **Cliente** contrataram a operação de crédito identificada e caracterizada no item 1, abaixo, e para garantir toda e qualquer obrigação decorrente dessa, o Itaú Unibanco, o **Cliente** e/ou o **Garantidor** celebram este Termo de Constituição de Garantia ("Termo").

1. Dados da Operação Garantida:

1.1. Número da Cédula de Crédito Bancário: 000001077231296	1.2. Nome da Operação Garantida: CAPITAL DE GIRO						
1.3. Conta Corrente de Depósito do Cliente: <table border="1"> <tr> <th>Agência</th> <th>Número</th> <th>DAC</th> </tr> <tr> <td>0208</td> <td>62464</td> <td>3</td> </tr> </table>	Agência	Número	DAC	0208	62464	3	1.4. Data da Contratação: 27.11.2015
Agência	Número	DAC					
0208	62464	3					
1.5. Data de Vencimento: 27.11.2017	1.6. Valor Total da Dívida: R\$ 143.378,06						

1.7. Juros remuneratórios, encargos moratórios, tarifas e comissões: conforme indicados na Cédula indicada no subitem 1.1.

2. Dados dos créditos cedidos fiduciariamente: totalidade dos direitos sobre os títulos créditos entregues pelo **Cliente** e/ou pelo **Garantidor** ao Itaú Unibanco para prestação dos serviços de cobrança, discriminados em relação anexa, através de fita magnética ou de teleprocessamento, que fará parte deste Termo.

2.1. Conta Vinculada para recebimento dos Recebíveis:

Agência 0208	Número 0065828	DAC 6
------------------------	--------------------------	-----------------

2.2. Conta Corrente de Depósito do Garantidor (se houver):

Agência	Número	DAC
----------------	---------------	------------

2.3. Valor Mínimo de Garantia: 50,00% do valor indicado no subitem 1.6.

2.4. Local de celebração deste Termo: ANAPOLIS - GO	2.5. Data de celebração deste Termo: 27.11.2015
---	---

3. Objeto – O **Garantidor**, em caráter fiduciário, cede ao Itaú Unibanco, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a redação dada pela Lei n.º 10.931/04, do Decreto Lei n.º 911/69 e posteriores alterações os títulos de crédito descritos e caracterizados no item 2, designados "Títulos", para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, inclusive as as referentes à restituição de principal e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios, assumidas pelo **Cliente** na Cédula indicada no item 1, neste

Termo, denominadas como "Obrigações Garantidas".

- 3.1. O **Garantidor** autoriza o **Itaú Unibanco** a creditar o produto da cobrança dos referidos créditos na Conta Vinculada do subitem 1.12 ("Conta Vinculada").
- 3.2. Os Títulos serão relacionados em demonstrativos emitidos pelo **Itaú Unibanco**, que farão parte deste Termo.
- 3.3. Caso, nos termos do contrato de prestação de serviços de cobrança celebrado entre **Itaú Unibanco** e **Garantidor** relacionado à cobrança dos Títulos (doravante referido como "Contrato de Cobrança"), a responsabilidade pela confecção e entrega do documento de cobrança não couber ao **Itaú Unibanco**, o **Garantidor** obriga-se a fazer constar desses documentos a inscrição "crédito dado em garantia ao Itaú Unibanco S.A., pagar somente através da rede bancária".
- 3.4. Caso a responsabilidade pela confecção e entrega do documento de cobrança dos Títulos couber ao **Itaú Unibanco**, nos termos do Contrato de Cobrança, fica o **Itaú Unibanco** autorizado a incluir nos referidos documentos a inscrição indicada no subitem 3.3.
- 3.5. Caso os Títulos sejam de titularidade do **Garantidor** e a Conta Vinculada seja de titularidade do **Cliente**, o **Garantidor** se obriga a entregar tais títulos devidamente endossados ao **Cliente**, para que este os endosse ao **Itaú Unibanco**, outorgando ao **Itaú Unibanco**, neste ato, poderes para realizar tal endosso nos Títulos eventualmente entregues sem essa formalidade.
 - 3.5.1. Nos casos do subitem 3.5, acima, o **Garantidor** compromete-se a comunicar os devedores dos Títulos acerca do endosso mencionado.
 - 3.5.2. O **Cliente** e o **Garantidor** comprometem-se a reembolsar o **Itaú Unibanco** pelos prejuízos decorrentes da impossibilidade de exercício desta garantia em razão da não realização dos endossos nos termos deste subitem 3.5.
- 3.6. O **Garantidor** autoriza o **Itaú Unibanco** a selecionar os Títulos, podendo recusar qualquer um deles e, a qualquer tempo, pedir a substituição de Título anteriormente aceito, nos termos do item 6.
- 3.7. O **Garantidor** não poderá, dar os **Recebíveis** em garantia de outras operações de crédito, até a final liquidação das **Obrigações Garantidas**, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**.
- 3.8. As **Obrigações Garantidas** têm as características descritas na Cédula indicada no item 1, da qual este Termo é parte integrante e inseparável.

4. Valor Mínimo de Garantia - Até a total e final liquidação das **Obrigações Garantidas**, o valor dos Títulos ainda não vencidos somado ao montante mantido em depósito na Conta Vinculada deverá corresponder ao **Valor Mínimo de Garantia**, indicado neste Termo, sob pena de vencimento antecipado da **Operação Garantida**.

- 4.1. Caso o valor dos Títulos somado ao montante mantido em depósito na Conta Vinculada seja inferior ao **Valor Mínimo de Garantia**, por qualquer motivo, o **Cliente** obriga-se a reforçar a garantia ou substituí-la por outra, aceita pelo **Itaú Unibanco**, a seu exclusivo critério, cujo valor seja suficiente para satisfazer o **Valor Mínimo de Garantia**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar a contar de aviso nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado da **Operação Garantida**.
- 4.2. A Conta Vinculada terá a sua abertura, movimentação e encerramento regidos pelos termos e condições previstos no Anexo a este Termo.

5. Declaração do Garantidor - O **Cliente** e o **Garantidor** declaram que: (i) os Títulos encontram-se, no momento desta cessão fiduciária, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de origem negocial, judicial ou legal; e (ii) este Termo e as obrigações dele decorrentes não implicam o inadimplemento, pelo **Cliente** e/ou pelo **Garantidor**, de qualquer decreto ou regulamento, nem de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial a que o **Cliente** ou **Garantidor** estejam sujeitos.

6. Recebimento e Cobrança dos Recebíveis - O **Itaú Unibanco**, na qualidade de titular dos Títulos, tem direito a receber, em seu nome, todas as quantias decorrentes do seu pagamento, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, que permite essa prática, inclusive juros, atualizações, multas e quaisquer outras quantias devidas em decorrência de referidos Títulos.

1050
St

Referidas quantias serão recebidas diretamente na Conta Vinculada.

- 6.1. O **Garantidor** e/ou o **Cliente**, conforme o caso, obriga(m)-se a transferir para a Conta Vinculada, no mesmo dia de seu recebimento, todo e qualquer valor correspondente aos **Títulos** que, por qualquer motivo, venha a receber diretamente dos sacados.
- 6.2. Os valores provenientes do pagamento dos **Títulos** creditados na Conta Vinculada serão:
 - (a) utilizados para amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, e não pagas, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante débito na Conta Vinculada, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, que permite tal prática, ficando o Itaú Unibanco para tanto autorizado pelo **Garantidor**, de forma irrevogável e irretroatável;
 - (b) retidos para composição do **Valor Mínimo da Garantia**, conforme item 4, acima; ou
 - (c) liberados em favor do **Garantidor**, mediante transferência para a Conta Corrente de Depósito do **Garantidor**, ("Conta Corrente do **Garantidor**"), indicada neste Termo, desde que: (i) o **Cliente** encontre-se adimplente com todas as **Obrigações Garantidas**; e (ii) o montante dos **Títulos** ainda vencidos seja suficiente para compor o **Valor Mínimo de Garantia** após a liberação dos valores depositados na Conta Vinculada.
- 6.3. O **Cliente** e o **Garantidor** poderão utilizar livremente o saldo de suas respectivas Contas Correntes de Depósito.

7. Utilização dos Recebíveis e Excussão da Garantia - Incorrendo em mora o **Cliente** no pagamento de qualquer das **Obrigações Garantidas**, o Itaú Unibanco poderá dispor dos **Títulos**, mediante cessão, endosso ou transferência, pelo preço e forma que melhor lhe convier, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, conforme artigo 66-B, *caput*, da Lei n.º 4.728/65, que prevê tais práticas.

- 7.1. Para efeitos deste item, o Itaú Unibanco fica autorizado pelo **Garantidor** a dispor de forma permanente dos **Títulos**, sendo, neste ato, outorgados pelo **Garantidor** ao Itaú Unibanco, em caráter irrevogável e irretroatável, todos os poderes para: (i) firmar, em nome deste, todo e qualquer documento que se fizer necessário para a transferência dos **Recebíveis**, dentre eles, documentos de endosso, cessão de crédito e de quitação; e (ii) praticar todo e qualquer ato ou negócio necessário ao cumprimento dos poderes acima.
- 7.2. Os recursos decorrentes da excussão desta garantia serão imputados primeiro ao pagamento de juros, multas e despesas e, ao final, ao pagamento do valor de principal das **Obrigações Garantidas**.
- 7.3. Caso haja **Obrigações Garantidas** ainda não vencidas quando da excussão da garantia, o Itaú Unibanco manterá consigo os recursos decorrentes da referida excussão que sobrarem após a utilização do valor para liquidar as **Obrigações Garantidas** vencidas, até final e total liquidação das referidas **Obrigações Garantidas**.
- 7.4. Caso, após a excussão da garantia e completa liquidação de todas as **Obrigações Garantidas** vencidas e vincendas, sobejarem recursos decorrentes da referida excussão, esses recursos serão entregues pelo Itaú Unibanco ao **Garantidor**, sem curso de juros ou atualização monetária.

8. Registro Contábil - O **Garantidor** obriga-se a escriturar em suas demonstrações financeiras a garantia constituída por meio deste Termo em estrita observância às regras contábeis aplicáveis.

- 9. Prazo** - Este Termo permanecerá válido e eficaz até a final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**.
 - 9.1. Quando da final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**, os **Títulos** que não tenham sido cedidos, bem como os recursos mantidos na Conta Vinculada, serão considerados cedidos e transferidos para o **Cliente** e/ou para o **Garantidor**, conforme o caso, obrigando-se o Itaú Unibanco a tomar todas as medidas necessárias para a consolidação da titularidade dos **Títulos** e dos referidos recursos pelo **Garantidor**.

10. Registro - As Partes autorizam o registro deste Termo em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrá-lo.

10.1. O Cliente pagará todas as despesas com o registro desta garantia, nos termos deste item, mediante débito que o Cliente autoriza o Itaú Unibanco a efetuar em sua conta corrente de depósito indicada neste Termo ("Conta Corrente do Cliente").

11. **Ratificação da Operação Garantida** - Ficam ratificadas todas as cláusulas, termos e condições das Obrigações Garantidas, os quais o Garantidor, neste ato, declara conhecer e aceitar.

12. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a este Termo, o Cliente ou Garantidor poderá dirigir seu pedido ou reclamação à sua agência do Itaú Unibanco. O Itaú Unibanco coloca ainda à disposição do Cliente ou Garantidor o SAC – Itaú (0800 728 0728), o SAC – Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaunet.com.br). Se não for solucionado o conflito, o Cliente ou Garantidor poderá recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis, das 9 às 18 horas, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

13. **Declaração de Leitura** - O Cliente e o Garantidor, ao assinarem este Termo, declaram que o leram previamente e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

14. **Foro** - As Partes acordam que quaisquer disputas oriundas deste Termo deverão ser dirimidas pelo Foro escolhido no instrumento da Operação Garantida.

14.1. O Itaú Unibanco poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelo Garantidor e pelo Cliente, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

Este termo é assinado em 3 (três) vias, no local e data indicados na primeira página deste Termo.



Cliente:

Nome Empresarial: ELETRO RODNEY M. S. LTDA ME

Representantes Legais: Rodney Siqueira

Garantidor (se diferente do Cliente)

Itaú Unibanco S/A

Agência Itaú Unibanco S/A
Garantida Suelter
0352014234/A

Testemunhas:

Nome:
CPF:

José Pimentel de Moraes
CPF: 290.991.291-18

Nome:
CPF:

Renata Stefane da Silva
CPF: 7.28.596.981-20

1052
St

ANEXO I - TERMOS E CONDIÇÕES DA CONTA DE DEPÓSITOS VINCULADOS

1. A **Conta Vinculada** é destinada ao registro das importâncias recebidas em garantia de operações de crédito de responsabilidade do **Cliente** (qualificado e identificado no(s) instrumento(s) constitutivo(s) da(s) garantia(s) à(s) qual(is) a **Conta Vinculada** se vincula), ou de terceiro, inclusive garantias prestadas em dinheiro.
2. A **Conta Vinculada** será aberta mediante a assinatura do **Cliente** no respectivo instrumento constitutivo da garantia.
 - 2.1. O **Cliente** declara ter conhecimento de que não poderá movimentar ou dispor dos recursos registrados na **Conta Vinculada**, bem como não haverá a emissão de cheques, cartões ou quaisquer outros meios que possibilitem a sua movimentação. A movimentação da **Conta Vinculada** será realizada exclusivamente pelo **Itaú Unibanco** e respeitará as disposições da(s) garantia(s) que justificou(aram) a abertura e/ou manutenção da **Conta Vinculada**.
 - 2.2. Os recursos creditados na **Conta Vinculada** não serão remunerados, sob qualquer forma.
 - 2.3. Independentemente do disposto no item 2.1 acima, o **Cliente**, terá acesso a extratos emitidos pelo **Itaú Unibanco** que demonstrem a movimentação da **Conta Vinculada** por meio dos canais eletrônicos disponibilizados pelo **Itaú Unibanco**.
3. O **Cliente** arcará com quaisquer tributos e/ou encargos, atuais ou futuros, que incidam ou venham incidir nas transferências dos recursos depositados na **Conta Vinculada** para qualquer outra conta.
4. Na hipótese de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar, provenientes de autoridade competente, o **Itaú Unibanco** poderá movimentar a **Conta Vinculada** de maneira diversa da prevista neste instrumento.
5. O **Itaú Unibanco** poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a **Conta Vinculada** quando ocorrer a integral liquidação das obrigações do **Cliente** decorrente das operações de crédito a que a cada **Conta Vinculada** se vincula.
6. Este instrumento é celebrado pelo prazo indeterminado, obrigando os sucessores do **Cliente**, podendo ser denunciado pelo **Itaú Unibanco**, mediante aviso prévio não inferior a 10 (dez) dias.





1322960160137



Itaú Unibanco S.A. Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Nº da Operação

000001056159534

1053
CR:0904867686
E118145034

Nome Empresarial do Cliente

ELETRO RODNEY M E LTDA ME

qualificado na proposta de abertura da conta corrente de depósito do subitem 1.2, designado Cliente.

1. Dados desta Cédula

1.1. Data de Emissão:	1.2. Conta Corrente de Depósito:	1.3. Valor Entregue:
25.02.2015	Agência 0208 Conta nº 62464 DAC 3	R\$ 100.000,00
1.4. IOF devido:	1.5. Tarifa de Contratação (TAC):	
1.4.1. Valor: R\$ 1.624,52	1.4.2. Financiados: [X] sim [] não	1.5.1. Valor: R\$ 1.100,00
		1.5.2. Financiados: [X] sim [] não
1.6. Valor Total Empréstado (Valor Entregue, acrescido do Valor de IOF, da TAC e do Prêmio de Seguro, se financiados): R\$ 102.724,52	1.7. Data de Vencimento da Cédula: 01.03.2017	

1.8. Taxa de Juros Remuneratórios:

prefixada: 1,69 % a.m. (30 dias) e 22,28 % a.a. (360 dias).
 pós-fixada: % DI-Over + % a.m. (30 dias) e % a.a. (360 dias).

1.8.1. Base de cálculo para incidência dos juros:

Saldo devedor total (Valor Total Empréstado deduzido do valor de principal já amortizado até a data de cálculo dos encargos).
 Valor de principal da parcela, conforme indicado no subitem 1.11.2.

1.9. Periodicidade da Capitalização:

MENSAL

1.10. Comissão de Concessão de Crédito:

0,00 %

1.11. Forma de Pagamento do Valor Total Empréstado:

Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Iguais (subitem 1.11.1)
 Pagamento de Principal e Juros em Parcelas com Valor ou Periodicidade Diferentes (subitem 1.11.2.)
 Pagamento de Juros Mensais e Principal no Vencimento da Cédula (conforme subitem 1.11.3)

1.11.1. Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Iguais:

Quantidade de Parcelas	Valor de cada parcela	Vencimento da 1ª Parcela	Período entre parcelas
00024	R\$ 5.261,08	27.03.2015	MENSAL

1.11.2. Pagamento de Principal e Juros em Parcelas com Valor ou Periodicidade Diferentes:

Parcela	Vencimento	Valor da Parcela em R\$	Parcela	Vencimento	Valor da Parcela em R\$
001			002		
003			004		
005			006		
007			008		
009			010		
011			012		
013			014		
015			016		
017			018		
019			020		
021			022		
023			024		
025			026		
027			028		

029			030		
031			032		
033			034		
035			036		
037			038		
039			040		
041			042		
043			044		
045			046		
047			048		
049			050		
051			052		
053			054		
055			056		
057			058		
059			060		
061			062		
063			064		
065			066		
067			068		
069			070		
071			072		
073			074		
075			076		
077			078		
079			080		

1.11.3. Pagamento de Juros Mensais e Principal no Vencimento da Cédula:

1.11.3.1. Vencimento da 1ª Parcela de Juros: 1.11.3.2. Duração de cada Período de Cálculo de Juros:

1.12. Seguro:

1.12.1. Itaú Seguro Capital de Giro:

sim não

1.12.2. Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro:

R\$ 0,00

1.12.3. Financiamento do Prêmio do Itaú Seguro Capital de Giro:

sim não

1.13. Finalidade:

utilização exclusiva para financiamento de necessidade de capital de **Capital de Giro do Cliente.**

utilização exclusiva e integral em atividades do **Cliente** relacionadas ao **agronegócio**, ou seja, aquelas relacionadas com produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade.

(i) Setor da Atividade: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**

(ii) Valor da Atividade: Valor Entregue

1.14. Local de Emissão:

ANAPOLIS - GO

1.15. Local de Pagamento:

ANAPOLIS - GO

2. Objeto - O Cliente contrata com o Itaú empréstimo regido pelas condições indicadas nesta Cédula, que o Cliente declara ter lido previamente e concordado com elas. O valor deste empréstimo (Valor Entregue) será creditado pelo Itaú na Conta Corrente acima, desde que constituídas as garantias

por ele exigidas que, nesse caso, serão formalizadas em termo anexo a esta Cédula.

2.1. Caso o empréstimo tenha finalidade relacionada ao agronegócio (item 1.13) o Cliente declara:
(a) que seu setor de atividade e o valor da atividade a ser realizada observam as condições indicadas no item 1.13; (b) que o total de recursos captados para financiar sua atividade do agronegócio, incluindo este empréstimo, é compatível com o valor total dos custos incorridos nessa atividade; (b) que entregará ao Itaú, no prazo de 10 dias a contar da solicitação nesse sentido, as Notas Fiscais de venda dos produtos decorrentes de sua atividade do agronegócio até o Valor Entregue, a fim de comprovar o emprego dos recursos em referida atividade.

3. Modo de Pagamento – O Cliente autoriza o Itaú a debitar todos os valores por ele devidos na Conta Corrente, que deverá ter saldo disponível suficiente. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento.

3.1. O Itaú poderá compensar eventuais créditos que tenha ou venha a ter em face do Cliente ou dos Devedores Solidários com quaisquer créditos que o Cliente ou os Devedores Solidários tenham ou venham a ter perante o Itaú.

4. Encargos – Sobre o Valor Total Emprestado, indicado nesta Cédula, incidirão juros apurados e devidos conforme segue:

4.1. Para juros prefixados (opção do item 1.8): serão devidos juros à taxa indicada no item 1.8, capitalizado na periodicidade indicada no item 1.9, na forma de pagamento indicada no item 1.11

4.2. Para juros pós-fixados (opção do item 1.8) serão devidos juros calculados conforme a seguinte fórmula:

$$E = BC \times \left[(1+J)^{\frac{D}{30}} - 1 \right] \times \left[\left(\frac{PC}{100} \times CDI \right) + 1 \right] + BC \times \left(\frac{PC}{100} \times CDI \right), \text{ onde:}$$

E= Valor dos Juros devidos da parcela

BC= Base de cálculo, definida no item 1.8.1.

D= Quantidade de dias entre o vencimento do pagamento de juros anterior e o vencimento do pagamento de juros atual. Para o primeiro pagamento de juros ou caso incidência dos juros seja sobre o valor de principal de parcela, será considerado o período entre a data de contratação e o vencimento da parcela atual.

J= Percentual fixo de juros, aplicado sobre a taxa DI-Over-CETIP, indicado no item 1.8.

PC= Percentual da taxa DI-Over-CETIP, indicado no item 1.8;

CDI = Taxa do CDI CETIP acumulado no período D, conforme a seguinte fórmula:

$$CDI = \left[\prod_{n=1}^f (DIM_n + 1)^{\frac{1}{252}} \right] - 1, \text{ onde:}$$

DIM = Taxa DI-Over CETIP - taxa média dos depósitos prefixados entre instituições financeiras, apurada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP na periodicidade de 252 dias úteis e publicada diariamente pela imprensa.

i = Data de vencimento da parcela anterior. Para a primeira parcela do empréstimo ou caso incidência dos juros seja sobre o valor de principal de parcela, deverá ser considerada a data de contratação.

f = Data de vencimento da parcela a que se refere o cálculo.

n = Período de dias úteis entre a data i e a data f.

4.2.2. No caso da opção por juros pós-fixados, o Cliente reconhece a Taxa DI-Over-Cetip como legítima, publicamente divulgada e regularmente calculada de forma imparcial. Na hipótese de extinção, não divulgação ou proibição legal ou judicial de utilização da taxa DI-Over-CETIP, será adotada a taxa SELIC, fixada pelo Conselho de Política Monetária – COPOM e divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

4.3. Os encargos previstos nesta Cédula serão informados ao Cliente em planilha à parte, a qual será considerada como parte integrante dessa Cédula.

4.4. O Cliente pagará nesta data a Comissão de Concessão de Crédito (item 1.10) sobre o Valor Total Emprestado, mediante débito na Conta Corrente, e a Tarifa de Contratação (item 1.5) que, se financiada, terá seu valor incluído no Valor Total Emprestado.

4.5. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) será pago conforme a legislação em vigor e, se financiado, seu valor será incluído no Valor Total Emprestado.

- 4.6. Se houver atraso no pagamento, o Cliente pagará juros remuneratórios, conforme previsto neste item 4, mais juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento e multa de 2% sobre o valor do débito.**
- 5. Forma de Pagamento do Principal e dos Juros** – O pagamento do valor de principal e dos juros será feito considerando a opção do item 1.11, conforme descrito a seguir:
- 5.1. Para a opção de Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Iguais**, o pagamento de cada parcela considerará o valor principal e juros e será debitado na data do respectivo vencimento, sendo que a primeira parcela vencerá na Data de Vencimento da Primeira Parcela e as demais vencerão a cada Período entre parcelas a contar de tal data:
- (a) se os juros forem prefixados (item 1.8), o valor de cada parcela é o indicado no item 1.11, calculados conforme Tabela Price, em que o percentual de principal e de juros de cada parcela variam no correr do tempo, de modo a manter constante o valor de cada parcela;
 - (b) Se os juros forem pós-fixados (item 1.8), o valor de principal de cada parcela (item 1.11.1) será acrescido de juros, conforme fórmula do subitem 4.2, desde a data do empréstimo até o vencimento da respectiva parcela.
- 5.2. Para a opção de Pagamento de Principal e Juros em Parcelas com Valor ou Periodicidade Diferentes**, o valor de principal de cada parcela será acrescido de juros calculados conforme item 4, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado em suas datas de vencimento indicadas no subitem 1.11.2.
- 5.3. Para a opção de Pagamento de Juros Mensais e Principal no Vencimento da Cédula**, o Cliente pagará o Valor Total Emprestado na Data de Vencimento desta Cédula e os juros serão pagos em parcelas, a primeira com vencimento no Vencimento da 1ª Parcela (item 1.11.3) e as demais vencerão a cada Período de Cálculo de Juros contados a partir de tal data.
- 6. Itaú Seguro Capital de Giro** - O Itaú Seguro Capital de Giro garante a quitação total ou parcial do empréstimo contratado, em caso de Morte por Qualquer Causa ou Invalidez Permanente Total por Acidente dos sócios da empresa contratante do empréstimo. Serão elegíveis, sócios que constem no contrato social desde 6 meses anteriores à data de contratação do seguro e que possuam cotas que representem 10% ou mais do total de cotas da empresa. Ao contratar o seguro, o Cliente autoriza o Itaú a debitar da Conta Corrente o valor do pagamento do prêmio, sendo que se financiado, será incluído no Valor Total Emprestado, e repassado à Itaú Seguros S/A. O Cliente declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itaui.com.br.
- 6.1.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- 7. Custo Efetivo Total ("CET")** - O Cliente declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), correspondente ao custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha anexa.
- 8. Devedores Solidários** - As pessoas ao final nomeadas, designadas **Devedores Solidários**, declaram-se solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo Cliente nesta Cédula, após terem lido e concordado com as condições desta Cédula.
- 9. Liquidação Antecipada** – O Cliente está ciente e concorda que, no caso de liquidação antecipada deste empréstimo, o saldo devedor consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido: (i) dos encargos previstos nesta Cédula para o prazo decorrido até a data do pagamento antecipado; (ii) das parcelas futuras trazidas a valor presente, desde a data de vencimento original até a data do pagamento antecipado, desagiadas com base nos juros desta Cédula; e (iii) de indenização correspondente à diferença positiva entre: (a) o valor do item (ii) e (b) o valor presente das parcelas futuras, trazidas a valor presente, desagiadas com base na taxa disponível ao Cliente para aplicação de recursos, no momento do pagamento antecipado.
- 9.1.** Se o Cliente for microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação aplicável, o Itaú calculará o valor presente de acordo com a regulamentação do Banco Central do Brasil.
- 10. Vencimento Antecipado** - O Itaú poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes desta Cédula, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos: (a) inadimplemento de obrigação desta Cédula ou outro instrumento celebrado pelo Cliente com o Itaú ou com outra sociedade do Grupo Itaú Unibanco; (b) se o Cliente tiver requerida ou decretada sua falência,

1057
St

propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título; (c) morte, insolvência ou interdição de qualquer **Devedor Solidário** ou ocorrência de qualquer dos eventos do item (b), em relação a qualquer **Devedor Solidário**, sem que haja substituição aceita pelo Itaú, em 15 dias a contar do evento; (d) se as garantias, quando exigidas, não forem efetivadas ou se tornarem insuficientes para assegurar as obrigações desta Cédula, sem que sejam substituídas em 15 dias de comunicação do Itaú; (e) sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente**, seus administradores ou **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente; (f) qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o Cliente esteja envolvido, alteração do seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.

10.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao Itaú a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e) ou (f).

11. **Despesas** - O **Cliente** pagará todas as despesas decorrentes do registro desta Cédula e seus anexos, mediante débito na Conta Corrente, em valor informado com 5 dias de antecedência.

11.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, a parte inadimplente pagará à parte credora despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

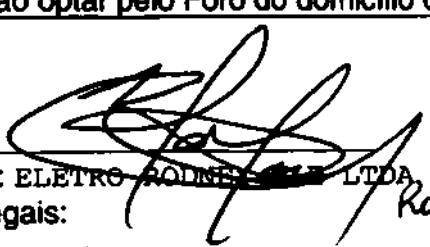
12. **Divulgação de Atraso no Pagamento** - Em caso de atraso no pagamento, o Itaú poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer outro órgão de cadastro de atraso de pagamento.

13. **Sistema de Informações de Crédito (SCR)** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam o Itaú, a qualquer tempo, a: (a) fornecer ao BACEN, para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas; e (b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que eventual consulta anterior, para fins desta operação, contou com a sua prévia autorização, ainda que verbal.

14. **Responsabilidade Ambiental** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram que (a) respeitam a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive a Lei de Biossegurança; e (c) os recursos deste empréstimo serão destinados a finalidades que atendam a referida legislação; (d) apresentarão ao Itaú, se solicitado, os documentos exigidos pela referida legislação, para atestar a regularidade de suas atividades; (e) independentemente de culpa, ressarcirão o Itaú Unibanco de qualquer quantia que este seja compelido a pagar e o indenizarão por perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado a este empréstimo.

15. **Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do **Cliente**.

Cliente:

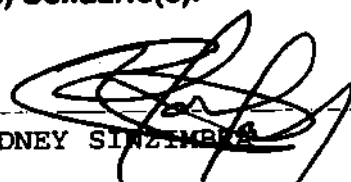

VISTO
FIRMAS

Nome Empresarial: ~~ELETRO RODNEY~~ LTDA, ME

Representantes Legais:

Rodney Simzimbra

Devedor(es) Solidário(s):

1) 
Nome: RODNEY SIMZIMBRA
CPF/CNPJ: 279.266.051-15
Telefone: (62) 096879541
Endereço: AV BRASIL NORTE
1470
CIDADE JARDIM
ANAPOLIS - GO
CEP: 75080-240

VISTO
FIRMAS

2) Nome:
CPF/CNPJ:
Telefone:
Endereço:
CEP:

1058
S
24

3) _____	4) _____
Nome:	Nome:
CPF/CNPJ:	CPF/CNPJ:
Telefone:	Telefone:
Endereço:	Endereço:
CEP:	CEP:

5) _____	6) _____
Nome:	Nome:
CPF/CNPJ:	CPF/CNPJ:
Telefone:	Telefone:
Endereço:	Endereço:
CEP:	CEP:

7) _____	8) _____
Nome:	Nome:
CPF/CNPJ:	CPF/CNPJ:
Telefone:	Telefone:
Endereço:	Endereço:
CEP:	CEP:

Consultas, informações e serviços transacionais acesse www.itaunet.com.br ou ligue 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



1059
S
St



Termo de Constituição de Garantia Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito - Recebíveis de Cartão de Crédito, Débito e/ou de Benefícios

Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, São Paulo - SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, designado **Itaú Unibanco**,

Nome Empresarial do Cliente	CNPJ
ELETRO RODNEY M E LTDA ME	02.414.318/0001-44

qualificado na Cédula de Crédito Bancário identificada no item 1, designado **Cliente** ou **Garantidor**, se o **Cliente** for também o **Garantidor**

(Obs.: Preencher somente se o **Garantidor** não for o **Cliente**)

Nome do Garantidor	CPF/CNPJ	
Endereço	N.º	CEP
Cidade	UF	Telefone

designado **Garantidor**

1. Dados da Operação Garantida:

1.1. Número da Cédula de Crédito Bancário: 000001056159534	1.2. Nome da Operação Garantida: CAPITAL DE GIRO
1.3. Conta Corrente de Depósito do Cliente: Agência Número DAC 0208 62464 3	1.4. Data da Contratação: 25.02.2015
1.5. Data de Vencimento : 01.03.2017	1.6. Valor Total da Dívida: R\$ 102.724,52

1.7. Juros remuneratórios, encargos moratórios, tarifas e comissões: conforme indicados na Cédula indicada no subitem 1.1.

2. Dados da Garantia:

2.1. Conta Corrente de depósito do Garantidor (se houver)	2.2. Conta Vinculada para recebimento dos Recebíveis:		
Agência Conta nº DAC	Agência	Conta nº	DAC
0208 0062464 3	0208	0004478	4

2.3. Descrição dos créditos cedidos fiduciariamente: direitos de crédito atuais e futuros, de titularidade do **Garantidor**, perante as **Credenciadoras**, conforme definidas no subitem 2.3.1, decorrentes da realização de transações de aquisição de produtos e serviços oferecidos nos pontos de venda do **Garantidor** e pagos, pelos adquirentes, com o uso dos cartões de crédito ou de débito das **Bandeiras** indicadas no Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário, anexo a este Termo ("**Recebíveis**").

2.3.1. Entende-se por: (a) **Bandeiras:** Mastercard, Mastercard Maestro, Redeshop, Diners, Visa, Visaelectron e outras bandeiras processadas pelas **Credenciadoras** que sejam por elas informadas ao **Itaú Unibanco**, conforme indicadas no Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário; e (b) **Credenciadoras:** toda e qualquer pessoa jurídica que credencia pessoas (físicas ou jurídicas) para aceitação de cartões de crédito e/ou débito das **Bandeiras** indicadas no Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário anexo a este Termo como meio de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços e que disponibiliza solução tecnológica e/ou meios de conexão aos sistemas das referidas pessoas credenciadas para fins de captura e liquidação de transações efetuadas com os referidos cartões de crédito e/ou débito.

24451-7 (FL. 1/5) F5 01/13

1060
H

2.4. Valor Mínimo de Garantia: 100 % do valor indicado no subitem 1.6
2.5. Local de celebração deste Termo: ANAPOLIS - GO
2.6. Data de celebração deste Termo: 25.02.2015

3. **Objeto** - O **Garantidor**, em caráter fiduciário, cede ao **Itaú Unibanco**, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a redação dada pela Lei n.º 10.931/04, do Decreto Lei n.º 911/69 e posteriores alterações, os **Recebíveis**, para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, inclusive as referentes à restituição de principal e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios, assumidas pelo **Cliente** na Cédula indicada no item 1, neste Termo denominadas como "**Obrigações Garantidas**".

3.1. O **Garantidor** autoriza o **Itaú Unibanco** a notificar esta cessão fiduciária a qualquer **Credenciadora** e à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis**, requerendo o depósito dos valores que são devidos ao **Cliente** em virtude da liquidação ou da antecipação de pagamento dos **Recebíveis** na Conta Vinculada prevista neste Termo, que será o **Domicílio Bancário do Cliente** perante as **Credenciadoras**, observados as disposições do Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário, anexo a este Termo.

3.2. O **Garantidor** obriga-se a solicitar imediatamente ao banco detentor do domicílio bancário dos **Recebíveis** ora dados em garantia, no caso de alteração do referido domicílio, a devida liberação perante as **Credenciadoras** e à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis**, da manutenção de domicílio bancário constituída em favor daquele banco, liberação esta que deverá estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, sob pena de seu vencimento antecipado.

3.3. O **Garantidor** manterá o **Domicílio Bancário** inalterado durante o prazo deste Termo e até a liquidação de todas as obrigações dele advindas e não poderá solicitar sua alteração a nenhuma das **Credenciadoras** ou à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis** sem expressa anuência do **Itaú Unibanco**.

3.3.1. A anuência do **Itaú Unibanco** à alteração do domicílio bancário produzirá efeitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação de aceitação do **Itaú Unibanco**.

3.4. Se alguma das **Credenciadoras** fizer antecipação de pagamento dos **Recebíveis**, essa antecipação será feita exclusivamente por meio de crédito na Conta Vinculada.

3.5. O **Garantidor** não poderá dar os **Recebíveis** em garantia de outras operações de crédito, nem recusar, limitar ou restringir o uso dos cartões referidos no item 2.3 para pagamento dos produtos e serviços que fornecer, até a final liquidação das **Obrigações Garantidas**, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**.

3.6. As **Obrigações Garantidas** têm as características descritas na Cédula de Crédito Bancário indicada no item 1, da qual este Termo é parte integrante e inseparável.

4. **Autorização** - O **Garantidor** autoriza o **Itaú Unibanco**, neste ato, a obter das **Credenciadoras** a seu critério: (a) informações históricas do valor de seus recebimentos em cada um dos últimos doze meses, dos valores que foram antecipados por cada **Credenciadora** em cada mês e o prazo médio de antecipação bem como informações atualizadas de seu faturamento; e (b) a imediata comunicação de interrupção de vendas de produtos e serviços, com o uso dos cartões dos quais os **Recebíveis** se originam, por prazo superior a 1 (um) dia útil.

5. **Valor Mínimo de Garantia** - Até a integral liquidação do saldo devedor decorrente das **Obrigações Garantidas**, o valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), conforme informados pelas **Credenciadoras**, somado ao saldo da Conta Vinculada deverá totalizar montante igual ao **Valor Mínimo de Garantia**, que corresponderá ao maior dentre os seguintes valores: (i) o valor resultante da aplicação do percentual da garantia, indicado no subitem 2.4, sobre o saldo devedor total decorrente das **Obrigações Garantidas**; ou (ii) o valor de uma das parcelas previstas no instrumento da **Obrigações Garantidas**, devendo ser considerada a parcela de maior valor no caso de previsão de parcelas com diferentes valores.

5.1. Caso, por qualquer motivo, alguma das **Credenciadoras** não enviar a informação do montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agenda) que serão por ela repassados ao **Cliente** em determinado período, o cálculo do **Valor Mínimo de Garantia** será efetuado

considerando apenas as informações quanto ao montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) efetivamente enviadas pelas demais **Credenciadoras**.

- 5.2. O **Itaú Unibanco** desde já, fica autorizado pelo **Cliente** a manter os valores provenientes do pagamento dos **Recebíveis** na Conta Vinculada em montante suficiente para que tais valores, somados ao valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), passe a corresponder ao **Valor Mínimo de Garantia**.
 - 5.3. Caso o valor dos **Recebíveis** somado ao montante mantido em depósito na Conta Vinculada seja inferior ao **Valor Mínimo de Garantia**, por qualquer motivo, o **Cliente** obriga-se a reforçar a garantia ou substituí-la por outra, aceita pelo **Itaú Unibanco**, a seu exclusivo critério, cujo valor seja suficiente para satisfazer o **Valor Mínimo de Garantia**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar a contar de aviso nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado.
 - 5.4. A Conta Vinculada terá a sua abertura, movimentação e encerramento regidos pelos termos e condições previstos no Anexo a este Termo.
-
6. **Declaração do Garantidor** – O **Garantidor** declara que: (i) os **Recebíveis** encontram-se, no momento desta cessão fiduciária, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de origem negocial, judicial ou legal; e (ii) este Termo e as obrigações dele decorrentes não implicam o inadimplemento, pelo **Garantidor**, de qualquer decreto ou regulamento, nem de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial a que o **Garantidor** esteja sujeito.
-
7. **Recebimento e Cobrança dos Recebíveis** – O **Itaú Unibanco**, na qualidade de titular dos **Recebíveis**, tem direito a receber, em seu nome, todas as quantias decorrentes do seu pagamento, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, que permite essa prática, inclusive juros, atualizações, multas e quaisquer outras quantias devidas em decorrência de referidos **Recebíveis**. Referidas quantias serão recebidas diretamente na Conta Vinculada.
- 7.1. O **Garantidor** obriga-se a transferir para a Conta Vinculada, no mesmo dia de seu recebimento, todo e qualquer valor correspondente aos **Recebíveis** que, por qualquer motivo, venha a receber diretamente da **Credenciadora**.
 - 7.2. Não obstante o disposto no subitem anterior, caso o **Itaú Unibanco** ratifique o pagamento efetuado diretamente ao **Garantidor**, os valores referentes aos **Recebíveis**, recebidos diretamente pelo **Garantidor**, serão considerados de propriedade do **Itaú Unibanco**, não integrando o patrimônio do **Garantidor**. O **Garantidor** será considerado mero detentor desses valores, ficando obrigado a restituí-los ao **Itaú Unibanco** mediante simples solicitação deste, sob pena de vencimento antecipado imediato das **Obrigações Garantidas**, bem como sujeição à pertinente ação de restituição.
 - 7.3. Os valores provenientes do pagamento dos **Recebíveis** creditados na Conta Vinculada serão:
 - (a) utilizados para amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, e não pagas, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante débito na Conta Vinculada, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, ficando o **Itaú Unibanco** para tanto autorizado pelo **Garantidor**, de forma irrevogável e irretroatável;
 - (b) retidos para composição do **Valor Mínimo da Garantia**, conforme item 6, acima; ou
 - (c) liberados em favor do **Garantidor**, mediante transferência para a Conta Corrente de Depósito do **Garantidor**, ("Conta Corrente do **Garantidor**"), indicada neste Termo, desde que: (i) o **Cliente** encontre-se adimplente com todas as **Obrigações Garantidas**; e (ii) o montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) seja suficiente para atender ao **Valor Mínimo de Garantia** aqui previsto, após a liberação dos valores depositados na Conta Vinculada.
 - 7.4. O **Garantidor** poderá utilizar livremente o saldo de sua Conta Corrente.
-
8. **Utilização dos Recebíveis e Excussão da Garantia** - Incorrendo em mora o **Cliente** no pagamento de qualquer das **Obrigações Garantidas**, o **Itaú Unibanco** poderá dispor dos **Recebíveis**, mediante cessão ou transferência, pelo preço e forma que melhor lhe convier, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas,

1062
SA

ainda que antecipadamente, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, conforme artigo 66-B, *caput*, da Lei n.º 4.728/65, que prevê tais práticas.

- 8.1. Para efeitos deste item, o **Itaú Unibanco** fica autorizado pelo **Garantidor** a dispor de forma permanente dos **Recebíveis**, sendo, neste ato, outorgados pelo **Garantidor** ao **Itaú Unibanco**, em caráter irrevogável e irretratável, todos os poderes para: (i) firmar, em nome deste, todo e qualquer documento que se fizer necessário para a transferência dos **Recebíveis**, dentre eles, documentos de cessão de crédito e de quitação; e (ii) praticar todo e qualquer ato ou negócio necessário ao cumprimento dos poderes acima.
 - 8.2. Os recursos decorrentes da excussão desta garantia serão imputados primeiro ao pagamento de juros, multas e despesas e, ao final, ao pagamento do valor de principal das **Obrigações Garantidas**.
 - 8.3. Caso haja **Obrigações Garantidas** ainda não vencidas quando da excussão da garantia, o **Itaú Unibanco** manterá consigo os recursos decorrentes da referida excussão que sobrarem após a utilização do valor para liquidar as **Obrigações Garantidas** vencidas, até final e total liquidação das referidas **Obrigações Garantidas**.
 - 8.4. Caso, após a excussão da garantia e completa liquidação de todas as **Obrigações Garantidas** vencidas e vincendas, sobejarem recursos decorrentes da referida excussão, esses recursos serão entregues pelo **Itaú Unibanco** ao **Garantidor**, sem curso de juros ou atualização monetária.
-
9. **Registro Contábil** – O **Garantidor** obriga-se a escriturar em suas demonstrações financeiras a garantia constituída por meio deste Termo em estrita observância às normas contábeis aplicáveis.
-
10. **Prazo** - Este Termo permanecerá válido e eficaz até a final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**.
- 10.1. Quando da final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**, os **Recebíveis** que não tenham sido cedidos, bem como os recursos mantidos na Conta Vinculada, serão considerados cedidos e transferidos para o **Garantidor**, obrigando-se o **Itaú Unibanco** a tomar todas as medidas necessárias para a consolidação da titularidade dos **Recebíveis** e dos referidos recursos pelo **Garantidor**.
-
11. **Registro** - As Partes autorizam o registro deste Termo em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrá-lo.
- 11.1. O **Cliente** pagará todas as despesas com o registro desta garantia, nos termos deste item, mediante débito que o **Cliente** autoriza o **Itaú Unibanco** a efetuar em sua conta corrente ("**Conta Corrente do Cliente**").
-
12. **Ratificação da Operação Garantida** - Ficam ratificadas todas as cláusulas, termos e condições das **Obrigações Garantidas**, os quais o **Garantidor**, neste ato, declara conhecer e aceitar.
-
13. **Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a este Termo, o **Cliente** ou **Garantidor** poderá dirigir seu pedido ou reclamação à sua agência do **Itaú Unibanco**. O **Itaú Unibanco** coloca ainda à disposição do **Cliente** ou **Garantidor** o SAC – Itaú (0800 728 0728), o SAC – Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.italu.com.br). Se não for solucionado o conflito, o **Cliente** ou **Garantidor** poderá recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis, das 9 às 18 horas, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).
-
14. **Foro** - As Partes acordam que quaisquer disputas oriundas do presente Termo deverão ser dirimidas pelo Foro escolhido no instrumento da **Operação Garantida**.
- 14.1. O **Itaú Unibanco** poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelo **Garantidor** e pelo **Cliente**, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

Este termo é assinado em 3 (três) vias, no local e data indicados na primeira página deste Termo.

Cliente:

[Handwritten signature]



Nome Empresarial: ELETRO RODRIGUES E LTDA ME

Representantes Legais: *Rodney Singimbru*

Garantidor (se diferente do Cliente)

[Handwritten signature]
Itaú Unibanco
José Pimenta Junior
Assessor Senior
000204438/A

[Handwritten signature]
Adriana Pereira M. Mendes
Assessor Operacional Empresas
007304645

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Nome: José Pimentel de Morais
CPF: 280.981.291-15

[Handwritten signature]
Nome: Renata Stefane da Silva
CPF: 748.596.981-20

José Pimentel de Morais
CPF: 280.981.291-15

1064
S
St

ANEXO I - TERMOS E CONDIÇÕES DA CONTA DE DEPÓSITOS VINCULADOS

1. A **Conta Vinculada** é destinada ao registro das importâncias recebidas em garantia de operações de crédito de responsabilidade do **Cliente** (qualificado e identificado no(s) instrumento(s) constitutivo(s) da(s) garantia(s) à(s) qual(is) a **Conta Vinculada** se vincula), ou de terceiro, inclusive garantias prestadas em dinheiro.
2. A **Conta Vinculada** será aberta mediante a assinatura do **Cliente** em instrumento constitutivo da garantia.
 - 2.1. O **Cliente** declara ter conhecimento de que não poderá movimentar ou dispor dos recursos registrados na **Conta Vinculada**, bem como não haverá a emissão de cheques, cartões ou quaisquer outros meios que possibilitem a sua movimentação. A movimentação da **Conta Vinculada** será realizada exclusivamente pelo **Itaú Unibanco** e respeitará as disposições da(s) garantia(s) que justificou(aram) a abertura e/ou manutenção da **Conta Vinculada**.
 - 2.2. Os recursos creditados na **Conta Vinculada** não serão remunerados, sob qualquer forma.
 - 2.3. Independentemente do disposto no item 2.1 acima, o **Cliente**, terá acesso a extratos emitidos pelo **Itaú Unibanco** que demonstrem a movimentação da **Conta Vinculada** por meio dos canais eletrônicos disponibilizados pelo **Itaú Unibanco**.
3. O **Cliente** arcará com quaisquer tributos e/ou encargos, atuais ou futuros, que incidam ou venham incidir nas transferências dos recursos depositados na **Conta Vinculada** para qualquer outra conta.
4. Na hipótese de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar, provenientes de autoridade competente, o **Itaú Unibanco** poderá movimentar a **Conta Vinculada** de maneira diversa da prevista neste instrumento.
5. O **Itaú Unibanco** poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a **Conta Vinculada** quando ocorrer a integral liquidação das obrigações do **Cliente** decorrente das operações de crédito a que a cada **Conta Vinculada** se vincula.
6. Este instrumento é celebrado pelo prazo indeterminado, obrigando os sucessores do **Cliente**, podendo ser denunciado pelo **Itaú Unibanco**, mediante aviso prévio não inferior a 10 (dez) dias.



1065
JA



Itaú Unibanco S.A.

Autorização para Alteração e Manutenção de Domicílio Bancário e Convênio de Limite para Contratação de Crédito e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Recebíveis de Cartão de Crédito, Débito e/ou de Benefícios ("Termo")

1. Dados do Cliente

1.1. Nome empresarial

ELETRO RODNEY M E LTDA ME

1.2. CNPJ Nº

02.414.318

2. Dados desta Termo:

2.1. Domicílio bancário a ser mantido

2.1.1 Banco	2.1.2 Agência	2.1.3 Conta n.º	2.1.4. Bandeira
341	0208	0004478-4	Master VISA

2.2. Bandeiras:

- () Mastercard, Mastercard Maestro, Redeshop e outras bandeiras processadas pelas Credenciadoras que sejam por elas informadas ao Itaú, indicadas genericamente no item 2.1.4 como "Master";
- (x) Visa, Visa Electron e outras bandeiras processadas pelas Credenciadoras que sejam por elas informadas ao Itaú, indicadas genericamente no item 2.1.4 como "VISA".

2.3. Prazo do limite e da autorização de manutenção de domicílio bancário:

36 meses, observado o disposto na alínea ix do item 5 e no item 11.1, abaixo.

2.4. Data e local: 25/02/2015 - ANAPOLIS - GO

2.5. Valor do Limite Operacional para Concessão de Crédito (item 11 e seguintes): R\$ R\$ 0,00

3. Taxas Máximas de Juros aplicáveis para o Convênio de Capital de Giro (item 11 e seguintes):

3.1. Para operações com encargos pré-fixados: 5,36% a.m. / 87,1% a.a.

3.2. Para operações com encargos pós-fixados: 5,36,% a.m. / 87,1% a.a. acrescida da variação da taxa DI-Over CETIP no período.

4. **Conceitos** - Entende-se por: (a) **Bandeiras**: aquelas indicadas no subitem 2.2; (b) **Credenciadoras**: qualquer pessoa jurídica que credencia pessoas (físicas ou jurídicas) para aceitação de cartões de crédito ou débito das **Bandeiras** como meio de pagamento na aquisição de bens ou serviços e que disponibiliza solução tecnológica ou meios de conexão aos sistemas das referidas pessoas credenciadas para fins de captura e liquidação de transações efetuadas com os referidos cartões; (c) **Domicílio Bancário**: conta corrente indicada no item 2.1 ou conta vinculada à operação de crédito celebrada, para a qual serão direcionados os **Recebíveis**, observadas as disposições deste Termo (d) **Equipamentos**: terminais eletrônicos ou outros aparelhos, dispositivos e sistemas de informática utilizados pelo **Cliente** para possibilitar a realização de transações com cartões de crédito ou débito; e (e) **Centralizadora**: Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP - entidade responsável pela centralização do registro, processamento e transmissão de informações relativas à manutenção de domicílio bancário, das **Bandeiras** sujeitas às regras do Sistema de Controle de Garantias ("SCG").

5. O **Cliente** autoriza o **Itaú Unibanco S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setúbal, São Paulo, SP, CNPJ n.º 60.701.190/0001-04 ("Itaú") a:

- (i) notificar a **Centralizadora** de que o **Cliente** formalizou operação financeira com o Itaú, vinculada a seus direitos de crédito, presentes e futuros, decorrentes de todas as transações com cartões de crédito e/ou débito das **Bandeiras**, incluindo os créditos registrados na agenda futura de recebimentos;
- (ii) alterar, quando for o caso, o domicílio bancário atualmente vigente para o novo domicílio bancário indicado no subitem 2.1;
- (iii) solicitar a **Centralizadora** a alteração do Domicílio Bancário para uma conta vinculada relacionada às Operações contratadas;

- (iv) solicitar à **Centralizadora** a manutenção do Domicílio Bancário relativas às **Bandeiras**, a partir desta data e até a data do subitem 2.3,
 - (v) caso esse Domicílio Bancário esteja vinculado a cadeia centralizadora do **Cliente** (centralização do fluxo dos direitos de crédito de mais de uma pessoa jurídica do mesmo grupo societário e/ou econômico do **Cliente** em apenas um Domicílio Bancário), adotar todas as medidas necessárias perante a **Centralizadora** para a manutenção de todos os demais Domicílios Bancários do **Cliente** que estejam relacionados à mesma cadeia centralizadora, ainda que esses Domicílios Bancários não tenham sido expressamente indicados nesta autorização ou, na impossibilidade da manutenção de todos os Domicílios Bancários, solicitar à **Centralizadora** o desmembramento da cadeia centralizadora;
 - (vi) adotar todas as medidas necessárias perante a **Centralizadora** para a manutenção de todos os Domicílios Bancários do **Cliente** que tenham os mesmos CNPJs (informados no Anexo I) no sistema da **Centralizadora**;
 - (vii) ter acesso a suas informações perante as **Credenciadoras** ou a **Centralizadora** relativas às transações débito e/ou transações crédito das **Bandeiras**; e
 - (viii) fornecer às **Credenciadoras** e à **Centralizadora** todas as informações e documentos relativos à operação financeira que ensejou esta autorização;
 - (ix) solicitar à **Centralizadora** a renovação da manutenção de domicílio bancário quantas vezes forem necessárias, até integral liquidação da operação financeira, independentemente da formalização de novo termo de autorização;
 - (x) quando a manutenção de Domicílio Bancário prevista nesta autorização for constituída em conta vinculada a operação financeira contratada com o Itaú, solicitar à **Centralizadora**, a alteração do Domicílio Bancário para uma conta corrente, de sua titularidade, à qual a conta vinculada está relacionada;
 - (xi) quando a manutenção de Domicílio Bancário prevista nesta autorização for constituída em conta corrente, solicitar à **Centralizadora** a alteração do Domicílio Bancário para uma conta vinculada a essa conta corrente, relacionada à operação financeira contratada com o Itaú;
 - (xii) obter das **Credenciadoras**: (a) informações históricas de cada um dos últimos 12 meses, sobre o valor dos Recebíveis, dos valores que foram antecipados por cada **Credenciadora** e o prazo médio de antecipação, bem como informações atualizadas de seu faturamento; e (b) a imediata comunicação de interrupção de vendas de produtos e serviços, com o uso dos cartões dos quais os Recebíveis se originam, por prazo superior a 1 dia útil.
6. Na hipótese de rescisão ou rescisão de algum dos contratos de credenciamento celebrados pelo **Cliente** com alguma das **Credenciadoras**, o **Cliente** autoriza a respectiva **Credenciadora** a continuar a efetuar o depósito dos créditos indicados no item 2 no Domicílio Bancário até a data indicada o vencimento desta autorização.
7. O **Cliente** e o Itaú reconhecem que: (a) a assinatura desta autorização é condição para que as **Credenciadoras** cumpram, concomitantemente, o **Contrato de Credenciamento** e o **Contrato de Manutenção de Domicílio Bancário** celebrado entre cada **Credenciadora** e Itaú; e (b) as **Credenciadoras** poderão exigir o cumprimento das obrigações aqui constantes nos termos dos artigos 436 e 437 do Código Civil.
8. O **Cliente** declara-se ciente de que:
- (i) a manutenção de Domicílio Bancário indicada nesta autorização vinculará todas as transações relativas às **Bandeiras**, independentemente da **Credenciadora** responsável pela captura, pelo processamento e pela liquidação das referidas transações;
 - (ii) a manutenção de domicílio bancário, quando realizada com base na raiz do CNPJ (nove primeiros dígitos), vinculará automaticamente todos os demais números de CNPJ que contenham a mesma raiz e não tenham manutenção de domicílio bancário anterior;
 - (iii) na hipótese do item anterior, caso seja criado um novo CNPJ que contenha a mesma raiz aqui indicada, esse novo CNPJ também ficará vinculado a esta autorização;
 - (iv) as **Credenciadoras**, durante a vigência desta autorização, não celebrarão operação que vise a antecipação de créditos de ponto de venda cujo domicílio bancário esteja sujeito à manutenção, nos termos aqui indicados, salvo mediante prévia e expressa autorização do Itaú;



1067
SA

- (v) transações de crédito e débito de qualquer das **Bandeiras** poderão ser capturadas por uma mesma **Credenciadora**, por intermédio de um mesmo equipamento;
- (vi) a manutenção de Domicílio Bancário prevista nesta autorização será processada pelo **Itaú**, pelas **Credenciadoras** e pela **Centralizadora** em conformidade com as disposições da **Convenção para Regulamentação e Proteção de Garantias de Recebíveis – “Sistema de Controle de Garantias”**, cujos termos e condições o **Cliente** declara conhecer.

9. Uma vez assinada esta autorização, o **Itaú** poderá solicitar à **Centralizadora**, a partir desta data, a manutenção do Domicílio Bancário, sendo responsável perante o **Cliente** pelo envio das informações relacionadas a tal manutenção de Domicílio Bancário.

10. A manutenção de Domicílio Bancário somente poderá ser cancelada antes do encerramento de seu prazo de vigência mediante notificação do **Itaú** à **Centralizadora**. A partir do dia útil seguinte ao da autorização do **Itaú** para cancelamento da manutenção de Domicílio Bancário ou da data de encerramento da vigência desta autorização, o **Cliente** poderá solicitar às **Credenciadoras** a alteração do Domicílio Bancário.

11. **Convênio - Limite para Contratação de Crédito e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios** – O **Itaú** poderá disponibilizar ao **Cliente** limite para contratação de crédito, até o valor indicado no subitem 2.5 (denominado “Limite”), que será utilizado de uma única vez ou em contratações distintas, por meio da formalização de operações de capital de giro individualizadas (“Operação” ou em conjunto “Operações”).

11.1. Caso o Limite seja concedido e utilizado, a garantia constituída nos termos do item 13, abaixo, permanecerá inalterada e íntegra pelo até a liquidação total das Operações.

11.2. A formalização das Operações entre o **Itaú** e **Cliente** dependerá da disponibilidade de Limite para o **Cliente** e da suficiência de garantia constituída, aplicada sobre o valor indicado no subitem 2.5, na data de contratação da Operação.

11.3. Quando concedido, o Limite será informado ao **Cliente** nos canais eletrônicos do **Itaú** (internet, caixas eletrônicos ou nas agências, através de utilização de senha eletrônica), denominados (“Canais Itaú”).

11.3.1. O Limite será reduzido pelo valor de cada Operação e pelos encargos remuneratórios e/ou moratórios incidentes conforme condições previstas em cada uma das Operações, podendo ser recomposto, a critério do **Itaú**, no montante dos pagamentos efetuados pelo **Cliente**.

11.3.2. O Limite poderá, ainda, ser reduzido ou cancelado, a qualquer tempo, pelo **Itaú**, independentemente de qualquer formalidade ou comunicação prévia.

11.3.4. O Limite poderá ser aumentado, a critério do **Itaú**, mediante comunicação ao **Cliente** nos **Canais Itaú**.

11.4. **A utilização do Limite se dará mediante a formalização de instrumentos individualizados, celebrados entre o Cliente e o Itaú nos Canais Itaú, a partir data indicada no item 2.4.**

11.4.1. As Operações terão os encargos especificados em cada uma das operações a serem celebradas nos **Canais Itaú**, observadas as **Taxas Máximas de Juros**, indicadas no item 3.

11.4.1.1. Entende-se por taxa DI-Over Cetip a taxa de juros calculada e divulgada pela CETIP, apurada com base na taxa média das operações de depósitos interfinanceiros pré-fixados, pactuadas por um dia, entre instituições financeiras que não integram um mesmo conglomerado financeiro.

11.4.2. As Partes estabelecem que, sempre que as taxas do mercado financeiro atingirem 80% dos limites máximos aqui fixados no subitem 3, essas taxas serão substituídas pelas novas taxas que serão informadas pelo **Itaú** ao **Cliente** nos **Canais Itaú**.

11.5. Se houver atraso no pagamento de qualquer valor devido em razão das Operações, o **Cliente** pagará ao **Itaú** encargos moratórios e multa conforme estabelecidos em cada uma das Operações.

11.6. Caso o Limite seja concedido e utilizado, as condições de alteração e manutenção de domicílio bancário, previstas neste Termo, passam a ser aplicadas também para as Operações contratadas nos **Canais Itaú**.

11.7. Caso a manutenção de Domicílio Bancário seja cancelada, nos termos do item 2.3 ou 10, acima, o Limite será automaticamente cancelado.

1068
S
JH

- 11.8. Na hipótese de ser celebrado entre o Itaú e o **Cliente** convênio para limites relacionados a garantias de cessão fiduciária de recebíveis de outras bandeiras, o Limite não será cumulativo com os previstos em outros convênios.
-
12. **Descrição dos créditos cedidos fiduciariamente:** direitos de crédito atuais e futuros, de titularidade do **Cliente**, perante as **Credenciadoras**, decorrentes da realização de transações de aquisição de produtos e serviços oferecidos nos pontos de venda do **Cliente** e pagos, pelos adquirentes, com o uso dos cartões de crédito ou de débito das **Bandeiras**, incluindo os créditos registrados na agenda futura de recebimentos ("**Recebíveis**").
-
13. **Garantia** – O **Cliente** cede fiduciariamente ao Itaú, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65 e do Decreto Lei n.º 911/69 e posteriores alterações, os **Recebíveis**, para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pelo **Cliente** nas Operações, denominadas, em conjunto, como "**Obrigações Garantidas**".
- 13.1. As informações da(s) conta(s) vinculada(s), relacionada(s) a cada Operação, poderão ser solicitadas a qualquer tempo, pelo **Cliente** ao Itaú.
- 13.2. A anuência do Itaú à alteração do domicílio bancário produzirá efeitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação de aceitação do Itaú.
- 13.3. Se alguma das **Credenciadoras** fizer antecipação de pagamento dos **Recebíveis**, essa antecipação deverá ser feita exclusivamente por meio de crédito na(s) conta(s) vinculada(s) às Operações.
- 13.4. O **Cliente** não poderá dar os **Recebíveis** em garantia de outras operações de crédito, exceto em favor do Itaú, nem recusar, limitar ou restringir o uso dos cartões referidos no item 2.2 para pagamento dos produtos e serviços que fornecer, até a final liquidação das **Obrigações Garantidas**, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**.
-
14. **Valor Mínimo de Garantia** - Até a integral liquidação das **Obrigações Garantidas**, o valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), conforme informados pelas **Credenciadoras**, somado ao saldo da conta vinculada deverá totalizar montante igual ao **Valor Mínimo de Garantia**, que corresponderá ao valor total do saldo devedor das Operações.
- 14.1. Caso alguma das **Credenciadoras** não envie a informação do montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agenda) em determinado período, o cálculo do **Valor Mínimo de Garantia** será efetuado considerando apenas as informações quanto ao montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) enviadas pelas demais **Credenciadoras**.
- 14.2. O Itaú fica autorizado pelo **Cliente** a manter os valores de pagamento dos **Recebíveis** na conta vinculada às Operações, em montante suficiente para que tais valores, somados ao valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), passe a corresponder ao **Valor Mínimo de Garantia**.
- 14.3. Caso o valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) somado ao montante mantido em depósito na conta vinculada seja inferior ao **Valor Mínimo de Garantia**, por qualquer motivo, o **Cliente** obriga-se a reforçar a garantia ou substituí-la por outra, aceita pelo Itaú, no prazo de 5 dias úteis a contar a contar de aviso nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado.
-
15. **Declaração do Garantidor** – O **Cliente** declara que: (i) os **Recebíveis** encontram-se, no momento de constituição desta garantia, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de origem comercial, judicial ou legal; e (ii) este Termo não implica o descumprimento, pelo **Cliente**, de qualquer obrigação assumida em qualquer negócio jurídico ou decorrente de qualquer lei, decreto ou regulamento, ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial a que o **Cliente** esteja sujeito.
-
16. **Recebimento e Cobrança dos Recebíveis** – O Itaú, na qualidade de titular dos **Recebíveis**, tem direito a receber, em seu nome, todas as quantias decorrentes do seu pagamento, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, inclusive juros, atualizações, multas e quaisquer outras quantias devidas em decorrência de referidos **Recebíveis**.
- 16.1. O **Cliente** obriga-se a transferir para a conta vinculada, no mesmo dia de seu recebimento, todo e qualquer valor correspondente aos **Recebíveis** que, por qualquer motivo, venha a receber diretamente da **Credenciadora**.
- 16.3. Os valores dos **Recebíveis** creditados na conta vinculada serão destinados, na seguinte ordem:



(a) utilizados para amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, e não pagas, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante débito na conta vinculada ficando o Itaú para tanto autorizado pelo **Cliente**, de forma irrevogável e irretroatável; e

(b) retidos para composição do **Valor Mínimo da Garantia**, conforme item 14.

16.4. Tendo em vista que a totalidade dos **Recebíveis** compõe a garantia, o Itaú poderá, a seu exclusivo critério, liberar os recursos que excederem as destinações indicadas no item anterior para livre utilização do **Cliente**.

16.5. Os recursos decorrentes da excussão desta garantia, nos termos do subitem 16.3 (a), serão imputados primeiro ao pagamento de juros, multas e despesas e, ao final, ao pagamento do valor de principal das **Obrigações Garantidas**.

17. **Registro Contábil** - O **Cliente** obriga-se a escriturar em suas demonstrações financeiras a garantia constituída por meio deste Termo, em estrita observância às regras contábeis aplicáveis.

18. **Prazo** - Este Termo, incluindo seus anexos, permanecerá válido e eficaz pelo prazo indicado no subitem 2.3, mantendo-se vigente a garantia aqui constituída até a final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**.

18.1. Quando da final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**, os **Recebíveis** que não tenham sido cedidos, bem como os recursos mantidos na conta vinculada, serão considerados cedidos e transferidos para o **Cliente**, obrigando-se o Itaú a tomar todas as medidas necessárias para a consolidação da titularidade dos **Recebíveis** pelo **Cliente**.

19. **Registro e Notificações** - Para devida formalização da garantia indicada no item 13, acima, as Partes autorizam o registro deste Termo em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrá-lo.

19.1. O **Cliente** pagará todas as despesas com notificações, inscrições, anotações ou registros dessa garantia, inclusive as relacionadas aos custos para averbações de aumento do Limite, mediante débito que o **Cliente** autoriza o Itaú a efetuar em qualquer da(s) conta(s) corrente mantida pelo **Cliente** no Itaú.

20. **Sistema de Informações de Crédito (SCR)** - O **Cliente** autoriza o Itaú e as sociedades sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação, a:

a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações por eles assumidas e das garantias por eles prestadas, e

b) consultar o SCR sobre eventuais informações a seu respeito nele existentes.

20.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

20.1.1. O **Cliente** está ciente de que a consulta ao SCR pelo Itaú depende de autorização prévia e declara que eventuais consultas anteriores, para fins da celebração deste Termo, contou com suas autorizações, ainda que verbais.

20.1.2. O **Cliente** poderá ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo Itaú ou sociedade sob controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Itaú.

21. **Declaração de Leitura** - O **Cliente**, ao assinar este Termo, declara que o leu previamente e que não possui nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

22. **Foro** - As Partes acordam que quaisquer disputas oriundas deste Termo deverão ser dirimidas pelo Foro escolhido no instrumento da Operação de Crédito.

22.1. O Itaú poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelo **Cliente**, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

1070
SA

Este Termo é assinado em 2 (duas) vias, no local e data indicados na primeira página deste Termo.


Cliente Electro Rodney M E LTDA ME
Dados dos representantes do Cliente:





Nome: Rodney Singimbru Nome: _____

CPF: 279.266.051-15 RG: 146.0377 CPF: _____ RG: _____

Cargo: Socio Proprietario Cargo: _____

Testemunhas:

1) 
Nome: José Pimentel de Almeida
CPF: 290.981.201-45

2) 
Nome: Renata Stefane da Silva
CPF: 148.898.981-28

SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS – Para a solução amigável de conflitos relacionados a este Termo ou ao contrato ora aditado, o **Cliente** poderá dirigir seu pedido ou reclamação à sua agência do **Itaú**. O Itaú coloca ainda à disposição do **Cliente** o **SAC – Itaú** (0800 728 0728), o **SAC – Itaú** exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaubr.com.br). Se não for solucionado o conflito, o **Cliente** poderá recorrer à **Ouvidoria Corporativa Itaú** (0800 570 0011), em dias úteis, das 9 às 18 horas, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971.

1072
86

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Pç Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre Ofavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado(a) por seu Diretor Vice-presidente **EDUARDO MAZZILLI DE VASSIMON**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 9.539.448-5, CPF nº 033.540.748-09 e por seu Diretor **RODRIGO LUIS ROSA COUTO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 5060112165, CPF nº 882.947.650-15.****

OUTORGADOS:

ADRIANE MARANGOM, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 125.263/SP, CPF nº 142.788.568-06; **ALEXANDRE VIEIRA REIS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 105.298/SP, CPF nº 073.391.288-59; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **CINTIA FRANCO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 141.554/SP, CPF nº 095.266.138-13; **DEBORA MORAES CERQUEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 22.634/DF, CPF nº 721.313.141-91; **JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA DEGENSZAJN**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 329.147/SP, CPF nº 026.020.234-77; **MARIA SILVIA GODOY SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 169.056/SP, CPF nº 275.256.488-08; **NATALIA MARIA DE QUEIROZ CABRAL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 243.045/SP, CPF nº 221.500.258-17; **NILTON VIEIRA MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 130.617/SP, CPF nº 128.188.578-99; **ROSALINA CAMACHO TANUS FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 100.145/SP, CPF nº 084.083.148-07; **SAMARIA FRANCA MACIEL ZAGRETTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 346.836/SP, CPF nº 254.111.298-00; **SOLANGE CRISTINA CASTELLANI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 259.911/SP, CPF nº 276.181.048-16; **VINICIUS LEONE MIGUEL**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 173.684/SP, CPF nº 073.921.568-02, todos com endereço comercial an Pç Alfredo Egydio S Aranha, nº 100, Torre C - Pm, Prq Jabaquara, São Paulo/SP.****

PODERES:

Representar o(a) Outorgante; 1) Representar os Outorgantes em processos perante juízos ou Tribunais, repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com os poderes da cláusula "ad judicia", para fazer carga e devolução dos processos, requerer e retirar alvarás judiciais ou guias de levantamento, consultar e/ou solicitar cópias dos processos judiciais e/ou administrativos; 2) requerer falência, habilitar crédito ou divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência, requerer instauração de inquérito policial, administrativo ou judicial, apresentar e ratificar queixa-crime, tomar vista em processo, apresentar fiador, cancelar protesto, efetuar levantamento, receber e dar quitação, desistir, transigir, ceder crédito, confessar, ratificar ato, assinar autos de adjudicação, de arrematação e de depósito, participar e votar em assembleia de recuperação judicial, bem como representá-los, inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de instrução ou julgamento, nos termos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas no artigo 125 e seguintes do Código de Processo Penal, e praticar, enfim, os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer; Poderão, também, mas sem direito a substabelecer; 3) receber citação inicial, intimação ou notificação; 4) constituir mandatários para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar, transigir, requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza; 5) Revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo, dos mandatários ou dos substabelecidos, prestação de contas e praticar, enfim, os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer.****

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Os poderes serão exercidos por qualquer um dos Outorgados isoladamente, independente da ordem de nomeação. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) cientet(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após a seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.****

VIGÊNCIA:

Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado. São Paulo, 16 de setembro de 2015.****



ITAÚ UNIBANCO S.A.



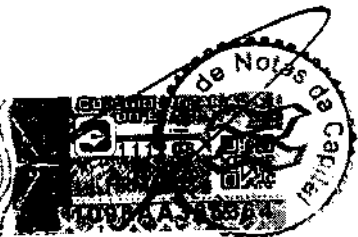
[Handwritten Signature]

EDUARDO MAZZILLI DE VASSIMON
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
RODRIGO LUIS ROSA COUTO
DIRETOR



13.º TABELADO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - De: **AVELINO LUIS MARQUES**
RUA PRÓCERA MARIL, 363 - BROOKLIN PAULISTA, CEP 04511-901 - TELEFAX (011) 9941-7822
Reconhecido por Escritório de Economia (15) 11788(3) de
EDUARDO MAZZILLI DE VASSIMON (248541), RODRIGO LUIS ROSA
COUTO (230314).
São Paulo, 21 de Setembro de 2015. Em Test. _____ da verdade.
FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCRIVENTE
FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCRIVENTE
Válido somente com o Selo de Autenticação - Valor: R\$9,60



1073

21. Opção continuada

Os Acionistas e Diretores da NS Reserva Natural Empreendimento Imobiliário S.A. - São Paulo - SP...

22. Cobertura de seguros: Em 31/12/14, estão vigentes apólices de seguro exigidas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto...

de aprovação do projeto com objetivo de garantir as obras de infraestrutura no loteamento Jardim Reserva Imperial...

A Diretoria
Relatório das Atividades Independentes sobre as Demonstrações Financeiras
auditorias independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras...

2014 2013
Passivo 13.546.885,92 14.052.802,82
Passivo Circulante 10.232.511 605.238,51

Contador: José Carlos Moraes Pinto - CRC: 15P 061813-0/2
Circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia...

RINGFAD BRASIL S/A INVESTIMENTOS ADMINISTRADA E PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 10.220.932/0001-01

Balanco Patrimonial Levantado em 31 de dezembro de 2012 e 2013

Table with columns for 2012 and 2013, listing assets and liabilities such as Circulante, Disponível, Caixa, Bancos, etc.

Table with columns for 2012 and 2013, listing liabilities and equity items such as Passivo, Passivo Circulante, Obrigações e Encargos, etc.

Table titled 'Demonstração dos Fluxos de Caixa para os Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2012 e 2013' showing cash flow details.



ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE MARÇO DE 2015

Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco...

3076
Sf

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ nº 07.119.000/01-04 - NIRE 35300023975

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE JANEIRO DE 2014

proposições a fim de cancelá-las ou mantê-las em vigor para posterior deliberação, mediante autorização da Diretoria. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL** - Art. 6º - As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes. Parágrafo único. Da lista respectiva serão extraídas cartilhas, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois membros da Companhia. **CAPÍTULO V - DIRETORIA** - Art. 9º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria. Art. 7º - A Diretoria compreenderá, no mínimo, 40 e, no máximo, 150 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. Art. 8º - Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura da Assembleia Geral. Os membros da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes. Art. 9º - Os diretores poderão remuneração e participação nos lucros, que não poderá ultrapassar os limites legais. Para o pagamento da remuneração a Assembleia Geral fixará verba global e anual, acrescida que seja a parte indenizatória, cabendo ao Comitê de Remuneração, integrado pelo Diretor Presidente, por Diretores Vice-Presidentes e pelo diretor responsável pelas Áreas de Pessoas, regulamentar a utilização dessa verba. Caberá igualmente a esse Comitê fixar o nível de participação devida aos diretores. Art. 10º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto mesmo dentre seus membros. O Diretor Presidente não poderá ser substituído, exceto em caso de ausência ou impedimento. Parágrafo único. Um mesmo Diretor Presidente poderá exercer o cargo de Diretor Presidente, em caráter efetivo ou interino, para exercer conjuntamente mais de um cargo. Art. 11º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares ou juros sobre o capital próprio. Art. 12º - Compete ao Diretor Presidente presidir as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Grupo Executivo e da Diretoria, e supervisionar a atuação desta. Art. 13º - Compete ao Diretor Geral coordenar o Diretor Presidente no exercício de suas funções, estruturar os serviços do Banco e estabelecer as normas internas e operacionais. Art. 14º - Os Diretores Vice-Presidentes e Diretores Executivos compete à administração das operações bancárias e de áreas específicas de atuação. Art. 15º - Os Diretores compete à gestão das áreas ou setores específicos da sociedade que não forem atribuídas aos grupos executivos. Art. 16º - Os diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente do Grupo Executivo, terão poderes para (i) representar a Sociedade, assumindo obrigações ou assumindo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o Banco, inclusive prestando garantias e obrigações de fiança; (ii) decidir sobre a instalação, extinção e renomeamento de dependências; Art. 16º - A representação da Sociedade poderá ser feita por (i) um diretor membro do Grupo Executivo e um procurador; ou (ii) dois procuradores em conjunto. Fora de sede social, perante qualquer órgão de administração pública, dentro ou fora da jurisdição, a representação poderá ser feita por um procurador com poderes específicos. **CAPÍTULO VI - OUVIDORIA** - Art. 17 - A sociedade terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência de Seguros Privados. Art. 18º - O Ouvidor será designado e destituído pela Diretoria e terá mandato de 1 ano, podendo ser renovado. Art. 19º - Compete à Ouvidoria: (i) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (ii) receber, registrar, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços dos estabelecimentos do Conglomerado Itaú Unibanco, que não foram solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (iii) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (iv) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta e o prazo para o qual não poderá ser informado na "nota T"; (v) propor ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria) as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e processos, em decorrência de análise das reclamações recebidas; (vi) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca de atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a letra "T"; Art. 20º - A sociedade: (a) manterá contábeis adequados para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja devidamente transparente, independente, imparcialidade e simples; (b) assegurará o acesso da Diretoria e das instituições subordinadas para a elaboração de documentos para o exercício de suas atividades. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL** - Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal do funcionamento não permanente, composto de 3 a 5 membros eleitos e qual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal obedecerá aos preceitos dos artigos 161 e 165 de Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VIII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO** - Art. 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordens propostas sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos arts. 166 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% na constituição de Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social; b) será reservada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 14 e c) o saldo do lucro líquido, "ad referendum" da Assembleia Geral, será distribuído entre os acionistas em 15 de fevereiro de cada ano. Art. 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76 observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. Parágrafo único: Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 6.249/96. **CAPÍTULO IX - RESERVA ESTATUTÁRIA** - Art. 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) encerrar o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas, em que a Companhia for controladora; (iv) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 14 da Lei 6.404/76; § 1º - Esta reserva será formada por valores provenientes do lucro líquido do exercício. Art. 16 - A reserva estatutária, formada sob o regime legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 1º - A reserva estatutária constituirá um subgrupo de ativos, segundo os critérios de formação de capital destinados à sua constituição. **CAPÍTULO X - EXERCÍCIO SOCIAL** - Art. 10 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único - A Companhia poderá levantar balanços anuais e intermediários em qualquer data.

Odebrecht TransPort Aeroportos S.A.
CNPJ nº 18.828.284/0001-74 - NIRE 35 300 456 491
ATA de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 26 de abril de 2014

Data, hora e local: Em 26 de abril de 2014, às 10:00 horas, na sede da Companhia localizada na Rua Leme Moreira, nº 1250, 6º andar, Parte E, Butantã, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050. Presidente: Acionista representando a totalidade do capital social, conforme especificado constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas. Convocação: Dependendo a publicação de Edital de Convocação, conforme o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alínea "c" do § 1º da Lei nº 6.404/76, o Conselho Adm. de São Paulo, Presidente: Graziela Gali Ferraz Berton, Secretária: Deliberações: 1) Aproveita a leitura da presente ata na mesma sumária, conforme facultada o Art. 170, §1º, da Lei das S.A. e 2) Aproveita o aumento do capital social da Companhia, em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passando do atual R\$ 116.805.317,00 (cento e dezesseis milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e dezesseis reais) para R\$ 117.005.317,00 (cento e dezesseis milhões, cinco mil, trezentos e dezesseis reais); mediante a emissão de 200.000 (duzentos mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, observando o disposto no Art. 170, §1º, da Lei das S.A., totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), subscritas e integradas pela acionista Odebrecht TransPort S.A. na forma do Boleto de Subscrição, que passa a fazer parte integrante de presente ata como Anexo I. Em conformidade do item exposto, o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 9º - O capital social da Companhia é de R\$ 117.005.317,00 (cento e dezesseis milhões, cinco mil, trezentos e dezesseis reais); dividido em 117.005.317 (cento e dezesseis milhões, cinco mil e trezentos e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições pelas acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lendo-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros de mesa e por todos os presentes. São Paulo, 26 de abril de 2014. Mesa: Adriano Sá de Souza Mesa, Presidente: Graziela Gali Ferraz Berton, Secretária: Acionista: Odebrecht TransPort S.A., Cartão e dou foi esta ata e cópia fiel da ata lavrada no livro próprio São Paulo, 26 de abril de 2014. Graziela Gali Ferraz Berton, Secretária; Acionista: Junta Comercial do Estado de São Paulo, Cartão registro nº 198.031/14-2, em 21/05/2014. Gisele Ermene Cauchir, Secretária-Geral."

Casa de Saúde Santos S/A
CNPJ nº 08.12692/0001-17 NIRE 35300045731
ATA de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 28/04/2014

Realização: Assembleia regularmente convocada e realizada às 10h, na sede social Av. Conselheiro Nabuco, 544, Santos/SP, conforme registro no Livro de Presença, a fôto nº 13 (10v). Comparação: Sr. Gabriel Abdel Nasser Mohamed Mourad (RG 141.189.528 CPF 253.515.578-86), acionista com 36% do capital, e diretor de Empl. Participações Ltda. (CNPJ 08.238.351/0001-92), que detém 40%, representando mais de 25 do capital social. Publicações: Publicadas no Diário Oficial e no Diário do Trabalho, o Boleto Patrimonial em 21/05/2014, e as Atas de Convocação de AGO nos dias 18, 23 e 24/04/2014. Mesa Diretores: Evandro Ramalho e Meles, presidente e Maria Auxi S. Souza, secretária. Deliberações: O presidente agradeceu a presença de todos e pôs em discussão o item "m", fazendo um resumo das atividades da empresa relativo ao ano de 2013. Passando ao item "n" do ordem do dia, o presidente deu as explicações necessárias às contas da Companhia, e do exercício de 2013. As explicações foram lidas pelas acionistas presentes. Em seguida, para tratar do item "n", eleição de diretores, foi dada a palavra ao Sr. Gabriel que propôs a reeleição de seus diretores, sendo aceita pelas duas diretoras: Evandro Ramalho e Meles e Maria Auxi de Souza, respectivamente Diretor Superintendente e Diretora Adm./Financeira. Aos efeitos foi lido o mesmo valor de pró-labore anual, R\$ 3.000,00. A seguir o presidente da Assembleia colocou o item "o", assunto de interesse social em discussão, não havendo entrincheiro interesse dos presentes. Qualificação dos Diretores: Diretor Superintendente, Evandro Ramalho e Meles, brasileiro, administrador, RG (SSP/SP) nº 52.064.882-7 e do CPF (ME) nº 622.434.484-3, residente em Santos/SP, e, como Diretor Adm./Financeira, Maria Auxi de Souza, brasileira, solteira, do comércio, RG (SSP/SP) nº 9.994.388-X e do CPF (ME) nº 894.014.808-06, residente no Guarujá/SP. Os diretores eleitos declaram não estarem envolvidos em processo judicial que os impeça de exercer a administração da sociedade. Ambos deverão ocupar seus cargos por 3 anos, até abril de 2017. Encerramento: Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às 12h, sendo lida a presente ata no livro próprio, Santos, 30/04/2014. Evandro Ramalho e Meles - Presidente de Mesa, Maria Auxi de Souza - Secretária de Mesa, Gabriel Abdel Nasser M Mourad - Acionista p/Empl. Participações Ltda, JUCESP nº 195.482/14-6 em 16/05/2014. Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício.

Eucatex S/A - Indústria e Comércio
CNPJ nº 08.943.019/0001-88 - NIRE Nº 35.300.659815

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária
Ficam os senhores acionistas convocados e comparados à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre 1 - 11º andar - Capital do Estado de São Paulo, no dia 11 de junho de 2014, às 10:00hrs, para tratar e deliberar sobre a prorrogação da data de pagamento dos juros sobre o capital próprio, prevista para o dia 27/05/2014, para ser pago até o final do exercício social de 2014. Instruções para Participação na Assembleia Geral de Acionistas: 1) Os documentos e informações relativos à matéria a ser discutida na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia e na rede mundial de computadores, sob o endereço: Companhia Eucatex S/A - Assembleia Geral Extraordinária de 2014. 2) Os acionistas deverão comparecer em pessoa ou por procurador, instrumento de mandato com observância das disposições legais aplicáveis (artigo 125 da Lei nº 6.404/76); (III) se pessoa física, cópia do documento de identidade, e (IV) se pessoa jurídica, cópia do estatuto social ou contrato social, com indicação de eleição dos administradores. 3) Pedido Público de Procuração - A Companhia disponibiliza, através de Pedido Público de Procuração, 3 (três) procuradores para facilitar a participação de seus acionistas na Assembleia. Um procurador por voto. Favor enviar a aprovação das matérias constantes de ordem do dia, um para votos Convocados e um para Abstencão. O Pedido Público de Procuração pode ser acessado em seu site www.eucatex.com.br. Para informações adicionais, favor entrar em contato com a Área de Relações com Investidores telefone (11) 3049.2473 (f) @eucatex.com.br. São Paulo, 26 de maio de 2014. PRESIDENTE S/A - Indústria e Comércio - Otávio Mattar - Diretor do Conselho de Administração. [27, 28 e 29/05]

1078
SA

Ata da Assembleia Geral Ordinária

(continuação)

Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares ou juros sobre o capital próprio. § 1º - Compete ao Diretor Presidente presidir as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Grupo Executivo e da Diretoria, e supervisionar a atuação desta. § 2º - Compete ao Diretor Geral coordenar o Diretor Presidente no exercício de suas funções, estruturar os serviços do Banco e estabelecer as normas internas e operacionais. § 3º - Aos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Executivos compete a administração das operações bancárias e de áreas de suporte. § 4º - Aos Diretores compete a gestão das áreas ou setores específicos da sociedade que lhes forem atribuídas pelo Grupo Executivo. § 5º - Os diretores em conjunto, sendo em todos os casos necessariamente o Grupo Executivo, terão poderes para (i) representar a Sociedade, assumindo obrigações ou respondendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o banco, inclusive prestando garantias e obrigações de terceiros; (ii) decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências; Art. 10 - A representação da Sociedade poderá ser feita por (i) um diretor membro do Grupo Executivo e um procurador; ou (ii) dois procuradores em conjunto. Fora da sede social, a representação poderá ser feita por um procurador com poderes específicos. Parágrafo Único - Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada por dois diretores, sendo um deles necessariamente membro do Grupo Executivo. Os mandatos, exceto os judiciais, terão prazo de validade de, no máximo, um ano. CAPTULO VI - DIVIDENDOS - Art. 11 - A sociedade terá um Dividendo que será distribuído em prestações pelo Grupo Executivo. CAPTULO VII - CONGLOMERADO - Art. 12 - O Conglomerado terá sede e instalações em São Paulo, SP, e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência de Seguros Privados, sociedades das subsidiárias que, em virtude de seu natureza ou atividade, devam a constituir unidade própria. § 1º - O Ouidor será designado e destituído pela Diretoria e terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado. § 2º - Compete à Ouidoria: (a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não foram solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (c) prestar os esclarecimentos necessários à satisfação das reclamações acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; (f) propor ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria) das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos

e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; (g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a letra "f"; § 3º - A sociedade: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e tempo; (b) assegurará o acesso da Ouidoria às informações necessárias para a elaboração da resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo; (c) manterá o acesso da Ouidoria às informações necessárias para o atendimento das demandas por parte dos clientes; CAPTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL - Art. 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 181 e 185 da Lei 6.404/76. CAPTULO VIII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO - Art. 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos arts. 185 e 191 e 198 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: a) entre de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) será especificada a importância destinada a dividendos nos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 14; e c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria. CAPTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 14 - O exercício social terá início em 1º de janeiro de cada ano civil, exceto se a Assembleia Geral, em sessão extraordinária, deliberar sobre a alteração do exercício social, que terá o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76. § 1º - Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido. § 2º do saldo da reserva estatutária, somado ao do reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º - A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. CAPTULO XI - EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo Único - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

GRUPIARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária

DATA: 04 de abril de 2013, às 09:00 horas. LOCAL: Sede social da Companhia na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nº 161, andar Torre Oeste, CEP 04578-910. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. PRESENCIA: A totalidade dos Senhores Acionistas da Grupiara Participações S.A., conforme assinaturas constantes na lista final desta Ata. MESA: Presidente, Franklin Lee Feder, Secretário: Hercules de Lacouture Filho, ORDEM DO DIA: 1. Proposta de alteração do Capítulo IV, Artigos Décimo Terceiro e Décimo Quinto do Estatuto Social da Companhia. 2. Consolidação do Estatuto Social da Companhia. 3. Eleição da Diretoria da Companhia para o biênio 2013/2014. 4. Outros assuntos de interesse da Companhia. DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, decidiram o seguinte: 1. Aprovaram alterar a redação do Capítulo IV, Artigo Décimo Terceiro e Décimo Quinto do Estatuto Social da Sociedade para alterar a composição do número de membros da diretoria da Companhia, atribuir nova nomenclatura para os cargos de Diretores, bem como alterar a forma de representação da Companhia, passando assim a serem incluídos dois tipos societários, as seguintes novas redações: "Artigo 13º - A Diretoria da Companhia, a quem compete administrar os negócios da Sociedade de maneira prudente e em melhor interesse dos acionistas, será composta de até 15 (quinze) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo: 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor-Presidente da Unidade de Negócios, até 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes, e até 11 (onze) denominados simplesmente Diretores, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, que em ato próprio, poderá atribuir designação especial complementar ao Diretor-Presidente da Unidade de Negócios, a qualquer dos 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes, como também a qualquer dos 11 (onze) Diretores sem designação especial neste Estatuto. O mandato de todos os Diretores será sempre de 03 (três) anos, permitidas reeleições sucessivas." "Artigo 14º - A representação da Companhia far-se-á: (a) isoladamente por seu Diretor-Presidente ou pelo seu Diretor-Presidente da Unidade de Negócios; (b) por dois Diretores ou seja, Diretor-Presidente e um Diretor Vice-Presidente; (c) por um Diretor, qualquer que seja, e um Procurador, respeitados, rigorosamente, os limites de procuração respectiva e sempre que as condições de atuação estejam expressas no instrumento correspondente; (d) por dois Procuradores, respeitados, rigorosamente, os limites de procuração respectiva; (e) por um Procurador, isoladamente, respeitados, rigorosamente, os limites de procuração respectiva e sempre que as condições de atuação isolada estejam expressas no instrumento correspondente. Parágrafo Primeiro - Constituição de Procuradores - A constituição de procuradores far-se-á pela assinatura autógrafa do Diretor-Presidente ou do Diretor-Presidente da Unidade de Negócios, ou pela assinatura conjunta de dois ou de qualquer dos Diretores, sejam Diretores Vice-Presidentes ou simplesmente Diretores. A Diretoria poderá delegar qualquer de seus poderes, legais ou estatutários, e um ou mais mandatos, devendo o instrumento de mandato especificar seu prazo de duração e não poderá exceder ao período de 12 (doze) meses, exceto se for mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. Parágrafo Segundo - Reserva para Subestabelecimento - A nenhum mandamento será concedido o poder de constituir outros mandatos, exceto lista ao Instituto do Subestabelecimento, sempre que autorizado no mandato original, que também obedecerá ao prazo máximo de 13 (treze) meses. Parágrafo Terceiro - Assinatura dos Recibos de Valores Entregues à Companhia - Os recibos relativos a valores entregues à Companhia, inclusive Boletim de Subscrição, assim como o endosso de cheques para depósito em conta-corrente da Companhia e o endosso-mandato de cambial e duplicatas para cobrança poderão ser assinados por qualquer Diretor isoladamente ou por qualquer Procurador com poderes para tanto." 2. Tendo em vista as deliberações acima e considerando a conveniência de evitar a fragmentação do Estatuto Social em mais de um documento, resolveram consolidá-lo, passando a vigor conforme redação do "Anexo I", que passa fazer parte da presente Ata. 3. Parágrafo Único - O presente mandato atual e o anterior não serão renovados. As reuniões serão realizadas na sede social. Parágrafo Único - Os avisos de convocação indicados a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros da Diretoria com 7 (sete) dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria. Os avisos serão enviados aos Diretores por fax e/ou por e-mail. Artigo 17º - Compete à Diretoria: (a) praticar os atos de sua competência conferidos por lei ou pelo presente estatuto; (b) trazer a ordenação geral dos negócios da Companhia; (c) aprovar o orçamento anual da Companhia; (d) aprovar o resumo anual dos membros de remuneração global fixada pela Assembleia Geral, quando for o caso, e da participação da Diretoria nos lucros da Companhia; (e) convocar e presidir as Assembleias Gerais; (f) declarar dividendos semestrais ou intermediários; (g) contratar os auditores independentes da Companhia; (h) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos acionistas tomadas em Assembleia Geral. Artigo 18º - Evidente o pedido de instalação do Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, no objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. CAPTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 19º - O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, e instalar-se-á apenas nos exercícios sociais em que tal for solicitado por acionistas, por meio de Assembleia Geral, nos termos e condições do art. 181 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Primeiro - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. Parágrafo Segundo - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal a instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fazer-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 182, §3º, da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Terceiro - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terá início na data da primeira Assembleia Geral Ordinária e a sua instalação, CAPTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO - Art. 20º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando a Diretoria não elaborar as demonstrações financeiras e as submeter à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. Art. 21º - Dos resultados apurados, serão inicialmente, deduzidos os produtos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro, sendo que o lucro remanescente será a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que se evidenciar o desmonte de reserva de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, desde que 20% (vinte por cento) do capital social, em valor nominal, não seja inferior ao valor líquido, observado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão destinados aos acionistas e título de divênduo obrigatório; (c) o saldo, se houver, terá o destino da "Reserva para Investimentos em Projetos Minerários", observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. Parágrafo Primeiro - Reserva para Investimento em Projetos Minerários - A Reserva para Investimento em Projetos Minerários terá seu valor limitado a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destinar-se-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerários na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. Parágrafo Segundo - Os atos de cumprimento poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. Artigo 22º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 30 (trinta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, será pago em moeda corrente de curso legal. Artigo 23º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que autorizar a forma de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, instalar o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fazendo-lhes as respectivas remunerações. CAPTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 24º - Os casos omissos serão regidos em conformidade com a Lei 6.404, de 15.12.76, e suas alterações posteriores. Artigo 25º - Para todos os fins e efeitos, os acionistas expressamente declararam para os devidos fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou profissionais, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevenção, pelo ou suborno, concussão, peculato ou crime de economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ENCFERAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura desta Ata. A presente é lavrada em livro próprio, autorizada sua leitura e publicação na forma reunida do artigo 130 da Lei 6.404/76, ficando dispensada de prestação de caução para garantir sua guarda, nos termos do Estatuto Social. 3.3 Os diretores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão ou à administração da Companhia, seja tal impedimento decorrente de lei especial, seja em virtude de obrigação firmada, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevenção, pelo ou suborno, concussão ou peculato, ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade. ENCFERAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura desta Ata. A presente é lavrada em livro próprio, autorizada sua leitura e publicação na forma reunida do artigo 130 da Lei 6.404/76. Lide e aprovada e assinada por todos os presentes. Popo de Caldas, 04 de abril de 2013. ASSINATURAS: (Ass.) Franklin Lee Feder, Presidente da Mesa e Diretor Presidente da Sociedade; (Ass.) Aquilino Paolucci Neto, Procurador da acionista Reynolds Metals Company; (Ass.) Carlos Eduardo Manhú, Procurador da acionista Reynolds Metals Company; (Ass.) Hercules de Lacouture Filho, Secretário da Mesa. A presente ata é idônea e original lavrada em livro próprio. (Ass.) Hercules de Lacouture Filho - Secretário da Mesa. JUCESP nº 134.229/13-3 em 16/09/2013. (Ass.) Givelo Símeas Cavalcini - Secretária Geral.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA GRUPIARA PARTICIPAÇÕES S.A. - CAPÍTULO I - NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO - Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de GRUPIARA PARTICIPAÇÕES S.A. e rege-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: (a) a administração de bens próprios; e (b) a participação em outras sociedades, empresariais ou simples, como sócia ou acionista. Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12601, Torre Oeste, 16º andar, CEP 04578-910. Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL - Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito ou peculário ou comente nacional, é de R\$ 232.846.617,38 (duzentas e trinta e duas milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dezesseite reais e trinta e oito centavos), representado por 13.167.198 (treze milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Único - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas Assembleias Gerais. Artigo 6º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos representativos de qualquer número de ações, levando essas títulos a assinatura de dois diretores, sempre de acordo com a legislação vigente. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 7º - A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Artigo 8º - A Assembleia Geral trata, em particular: (i) o orçamento anual; (ii) o balanço da empresa; (iii) o balanço de prestação de contas da administração e o parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (iv) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (v) eleger os administradores e fixar a sua

1080
SJK



Itaú

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023578

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2011

DATA, HORA E LOCAL: Em 29.4.2011, às 13h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre One Sul, São Paulo (SP), MEIA: Roberto Egydio Setubal - Presidente; Marco Antonio Antunes - Secretário.

OBJETIVO: economia representando a totalidade do capital social. **PREFERÊNCIA LEGAL:** administradores de Sociedade e representantes da Pró-Reitoria dos Cursos e Autônomos Independentes. **EDITAL DE COMPOSIÇÃO:** dependente a publicação do edital, logo em seguida no Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **AVISO AOS ACIONISTAS:** dependente a publicação do aviso aos acionistas a que se refere o Artigo 135, nos termos do seu § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. **APRIMA ORDINÁRIA:** 1. Aprovar as Contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e os Relatórios de Administração e dos Autônomos Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2010, os quais foram publicados em 30.3.2011 no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" (págs. 43 e 53) e no "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços" (págs. C29 e C34). Arquivos documentais, relativos ao exercício encerrado em 30.5.2010, foram publicados em 25.5.2010 no "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços" (págs. C11 e C15). 2. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício de 2010, no valor total de R\$ 5.782.957.200,31, bem como homologar a transferência de reserva realizada no período, propostas pelas administrações nas referidas Demonstrações Financeiras, da seguinte forma: (a) R\$ 288.117.960,02 para a conta de Reserva Legal; (b) R\$ 2.483.661.937,72 para as operações de R\$ 386.185,83 referentes à realização de reserva de reavaliação, pertencem o montante de R\$ 2.484.048.023,85 destinado à conta de Reserva Estatutária; (c) R\$ 589.741.818,90 para o pagamento de dividendos; e (d) R\$ 2.040.535.065,56 para o pagamento de juros sobre o Capital Próprio aos Acionistas, conforme faculdade prevista no Artigo 9º da Lei 6.249/95, o qual já foi efetuado em 30.3.2011. 3. Referendar as seguintes deliberações da Diretoria: (i) em reunião de 27.5.2010, relativa à distribuição de dividendos extraordinários no montante de R\$ 15.193.062,91; e (ii) em reunião de 30.12.2010, relativa à distribuição de Juros sobre o Capital Próprio no montante mencionado no item "b" acima que, acrescido dos dividendos mensais pagos no montante mencionado no item "c" acima, no prazo de 60 dias, a ser pago em 30 dias do encerramento do exercício. 4. Eleger a Diretoria para o mandato de 2012, mediante (a) fixação da quantidade de cargos a serem providos em (01) cargo em lotes, sendo que 21 (vinte e um) integrantes o Grupo Executivo, a saber: o Diretor Presidente, o Diretor Geral, 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes e 9 (nove) Diretores Executivos; os demais 80 (oitenta) Diretores não serão integrantes do Grupo Executivo; (ii) a não recondução dos Diretores Vice-Presidentes GERALDO JOSÉ CARBONE e RUI VILLELA MORAES ABREU, dos Diretores Executivos IVO LUIZ DE SA FREIRE VIETAS JUNIOR, JOÃO JACÓ HAZARABEDIAN, RICARDO BALDINI e SANDRA NUNES DA CUNHA BOTEGUINI, e dos Diretores CARLOS HENRIQUE ZANVETTORI, CECÍLIA MARIA APRELLIANO MISZPUTEN, FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA LARVA, LINDA MORAES DE ALMEIDA NOGUEIRA JUNQUEIRA, LUIZ ANTONIO FERNANDES CALDAS MACCARELLO, CÉSAR PADUAN, RICARDO TERENZI NELEI SCHWABER e ROBERTO LAMY. Estes mencionados diretores, não reconduzidos, terão seus cargos para o próximo mandato anula, deixam de exercer suas funções nesta data, a exceção de Carlos Henrique Zanvettor, que permanecerá no cargo até 15.5.2011. Registrar, ainda, a não recondução do Diretor MANOEL ANTONIO GRANADO, por ter atingido a idade-limite prevista no Estatuto Social. A todos os diretores mencionados em alínea (i) de agradecimento pelos serviços por eles prestados à Sociedade; (iii) promoção dos atuais Diretores Executivos LUIS OTÁVIO MATIAS e JOSÉ ROBERTO HAYM a Diretores Vice-Presidentes e dos atuais Diretores CARLOS EDUARDO MÔNICO, LUIS ANTONIO RODRIGUES e NATALÍO DE ALMEIDA JUNIOR a Diretores Executivos; (iv) eleição dos seguintes novos Diretores, que serão adiante qualificados: ALBERTO FERNANDES, ANA CARLA ABRÃO COSTA, CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA, CARLOS ORESTES VIANZ, FABIO DE COSTA MENEZES, IZABELLA JOSÉ JAMHOUR, JOSÉ VIRGÍLIO LUIZ NETO, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO, NATACHA LITVINOV, ROBERTO FERNANDO VICENTE e WAGNER BETTINI SANCHES; (v) nomeação dos seguintes atuais Diretores Executivos: ROBERTO EGYDIO SETUBAL, Diretores: ALEXANDRE DE BARRROS, ALFREDO EGYDIO SETUBAL, JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUIZ, MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI, MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, MARCOS DE BARRROS LISBOA, RICARDO VILLOLA MARINHO e SÉRGIO RIBEIRO DA COSTA WERLANG; Diretores Executivos: CAIO IBRAHIM DAVID, CELSO SCARAMUZZA, CLÁUDIA POLTANSKI, DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO NETO, FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ e OSVALDO DO NASCIMENTO; Diretores: ADRIANO BRITO DA COSTA LIMA, ANDRÉ SAPOZNIK, ANDREA MATTEUCCI PINOTTI CORDEIRO, ANTONIO CARLOS AZZI JUNIOR, ANTONIO CARLOS RICHECKI RIBEIRO, ARNALDO PEREIRA PINTO, AURELIO JOSÉ DA SILVA PORTELLA, CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE CASTRO, CARLOS EDUARDO DE SOUZA LARA, CARLOS EDUARDO MACCARELLO, CARLOS HENRIQUE DONGEÇA AIDAR, CÉSAR PADUAN, CICERO MARCUS DE ARAÚJO, CLÁUDIO CÉSAR SANCHES, CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO AROMATTE, CÉSAR FALCO, CÉSAR FALCO, EDUARDO PORTELLA, EDUARDO PORTELLA, FÁBIO DE COSTA MENEZES, LUIZ GLEIZER, EDUARDO ALMEIDA PRADO, EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS, FERNANDO JOSÉ COSTA TELES, OLBERTO TRAZZI CANTERAS, HENRIQUE RUTHER, JACSON RICARDO GOMES, JASON PETER RICAARD, JEAN MARTIN SIGRIST JUNIOR, JOÃO ANTONIO DANTEZ BEZERRA LEITE, JOÃO LUIZ DE MEDEIROS, JORGE LUIZ VIEGAS RAMALHO, LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, LINDA AGARINAKAMURA, LUIS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, LUIS TADEU MANTOVANI SASSI, LUIS ANTONIO NOGUEIRA DE FRANÇA, LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA BARRICHELLO, MARCELO BOOCK, MARCELO LUIS ORTICELLI, MARCO ANTONIO ANTUNES, MARCO ANTONIO SUDANO, MARCOS ANTONIO VAZ DE MAGALHÃES, MARCOS AUGUSTO CAETANO DA SILVA FILHO, MARCOS SILVA MASSUKUWA, MARCOS WANDERLEI BELINI FERREIRA, MARIO LUIZ AMARAL, PAULO DEWYCIUS CORCHAKI, PAULO MERELLES DE OLIVEIRA SANTOS, PENATA HELENA DE OLIVEIRA TUBINI, RENÉ MARCELO GONÇALVES, RICARDO LIMA SOARES, RICARDO ORLANDO, RICARDO RIBEIRO MANDACARA GUERRA, ROBERTO MASSARU NISHIKAWA, RODOLFO HENRIQUE FISCHER, ROGÉRIO CARVALHO BRAGA, ROGÉRIO PAULO CALDERON PERES, ROMILDO GONÇALVES VALENTE, ROONEY SILVA, SÉRGIO GUILLIEN FAJERMAN, SÉRGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR e VILMAR LIMA CARREIRO. Em consequência, a Diretoria passa e ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas, todas domiciliadas em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100: **DIRETORIA:** Diretor Presidente e Diretor Geral: ROBERTO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 4.548.849, CPF 007.738.226-52; Diretores Vice-Presidentes: ALEXANDRE DE BARRROS, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 8.877.996-2, CPF 040.036.688-83; ALFREDO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 6.045.777-8, CPF 014.414.218-07; JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUIZ, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 4.209.787, CPF 334.949.057-34; LUIS OTÁVIO MATIAS, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 37.808.811, CPF 834.949.057-34; LUIS OTÁVIO MATIAS, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 15.628.236-1, CPF 088.508.538-52; MARCO DE ANDRADE SCHETTINI, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/SP 6.482.400-7, CPF 682.031.207-15; MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 3.082.364-X, CPF 700.538.698-00; MARCOS DE BARRROS LISBOA, brasileiro, divorciado, economista, RG-SSP/SP 006.653.074-2, CPF 806.030.257-40; RICARDO VILLOLA MARINHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 15.111.115-7, CPF 252.398.288-90; SÉRGIO RIBEIRO DA COSTA WERLANG, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/SP 043907554-0, CPF 058.696.577-04; **Diretores Executivos:** CAIO IBRAHIM DAVID, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 12.470.380-2, CPF 101.398.379-85; CARLOS EDUARDO MÔNICO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.578.329, CPF 004.041.979-82; CELSO SCARAMUZZA, brasileiro, separado judicialmente, administrador, RG-SSP/SP 5.665.227-3, CPF 680.418.519-15; CLÁUDIA POLTANSKI, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 16.653.776-5, CPF 124.158-32; DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO NETO, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/SP 04.288.036-7, CPF 047.078.877-5; FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 13.836.746, CPF 030.086.348-93; LUIS ANTONIO RODRIGUEZ, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15.482.454-9, CPF 817.082.998-09; NATALÍO DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 6.242.175, CPF 947.002.579-49; e OSVALDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 4.424.732, CPF 686.764.028-34; **Diretores:** ADRIANO BRITO DA COSTA LIMA, brasileiro, casado, psicólogo, RG-IFP/SP 06948784-5, CPF 649.800.307-34; ALBERTO FERNANDES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, RG-SBP/SP 13.030.798-1, CPF 053.207.086-74; ANA CARLA ABRÃO COSTA, brasileira, casada, economista, RG-DO 1306423-2, CPF 836.130.727-34; ANDRÉ SAPOZNIK, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 21.615.978-7, CPF 165.085.128-62; ANDREA MATTEUCCI PINOTTI CORDEIRO, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 18.599.700, CPF 165.790.979-23; ANTONIO CARLOS AZZI JUNIOR, brasileiro, casado, bancário e economista, RG-SSP/SP 14.187.985, CPF 449.828.84-8; ANTONIO CARLOS RICHECKI RIBEIRO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 1009186485, CPF 334.704.150-55; ARNALDO PEREIRA PINTO, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 4.877.825-1, CPF 388.243.986-87; AURELIO JOSÉ DA SILVA PORTELLA, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 1.861.784, CPF 552.014.230-49; CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/SP 03.211.896-7, CPF 432.718.367-49; CARLOS EDUARDO DE CASTRO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 11.835.098, CPF 804.087.308-67; CARLOS EDUARDO DE SOUZA LARA, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 14.685.185-1, CPF 088.531.688-47; CARLOS EDUARDO MACCARELLO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 8.188.275-0, CPF 007.578.065-21; CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, RG-IFP/SP 040056931, CPF 744.285.707-08; CLÁUDIO HENRIQUE DONGEÇA AIDAR, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.559-96; CARLOS ORESTES VIANZ, brasileiro, casado, bancário em diáspora, RG-SSP/SP 19.979.982-1, CPF 122.229.885-21; CÉSAR PADUAN, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 130.787, CPF 007.287.778-65; CICERO MARCUS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.733.452, CPF 385.190.466-49; CLÁUDIO CÉSAR SANCHES, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.198.883, CPF 044.285.088-89; CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO AROMATTE, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/SP 05.720.178-2, CPF 991.173.127-87; COSMO FALCO, italiano, casado, administrador, RNE-SE/DPMF/DFP 5524003-N, CPF 807.584.078-49; CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA, brasileira, casada, economista, RG-SBP 52.865.189-5, CPF 498.688.286-53; CRISTINA CESTARI SPADA, brasileira, casada, tecnóloga em processamento de dados, RG-SSP/SP 23.054.799-0, CPF 142.944.448-76; DANIEL LUIZ GLEIZER, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/SP 4.248.867, CPF 628.724.277-91; EDUARDO ALMEIDA PRADO, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 11.334.364-4, CPF 118.022.988-09; EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 50.018.159-7, CPF 159.622.729-92; ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 13.878.920-9, CPF 625.807.798-39; FABIO DE COSTA MENEZES, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 171.000, CPF 178.010.688-27; FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 19.368.086-8, CPF 182.259.718-40; FERNANDO JOSÉ

DI TOLLA ARTES GRÁFICAS LTDA, pessoa física que recebeu da CETESB a Renovação de Licença de Operação, válida até 03/10/2014, para fabricação de edificações e montagem do ramo de indústria gráfica, sito na Rua Antônio Marcondes, 628, Jirapiranga, SP.

Onda Verde Agrocomercial S/A, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação nº 14003397, para fabricação de álcool etílico de cana-de-açúcar, sito à Estância Vale do Rio Turvo s/n, zona rural, Onda Verde.

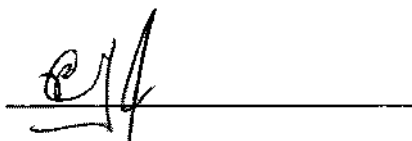
TOP BOM INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BARRACOA LTDA torna público que requereu à CETESB, a Licença Prévia e de Instalação, para instalação de artefatos de Barracoa, sito à Rua José Bonafini, 1393, Sorocaba. CEP: 08950-150. Diáspora/SP.

1082
EF

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, substabeleço com reserva de iguais, o (a) **RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**, OAB/MS 5.871, OAB/MT 8.184-A e OAB/TO 4.867-A; **BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO**, OAB/MS 13.116 E OAB/MT 14.992-A; **FLAVIA V ANDRIGUETTI BORGES**: OAB/MS 9197, OAB/GO 30238 E OAB/MT 9716-A; **EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS**, OAB/MT 13.431-A; **YANA CAVALCANTE DE SOUZA**, OAB/GO 22.930; **ERNESTO BORGES FILHO**: OAB/MS 379, OAB/O 30256 E OAB/TO 5392-1, todos integrantes do escritório **ERNESTO BORGES ADVOGADOS S/C**, OAB/GO nº 1484, que mantém contrato de prestação de serviços advocatícios com o Outorgante, com endereço comercial na **Rua XV de Novembro, nº 2.029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS; CEP: 79020-300, Rua Manoel Leopoldino, nº 358, Cuiabá/MT e Rua 102, nº 87, Setor Sul, Goiânia/GO.**, os poderes que me foram outorgados por **BANCO ITAU S.A.**, inscrita no CNPJ 60.701.190/0001-04.

São Paulo, 2 de agosto de 2016.



ROSALINA CAMACHO TANUS FERREIRA
OAB/SP 100.146

1083
SB



ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

1999

PLANILHA DE CALCULO

11116 - 000020800145581 CAIXA RESERVA	R\$ 17.905,32		Quirografário
11173 - 000020800624643 LIS	R\$ 10.132,62		Quirografário

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.079 | CEP 79020-300 - 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468

Cuiabá/MT
Manoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 - 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143

Palmas/TO
Teotônio Segurado, 501 Sul | Conj 1 Lote 6 | Amazônia Center, Sala 801
CEP 77016-002 | 63 3214.1866 | Fax: 63 3214.2616

Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 - 67 3522.4904 | Fax: 67 3521.5895

Goiânia/GO
102, nº 67 | Setor Sul | CEP 74083-250 - 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501

Brasília/DF
SRTVS Quadra 701 Bloco A | Sala 411 | Centro Empresarial Brasília
CEP 70340-907 | 61 3037.6565 - 9906.9102

www.ernestoborges.com.br

ITAU - Agência: 0208 Conta: 62464-3 ELETRO RODNEY M E LTDA ME

Categoria 173

Abertura 03.06.2016

Vencimento 03.07.2016

Taxa 11,59% a.m.

03.06.2016 Início de Período
03.06.2016 Fim do Período

03.06.2016	04.06.2016	05.06.2016	06.06.2016	07.06.2016	08.06.2016	09.06.2016	10.06.2016	11.06.2016	12.06.2016	13.06.2016	14.06.2016	15.06.2016	16.06.2016	17.06.2016	18.06.2016	19.06.2016	20.06.2016	21.06.2016	
10,00	0,00	167,47	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,00	0,00	167,47	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-4,990,00	0,00	167,47	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-10,70	0,00	-0,00	-4,990,00	5,000,00	-10,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,00	0,00	-0,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,00	0,00	-0,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,00	0,00	-0,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,00	0,00	-0,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10,00	0,00	1,607,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-4,990,00	0,00	2,528,43	-2,461,57	5,000,00	-4,990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-14,212,54	0,00	-0,00	-14,212,54	5,000,00	-5,000,00	-81,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-13,736,99	0,00	-0,00	-13,736,99	5,000,00	-5,000,00	-104,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-10,758,21	0,00	-0,00	-10,758,21	5,000,00	-5,000,00	-128,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-10,758,21	0,00	-0,00	-10,758,21	5,000,00	0,00	-136,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-10,758,21	0,00	-0,00	-10,758,21	5,000,00	0,00	-145,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-21,405,29	0,00	-0,00	-21,405,29	5,000,00	-5,000,00	-169,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-17,458,53	0,00	-0,00	-17,458,53	5,000,00	-5,000,00	-193,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo 21/06/2016 -17.458,53

Juros Excesso de Limite -446,79

Período 15.06.2016 a 21.06.2016

Saldo devedor em 21.06.2016 -17.905,32

W84
G

1085
 26

ITAU - Agência: 0206 Contas: 14558-1 ELETR0 RODNEY M E LTDA ME

Categoria	116	Início do Período	01.06.2016	Fim do Período	21.06.2016
Abertura	01.06.2016	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Vencimento	01.07.2016	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa	1,9% a.m.	0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 6,27
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 12,55
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 18,83
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 25,12
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 31,41
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 37,71
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 44,01
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 50,31
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 56,62
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 62,93
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 69,25
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 75,57
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 81,89
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 88,22
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 94,55
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 100,88
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 107,22
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 113,57
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 119,91
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 126,26
		0,00	0,00	0,00	0,00
		- 10.000,00	- 10.000,00	- 10.000,00	- 132,62
		0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 21/06/2016		- 10.000,00			
Juros Contratuais					
01/06/2016 a					
21/06/2016					- 132,62
Saldo devedor em					
21/06/2016					- 10.132,62

DOC. 02

1087
36
Melissa Ramos Queiroz
Advogada

738
197
Danielle Silva Queiroz
Advogada

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS - GO

PROCESSO Nº 221177-36.2016.8.9.0006 (201602211773)

KONESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.822.707/0001-09, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 855, Distrito Industrial, Aparecida do Taboado/MS, endereço eletrônico: www.konesul.ind.br, neste ato representada por seu sócio administrador **Thadeu Pessuto Piva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 42.360.028 SSP/SP e do CPF nº. 337.499.418-07, residente e domiciliado na Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, nº. 1836, Centro, Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79570-000, eletrônico: thadeu@konesul.ind.br, vem respeitosamente à presença Vossa Excelência, por meio de suas advogadas que esta subscrevem, requerer na forma do art. 7.º, parágrafo 1.º, art. 9.º e art. 10.º da Lei n.º 11.101/05, a **HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO** nos autos da recuperação judicial da empresa **ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** que se processa por este M.M. Juízo, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Melissa Ramos Queiroz
Advogada

Danielle Silva Queiroz
Advogada

739
19
1088
S

A requerente é credora da empresa ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pelo importe de R\$ 17.637,51 (dezessete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), representados pelas duplicadas descritas nas planilhas abaixo:

NOTA FISCAL N° 000.011.564		
DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
11564/1	06/06/2016	R\$ 6.155,74
11564/2	04/07/2016	R\$ 5.383,00
11564/3	01/08/2016	R\$ 5.382,14

NOTA FISCAL N° 000.011.565		
DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
11565/1	06/06/2016	R\$ 716,63

O presente crédito refere-se à aquisição pela recuperanda dos produtos inclusos nas notas fiscais de venda de n°s 000.011.564 e 000.011.565 e respectivos comprovantes de entrega de mercadoria, estando classificado como crédito quirografário nos termos do art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/05. (docs. anexos).


Por todo exposto, **requer seja o crédito da empresa KONESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no importe R\$ 17.637,51 (dezessete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) incluído no respectivo quadro geral dos credores da recuperanda**, ouvindo-se o administrador judicial para fins de impugnação.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações relativas à empresa KONESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA sejam realizadas exclusivamente em nome de sua patrona, Dra. Melissa Ramos Queiroz inscrita na OAB/MS sob o n° 8003, com endereço profissional e eletrônico constante no rodapé.

Termos em que pede e espera deferimento.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de outubro de 2016.


Melissa Ramos Queiroz
OAB/MS 8003


Danielle Silva Queiroz
OAB/MS 20492

20/10/2016

Autentico esta fotocópia como reprodução fiel do original.
Selo Digital: AMT84130-101

PROCURAÇÃO

Tabela: 30

Selo poderá ser conferido no site www.tjms.jus.br

Art. 3, 17 e 1, 12 (10% FUNJECC + 5% ISS + 6% FUNADEP + 4% FUNDE + 17% FENAJM) - R

() Tabela: Edson Luís Serrato () Substituta: Glória Maria Serrato () Substituto: Glória Maria Serrato

OUTORGANTE:

Konesul Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.822.707/0001-09, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 855, Distrito Industrial, Aparecida do Taboado/MS, endereço eletrônico: www.konesul.ind.br, neste ato representada por seu sócio administrador **Thadeu Pessuto Piva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 42.360.028 SSP/SP e do CPF nº. 337.499.418-07, residente e domiciliado na Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, nº 1836, Centro, Aparecida do Taboado/MS, CEP: 79570-000, eletrônico: thadeu@konesul.ind.br.

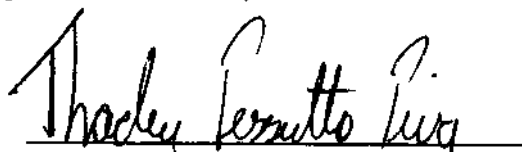
OUTORGADAS:

Dra. Melissa Ramos Queiroz, brasileira, casada, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul sob o nº 8003 e **Dra. Danielle Silva Queiroz**, brasileira, convivente em união estável, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul sob o nº 20492, ambas com endereço profissional na Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, nº 2087, Jardim Morumbi, Aparecida do Taboado/MS e endereço eletrônico: mqueirozadvocacia@hotmail.com.

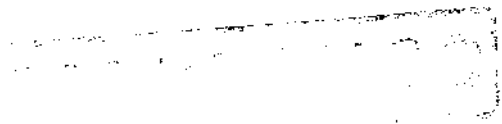
PODERES:

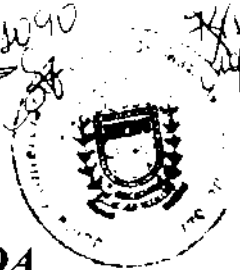
Confere o OUTORGANTE os mais amplos e gerais poderes, por este instrumento particular de procuração, constituindo sua bastante procuradora as outorgadas, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, podendo requerer medidas preventivas preparatórias, justificações, notificações, protestos, arrolar testemunhas, apresentar defesa prévia ou contestação, concordar ou discordar com cálculos e avaliações, atos e termos de processo, prestar compromisso de inventariante, prestar declarações e opinar sobre elas, deliberar sobre partilha, recorrer, substabelecer com ou sem reserva de poderes, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15). Assim como praticar, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de outubro de 2016.



Konesul Indústria e Comércio Ltda
CNPJ nº. 02.822.707/0001-09





CONTRATO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

DECIMA ALTERAÇÃO

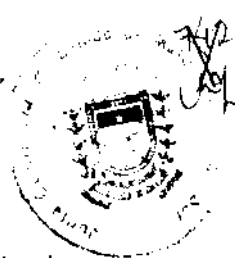
KONESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
NIRE: 54200651182
CNPJ: 02.822.707/0001-09

Pelo presente instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**, **THADEU PESSUTTO PIVA**, brasileiro, natural de Fernandópolis, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 06 de maio de 1985, empresário, portador do CPF sob nº 337.499.418-07 e da cédula de identidade RG nº 42.360.028-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Vergílio Antonio de Queiroz, nº 1963, Jardim Jerusa, município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.570-000 e **ROTEL DE SOUZA FILHO**, brasileiro, natural de Rinópolis, Estado de São Paulo, casado com comunhão universal de bens, nascido aos 15 de março de 1960, contador, portador do CPF sob nº 025.662.718-52 e da Cédula de Identidade RG nº 11.773.988 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 700, Jardim América, município de Fernandópolis, Estado de São Paulo - CEP 15.600-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **KONESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob nº 54200651182, em 04 de Novembro de 1.998, com sede nesta cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul na Avenida Presidente Vargas, nº 855, Pólo Industrial Salim Abdo Samara, Imóvel Córrego do Campo - CEP 79570-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.822.707/0001-09, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1- **RETIRA-SE**, da sociedade, o sócio **ROTEL DE SOUZA FILHO**, vendendo neste ato 100% de suas cotas, equivalente a 19.500 (dezenove mil e quinhentas) de suas cotas de capital social totalmente integralizadas para a nova sócia **THATIANA PESSUTTO PIVA**, brasileira, natural de Fernandópolis, Estado de São Paulo, solteira, nascida em 09 de fevereiro de 1982, empresária, portadora do CPF sob nº 224.378.068-22 e da cédula de identidade RG nº 34.929.895-6 SSP SP, residente e domiciliada na Rua Vergílio Antonio de Queiroz, nº 1963, Jardim Jerusa, município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.570-000, cujo o pagamento é feito neste ato em moeda corrente nacional do país, declarando o sócio retirante, ter recebido todos os haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação; e o sócio **THADEU PESSUTTO PIVA**, transfere a título de doação 109.200 (cento e nove mil e duzentas) de suas cotas de capital social totalmente integralizadas para a sócia **THATIANA PESSUTTO PIVA**, já qualificada acima; o sócio **THADEU PESSUTTO PIVA**, transfere a título de doação 128.700 (cento e vinte e oito mil e setecentas) de suas cotas de capital social totalmente integralizadas para a nova sócia **THAINARA PESSUTTO PIVA**, brasileira, natural de Fernandópolis, Estado de São Paulo, solteira, nascida em 06 de maio de 1985, empresária, portadora do CPF sob nº 337.824.268-00 e da cédula de identidade RG nº 42.360.055-2 SSP/SP, residente e

U- 07/2016
Autentico esta fotocópia como verdadeira e fiel reprodução
OFICIAL SUBSTITU
Selo Digital: AME78565-127.

[Handwritten signatures and initials]



domiciliada na Rua Vergílio Antonio de Queiroz, nº 1963, Jardim Jerusa, município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.570-000. Ficando o Capital Social distribuído da seguinte maneira:

Parágrafo único: As doações realizadas neste instrumento pelo sócio **THADEU PESSUTTO PIVA** são amparadas pelo Código Civil através dos Art. 538 até 554.

THADEU PESSUTTO PIVA – 132.600 (cento e trinta e duas mil e seiscentas) cotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 132.600,00 (cento e trinta e duas mil e seiscentos reais).

THATIANA PESSUTTO PIVA – 128.700 (cento e vinte e oito mil e setecentas) cotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).

THAINARA PESSUTTO PIVA – 128.700 (cento e vinte e oito mil e setecentas) cotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).

Total do Capital Social.....R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

2- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3- A administração da sociedade caberá ao sócio **THADEU PESSUTTO PIVA**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade em todos os seus atos, assinando isoladamente, representando a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive delegando poderes para que outro o faça, através de procuração, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

4- Com a alteração acima, os sócios consolidam todas as demais cláusulas, conforme disposição abaixo:

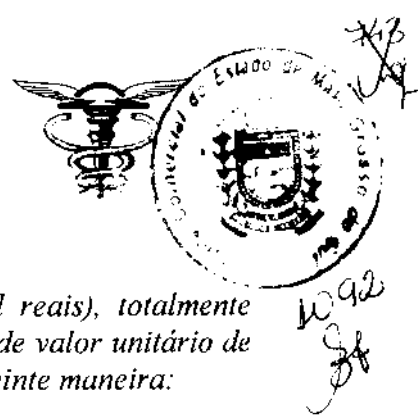
1- A sociedade gira nesta praça sob a denominação social **KONESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede no município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Presidente Vargas, nº 855, Pólo Industrial Salim Abdo Samara, Imóvel Córrego do Campo CEP 79570-000.

2- A sociedade tem como objetivo social a atividade de **FUNDAÇÃO DE FERRO E AÇO (CNAE: 24.51-2-00) - INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FERRAGENS ELETROTECNICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GALVANIZAÇÃO PARA TERCEIROS.**

3- A sociedade teve seu início em, 01 de Dezembro de 1.998, e seu prazo de duração é indeterminado.



07/07/2016
Autentico esta fotocópia como reprodução fiel do original.
Selo Digital: AME78586-581.



4- O capital social é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 390.000 quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, que fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

THADEU PESSUTTO PIVA – 132.600 (cento e trinta e duas mil e seiscentas) cotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 132.600,00 (cento e trinta e duas mil e seiscentos reais).

THATIANA PESSUTTO PIVA 128.700 (cento e vinte e oito mil e setecentas) cotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).

THAINARA PESSUTTO PIVA 128.700 (cento e vinte e oito mil e setecentas) cotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).

Total do Capital Social.....R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

5- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

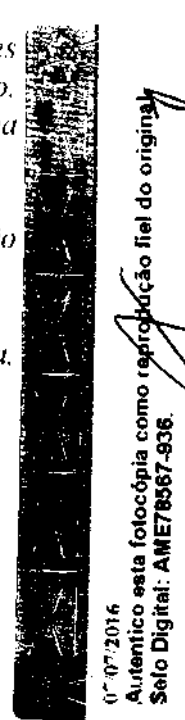
6- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7- A administração da sociedade caberá ao sócio **THADEU PESSUTTO PIVA**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade em todos os seus atos, assinando isoladamente, representando a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive delegando poderes para que outro o faça, através de procuração, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

8- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



100

100



1093
34

11- Somente o sócio **THADEU PESSUTTO PIVA** terá direito a retirada mensal, a titulo de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

12- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O pagamento ocorrerá em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice do IGP-M ao sócio retirante e espólio no caso de falecimento.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

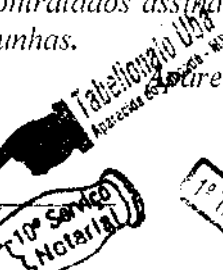
13- (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14- Fica eleito o foro de Aparecida do Taboado - MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de março de 2011

Thadeu Pessutto Piva



Rotil de Souza Filho

Thainara Pessuto Piva

Thatiana Pessutto Piva

Testemunhas:

Marcio Furlan Parreira
RG 29.213.725-1 SSP-SP

Ronivaldo Rezende da Silva
RG 001.471.116 SSP-MS

07/07/2016
Autentico esta fotocópia
Selo Digital: AME78568-290.
Glória Aparecida de Souza
OFICIAL SUBSTITUTA
Tabelião
Não poderá ser conferido no site: www.tjms.jus.br
E-mail: a33@tjms.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2011
SOB O NÚMERO: 54294358

Protocolo: 11/008481-0
Empresa: 54 2 0065118 2
KONESUL INDÚSTRIA E
COMERCIO LTDA



Aparecida do Taboado / MS CEP 79.570-000
E-mail: escritlex@terra.com.br

07/07/2016

Autentico esta fotocópia como reprodução fiel do original.
Selo Digital: AME78569-645.

Gloria Maria Serrato
OFICIAL SUBSTITUTA

Tabelião
Selo poderá ser conferido no site www.tjms.us.br
Emolp. 3,17 + 1,13 (10% FUNJECC + 5% ISS + 8% FUNADEP + 4% FUNDE + 10% FACOMP) = R\$ 4.
(*) Tabelião: Edson Ubá Serrato (*) Substituta: Glória Maria Serrato (*) Substituto: Saverio Serrato

TABELIONATO UBA Registro Civil e Notas Edson Ubá Serrato
Rua Presidente Dutra, 4364 - Fone (67) 3655-1712 Fax 3655-2578
e-mail: tabelionatouba@hotmail.com

Válido somente com Selo de Autenticidade

30 MAR 2014

Gloria Maria Serrato

Edson Ubá Serrato - Tab. Subst.
Glória Maria Serrato - Tab. Subst.

Selo de Controle Digital
Tabelionato Uba
Autenticidade do Tabulario - MS

CARTÓRIO GONÇALVES - 10º Serviço Notarial.
Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ibilporã, 782 - CEP 86080-610 - Londrina - PR - Fone: (43) 33474377



Reconheço por Semelhança a(s) assinatura(s) de THAINARA PESSUTTO PIVA
Dou fé, Londrina, de Março de 2011 - 12:30:58h.
Em Teste da Verdade.

(VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS)

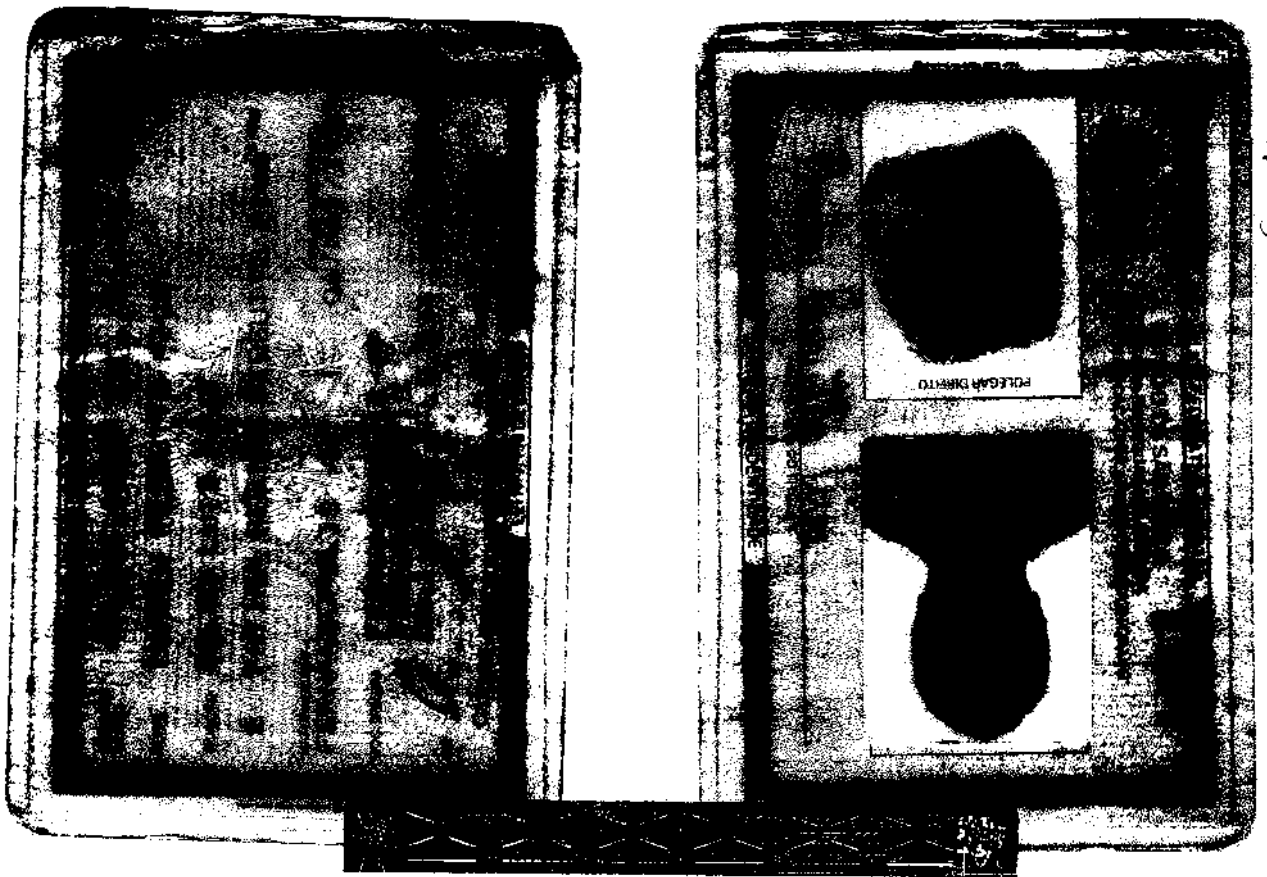
DE NOTAS
DQW03907

Thainara Fernandes Gonçalves
Esc. Juramentada

REPRODUÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
PROTESTO DE CARVALHO - ESC. JURAMENTADA

Il. Tabelião de Prova de Escritura...
Carvalho - Proposto Designado...
valor econômico...
0311AAD28542

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Serrato
60 Bra
0311AAD28542



445
10/11
1094
SA

20 10 2016

Autentico esta fotocópia como reprodução fiel do original.

Selo Digital: AMT94119-965.

Tabet:80

Selo poderá ser conferido no site: www.tjms.jus.br

Empl: 3,17 + 1,12 (10% FUNJECC + 6% ISS + 6% FUNADEP + 4% FUNDE + 10% FEAD/MP) = R\$ 4

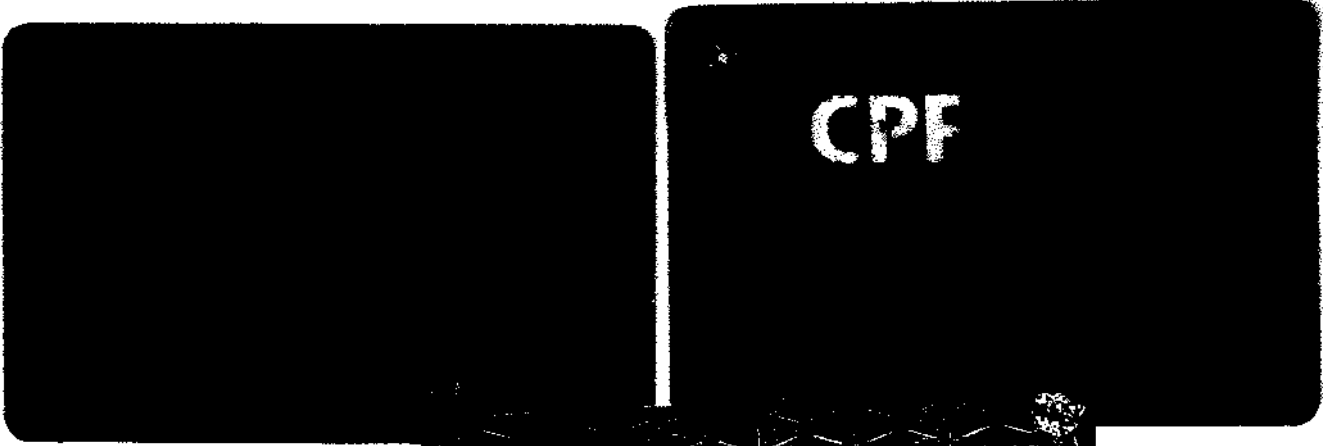
(*) Tabacão: Enxofre; (**) Substituto: Cloro; (**) Substituto: Savelto Serrato; (**) Substituto: Savelto Serrato.

Secretaria
SECRETARIA DE JUSTIÇA
OFICIAL SUBSTITUTO

SECRETARIO DE JUSTIÇA

WACO

3095
C
38
-146
JCF



CPF

20/10/2016
Autentico esta fotocópia como reprodução fiel do original.
Selo Digital: AMT84129-127

Glória Maria Serrato
OFICIAL SUBSTITUTA

Tabelação
Selo poderá ser conferido no site www.tjma.jus.br
Ex. cl. 3.17+1.12(10%FUNJEC+6%ISS+6%FUNADEP+4%FUNDE+10%FEADIMP) = R\$ 4.
() Tabelação: Edison Uba Serrato () Substituta: Glória Maria Serrato () Substituto: Saverio Serrato

RECEBIDO

ST. JOHN'S COLLEGE
1900

RECEBEMOS DE KONESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 09/05/2016 - DEST / REM : ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 16.920,88

NF-e
 Nº 000.011.564
 SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Konesul
 ferragens galvanizadas
 KONESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 AV. Pres. Vargas, 855 Dist. Industrial
 Aparecida do Taboado - MS (Cep. 79.570-000)
 FONES: (67) 3565-4001 FAX: (67) 3565-4088
www.konesul.ind.br

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA
 Nº 000.011.564
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/02



CHAVE DE ACESSO
 5016 0502 8227 0700 0109 5500 1000 0115 6410 0011 5641

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 150160011639258 09/05/2016 12:39:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 283062541

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
 02.822.707/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
 ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ / CPF
 02.414.318/0001-44

DATA DA EMISSÃO
 09/05/2016

ENDEREÇO
 AV BRASIL NORTE SALA 01, QUADRA 24 LOTES 01 E, 1470

BAIRRO / DISTRITO
 CIDADE JARDIM

CEP
 75080-240

DATA DA SAÍDA / ENTRADA
 09/05/2016

MUNICÍPIO
 ANAPOLIS

FONE / FAX
 (62)3311-6888

UF
 GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 103020047

HORA DE SAÍDA
 12:24:00

FATURA / DUPLICATAS

11564/1	06/06/2016	6.155,74
1	04/07/2016	5.383,00
11564/3	01/08/2016	5.382,14

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
16.148,14	1.937,78	0,00	0,00	0,00	16.148,14

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	772,74	16.920,88

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
 VIACAO SAO LUIZ LTDA

FRETE POR CONTA
 0-Emitente

CODIGO ANTI
 01.016.179/0001-38

ENDEREÇO
 R. ELMANO SOARES

MUNICÍPIO
 TRES LAGOAS

UF
 MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 280091567

QUANTIDADE
 2

ESPECIE
 PALETES

MARCA

N.º MERAÇÃO

PESO BRUTO
 1.853,000

PESO LÍQUIDO
 1.796,960

LOCAL DE ENTREGA

CNPJ / CPF
 ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

MUNICÍPIO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1	AFASTADOR DE ARMAÇAO 250 X 700MM	73269090	000	6101	PC	10,000	74,89	0,00	748,90	748,90	89,87	37,45	12,00	5,00
20	ARRUELA QUADRADA 38 X 18 X 3MM	73182200	000	6102	PC	400,000	0,31	0,00	124,00	124,00	14,88	12,40	12,00	10,00
21	ARRUELA QUADRADA 50 X 18 X 3MM	73182200	000	6102	PC	200,000	0,45	0,00	90,00	90,00	10,80	9,00	12,00	10,00
1214	CHAPA ANÇORA	73269090	000	6101	PC	100,000	17,48	0,00	1.748,00	1.748,00	209,76	87,40	12,00	5,00
24	CHAPA DE FOSTAI 130 X 76 X 8MM	73269090	000	6101	PC	100,000	4,09	0,00	409,00	409,00	49,08	20,45	12,00	5,00
30	CINTA P/POSTE SEC. CIRCULAR 160MM	73269090	000	6101	PC	30,000	11,92	0,00	357,60	357,60	42,91	17,88	12,00	5,00
31	CINTA P/POSTE SEC. CIRCULAR 170MM	73269090	000	6101	PC	50,000	12,38	0,00	619,00	619,00	74,28	30,95	12,00	5,00
39	CINTA P/POSTE SEC. CIRCULAR 250MM	73269090	000	6101	PC	50,000	15,14	0,00	757,00	757,00	90,84	37,85	12,00	5,00
41	CINTA P/POSTE SEC. CIRCULAR 270MM	73269090	000	6101	PC	30,000	16,36	0,00	490,80	490,80	58,90	24,54	12,00	5,00
913	GANCHO DE SUSPENSÃO *	72164090	000	6101	PC	100,000	5,42	0,00	542,00	542,00	65,04	0,00	12,00	0,00
47	HASTE DE ANÇORA M16 X 1500MM	73269090	000	6101	PC	50,000	16,84	0,00	842,00	842,00	101,04	42,10	12,00	5,00
914	MANILHA SAPATILHA *	72164090	000	6101	PC	200,000	6,50	0,00	1.300,00	1.300,00	156,00	0,00	12,00	0,00
60	MÃO FRANCESA PLANA 726X32X5MM	73269090	000	6101	PC	50,000	5,90	0,00	295,00	295,00	35,40	14,75	12,00	5,00
915	OLITAL P. PARAFUSO *	72164090	000	6101	PC	500,000	5,64	0,00	2.820,00	2.820,00	338,40	0,00	12,00	0,00
106	PARAFUSO CAB. ABAULADA M16 X 45MM	73181500	000	6102	PC	200,000	1,46	0,00	292,00	292,00	35,04	29,20	12,00	10,00
107	PARAFUSO CAB. ABAULADA M16 X 70MM	73181500	000	6102	PC	200,000	1,68	0,00	336,00	336,00	40,32	33,60	12,00	10,00
111	PARAFUSO CAB. QUADRADA M12 X 150MM	73181500	000	6102	PC	50,000	2,14	0,00	107,00	107,00	12,84	10,70	12,00	10,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nr. Pedido: Interno: 27779 Cliente.: 10294 - Comprador: ELETRO

RESERVADO AO FISCO

02.822.707/0001-09

KONESUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 19/10/2016 06:14

Disponibilize seus arquivos digitais online para seus clientes. acesse pandorane.com.br

Avenida Presidente Vargas N.º 855
 Vila Barbosa - CEP 79570-000
 Aparecida do Taboado - MS



Konesul
ferragens galvanizadas
KONESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AV. Pres. Vargas, 855 Dist. Industrial
Aparecida do Taboado - MS (Cep. 79.570-000)
FONES: (67) 3565-4001 FAX: (67) 3565-4088
www.konesul.ind.br

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.011.564
SÉRIE 1
FOLHA 02/02



CHAVE DE ACESSO

5016 0502 8227 0700 0109 5500 1000 0115 6410 0011 5641

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150160011639258 09/05/2016 12:39:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL
283062541

INSC ESTADUAL DO SUBST TRIBUTÁRIO

CNPJ

02.822.707/0001-09

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	B.C. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
120	PARAFUSO CAB QUADRADA M16 X 125MM	73181500	000	6102	PC	50,000	2,23	0,00	112,50	112,50	13,50	11,25	12,00	10,00
121	PARAFUSO CAB QUADRADA M16 X 150MM	73181500	000	6102	PC	100,000	2,47	0,00	247,00	247,00	29,64	24,70	12,00	10,00
123	PARAFUSO CAB QUADRADA M16 X 200MM	73181500	000	6102	PC	600,000	2,93	0,00	1.758,00	1.758,00	210,96	175,80	12,00	10,00
125	PARAFUSO CAB QUADRADA M16 X 250MM	73181500	000	6102	PC	200,000	3,30	0,00	660,00	660,00	79,20	66,00	12,00	10,00
131	PARAFUSO CAB QUADRADA M16 X 400MM	73181500	000	6102	PC	50,000	4,84	0,00	242,00	242,00	29,04	24,20	12,00	10,00
73	SAPATILHA 13MM	73269090	000	6101	PC	300,000	2,12	0,00	636,00	636,00	76,32	31,80	12,00	5,00
997	SUPORTE L P/CRUZETA 1.3/4 X 3/8 COPEI.	73269090	000	6101	PC	10,000	16,61	0,00	166,10	166,10	19,93	8,31	12,00	5,00
84	SUPORTE TRAFÓ POSTE SEC CIRCULAR 210 MM	73269090	000	6101	PC	4,000	54,99	0,00	219,96	219,96	26,40	11,00	12,00	5,00
85	SUPORTE TRAFÓ POSTE SEC CIRCULAR 225 MM	73269090	000	6101	PC	4,000	57,07	0,00	228,28	228,28	27,39	11,41	12,00	5,00

02.822.707/0001-097

KONESUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Presidente Vargas N° 855
Vila Barbosa - CEP 79570-000
Aparecida do Taboado - MS

02.822.7071-001-09

KONESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

INSCR. ESTADUAL: 283062541 - CNPJ 02.822.707/0001-09

AV. PRESIDENTE VARGAS, 855 - DISTRITO INDUSTRIAL
APARECIDA DO TABOADO - MS - CEP: 79570-000

FONE(S): (067) 3565-4001 - FAX: (067)3565-4088

e-mail: teste@teste.com.br

FATURA

KONESUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Avenida Presidente Vargas N.º 855
Barbosa - CEP 79570-000

Aparecida do Taboado - MS - VENDA

Via de Transporte:

Data de Emissão: 09/05/2016

VENDEDOR

1001

Para Uso da
Instituição Financeira

FATURA

DUPLICATA

VENCIMENTO

VALOR R\$

NUMERO

VALOR R\$

Nº DE ORDEM

16.920,88

11564

6.155,74

11564 /01/03

06/06/2016

DESCONTO DE % SOBRE ATÉ:
CONDIÇÕES ESPECIAIS:

NOME SACADO: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA 6776
ENDEREÇO: AV BRASIL NORTE, 1470 - SALA 01, QUADRA 24 LOTES 01 E
MUNICIPIO: ANAPOLIS Estado: GO 75080-240
PRAÇA PGTO: Estado:
END. PRAÇA PAGTO:
CNPJ/CPF: 02.414.318/0001-44 Insc. Est. / RG: 103020047

**VALOR POR
EXTENSO**

Seis Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos

Liquidada em / / Juros/Desc. R\$ Cheque Nº Banco

Instituição Financeira Banco	<input type="checkbox"/> Descontada	<input type="checkbox"/> Debitada	<input type="checkbox"/> Representante/Comissões
	<input type="checkbox"/> Simples	<input type="checkbox"/> Em Carteira	<input type="checkbox"/> Em Cartório
	<input type="checkbox"/> Vinculada	<input type="checkbox"/> Representante/Cobrança	<input type="checkbox"/> Devolução
	<input type="checkbox"/> Cauionada		

02.822.707/0001-09

KONESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

INSCR. ESTADUAL: 283062541 - CNPJ 02.822.707/0001-09

AV. PRESIDENTE VARGAS, 855 - DISTRITO INDUSTRIAL
APARECIDA DO TABOADO - MS - CEP: 79570-000

FONE(S): (067) 3565-4001 - FAX: (067)3565-4088

e-mail: teste@teste.com.br

FATURA

KONESUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Avenida Presidente Vargas N.º 855 VENDA
Vila Barbosa - CEP 79570-000
Aparecida do Taboado - MS - Data de Emissão: 09/07/2016

VENDEDOR

1001

Para Uso da
Instituição Financeira

FATURA

DUPLICATA

VENCIMENTO

VALOR R\$

NUMERO

VALOR R\$

Nº DE ORDEM

16.920,88

11564

5.383,00

11564 /02/03

04/07/2016

DESCONTO DE % SOBRE ATÉ:
CONDIÇÕES ESPECIAIS:

NOME SACADO: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA 6776
ENDEREÇO: AV BRASIL NORTE, 1470 - SALA 01, QUADRA 24 LOTES 01 E
MUNICIPIO: ANAPOLIS Estado: GO 75080-240
PRAÇA PGTO: Estado:
END. PRAÇA PAGTO:
CNPJ/CPF: 02.414.318/0001-44 Insc. Est. / RG: 103020047

**VALOR POR
EXTENSO**

Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Três Reais

Liquidada em / / Juros/Desc. R\$ Cheque Nº Banco

Instituição Financeira Banco	<input type="checkbox"/> Descontada	<input type="checkbox"/> Debitada	<input type="checkbox"/> Representante/Comissões
	<input type="checkbox"/> Simples	<input type="checkbox"/> Em Carteira	<input type="checkbox"/> Em Cartório
	<input type="checkbox"/> Vinculada	<input type="checkbox"/> Representante/Cobrança	<input type="checkbox"/> Devolução
	<input type="checkbox"/> Cauionada		

10/2016
10/2016
10/2016

10/2016
Autentico esta fotocópia como reprodução fiel do original.
Número Digital: AMT84035-820.

Serrato
Edição Oficial SUBSTITUTA

Este documento poderá ser conferido no site www.tjma.jus.br
Cálculo: 3,17 + 1,12 (10% FUNJEC) + 5% (ISS) + 8% (FUNADEP) + 4% (FUNDEF) + 10% (FEADMP) = R\$ 4,44
Substituta: Edson Ubir Serrato () Substituta: Gercia Maria Serrato () Substituto: Gaveno Serrato

KONESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

INSCR. ESTADUAL: 283062541 - CNPJ 02.822.707/0001-09

AV. PRESIDENTE VARGAS, 855 - DISTRITO INDUSTRIAL
APARECIDA DO TABOADO - MS - CEP: 79570-000

FONE(S): (067) 3565-4001 - FAX: (067)3565-4088

e-mail: teste@teste.com.br

FATURA**VENDEDOR**

3001

Natureza da Operação: VENDA
Via de Transporte:
Data de Emissão: 09/08/2016Para Uso da
Instituição Financeira

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR R\$	NUMERO	VALOR R\$	Nº DE ORDEM	
16.920,88	11564	5.382,14	11564 /03/03	01/08/2016

DESCONTO DE % SOBRE ATÉ:
CONDIÇÕES ESPECIAIS:

NOME SACADO: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA 6776
 ENDEREÇO: AV BRASIL NORTE, 1470 - SALA 01, QUADRA 24 LOTES 01 E
 MUNICIPIO: ANAPOLIS Estado: GO 75080-240
 PRAÇA PGTO: Estado:
 END. PRAÇA PAGTO:
 CNPJ / CPF : 02.414.318/0001-44 Insc. Est. / RG: 103020047

**VALOR POR
EXTENSO**

Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Quatorze Centavos

Liquidada em / / Juros/Desc. R\$ Cheque Nº Banco

Instituição Financeira Banco	<input type="checkbox"/> Descontada	<input type="checkbox"/> Debitada	<input type="checkbox"/> Representante/Comissões
	<input type="checkbox"/> Simples	<input type="checkbox"/> Em Carteira	<input type="checkbox"/> Em Cartório
	<input type="checkbox"/> Vinculada	<input type="checkbox"/> Representante/Cobrança	<input type="checkbox"/> Devolução
	<input type="checkbox"/> Cauionada		

02.822.707/0001-09
 KONESUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Avenida Presidente Vargas N.º 855
 Vila Barbosa - CEP 79570-000
 Aparecida do Taboado - MS

19/10/2016

Autentico esta fotocópia como reprodução fiel do original
Selo Digital: AMT84034-475.

Tabela

Selo poderá ser conferido no site: www.lins.jus.br

Emissão: 2016/08/09 11:13:57 FUNECC - 53015078 - ENDEREÇO: AV. SUNDE: 139 - FEADIMP: 814

W. H. WILSON & CO

1

RECEBEMOS DE KONESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO 09/05/2016 - DEST./REM. ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA - VALOR TOTAL R\$ 716,63

NF-e

Nº 000.011.565
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Konesul
ferragens galvanizadas
KONESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AV. Pres. Vargas, 855 Dist. Industrial
Aparecida do Taboado - MS (Cep. 79.570-000)
FONES: (67) 3565-4001 FAX: (67) 3565-4088
www.konesul.ind.br

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.011.565
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO

5016 0502 8227 0700 0109 5500 1000 0115 6510 0011 5657

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150160011639246 09/05/2016 12:39:38

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
283062541

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

02.822.707/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ / CPF

02.414.318/0001-44

DATA DA EMISSÃO

09/05/2016

ENDEREÇO

AV BRASIL NORTE SALA 01, QUADRA 24 LOTES 01 E, 1470

BAIRRO / DISTRITO

CIDADE JARDIM

CEP

75080-240

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

09/05/2016

MUNICÍPIO

ANAPOLIS

FONE / FAX

(62)3311-6888

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103020047

HORA DE SAÍDA

12:25:00

FATURA / DUPLICATAS

1156571 06/06/2016 716,63

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

682,50

VALOR DO ICMS

81,90

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

682,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

34,13

VALOR TOTAL DA NOTA

716,63

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

VIACAO SAO LUIZ LTDA

ENDEREÇO

R ELMANO SOARES

QUANTIDADE

3

ESPECIE

CAIXA

MARCA

FRETE POR CONTA

0-Emitente

CODIGO ANTI

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

01.016.179/0001-38

MUNICÍPIO

TRES LAGOAS

UF

MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

280091567

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

70,000

PESO LIQUIDO

63,400

LOCAL DE ENTREGA

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

MUNICÍPIO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	SH	CSI	CFOP	UNID	QUANTIDADE	UNITÁRIO	DESCONTO	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
64	PINÃO TOPO 389 X 25MM	73269090	000	6101	PC		50,000	13,65	0,00	682,50	682,50	81,90	34,13	12,00 5,00

02.822.707/0001-09

KONESUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Presidente Vargas N.º 855
Via Barbosa - CEP 79570-000
Aparecida do Taboado - MS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nr. Pedido Interno: 27988 Cliente: 10387 - Comprador: ELETRO

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 19/10/2016 06:34

Disponibilize seus arquivos digitais online para seus clientes, acesse pandorantf.com.br

KONESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

INSCR. ESTADUAL: 283062541 - CNPJ 02.822.707/0001-09

AV. PRESIDENTE VARGAS, 855 - DISTRITO INDUSTRIAL
APARECIDA DO TABOADO - MS - CEP: 79570-000

FONE(S): (067) 3565-4001 - FAX: (067)3565-4088

e-mail: teste@teste.com.br

FATURA**VENDEDOR**

0001

Natureza da Operação: VENDA
Via de Transporte:
Data de Emissão: 09/05/2018Para Uso da
Instituição Financeira

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR R\$	NUMERO	VALOR R\$	Nº DE ORDEM	
716,63	11565	716,63	11565 /01/01	06/06/2016

DESCONTO DE % SOBRE ATÉ:

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

NOME SACADO: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA 6776
 ENDEREÇO: AV BRASIL NORTE, 1470 - SALA 01, QUADRA 24 LOTES 01 E
 MUNICIPIO: ANAPOLIS Estado: GO 75080-240
 PRAÇA PGTO: Estado:
 END. PRAÇA PAGTO:
 CNPJ / CPF: 02.414.318/0001-44 Insc. Est. / RG: 103020047

**VALOR POR
EXTENSO**

Setecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Três Centavos

Liquidada em _____ Juros/Desc. R\$ _____ Cheque Nº _____ Banco _____

Instituição Financeira Banco	<input type="checkbox"/> Descontada	<input type="checkbox"/> Debitada	<input type="checkbox"/> Representante/Comissões
	<input type="checkbox"/> Simples	<input type="checkbox"/> Em Carteira	<input type="checkbox"/> Em Cartório
	<input type="checkbox"/> Vinculada	<input type="checkbox"/> Representante/Cobrança	<input type="checkbox"/> Devolução
	<input type="checkbox"/> Cauionada		

02.822.707/0001-09
KONESUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Avenida Presidente Vargas N.º 855
 Via Barbosa - CEP 79570-000
 Aparecida do Taboado - MS

19/10/2016

Autentico esta fotocópia como reprodução fiel do original.
Selo Digital: AMT84027-277.

Taberna

Selo poderá ser conferido no site: www.tma.us.br

EPr: 3,17+1,12(10%FLINJECC+5%ISS+8%FLINADEP+4%FUNDE+10%FEADIMP) = R\$ 4,
(*) Taboado: Eoson Uca Sarrato (*) Substituta: Glória Maria Serrato (*) Substituto: Severo Serrato

VIACAO SAO LUIZ LTDA

R ELMANO SOARES, 904

CENTRO

TRES LAGOAS - MS CEP 79601-920

CNPJ 01.016.179/0018-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL 284079626

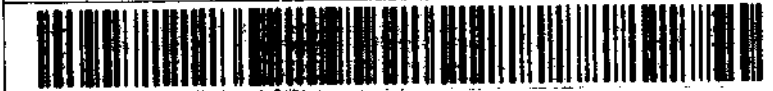
TELEFONE 673565400

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL RODOVIÁRIO

MODELO 57 SÉRIE 4 NÚMERO 808 FL DATA E HORA DE EMISSÃO INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO 11/05/2016 14:38:34



CHAVE DE ACESSO 50.1605.01.016.179/0018-86-57-004-000.000.808-100.403.001-0

Consulta de autenticidade no portal nacional de CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br/portal

TIPO DO CT-E NORMAL TONADOR DO SERVIÇO REMETENTE TIPO DO SERVIÇO NORMAL FORMA DE PAGTO PAOO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE TMO 2016-05-11T14:45:45 150160023155951

CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 6352 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESTAB INDUSTRIAL

INÍCIO DA PRESTAÇÃO APARECIDA DO TABOADO - MS

REMETENTE KONESUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 000814

ENDEREÇO AV PRESIDENTE VARGAS, 855

MUNICÍPIO APARECIDA DO TABOADO CEP 79570-000

CNPJ/CPF 02.822.707/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL 283062341

UF MS PAIS BRASIL FONE 673565400

EXPEDIDOR KONESUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 000814

ENDEREÇO AV PRESIDENTE VARGAS, 855

MUNICÍPIO APARECIDA DO TABOADO CEP 79570-000

CNPJ/CPF 02.822.707/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL 283062341

UF MS PAIS BRASIL FONE 673565400

TONADOR DO SERVIÇO KONESUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO AV PRESIDENTE VARGAS, 855

CNPJ/CPF 02.822.707/0001-09

PRODUTO PREDOMINANTE OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA

DIVERSOS VOLUME

QTD. PESO BRUTO Kg PESO BRUTO CÁLC Kg PESO AFERIDO Kg CUBAGEM M³ QTD. VOL NOME DA SEGURADORA: NOME DA SEGURADORA: NOME DA SEGURADORA:

CARGA 1860,3600 KG 8,0000 8,0000 KG 8,0000 M3 5,00 UN RESPONSÁVEL Remetente NÚMERO DA APÓLICE NÚMERO DA AVERBAÇÃO

VALOR NOME VALOR NOME VALOR NOME VALOR NOME

FRETE PESO 1.014,16

VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1.014,16

VALOR A RECEBER 1.014,16

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA 00 TRIBUTADA INTEGRALMENTE - NACIONAL

BASE DE CÁLCULO 1.014,16

ALIQ. ICMS VALOR ICMS 12,00 121,70

ICMS ST 0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TP DOC CNPJ / CPF EMITENTE CHAVE NÚMERO NFE

NF-e 02.822.707/0001-09 5016050282270700010955001 000011564 1000115641

NF-e 02.822.707/0001-09 5016050282270700010955001 000011565 1000115657

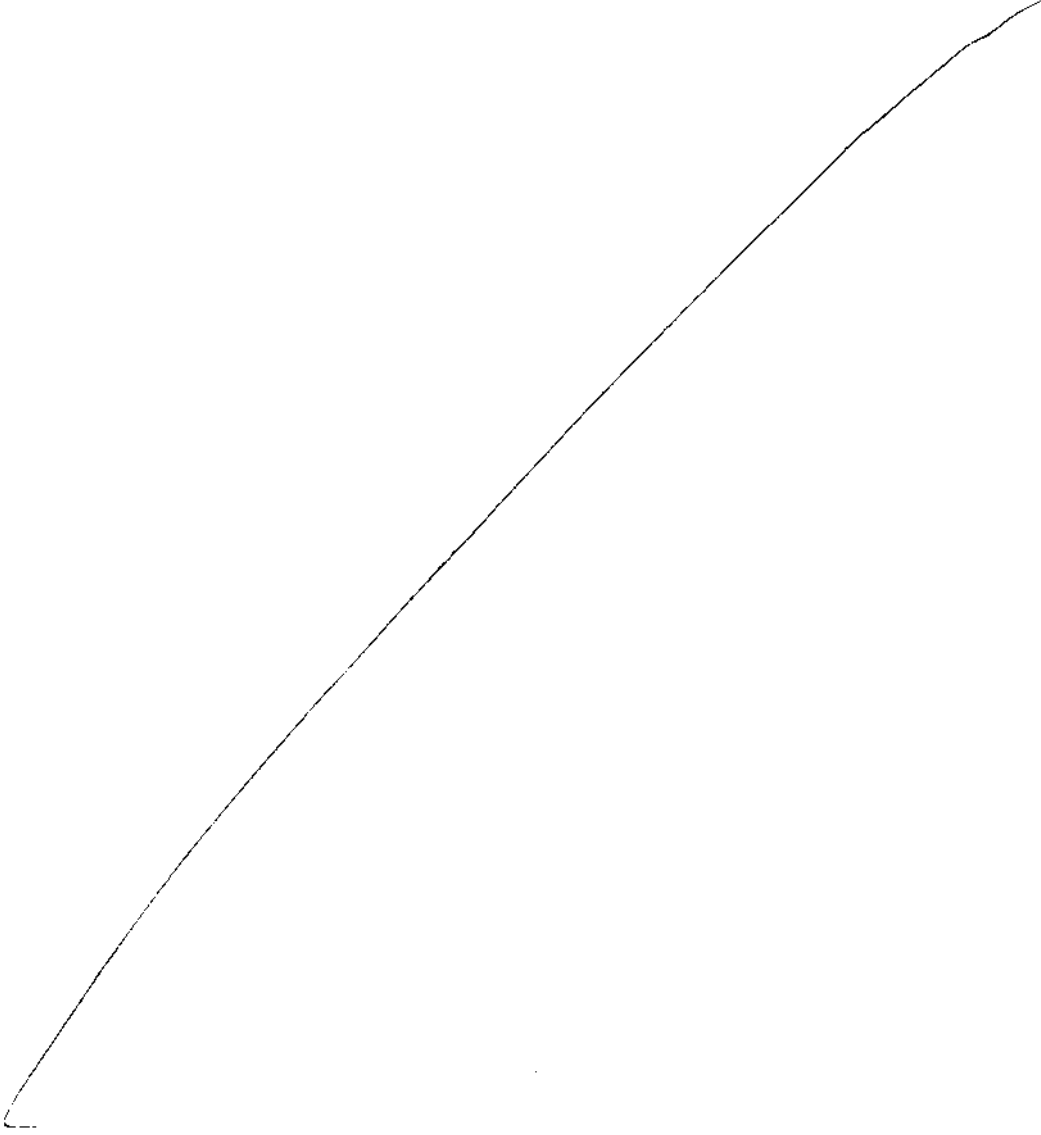
Lei n 12.741/2012 - PIS 1,65%, CONFINS 7,60% - Prezado Cliente, a partir do dia 01/05/2016, todas as Notas Fiscais Eletrônicas terão obrigatoriamente o DACTE em seu corpo e o valor do frete deverá ser informado no campo de observações maiores informações e-mail: rpgargas@viacaoseuloiz.com.br. NFE: 0000011564/0000011565 ORIGEM: 001/01/8023 DESTINO: 001/006/006 FORMA DE PAGAMENTO: CIF CORRENTISTA

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACTIONADA DATA PREVISTA DE ENTREGA 11/05/2016 ESSE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE A LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR. USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E RESERVADO AO FISCO

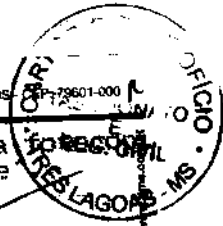
Usuário BARBARAMARTINS

DECLARO QUE REALIZO TODAS AS OBRIGACIONES DESTE CONHECIMENTO EM PERFETO ESTADO PELO QUE NÃO POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE DATA DATA/HORA 13-05-16

VIACAO SAO LUIZ LTDA DESTINATÁRIO ELETRO RODNEU MATERIAIS ELETICOS MUNICÍPIO ANAPOLIS - GO REMETENTE APARECIDA DO TABOADO - MS DATA E HORA DE EMISSÃO 11/05/2016 14:38:34 VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1.014,16 CNPJ EMITENTE 01.016.179/0018-86 Nº PROTOCOLO 2016-05-11T14:45:45 150160023155951 CHAVE DE ACESSO 50.1605.01.016.179/0018-86-57-004-000.000.808-100.403.001-0 SÉRIE / NÚMERO 001/800011564 001/800011565 SÉRIE / NÚMERO 808 PAOO TONADOR DO SERVIÇO REMETENTE DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS SÉRIE / NÚMERO SÉRIE / NÚMERO SÉRIE / NÚMERO SÉRIE / NÚMERO SÉRIE / NÚMERO SÉRIE / NÚMERO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AV. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS
FONE: (67) 3521-2569



AUTENTICACAO-CERTIFICO que esta
e autentica a original. Dou fe
Selo Digital: A1180109-000
Três Lagoas MS, 21/10/2016
Em test. da verdade.
Emol.: 3,19 + FUNTECC 10%: 0,32 = 4,13

Maria Aparecida Cavillo dos Santos Cartório - Tabelá Interna
Mina do Nascimento Gomes de Souza - Substabele

Claudio Simões Moraes da F. Bogal - Escrevente
 Guilherme Galvão de Oliveira - Escrevente
 Terez Inerary Inqueria Gomes - Escrevente

JUNTADA
em 11 DE Junho DE 2017
a petição nº 32
EXCERVO
EM FRENTE.

Marco Antônio Caldas
Benedito da Silva Caldas
Rodrigo de Oliveira Caldas
Orlando Lino de Moraes
Rogério Barros de Almeida
Gustavo de Oliveira Caldas

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO.

Processo n. 221177-36.2016.8.09.0006 (201602211773)



RODRIGO DE OLIVEIRA CALDAS, administrador judicial nomeado nos autos em que se processa a recuperação judicial de ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. e ELETRO SERVICE RODNEY SERVIÇOS LTDA., vem até V. Exa. com o fim de expor e requerer o que se segue:

1. Em 02/09/2016, a credora Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda. fez protocolar petição em que requeria "inicialmente a HABILITAÇÃO", assim como "a juntada do instrumento de procuração e substabelecimento".

2. Por deliberação do juízo, a peça foi desentranhada dos autos e entregue ao Administrador Judicial, a quem cabe, nos termos do art.7º, § 1º, da Lei 11.101/05, a verificação dos créditos.

3. Percebe-se no entanto que, a despeito do trecho acima transcrito, não se cuida propriamente de pedido de

habilitação de crédito, mas de mera juntada de procuração aos autos.

4. Por esse motivo, pede o Administrador seja a petição novamente encartada aos autos, atendendo-se, ainda, ao pleito de que das futuras intimações conste o nome do procurador legalmente habilitado.

Nesses termos,
p. deferimento.

Goiânia, 06 de dezembro de 2016.

Rodrigo de Oliveira Caldas

Adm. Judicial

OAB/GO 16650

1105
S
JH

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS - GO.



02211773620168090006

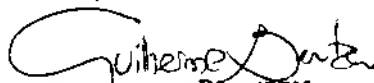
PROCESSO Nº. 221177-36.2016.8.09.0006
Recuperação Judicial

MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barra Velha, nº 100, Joinville/SC, CEP: 89.211-901, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.514.928/0001-74, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA E OUTRO** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, pleitear inicialmente a HABILITAÇÃO, bem como, requerer a juntada do instrumento de procuração e substabelecimento, a fim de regularizar sua representação processual.

Outrossim, requer sejam todas as intimações relativas ao presente feito, realizadas em nome do seguinte advogado, sob pena de nulidade, na forma do § 2º, do artigo 272, do Novo Código de Processo Civil:
Celso de Faria Monteiro – OAB/GO 39.896A

Termos em que
Pede deferimento
Goiânia, 30 de Agosto de 2016.

Celso de Faria Monteiro
OAB/GO 39.896A


GUILHERME BENTZEN
OAB/GO 34.391

NO 1210-9247-97/00/00-7-9100-95-221177

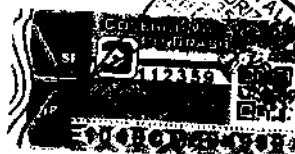
1105

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - Pelo presente instrumento, **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.**, com sede no Estado de Santa Catarina, na Cidade de Joinville, na Rua Barra Velha, nº 100, Bairro Floresta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.514.928/0001-74 e suas filiais nos seguintes endereços: na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Estrada TDR Norte, n.1251 - Sala "A", no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, Suape, CEP - 54.590-000 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0013-08); na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Luiz Delfino, nº 870, Bairro Glória, CEP: 89.216-120 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0020-37); na Capital do Estado de Goiás, Cidade de Goiânia, na Rua Cinco, nº 1140, Quadra D7, Lote 76/77, salas 605/606, Setor Oeste, CEP: 74.115-030 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0026-22); na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1155, sala nº 1908, Condomínio Barra Space Center - Barra da Tijuca, CEP 22631-000 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0028-94); na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo, nº 2101, Bairro Industrial II, CEP: 38.056-220 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0029-75); na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Avenida da Amizade, nº 1700, Bairro Vila Carlota, CEP: 13.170-000 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0033-51); na Capital do Estado de Minas Gerais, Cidade de Belo Horizonte, na Rua Felipe dos Santos, nº 825, 9º andar, "Parte A", Bairro de Santo Agostinho, CEP 30.180-160 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0036-02); na Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, na Estrada TDR Norte, nº 1251, no Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - Suape, CEP: 54.590-000 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0037-85); na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 9º andar Torre C Crystal Tower, Bairro Brooklin Novo, CEP 04794-000 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0039-47); na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Alceu Amoroso Lima, 786, salas 313 e 314, parte, "Edifício Tancredo Neves Center", Bairro Caminho das Arvores, CEP 41.820-770 (CNPJ/MF nº 58.514.928/0043-23); na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, na Rua VP 4E, Quadra 07, Módulos 03 a 07, parte, Distrito Agro-Industrial de Anápolis - DAIA, CEP 75.133-600 - (CNPJ/MF nº 58.514.928/0042-42); na Cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Bela Vista, nº 213, Bairro do Botafogo, CEP 33.933-190; (CNPJ/MF nº 58.514.928/0046-76); na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, Rua João José Pereira Filho, s/nº, QD 02, Lote 01, Galpão 19, Distrito Industrial Luiz, Bairro Tabuleiro dos Martins, CEP 57.081-000; (CNPJ/MF nº 58.514.928/0047-57); e na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Rua Pedro Rachid, nº 846, Bairro Santana, CEP 12.211-180, (CNPJ/MF nº 58.514.928/0044-04) neste ato representada na forma do Contrato Social por seus administradores, Sr. **SERGIO EDUARDO APARECIDO COSTA FREIRE**, brasileiro, casado, contador, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.922.819-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.521.868-24, residente e domiciliada no município de São Paulo/SP e pelo Sr. **MAURÍCIO HARGER**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.249.019-48 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.007.993-SSP/SC residente e domiciliado em São Paulo/SP, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS - **MARCIA APARECIDA NEVES**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 146.204 e CPF/MF nº 162.231.762-54, **RODRIGO PERESTRELO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 312.569 e CPF/MF nº 350.197.018-82, **DAYANE DE CASSIA BAGGIO DE ORNELAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 249.957 e CPF/MF nº 303.423.579-08, e **ALAN ELETION CHAVES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 316.058 e CPF/MF nº 851.503.828-95, todos com endereço

www.mexichem.com.br



Mexichem

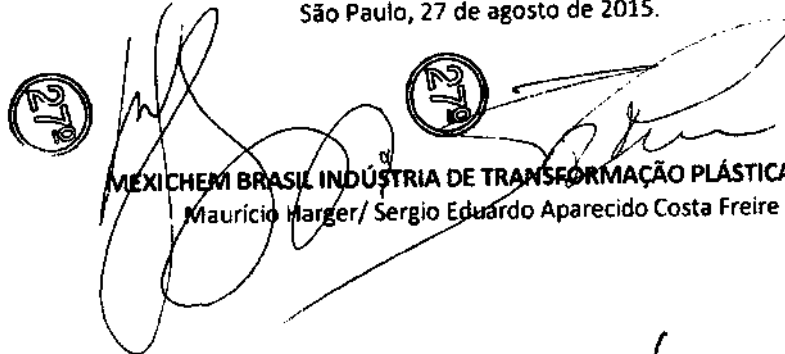
Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda

1107
S
S

profissional na Capital do Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas nº 14.171, 9º andar, Torre C – Crystal Tower, Condomínio Rochaverá, Vila Gertrudes.

PODERES - Aos quais confere(m) os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para foro em geral, "ad judicium et extra", para em conjunto ou isoladamente, representarem a outorgante em juízo ou fora dele, em qualquer foro ou tribunal, instância ou grau de jurisdição perante órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, podendo ainda representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, propor e contestar ações de qualquer espécie, acordar, transigir, desistir, renunciar, receber, ceder, firmar compromisso, prestar caução, transacionar em juízo ou fora dele, remir, tomar vista de processos judiciais ou administrativos, fazer sustentações orais, juntar e retirar documentos, requerer justificações, retificações de nomes e nas terras, inventários, concordar e discordar de avaliações, cálculos e partilhas, receber e dar quitações, requerer execuções, adjudicar ou arrematar em qualquer praça ou leilão, arrolar testemunhas, podendo ainda constituir e nomear preposto para representar a outorgante perante a justiça do trabalho, justiça comum, justiça federal, em audiências e demais atos relacionados, podendo para tanto assinar documentos, atas de audiência, prestar depoimentos e praticar todos os demais atos para representação plena e cabal da outorgante perante a justiça em qualquer foro ou tribunal, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do mandato, podendo inclusive subestabelecer todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. **A presente procuração terá validade por prazo indeterminado.**

São Paulo, 27 de agosto de 2015.



MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
Mauricio Marger/ Sergio Eduardo Aparecido Costa Freire

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AE260560

MAURICIO MARGER

SERGIO EDUARDO APARECIDO COSTA FREIRE - X00000000000000000000

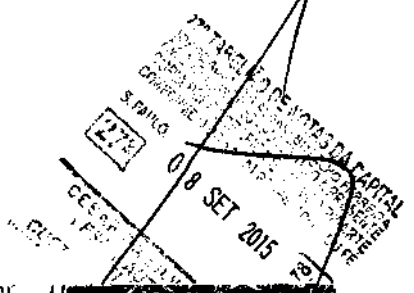
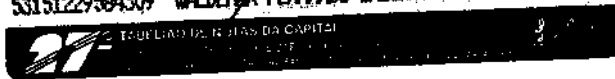
São Paulo, 8/9/2015

Em testemunho da Verdade

53151229584309

WALDEMAR FERNANDO DACIATORI-8935/94

sem valor econômico R\$ 9,60



www.mexichem.com.br



1108
8018
JH

MEXICHEM

52ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

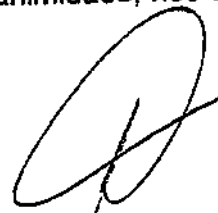
CNPJ/MF nº 58.514.928/0001-74
NIRE nº 42.2.0360235-2

Pelo presente instrumento, os sócios a seguir qualificados:

I - **MEXICHEM AMANCO HOLDING S. A. DE C.V.**, empresa devidamente constituída em conformidade com as leis da República do México, com sede na Cidade de Tlalnepantla, na Calle de Rio San Javier, nº 10 - Fraccionamiento Viveros Del Río, Código Postal 54060, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.483.536/0001-29, neste ato representada por sua procuradora **MARCIA APARECIDA NEVES**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo nº 146.204 e do CPF/MF sob nº 161.231.768-54, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14.171 9º andar, Torre C Crystal Tower – Brooklin Novo CEP: 04794-000, com procuração já devidamente arquivada na Jucesc;

II - **MEXICHEM TRADING COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A**, com sede social na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Barra Velha, nº 100, Sala A, Bairro Floresta, CEP: 89211-901, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.252.408/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente arquivados sob o NIRE nº 42.3.0003912.8, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seus Administradores: **MAURICIO HARGER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador Cédula de Identidade RG nº 3007.993 SSP/SC, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 016.249.019-48 e **SÉRGIO EDUARDO APARECIDO COSTA FREIRE**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.922.819-2 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 116.521.868-24, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 9º andar, Torre C Crystal Tower – Brooklin Novo, CEP 04794-000, Brasil;

Na qualidade de únicos sócios que representam 100% do capital da sociedade empresária limitada **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.**, com sede social na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Barra Velha, nº 100, Bairro Floresta, CEP 89.211-730, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.514.928/0001-74, com seus atos constitutivos devidamente arquivados sob o NIRE nº 42.2.0360235-2, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, têm entre si justa e contratada a presente alteração e consolidação do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais resolvem deliberar e aprovar por unanimidade, nos termos a seguir:



1109
SH
JA

.....

1. Apresentar, aceitar e aprovar, por unanimidade, a renúncia da Sr. **HILTON GUEMRA SAPORSKI FILHO**, datada de 15 de janeiro de 2016, que deixa seu cargo de **DIRETOR COMERCIAL**, devidamente eleito no dia 01 de fevereiro de 2012, na Trigésima Sexta Alteração Contratual da Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda., devidamente arquivada e registrada na JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20120623366, em 16/02/2012.
2. Tendo em vista a aprovação da renúncia acima, os sócios-quotistas aprovam, por unanimidade, a vacância do cargo de **DIRETOR COMERCIAL** da Sociedade, que será preenchido mediante eleição e posse em futura e eventual oportunidade.
3. Em virtude renúncia e da nomeação acima mencionada, aprovam os sócio-quotistas por unanimidade a alteração da Cláusula 6ª e do §1º do Contrato Social da Sociedade, que passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula 6.ª – Poderá(ão) ser nomeado(s) administrador(es) não sócio(s) da Sociedade na forma da lei. Os Administradores poderão ser denominados no presente Contrato Social para exercerem suas funções na qualidade de Diretores da Sociedade, sempre agindo em conjunto de 2 (dois), e quando denominados Diretores com as seguintes competências específicas:

- I – DIRETOR(A) PRESIDENTE - A supervisão e a execução das políticas, das diretrizes e das atividades relacionadas ao objeto da Sociedade.*
- II - DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - A execução da política, das diretrizes e das atividades administrativas econômico-financeiras e contábeis da Sociedade.*
- III - DIRETOR DE OPERAÇÕES - Responsável pelo planejamento e controle de materiais, planejamento e execução da produção, armazenagem, distribuição e suprimentos, estabelecendo objetivos, políticas, padrões e prazos para garantir a qualidade e quantidades requeridas, visando o melhor custo e condição de entrega. Desenvolver, além dos projetos industriais, técnicos e de engenharia da Sociedade, a prospecção de novas tecnologias a eles relacionadas. Desenvolver estudos e definir estratégias para melhorar a eficiência dos processos.*
- IV - DIRETOR COMERCIAL - Administrar e orientar as ações comerciais da Sociedade, compreendendo a captação e o dimensionamento dos clientes e o desenvolvimento do mercado onde atua a Sociedade.*
- V – DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - Responsável pelo planejamento estratégico da função de Recursos Humanos, nas áreas de recrutamento, treinamento e desenvolvimento, remuneração, administração do pessoal e do local de trabalho. Formular políticas e garantir sua aplicação e adequação legal.*

Parágrafo 1º - Os sócio-quotistas representando a totalidade do capital social nomearam os seguintes administradores não sócios da Sociedade, conforme segue:

- (i) Sr. **MAURÍCIO HARGER**, brasileiro, natural de Joinville, Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade

1110
S/A

MEXICHEM

R.G. nº 3.007.993 SSP/SC, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 016.249.019-48, domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, Bairro Brooklin Novo, 2º andar, CEP 04571-011, para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE e DIRETOR COMERCIAL**;

- (ii) Sra. **ADRIANA OLIVEIRA GARCIA**, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1971, relações públicas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.590.559-0 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o 150.226.148-04, domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, Bairro Brooklin Novo, 2º andar, CEP 04571-011, para o cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**; e
- (iii) Sr. **SÉRGIO EDUARDO APARECIDO COSTA FREIRE**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.922.819-2 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 116.521.868-24, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 9º andar, Torre C, Rochaverá Corporate Towers, – Brooklin Novo, CEP 04794-000, para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**.
- (iv) Sr. **FERNANDO CESAR AGUIAR BRANTIS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.086.907 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 062.357.908-13, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 9º andar, Torre C, Rochaverá Corporate Towers, – Brooklin Novo, CEP 04794-000, para o cargo de **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

4. Os sócio-quotistas autorizam os Administradores da **MEXICHEM BRASIL** a procederem com todas as alterações cadastrais da Sociedade, necessárias para a efetiva realização das aprovações e alterações supra.

5. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social, desde que não colidam com o disposto neste instrumento particular.

Em função das deliberações adrede, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da empresa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1112
SA
SA

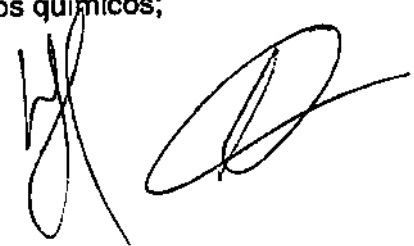
UNION

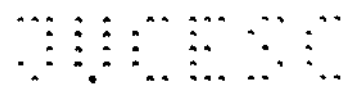
- (vii) Unidade Industrial - no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Bela Vista, nº 213, Bairro do Botafogo, CEP 33.933-190; (CNPJ/MF nº 58.514.928/0046-76); NIRE 31.9.0217701-5;
- (viii) Unidade Industrial - no Município de Maceió, Estado de Alagoas, Rua João José Pereira Filho, s/nº, QD 02, Lote 01, Galpão 19, Distrito Industrial Luiz, Bairro Tabuleiro dos Martins, CEP 57.081-000; (CNPJ/MF nº 58.514.928/0047-57); NIRE 27.9.0032087-0;
- (ix) Unidade Industrial - no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Rua Pedro Rachid, nº 846, Bairro Santana, CEP 12.211-180, (CNPJ/MF nº 58.514.928/0044-04); NIRE 35.9.0392474-8;
- (x) Escritório Comercial - na Capital do Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas nº 14.171, 9º andar, Conjuntos 91, 92, 93 e 94, Torre C - Crystal Tower, Condomínio Rochaverá Corporate Towers, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, (CNPJ/MF: 58.514.928/0039-47); (NIRE 35.9.0301904-2);
- (xi) Escritório Comercial - no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Plásticos, nº 217, Bairro Floresta, CEP 89212-030.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - O objeto social compreende:

- a) a indústria de produtos e artefatos à base de material plástico ou resina, obtidos por processo de extrusão, injeção, sopro, "vacuum forming" moldagem ou qualquer outro, produtos metálicos ou químicos, que sejam acessórios ou componentes relacionados com os produtos de sua fabricação;
- b) a comercialização no mercado interno e externo de seus produtos, bem como de procedência de terceiros, com ou sem marca comercial de sua propriedade ou de uso próprio, inclusive de produtos agrícolas, pastoris, minerais, metais ferrosos e não ferrosos, equipamentos e ferramentas;
- c) a importação e/ou exportação de matérias-primas, produtos, dispositivos, acessórios e equipamentos destinados à consecução das atividades previstas nos itens anteriores;
- d) serviços de afiliação e implantação de lojas em programa de cartão de crédito e serviços de promoção de geração de propostas de cartões e vendas em lojas relacionadas com os produtos de sua fabricação;
- e) a fabricação, produção, processamento, transformação, elaboração e manufatura de toda classe de artigos, produtos e materiais de qualquer natureza, próprios da indústria de construção, bem como de produtos de cimento, com ou sem fibras e produtos plásticos em todas as suas formas ou produtos químicos;





- f) promover, realizar ou orientar a captação, em fontes internas e externas, de recursos a serem aplicados pela Sociedade ou pelas suas controladas;
- g) participar do capital de outras sociedades, podendo, ainda, firmar acordos, convênios ou consórcios com outras empresas, nacionais ou estrangeiras;
- h) a prestação de serviços administrativos e contábeis para empresas controladas e ligadas;
- i) promover e difundir junto às comunidades em que atua os princípios de responsabilidade social e ambiental, identificando-se com os princípios de eco-eficiência e desenvolvimento sustentável, no intuito de buscar o equilíbrio dos objetivos econômicos, sociais e ambientais; e,
- j) o exercício de atividades de representação comercial.
- k) projeção, desenvolvimento, indústria e comércio, importação, representação, por conta própria e de terceiros relativos a:

(1) materiais não tecido de fibras têxteis;

(2) materiais para construção e pavimentação em geral; estruturas e módulos pré-fabricados e pré-moldados e artigos para instalações hidráulicas; fios e materiais têxteis e produtos para estofamento; borracha, matéria plástica e suas ligas e materiais para calafetar, isolar e vedar; tendas, barracas, lonas, guarda-sóis de praia e redes para descanso; colchões, travesseiros e almofadas em geral; recipientes, sacos e embalagens; tecidos, roupa de cama, mesa, banho e cozinha e artigos têxteis para limpeza; roupas e acessórios do vestuário em geral para uso profissional, esportivo e comum; cortinas, tapetes e materiais para revestimento de interiores; artigos e artefatos de amarrinho, qualquer que seja a matéria prima utilizada;

- l) desenvolvimento, fabricação e venda de produtos ou prestação de serviços relacionados aos descritos no item "a" supra, conforme determinação da administração da Sociedade, com vistas ao mercado abrangido pela América do Sul e mercados para a exportação de tais produtos;
- m) O desenvolvimento de programas de relacionamento e fidelização entre indústrias, lojistas, vendedores, construtoras, instaladoras, profissionais, consumidores e outras entidades, incluindo aspectos mercadológicos, publicitários e de desenvolvimento e gestão de sistemas informáticos para esses fins.
- n) A prestação de serviços de treinamento, atualização e informação para públicos acima, através de treinamentos presenciais, tele presencial e outros meios como jornais ou sites de internet;
- o) A prestação de serviços de avaliação de profissionais e vendedores e indicação destes para os demais públicos;
- p) A prestação de serviços de consultoria, assessoria, pesquisa de mercado, análise e gestão de base de dados;

1114
St
319
10/1

.....
.....
.....
.....
.....

- q) A promoção e prestação de serviços de administração e gestão relacionados à cartões de crédito e seguros;
- r) A participação em outras empresas como quotista ou acionista;
- s) A disponibilização de comunicação interativa, via internet, para a aproximação entre consumidores, empresas e profissionais da construção e correlatos, assim como realização de serviços de publicidade e divulgação de periódicos;
- t) A realização de serviços de reparo, instalação e manutenção;
- u) Comércio Atacadista Especializado de materiais de Construção.

DURAÇÃO

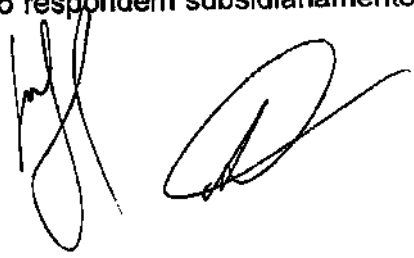
Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, com início das atividades em 26.01.1998.

CAPITAL SOCIAL

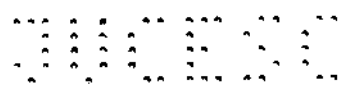
Cláusula 5ª - O Capital da sociedade é de R\$ 541.226.982,00 (quinhentos e quarenta e um milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais) representado por 541.226.982 (quinhentos e quarenta e um milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, distribuída entre os sócio quotistas da seguinte forma:

Sócio-quotistas	Quotas	Valor (R\$)	Participação
MEXICHEM AMANCO HOLDING S.A. DE C.V.	515.518.700	R\$ 515.518.700,00	95,25%
MEXICHEM TRADING COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A	25.708.282	R\$ 25.708.282,00	4,75%
TOTAL	541.226.982	R\$ 541.226.982,00	100,00%

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da legislação aplicável, sendo que os sócios quotistas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



1115
SA



Parágrafo 2º - Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6.ª - Poderá(ão) ser nomeado(s) administrador(es) não sócio(s) da Sociedade na forma da lei. Os Administradores poderão ser denominados no presente Contrato Social para exercerem suas funções na qualidade de Diretores da Sociedade, sempre agindo em conjunto de 2 (dois), e quando denominados Diretores com as seguintes competências específicas:

I - DIRETOR(A) PRESIDENTE - A supervisão e a execução das políticas, das diretrizes e das atividades relacionadas ao objeto da Sociedade.

II - DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - A execução da política, das diretrizes e das atividades administrativas econômico-financeiras e contábeis da Sociedade.

III - DIRETOR DE OPERAÇÕES - *Responsável pelo planejamento e controle de materiais, planejamento e execução da produção, armazenagem, distribuição e suprimentos, estabelecendo objetivos, políticas, padrões e prazos para garantir a qualidade e quantidades requeridas, visando o melhor custo e condição de entrega. Desenvolver, além dos projetos industriais, técnicos e de engenharia da Sociedade, a prospecção de novas tecnologias a eles relacionadas. Desenvolver estudos e definir estratégias para melhorar a eficiência dos processos.*

IV - DIRETOR COMERCIAL - Administrar e orientar as ações comerciais da Sociedade, compreendendo a captação e o dimensionamento dos clientes e o desenvolvimento do mercado onde atua a Sociedade.

V - DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - Responsável pelo planejamento estratégico da função de Recursos Humanos, nas áreas de recrutamento, treinamento e desenvolvimento, remuneração, administração do pessoal e do local de trabalho. Formular políticas e garantir sua aplicação e adequação legal.

Parágrafo 1º - Os sócios quotistas representando a totalidade do capital social nomearam os seguintes administradores não sócios da Sociedade, conforme segue:

(i) Sr. **MAURÍCIO HARGER**, brasileiro, natural de Joinville, Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.007.993 SSP/SC, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 016.249.019-48, domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, Bairro Brooklin Novo, 2º andar, CEP 04571-011, para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE e DIRETOR COMERCIAL**;

(ii) Sra. **ADRIANA OLIVEIRA GARCIA**, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1971, relações públicas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.590.559-0 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -

1156
St
5/11

.....
.....
.....

CPF/MF sob o 150.226.148-04, domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, Bairro Brooklin Novo, 2º andar, CEP 04571-011, para o cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**; e

- (iii) Sr. **SÉRGIO EDUARDO APARECIDO COSTA FREIRE**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.922.819-2 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 116.521.868-24, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 9º andar, Torre C, Rochaverá Corporate Towers, - Brooklin Novo, CEP 04794-000, para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**.

- (iv) Sr. **FERNANDO CESAR AGUIAR BRANTIS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.086.907 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 062.357.908-13, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 9º andar, Torre C, Rochaverá Corporate Towers, - Brooklin Novo, CEP 04794-000, para o cargo de **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

Parágrafo 2º - A destituição dos Diretores deverá ser aprovada pelos sócios quotistas representando mais da metade do capital social, devendo a referida destituição ser apresentada para averbação no registro competente nos dez dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo 3º - Os Diretores são dispensados de prestar caução.

Parágrafo 4º - Os Diretores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, que será determinada pelos sócios quotistas representando a maioria do capital social. Ficam excluídos da remuneração mensal a título de pró-labore os senhores diretores empregados, os quais receberão a remuneração que lhes for devida em função de seus contratos de trabalho mantidos com a Sociedade, nos termos da lei trabalhista aplicável.

Parágrafo 5º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os Diretores prestarão contas justificadas de sua Administração, devendo elaborar um Balanço Patrimonial, um Inventário e um Balanço de Resultado Econômico, em conformidade com o artigo 1.065 do Código Civil, cabendo aos sócios quotistas, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

Parágrafo 6º - O uso da denominação social é ato privativo dos Diretores da Sociedade.

Parágrafo 7º - A denominação social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com o objeto social.

Parágrafo 8º - Será atribuição dos Diretores, sem prejuízo de outras atribuições e/ou funções daquelas específicas de cada um dos Diretores previstas no caput deste artigo, sempre agindo em conjunto de 2 (dois), a representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, pessoas jurídicas de direito público ou privado, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

1117
St
500
1/1

.....
.....
.....
.....
.....

Parágrafo 9º - As procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão ser conferidas por 2 (dois) de seus Diretores e ter prazo determinado de validade, prazo este nunca superior a 1 (um) ano, com exceção das procurações outorgadas aos advogados com os poderes das cláusulas "ad judicium" e "ad judicium et extra", para representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado a(os) advogado(s) devidamente qualificados.

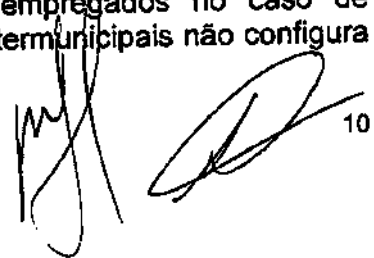
Parágrafo 10º - Os atos e operações que excedam a administração ordinária da Sociedade deverão ser previamente autorizados, por escrito, pelos sócios quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo 11º - Consideram-se como atos e operações excedentes da administração ordinária da Sociedade a estipulação e modificação da estrutura administrativa e financeira da Sociedade, bem como a estratégia comercial e financeira da empresa e planos de investimentos.

Parágrafo 12º - É vedado aos Diretores ou procuradores assumir responsabilidades em fianças, avais e endossos e, bem assim, em qualquer título, ato ou documento em favor de interesse particular ou de terceiros, com o emprego da denominação social, os quais serão procedimentos anuláveis em relação à Sociedade, assumindo o Diretor ou procurador, individualmente, a responsabilidade pelo ato ilícito.

Cláusula 7ª - Depende de aprovação de sócios quotistas, representando a maioria do capital social da sociedade, a prática pelos administradores da sociedade dos seguintes atos:

- (i) aprovação do orçamento-programa anual da Sociedade, plano de investimento e/ou plano de financiamento, quando for o caso, bem como os das sociedades por ela controladas;
- (ii) aprovação do plano de metas e de estratégia de negócios previsto para o período de vigência do orçamento;
- (iii) alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente, desde que os valores envolvidos ultrapassem R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e desde que tais atos não estejam previstos no orçamento anual da Sociedade;
- (iv) aquisição de bens para o ativo permanente cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual da Sociedade;
- (v) prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Sociedade em favor de terceiros ou de sociedade controlada;
- (vi) onerosos, desde que acima do valor de alçada do Diretor-Presidente, em benefício dos empregados ou da comunidade, tendo em vista as responsabilidades sociais da Sociedade, sendo que a prestação de fianças para empregados no caso de transferências e/ou remanejamentos interestaduais e/ou intermunicipais não configura matéria que dependa de prévia aprovação dos Diretores;



10

1118
St
5/20/14

DELIBERAÇÕES

- (vii) contratação ou concessão de empréstimos, contratação de financiamentos, arrendamento mercantil, emissão de notas promissórias ou de qualquer outro título de crédito, bem como assunção de quaisquer outras obrigações cujo valor seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando-se uma operação única ou uma série de transações relacionadas ou referentes ao mesmo objeto ou propósito, e desde que tais atos sejam decorrentes das atividades normais e correntes da Sociedade;
- (viii) autorização da Sociedade, bem como suas coligadas e controladas, a celebrar, alterar ou rescindir Acordos de Acionistas ou de Quotistas;
- (ix) aprovação da política de previdência complementar da Sociedade e os acordos coletivos previdenciários;
- (x) estabelecimento de diretrizes para o exercício do direito de voto pelos representantes da Sociedade nas Assembleias Gerais ou Reuniões de Sócios Quotistas de suas controladas ou coligadas;
- (xi) indicação dos representantes da Sociedade na administração das sociedades de que participe ou controle;
- (xii) política geral da Sociedade relativa a constituição de novas sociedades, bem como a aquisição e alienação de participações em outras sociedades nas quais possua, no mínimo, uma participação superior a 25% do capital social; e,
- (xiii) operações não incluídas no objeto social, ou celebração de contratos e assunção de obrigações que possam ser particularmente importantes para a Sociedade, quer seja por sua duração ou por qualquer outro motivo; ou, finalmente, prática de atos, fatos, negócios ou similares que estejam fora do curso normal de negócios da Sociedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 8ª - Salvo as hipóteses de quorum específico previstas em lei, as deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por maioria simples do capital social em Ata de Reunião de Sócios Quotistas, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstos em lei.

Parágrafo 1º - As Atas de Reuniões de Sócios Quotistas serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo 2º - A Reunião de Sócios Quotistas se realizará ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

1189
St
524
Jef

.....

Parágrafo 3º - As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócio-quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 4º - A Reunião de Sócios Quotistas tornar-se-á dispensável quando todos os sócios quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 5º - As deliberações tomadas em conformidade com a lei e nos termos desse contrato social vinculam todos os sócios quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo 6º - Com base na Lei 9.249/1995 e mediante deliberação, a sociedade poderá distribuir juros sobre o capital próprio na proporção da participação de cada sócio no capital social.

VENDA DE QUOTAS

Cláusula 9ª - A venda, cessão ou transferência de quotas só será válida se as quotas objeto da venda, cessão ou transferência forem previamente oferecidas ao outro Sócio Quotista, que terá o direito de preempção sobre a sua aquisição.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Sócio Quotista vendedor deverá notificar o outro Sócio Quotista por escrito sobre as suas intenções de vender, especificando o preço da venda, a forma e o prazo de pagamento, nomeando o terceiro interessado. O outro Sócio Quotista terá um prazo de 30 (trinta) dias para exercer seus direitos de preempção. Expirado o referido prazo, o Sócio Quotista vendedor estará livre para vender a sua participação ao terceiro interessado previamente indicado, com a observância das condições propostas, por um prazo de 30 (trinta) dias.

ANO FISCAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 10ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos Sócios Quotistas que representem 2/3 (dois terços) do capital social. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

Cláusula 11ª - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos Sócios Quotistas representando pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios quotistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

1120
SA
5/5
10/

.....
.....
.....
.....
.....

Cláusula 12ª - Respeitado o disposto na Cláusula 11ª acima, os sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social poderão determinar o pagamento de juros sobre capital próprio, observados os limites legais.

REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 13ª - Os sócios quotistas poderão reduzir o capital social se excessivo em relação ao objeto social desta, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital social deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo 1º - A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em Reunião de Sócios Quotistas, pelos sócios quotistas que representem a maioria simples do capital social.

Parágrafo 2º - Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios quotistas de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo 3º - Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios quotistas, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 14ª - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante o sócio quotista **MEXICHEM AMANCO HOLDING S. A. DE C.V.** ou quem esta indicar. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

Cláusula 15ª - A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação dos sócios quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo 1º - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, liquidação, extinção, morte, liquidação judicial, falência, ou insolvência de qualquer sócio, e continuará com o sócio remanescente, que indicará, imediatamente, uma terceira pessoa para ser o novo sócio da Sociedade, ou aceitará como sócios os sucessores ou herdeiros do sócio que sofreu a retirada, exclusão, liquidação, extinção, morte, liquidação judicial, falência, ou insolvência.

1123
506
JH

.....
.....
.....
.....
.....

Parágrafo 2º - Ocorrendo qualquer evento descrito acima, o valor líquido das quotas, bem como quaisquer outros bens de propriedade do sócio, serão avaliados com base em seu valor contábil, a ser pago em 6 (seis) prestações mensais e sucessivas.

Parágrafo 3º - Uma vez que o balanço supra mencionado deve refletir exatamente os ativos da Sociedade para permitir que se avalie o valor das quotas detidas pelo sócio, uma reavaliação dos ativos da Sociedade deverá ser realizada, de forma a determinar o real valor contábil desses ativos.

Parágrafo 4º - A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios quotistas por mais de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do registro da alteração onde constar quaisquer dos atos previstos no Parágrafo Primeiro acima.

EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Cláusula 16ª - Poderão os sócios quotistas que representem a maioria simples do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios quotistas que estiverem colocando em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio quotista acusado de colocar em risco a continuidade da Sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 17ª - Os sócios quotistas e os Diretores eleitos neste contrato declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 18ª - A Sociedade poderá ser transformada em "Sociedade Anônima" a qualquer tempo, por decisão dos sócios quotistas que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

1122 507
St
Wg


FORO

Cláusula 19ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 8 (oito) vias de igual teor, em conjunto com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Joinville (SC), 15 de janeiro de 2016. -



MEXICHEM AMANCO HOLDING S.A DE C.V.
pp. Marcia Aparecida Neves


MEXICHEM TRADING COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
Mauricio Harger/Sergio Eduardo Aparecido Costa Freire

Advogado:


Marcia Aparecida Neves
OAB/SP 146.204

Testemunhas:

1. Nome: 
RG: RG.: 47.726.146-9 SSP/SP
CPF/MF: CPF/MF.: 388.724.968-76

2. Nome: 
RG: RG.: 20168774759
CPF/MF: CPF.: 441.986.078-26
RG.: 39.262.765-6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2016 SOB Nº: 20168774759
Protocolo: 16/977475-9, DE 16/03/2016

Empresa: 42 2 0360235 2
MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE
TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA

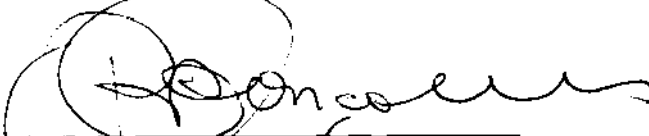

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

1123
5/8
14

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas dos advogados, **Fernanda Lucia Gomes de Souza**, OAB/SP 326.738 e CPF nº 050.469.996-25, **Tiago Pereira Ribeiro**, OAB/SP 302.435 e CPF nº 363.792.728-44, **Celso de Faria Monteiro**, OAB/SP 138.436 e CPF/MF nº 182.328.128-18, **Janaina Castro Félix Nunes**, OAB/SP 148.263 e CPF 163.236.078-08 e **Aline Anice de Freitas**, OAB/SP 222.792 e CPF 213.573.288-50, todos na qualidade de integrantes de **TOZZINI FREIRE ADVOGADOS**, a quem substabelece os poderes da cláusula **AD-JUDICIA** et extra que me foram conferidos por **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.**, empresa privada com sede à Rua Barra Velha nº 100, Cidade Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob nº 58.514.928/0001-74, para atuar nos autos da Ação de Recuperação Judicial em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Anápolis, Goiás, em face das empresas **ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, processo sob o nº 221177-36.2016.8.09.0006 (201602211773), podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento sem reserva de poderes.

São Paulo, 23 de agosto de 2016.



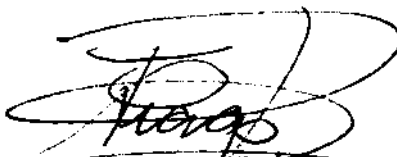
MEXICHEM BRASIL
Rodrigo Perestrelo Gonçalves
OAB/SP 312.569

1124
529
19

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, aos Drs Guilherme Oliveira Bentzen e Silva, OAB-GO nº 34.391, Renato Mulser, OAB-GO nº 33.497, Sávaia Miranda Moraes Oliveira Maciel, OAB-GO nº 32.091, Pedro Guimarães de Almeida Caiado Cunha e Cruz, OAB-GO nº 39.674, Lara Merjane Arantes Resende, OAB-GO nº 32.261 advogados, todos integrantes de Bentzen, Merjane & Mulser Advocacia e Consultoria Jurídica, com escritório na Avenida 2ª Radial, nº 415, Qd. 48, Lt. 26, Goiânia, os poderes que foram outorgados por Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda, para o fim especial de promoverem as medidas cabíveis nos autos nº 221177-36.2016.8.09.0006, movido por Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda em face de ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA e Outro, em curso perante o(a) 4ª Vara Cívelª de Anápolis/Go, podendo os ora constituídos representarem o mandante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, contestando, propondo ações, transigindo, desistindo, firmando acordos e compromissos, recebendo e dando quitação, podendo ainda, nomear e constituir prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 29 de agosto de 2016


Tiago Pereira Ribeiro
OAB/ SP 302.435



1325
SA
580

Comprovante de pagamento

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Pagamento com código de barras

0143 - TRIB JUST EST GOIAS

Dados da conta debitada:

Nome: **RENATO MULSER**
Agência: **9049** Conta: **11353-4**

Dados do pagamento:

Código de barras: **85670000008 470001431845 397782092019 612310000015**
Valor do documento: **R\$ 47,00**

Pagamento efetuado em 02/09/2016 às 14:45:30h via Internet, CTRL 319072398

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

1192278601F2B5326AD6FF3F6FB16B342F9FF69

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial PROTOCOLO INTEGRADO		Número: 18439778-2/09 Emissão: 02/09/2016 Venc.: 31/12/2016			
Requerente: ELETRORODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
Requerido :							
Comarca: 006-ANAPOLIS			Serventia: 4A VARA CIVEL				
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL			Valor: 5.511.425,62				
Processo: 221177.36.2016.8.09.0006							
Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor
1120	PORTE TJ 01 FLS.	1	47,00				
Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85670000000-8 47000143184-5 39778209201-9 61231000001-5



Autenticação

JUNTA DA
JUNTO EM 11 DE junho DE 2017
o mandado n.º 161279
843 e certidão EM FRENTE
ESCRIVÃO _____ H _____



NUMR. MANDADO: 161279841

1126
34

09.43

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE ANAPOLIS
FÓRUM - AV. CONTORNO 1311 SETOR CENTRAL
CEP - 75020010 TEL: (62) 3902-8800 - FAX : (62) 3902-8806
4A VARA CIVEL - 6 ANDAR
EMITENTE: 5026636

MANDADO DE INTIMAÇÃO

----- PROCESSO ----- R121L096
PROTOCOLO NUMR: 221177-36.2016.8.09.0006

0.5

AUTOS NUMR. : 670
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA E OUTROS
ADV (REQTE) : (28944 GO) DOBSON DEYNER VICENTINI LEMES
VALOR DA CAUSA: 5.511.425,62
JUIZ(A) : DANTE BARTOCCINI (JUIZ 1)
INTIMANDA : GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço : AV. BRASIL SUL
Numr : 900 Qd: Lt: Comp: AG. 2289
Bairro: VILA JUSSARA Cep: 0
Munic.: ANAPOLIS Estado: GO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito DANTE BARTOCCINI (JUIZ 1) do(a) COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIÁS.

Manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transcrito:

Determinação: INTIMAR a Caixa Econômica Federal, para manifestar nos autos supra, acerca do pedido de fls. 875/878, cuja cópia segue em anexo.

DESPACHO :
"...No que diz respeito ao pedido de fls. 875/878, intime-se, pes soalmente, as instituições financeiras mencionadas para que se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias...(as) Dante Bartoccini-Juiz de Direito."

ANAPOLIS, 24 de novembro de 2016

DANTE BARTOCCINI

Deaia
Betânia de Faria e Silva
Analista Judiciária

Boali em 06/12/2016

RAPHAEL XAVIER ALVES
Gerente de Atendimento PJ
Mat. 123.817-2
Av. Anazarri Sobrinho GO

MANDADO : 161279841
OFICIAL : 5
DISTRIBUIDO: 25/11/2016
ENTREGA : 12/12/2016
REGIÃO : REGIAO V VA



1127
St

NUMR. MANDADO: 161279841

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
CERTIDÃO N.16647991

Processo
Protocolo : 201602211773
Mandado : 161279841
Natureza :
Serventia : 4A VARA CIVEL
Requerente : ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA E OUTROS

Finalidade

INTIMAÇÃO

Data de Diligencia: 06 / 12 / 2016 Hora: 09 : 43

Identificação

Nome : GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Identidade : 00000000

Endereço

Logradouro : AV. BRASIL SUL
Numero : 900 Quadra : Lote :
Complemento :
Bairro : VILA JUSSARA
Município : ANAPOLIS

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, intimei o acima identificado na pessoa de seu Gerente, o(a) Sr. (a) **RAPHAEL XAVIER ALVES** que, apos ouvir a leitura do mandado, exarou sua nota de ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

ANAPOLIS, 6 de dezembro de 2016 .


RAIMUNDA SANTANA DE LIMA

Sit.:	PARA USO EXCLUSIVO DA DDM
Loc. Deposit.:RS	Guia Complementar
Urbana I:	Valor:RS
Urbana II:	N.:
Urbana III:	
Loc. Liberada:RS	Gyn: / /
	Servidor

JUNTADA

JUNTO EM 11 DE junho DE 2017

a petição nº 33

SECRETÁRIO [assinatura] EM FRENTE.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO****Processo n.: 0221177-36.2016.8.09.0006****RECUPERAÇÃO JUDICIAL****REQUERENTE: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA E OUTRA
CREDORES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu estagiário e advogada infra-assinados, em atenção ao disposto na decisão publicada no e-DJ do TJ/GO de 29/11/2016, expor e requerer o que segue:

A CAIXA foi intimada a manifestar-se sobre a petição de fls. 875/878 da recuperanda, contudo, ao tentar obter cópias da referida peça, foi informada pela secretaria da Vara de que os autos haviam sido conclusos a esse Juízo (extratos anexos), o que impossibilitou seu acesso aos referidos documentos para manifestação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da r. decisão.

Dessa forma, a **CAIXA** requer a **reabertura do prazo para manifestação sobre o pedido de fls. 875/878, sendo-lhe concedida vista dos autos fora do cartório.**

Requer, outrossim, seja esta Empresa Pública devidamente intimada para a prática do ato, sob pena de cerceamento de defesa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 05 de dezembro de 2016.

Marco Túlio Rios Nunes

OAB-GO 26.324-E


Vanessa Gonçalves da Luz Vieira

OAB-GO 16.976

Número do Processo:	201602211773	221177-36.2016.8.09.0006
Data do Desmembramento		
Desmembrado do Processo	0	
Processos Desmembrados :		
Data do Apensamento :	02/12/2016	
Apensado ao Processo :	201603975424	
Processos Apensados :	201603975424 (3975424-42.2016.8.09.0006) 201603951800 (39518067-67.2016.8.09.0006) 201603956691 (39566907-7.2016.8.09.0006)	
Processo em Andamento :	201603951800 (39518067-67.2016.8.09.0006)	
Fase :	AUTOS CONCLUSOS	
Recursos :		

Principal | Partes | Interlocutorias | Mandados | Histórico | Sentenças | Intimações | Ligações | Redistribuições

)

)

Número do Processo:	201602211773	221177-36.2016.8.09.0006
Protocolo:	20/06/2016	- PROCESSO APENSADO
Natureza:	RECUPERACAO JUDICIAL	
Autuacao:	670/2016	- 22/06/2016
Distribuição:	NORMAL	- 21/06/2016 - 10:00
Primeiro Autor	ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA E OUTROS	
Primeiro Reqdo		
Fase:	02/12/2016 - 08:13	AUTOS SUSPENSO AGUARDANDO ANDAMENTO DO APENSO
Descrição da Fase:		
Comarca/Escrivania:	ANAPOLIS - 4A VARA CIVEL	
Localização:	8-0	
Juiz:	Dr(a). DANTE BARTOCCINI	
Audiência:		
Sentença:		
Promotor:	Dr(a). MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	

Partes | Interlocutorias | Mandados | Histórico | Sentenças | Intimações | Ligações | Redistribuições

Obs.: Válido apenas como consulta Este substitui o extrato do Telejudiciário
Segunda, 5 de Dezembro de 2016 - 11:45

JUNTADA
JUNTO EM 11 DE Janeiro DE 2017
a petição nº 35
EM FRENTE.
ESCRIVÃO St

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS - GO**

Processo n.: 0221177-36.2016.8.09.0006

Recuperação Judicial

Requerente: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Credores: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu estagiário e sua advogada infra-assinados, em atenção ao Edital publicado em 29.11.2016 no DJ Eletrônico n. 2158 do TJ/GO, deferindo aos credores o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer objeções ao Plano de Recuperação apresentado por **ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA E OUTRA**, vem apresentar sua **OBJEÇÃO**, pelos motivos a seguir aduzidos:

DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial é de 30 (trinta) dias, sendo que o edital foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico na data de 29.11.2016 (terça-feira), logo, findando-se o prazo em 29/12/2016 (quinta-feira).

DO MÉRITO

A CAIXA vem apresentar objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, uma vez que os prazos ali constantes são inaceitáveis, pois são demasiadamente longos, sendo que em todos os processos de recuperação judicial os pagamentos são efetuados em prazo inferior, após o prazo de carência.



Por outro lado, as condições propostas pelas Recuperandas são muito abaixo do esperado, sendo inviáveis economicamente, traduzindo em mais um prêmio às Empresas, desvirtuando o proposto pela lei de regência.

Registre-se, ainda, que o plano elaborado é prejudicial à CAIXA, pois os empréstimos foram celebrados com taxas de juros baixas, se comparados a taxas aplicadas pelo mercado para contratos que possuem ou não garantia real. O deságio proposto pelo cliente implica em perda de capital, e conseqüentemente, prejuízo financeiro para esta Empresa Pública.

Portanto, a CAIXA se insurge quanto à forma em que os pagamentos foram propostos, pois totalmente prejudiciais aos credores.

A proposta tal como formulada é inviável e é um incentivo ao devedor, caracterizando enriquecimento ilícito da Recuperanda em detrimento dos credores.

Isto posto, **requer a CAIXA seja convocada Assembleia Geral dos Credores para deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial, na forma do art. 56 da Lei 11.101/2005.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 09 de dezembro de 2016.

Marco Túlio Rios Nunes
OAB-GO 26.324-E


Vanessa Gonçalves da Luz Vieira
OAB/GO 16.976

CONCLUSÃO

Aos 10 de 01 de 2019 faço conclusão
dos presentes autos em favor da 4ª Vara.
Escrivão





tribunal
de justiça
do estado de goiás

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Anápolis
4ª Vara Cível

1133
102

Autos n. 201602211773

DESPACHO

Consta à fl. 1128, petição na qual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, requer a reabertura do prazo para manifestação sobre o pedido de fls. 875/878, ao argumento de que os autos se encontravam conclusos a este Juízo, quando tentou obter cópia da aludida peça junto a Secretaria da Vara.

Em compulso aos autos, observo que a parte autora colaciona às fls. 1129/1130, os extratos de movimentação processual, dando conta de que na data de 05/12/2016 os autos estavam conclusos desde 02/12/2016.

Assim, considerando que a peticionária justifica a impossibilidade de acesso aos autos, defiro a reabertura do prazo de 05 (cinco) dias para sua manifestação.

No mais, proceda-se a intimação dos credores Itaú Unibanco S.A (fl. 1006/1086) e Konesul Indústrias e Comércio Ltda. (1087/1102), a fim de adequem seus pedidos de habilitação de crédito, caso queiram, aos termos da Lei 11.101/05, conforme postulado pelo Administrador Judicial em fls. 1003/1004.

Cumpra-se. Intime-se.

Anápolis-GO, 26 de janeiro de 2017.


DANTE BARTOCCINI
Juiz de Direito



tribunal
de justiça
do estado de goiás

TERMO DE ENCERRAMENTO DO V VOLUME

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, na 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis, procedemos o encerramento do quinto (V) volume dos presentes autos às fls. 1133, excluindo a presente e a contra-capa que seguem..

Anápolis, 02 de fevereiro de 20 17.

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ANAPOLIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo PROTOCOLO NR : 221177-36.2016.8.09.0006 (201602211773)
AUTOS : 670
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
ESCRIVANIA : 4A VARA CIVEL
REQUERENTE : ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ELETRO SERVICE RODNEY SERVICOS LTDA
CREDOR : ITAU UNIBANCO S/A
ADV REQTE : DOBSON DEYNER VICENTINI LEMES
VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA
ADV CREDOR : FABRICIO CANDIDO GOMES DE SOUZA
JUIZ(A) : YANA CAVALCANTE DE SOUZA
DANTE BARTOCCINI

Data do Expediente: 09/01/2017

Diário da Justiça : 00002187

página do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 11/01/2017

Publicação : 12/01/2017

Folhas : 0

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diário da Justiça acima especificado.

Dou fé.

ANAPOLIS , 10 de FEVEREIRO de 2017 .

